



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 114

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.488 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Extingue a ala moto-mecanizada do 7.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com sede em Recife

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' extinta a ala moto-mecanizada do 7.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com sede em Recife — Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Os efetivos e o material pertencentes à unidade ora extinta serão em tempo aproveitados, oportunamente, por ato do Ministro de Estado da Guerra, na constituição do 7.º Grupo Moto-Mecanizado de Reconhecimento, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.489 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Extingue o 2.º Regimento Auto-Metralhadoras de Divisão de Cavalaria, com sede em Uruguaiana

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' extinto o 2.º Regimento Auto-Metralhadoras de Divisão de Cavalaria, com sede em Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Os efetivos e o material pertencentes à unidade ora extinta serão em tempo aproveitados, oportunamente, por ato do Ministro de Estado da Guerra, na constituição do 2.º Regimento Moto-Mecanizado da 2.ª Divisão de Cavalaria, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.490 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Extingue o 3.º Regimento Auto-Metralhadoras de Divisão de Cavalaria, com sede em Bagé

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' extinto o 3.º Regimento Auto-Metralhadoras de Divisão de Cavalaria, com sede em Bagé — Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Os efetivos e o material pertencentes à unidade ora extinta serão em tempo aproveitados, oportunamente, por ato do Ministro de Estado da Guerra, na constituição do 3.º Regimento Moto-Mecanizado da 3.ª Divisão de Cavalaria, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.491 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Cria o 7.º Grupo Moto-Mecanizado de Reconhecimento, com sede em Recife

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. E' criado, para imediata instalação, com sede em Recife — Estado de Pernambuco, o 7.º Grupo Moto-Mecanizado de Reconhecimento da 7.ª Divisão de Infantaria, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.492 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Cria o 2.º Regimento Moto-Mecanizado, com sede em Uruguaiana

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. E' criado, para imediata instalação, com sede em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, o 2.º Regimento Moto-Mecanizado da 2.ª Divisão de Cavalaria, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.493 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Cria o 3.º Regimento Moto-Mecanizado, com sede em Bagé

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. E' criado, para imediata instalação, com sede em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, o 3.º Regimento Moto-Mecanizado da 3.ª Divisão de Cavalaria, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.494 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Extingue a 1.ª Companhia de Engenheiros, da 1.ª Divisão de Infantaria

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' extinta a 1.ª Companhia de Engenheiros da 1.ª Divisão de Infantaria, com sede na Capital Federal.

Art. 2.º Os efetivos e o material da subunidade ora extinta terão o destino em tempo a ser fixado, oportunamente, por ato de Ministro de Estado da Guerra, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Continua na pág. 7667

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe G. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestral Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.488, de 17 de maio de 1943.....	7665
DECRETO-LEI N. 5.489, de 17 de maio de 1943.....	7665
DECRETO-LEI N. 5.490, de 17 de maio de 1943.....	7665
DECRETO-LEI N. 5.491, de 17 de maio de 1943.....	7665
DECRETO-LEI N. 5.492, de 17 de maio de 1943.....	7665
DECRETO-LEI N. 5.493, de 17 de maio de 1943.....	7665
DECRETO-LEI N. 5.494, de 17 de maio de 1943.....	7665
DECRETO-LEI N. 5.495, de 17 de maio de 1943.....	7667
DECRETO-LEI N. 5.496, de 17 de maio de 1943.....	7667
DECRETO-LEI N. 5.497, de 17 de maio de 1943.....	7667
DECRETO-LEI N. 5.498, de 17 de maio de 1943.....	7667
DECRETO-LEI N. 5.499, de 17 de maio de 1943.....	7667
DECRETO-LEI N. 5.500, de 17 de maio de 1943.....	7667
DECRETO N. 10.862, de 19 de novembro de 1942.....	7667
DECRETO N. 11.217, de 4 de janeiro de 1943.....	7667
DECRETO N. 11.912, de 17 de março de 1943.....	7667
DECRETO N. 11.958, de 18 de março de 1943.....	7667
DECRETO N. 12.424, de 17 de maio de 1943.....	7668
DECRETO N. 12.428, de 18 de maio de 1943.....	7668
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 17 de maio de 1943.....	7668
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 30 de abril e 11 de maio de 1943.....	7668
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 30 de abril e 4 e 12 de maio de 1943.....	7668
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 17 de maio de 1943.....	7669
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 11 e 17 de maio de 1943.....	7670
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portarias ns. 58, 59 e 60.....	7671
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	7672
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Portaria n. 54 — Expediente do Serviço de Administração.....	7674
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Despachos.....	7675
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	7675
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e do Serviço de Meteorologia.....	7675
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	7681
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Financiamento da Produção, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	7682
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.....	7689
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	7590
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	7692
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.....	7699
TRIBUNAL DE CONTAS.....	7700
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.....	7707
TERMOS DE CONTRATO.....	7713
RENDAS PÚBLICAS.....	7714
NOTICIÁRIO.....	7714
PARTE COMERCIAL.....	7716
EDITAIS E AVISOS.....	7717
SOCIEDADES.....	7730
ANÚNCIOS.....	7743

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N. 5.495 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Extingue a 14.ª Companhia de Engenhos, da 14.ª Divisão de Infantaria

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' extinta a 14.ª Companhia de Engenhos da 14.ª Divisão de Infantaria, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Os efetivos e o material da subunidade ora extinta terão o destino em tempo a ser fixado, oportunamente, por ato do Ministro de Estado da Guerra, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.496 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Extingue a 7.ª Companhia de Engenhos, da 7.ª Divisão de Infantaria

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' extinta a 7.ª Companhia de Engenhos da 7.ª Divisão de Infantaria, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Os efetivos e o material da subunidade ora extinta terão o destino em tempo a ser fixado, oportunamente, por ato do Ministro de Estado da Guerra, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.497 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Cria o 1.º Batalhão de Engenhos, com sede na Capital Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado, para instalação imediata, com sede na Capital Federal, o 1.º Batalhão de Engenhos, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.498 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Cria o 7.º Batalhão de Engenhos, com sede em Recife

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado, para instalação a partir de 1 de junho do corrente ano, com sede em Recife, o 7.º Batalhão de Engenhos, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.499 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Cria o 14.º Batalhão de Engenhos, com sede em Natal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado, para instalação a partir de 1 de junho do corrente ano, com sede em Natal — Estado do Rio Grande do Norte, o 14.º Batalhão de Engenhos, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.500 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Cria o Esquadrão de Trem Motorizado do 3.º Corpo de Trem Misto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado, desde já, para instalação imediata, com sede provisória na cidade do Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul, o Esquadrão de Trem Motorizado do 3.º Corpo de Trem Misto, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 10.862 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Ginásio São José, com sede em Batatais, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio São José, com sede em Batatais, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio São José.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.016 — 17-5-43 — Cr\$ 36,70)

DECRETO N. 11.217 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Oficial, de Goiás, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Oficial de Goiás, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Oficial de Goiás.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao Colégio Oficial de Goiás, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.017 — 17-5-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.912 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Santo André, com sede em Barretos, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Santo André, com sede em Barretos, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.022 — 17-5-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.958 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que a Escola Normal Oficial de Mococa, com sede em Mococa, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º A Escola Normal Oficial de Mococa, com sede em Mococa, no Estado de São Paulo, fica autorizada a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Estadual de Mococa.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao Colégio Estadual de Mococa, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.018 — 17-5-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 12.424 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Aprova orçamento para as obras de dragagem do rio Jacuí, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que com este baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para os serviços de dragagem e estudos do rio Jacuí, no Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.428 — DE 18 DE MAIO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos cinco (5) cargos da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Gastão de Azevedo Costa Pereira, José Valeriano Vieira, Theodorc Mascarenhas, Ubirajara de Azeredo Coutinho, e do falecimento de Amazilio de Castro Paixão, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 17 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER "POST-MORTEM":

A Capitão Aviador o Primeiro Tenente Aviador do Quadro de Oficiais Auxiliares — Wilson Montanha Peixoto da Silva.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Quadro de Oficiais Aviadores, a Coronel Aviador, o Tenente Coronel Aviador Henrique Raymundo Dyott Fontenelle; a Tenente Coronel Aviador, o Major Aviador Carlos Gtidão da Cruz; a Major Aviador, os Capitães Aviadores Cantídio Bentes Guimarães e José Costa.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com a letra d do § 1.º do artigo 153 do decreto-lei n. 3.864 de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do artigo 258 do decreto-lei n. 4.162 de 9 de março de 1942:

Ao SO-Q. EA-AL Francisco Nogueira da Costa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Rubens Henrique Galvão, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Maria Elisa Leite de Freitas Lima.

Noemia da Rocha Grossi, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Henrique Galvão.

Maria Joana Hitchings Maciel, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro da Silva Guimarães.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Laudelino Figueira de Freitas, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Ligia Pita.

DECRETOS DE 11 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 16.338, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Ezequiel Braga, no cargo da classe C da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.404, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Manoel Pinheiro, no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Emanuel Cardoso da Fonseca, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Albertino Pedro da Rocha.

Euclides Mendes, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jaime Linhares Serpa.

Candido da Silva, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Emanuel Cardoso da Fonseca.

Valdemiro Ernesto de Miranda, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alvaro da Costa Rafael.

João Bento Gomes Rangel, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Samuel de Andrade Bastos.

Oscar de Farias, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da demissão de Manuel Florentino de Siqueira.

Eugenio Alves Bourguignon, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Heraldo de Vasconcelos.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Samuel de Andrade Bastos, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Gonzaga Ferreira

Antônio da Costa Pereira da Rocha, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ursulino José Gonçalves.

Claudionor Batista, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Floriano da Cunha.

Alvaro Antunes, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Henrique de Oliveira Freitas.

Vitor Alves de Oliveira, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ricardo Muniz Pacheco Filho.

Mário Inácio Roberto, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euclides Mendes.

Domingos Lúcio de Paula, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio da Costa Pereira da Rocha.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 25.454, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Herminio de Carvalho, no cargo da classe 6 da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(*) DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1943**O Presidente da República resolve****PROMOVER, POR MERECIMENTO:**

Ao posto de major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o Capitão Kallino Santiago de Macedo.

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 1943**O Presidente da República resolve:****TRANSFERIR, A PEDIDO:**

De acordo com o art. 230, § 1.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Fernando de Lyra Tavares, do cargo de escrivão da 13.ª Vara Cível da Justiça do Distrito Federal, para o cargo de escrivão da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões (3.º Offício), da mesma Justiça, vago em virtude do falecimento de Manoel Fernandes dos Anjos.

NOMEAR:

De acordo com o art. 214, combinado com o art. 230, § 2.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Aloysio Francisco Spinola e Castro, ocupante do cargo de 6.º distribuidor da Justiça do Distrito Federal, para exercer o cargo de escrivão da 13.ª Vara Cível da mesma Justiça, vago em virtude da transferência de Fernando de Lyra Tavares para outro cargo.

De acordo com o art. 213 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Joaquim Thomaz de Paiva, ocupante do cargo da classe J, da carreira de arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de 6.º distribuidor da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da nomeação de Aloysio Francisco Spinola e Castro para outro cargo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DECRETOS DE 17 DE MAIO DE 1943****O Presidente da República resolve****NOMEAR:**

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 7.º do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939:

Elson Guimarães Goltzchak para exercer o cargo de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Salvador, Estado da Bahia, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Eurico de Castro Chaves Filho para outro cargo.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 7.º do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939:

Lineu Lapa Barreto no cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Salvador, Estado da Bahia, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Carlos Fernando Monteiro Lindemberg no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Amaro Barreto da Silva no cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Selnitz Rocha na função de Suplente do Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Pio Benedito Otoni no cargo de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, padrão L, do

Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Nícia Vera de Alvarenga na função de Suplente do Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Santiago Pompeu no cargo de Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aldílio Tostes Malta no cargo de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes no cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Delio Barreto de Albuquerque Maranhão no cargo de Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Homero Prates no cargo de Presidente da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Joaquim Máximo de Carvalho Junior no cargo de Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Carlos Figueiredo de Sá no cargo de Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Décio de Toledo Leite no cargo de Presidente da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

José Teixeira Penteado no cargo de Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Francisco de Sales Reis no cargo de Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Thelio da Costa Monteiro no cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

José Veríssimo Filho no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

João Surreaux no cargo de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Dilermando Xavier Porto no cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Herbert de Megalhães Drumond no cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Paulo Fleury da Silva e Souza no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Goiânia, Estado de Goiás, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rubens Pinto Arruda na função de Suplente do Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

José Adolfo de Lima Avelino no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Raimundo de Souza Moura no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Belem, Estado do Pará, padrão L, do

Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

De acordo com o art. 14, combinado com o art. 7.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939:

Djalma de Castilho Maya no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Edgard Ribeiro Sanches no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Antonio Galdino Guedes no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Delfim Moreira Junior no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DESIGNAR:

De acordo com a alínea b do artigo 1.º do decreto-lei n. 5.420, de 22 de abril de 1943:

Egas Muniz dos Santos Corrêa para exercer a função de Vogal representante dos empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal.

De acordo com a alínea a do art. 1.º do decreto-lei n. 5.420, de 22 de abril de 1943:

Antonio Lisboa Machado para exercer a função de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento em Goiânia, Estado de Goiás.

Pardal dos Reis Gonçalves para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

Ulisses Cuiabano para exercer a função de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Licínio Monteiro da Silva para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Nos termos do artigo 1.º do decreto-lei número 5.237, de 9 de fevereiro de 1943:

Antonio Osmar Gomes para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Deraldo Bastos de Argolo para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Anibal Novais da Silva, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Justiniano Francisco Nascimento para exercer a função de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Arthur Germano Michel para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Ernesto Di Primo Beck para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rubens Soares para exercer a função de Vogal representante dos empregadores do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Antonio Kneipp Rodrigues para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Hernani Maia para exercer a função de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art. 14, do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939,

Luiz Lago de Araujo, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Otávio de Araujo Aragão Bulcão, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Augusto Alexandre Machado, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Hirose Pimpão, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Amadeu Medeiros, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Carlos Corrêa Rodrigues, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Aluizio de Faria Coimbra, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Luiz Roberto de Rezende Puech, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Augusto Grandini da Silva, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Armando Dias de Azevedo, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Armando Temperani Pereira, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Pascoal Serrano Baldino, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Geraldino de Magalhães Farros, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Paulo da Costa A'encar Jaguaribe, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sibino Brasileiro Fleury, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Aluizio Pinto Vieira de Melo, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

De acordo com o § 2.º do artigo 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939,

Ademar Beltrão, para exercer a função de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Waldemar Ferreira Marques, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Carlos da Costa Guimarães, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Manoel Felipe de Oliveira, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Silvio de Oliveira Dorta, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Teofilo Olinto de Arruda, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Wilson de Souza Campos Batalha, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

René Veiga, para exercer a função de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Vitorio Marçola Filho, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

José Americo Baía Mascarenhas, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. PR. 14.732-43, da Presidência da República,

O decreto de 14 de maio de 1943, que nomeou Dermeval Lobão Veras para exercer o cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Teresina, Estado do Piauí, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939,

José Ney Serrão no cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Teresina, Estado do Piauí, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 11 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.820, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Simonetti Corrêa da Silva no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.011, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Antonio Serdeiro no cargo da classe I da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 17 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Kesikowski para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Orlando de Oliveira Goeldner.

Antonio Coelho de Rezende Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Raul Ferreira da Silva Santos.

Eduardo Secades para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Luiz Palma Lima.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.809, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Candido Anastacio Paranhos no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.683, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Dionysio Antonio Pinheiro no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.414, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Henrique José Garcez no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.600, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Hugo Octavio Vieira no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 9.990, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Virginio Pinheiro Teixeira no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.998, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raulino Rodrigues Chaves no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Heitor Pires Valença, do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro — Parte

Permanente — o Ministério, vago em virtude da aposentadoria de João Toscano de Brito.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 11.309, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Ary de Souza Ribeiro, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.504, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Dagoberto Pusch, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.308, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Elvina Ternis Corrêa, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.425, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Fernando Caria Leal, do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.499, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A João Mascarenhas Duval, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.202, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Miguel Angelo Ruiz, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Edmundo Jorge Pereira, do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido para a função de Inspetor de alunos VI, extranumerário-mensalista do Patronato Agrícola Artur Bernardes, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.325, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou José Flavio Catão Miragaia, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.325, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Joubert Renan Picanço Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 58, DE 15 DE MAIO DE 1943

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve:

I — Homologar a tabela anexa relativa aos preços máximos permissíveis para venda, em todo o território nacional, do produto Banha de Porco, organizada pelo Conselho Técnico do Setor Preços e aprovada pela Comissão Federal de Preços.

II — Determinar, de acordo com as sugestões também organizadas pelo Conselho Técnico e aprovadas pela Comissão Federal de Preços, que as Comissões Estaduais de Preços, no prazo máximo de 10 dias, contados da data em que for esta portaria publicada no *Diário Oficial* do Estado, procedam ao reajustamento dos preços tabelados para o mesmo produto nas localidades não indicadas na tabela ora aprovada, adotando, para isso, o seguinte critério:

1.º) O preço básico estabelecido no quadro n. 1 da tabela anexa, para o produto posto ao costado dos navios, nos centros produtores.

2.º) A esse preço somente acrescentar-se-ão, segundo a localidade a reajustar:

a) as despesas de frete até o porto de desembarque;

b) as despesas obrigatórias e comprovadas no porto de desembarque, se a cargo do exportador;

c) as despesas de frete ferroviário ou rodoviário e outras, até a localidade, quando houver.

3.º) As despesas de seguros marítimos e de guerra não serão consideradas, de vez que já foram computadas no preço básico referido no item 1.º.

4.º) O valor assim obtido será o fixado para a venda do produto pelos produtores ou representantes locais, devendo a fixação dos preços para os atacadistas e varejistas ser feita, na base desse valor e dentro de justa margem de lucro pelas Comissões Municipais de Preços, com aprovação das Comissões Estaduais e homologação do assistente responsável do Setor Preços.

III — Determinar ainda que, procedido o reajustamento acima referido, sejam imediatamente remetidas ao Setor Preços, e pelas Comissões Estaduais de Preços, cópias dos atos que baixarem a respeito, acompanhadas de completa comprovação das parcelas que adicionarem ao preço básico de acordo com as alíneas a, b e c do item 2.º do inciso anterior.

IV — Determinar, finalmente, que a tabela ora aprovada entre em vigor, nas praças por ela atingidas, na data da publicação desta portaria nos *Diários* ou *Jornais* Oficiais locais, não podendo, após essa publicação, a fixação de preços para atacadistas e varejistas ultrapassar o prazo de quarenta e oito horas. — O coordenador: João Alberto.

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PERMISSÍVEIS PARA VENDA, NO TERRITÓRIO NACIONAL, DO PRODUTO BANHA DE PORCO

Organizada pelo Conselho Técnico do Setor Preços, aprovada pela Comissão Federal de Preços e homologada pela Portaria n. 58 de 15 de maio de 1943 do Coordenador da Mobilização Econômica.

Preços máximos permissíveis para o produto colocado ao costado dos navios em Porto Alegre, Rio Grande, Laguna, Florianópolis, Itajaí e São Francisco:

Em caixas de 60 pacotes, ou caixetas, de quilo ou de 3 latas de 20 quilos Cr\$ 355,00 p/caixa
Em caixas de 30 latas de 2 quilos Cr\$ 410,00 p/caixa

Preços máximos permissíveis para os produtores ou representantes, nas praças abaixo:

Praça:	Caixa de 60 pacotes ou caixetas, de quilo ou de 3 latas de 20 quilos	Caixa de 30 latas de 2 quilos
Distrito Federal e Santos	Cr\$ 364,00	Cr\$ 420,00
Niterói	Cr\$ 365,00	Cr\$ 421,00
São Paulo	Cr\$ 368,00	Cr\$ 424,00
Aracaju, Maceió, Recife e Salvador	Cr\$ 373,00	Cr\$ 429,00
Natal	Cr\$ 374,00	Cr\$ 430,00
Belem	Cr\$ 383,00	Cr\$ 439,00

Preços máximos permissíveis no Distrito Federal para:

Caixa de 60 pacotes, ou caixetas, de quilo:	
Atacadistas	Cr\$ 374,00 p/caixa
Varejistas	Cr\$ 6,80 p/quilo
Feiras Livres	Cr\$ 6,60 p/quilo
Caixa de 3 latas de 20 quilos ou fração:	
Atacadistas	Cr\$ 374,00 p/caixa
Varejistas	Cr\$ 7,40 p/quilo
Feiras Livres	Cr\$ 7,20 p/quilo
Caixa de 30 latas de 2 quilos:	
Atacadistas	Cr\$ 410,00 p/caixa
Varejistas	Cr\$ 16,00 p/lata
Feiras Livres	Cr\$ 15,50 p/lata

PORTARIA N. 59, DE 15 DE MAIO DE 1943

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Considerando a necessidade de poder exercer maior controle sob certas espécies de medicamentos químicos, dados os reduzidos estoques atualmente existentes no país;

Considerando, por outro lado, a inconveniência de ser restringido de maneira absoluta,

o comércio dos referidos medicamentos, cujo comércio, entretanto, deve ser orientado no sentido de melhor atender ao interesse público;

Resolve:

Considerar como sujeitas ao regime de quotas, as seguintes matérias primas importadas: Entorpecentes e alcalóides em geral (ópio e seus preparados; morfina e seus sais; cocaína e seus sais; papaverina)

Sulfanilamida.
 Ácido salicílico.
 Aspirina.
 Fenacetina.
 Piramido.
 Formol.
 Fenol.
 Ácido cítrico.
 Urotropina.
 Vitamina "C" (ácido ascórbico).
 Vitamina "D".

Bicarbonato de sódio.

Digitalina ou digitoxina e sais de quinino.

A venda destas matérias primas fica na dependência de autorização expressa do Controle de Produtos Químicos e Farmacêuticos, que, após levantamento das necessidades de indústria, determinará as quotas com os respectivos preços. — O Coordenador, *João Alberto*.

PORTARIA N. 60, DE 17 DE MAIO DE 1943

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942 e

Considerando a necessidade inadiável de impedir a constante elevação que se verifica nos preços das especialidades farmacêuticas e de outros produtos congêneres;

Considerando que a ação da Comissão Técnica do Preço dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, criada para esse fim pelo Setor Preços desta Coordenação, exige maior tempo para a determinação dos preços, dentro das normas econômicas que lhe foram traçadas;

Considerando as medidas tomadas pela Coordenação para a redução de preços das matérias primas necessárias na elaboração dos produtos farmacêuticos;

Considerando que os preços atuais de laboratório comportam redução;

Considerando o interesse nacional de imediata ação nesse sentido;

Resolve:

1 — Fica transitoriamente estabelecido como preço permissível de venda ao público, para os mercados nacionais das especialidades farmacêuticas e produtos oficiais, no Distrito Federal, Niterói, na Capital do Estado de São Paulo e nos lugares de fabricação dos mesmos no território nacional — o preço líquido pelo qual, em 1º de dezembro de 1942, os seus fabricantes ou os representantes de produtos estrangeiros daquela natureza faziam a respectiva entrega, na base de quantidades mínimas, aos intermediários (drogarias e farmácias).

§ 1.º — Incluem-se na presente disposição os produtos desinfetantes, higiênicos, de toucador e outros congêneres.

§ 2.º — Os preços acima serão afixados em etiquetas no lado externo da embalagem em caracteres bem legíveis.

§ 3.º — Para venda nas farmácias os preços impressos na etiqueta poderão ser majorados até 10 %.

II — Nas demais localidades do país, o preço das especialidades farmacêuticas e produtos oficiais será o mencionado no item anterior, com o acréscimo da despesa de transporte que for aprovada ou reconhecida pela Comissão Estadual de Preços, à qual aquelas estiverem subordinadas.

Parágrafo único. — As decisões e atos que nesse sentido forem expedidos pela respectiva Comissão Estadual de Preços, ficarão sujeitos à homologação prévia desta Coordenação, por intermédio do Assistente Responsável pelo Setor Preços.

III — Para o caso previsto no inciso II os intermediários mencionarão, a tinta vermelha, sobre a etiqueta, o respectivo preço de venda, tendo-se em vista que o mesmo dispõe em seu parágrafo único.

IV — Nos casos de exportação para o estrangeiro dos produtos referidos nesta Portaria, os preços máximos de venda ora estabelecidos poderão ser alterados, mediante prévia autorização do Assistente Responsável pelo Setor Preços desta Coordenação.

Parágrafo único. — Essa autorização só será concedida depois que o Controle dos Produtos Químicos e Farmacêuticos desta Coor-

denação verificar que a exportação poderá ser feita sem prejuízo das necessidades internas do país.

V — Os preços de emergência regulados na presente Portaria vigorarão obrigatoriamente sob as penas da Lei, até que pela Comissão do Preço dos Produtos Químicos e Farmacêuticos seja elaborado o tabelamento definitivo.

VI — Esta Portaria entrará em vigor 30 dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *João Alberto*.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.331 — Em 11 de maio de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo, referente ao fornecimento de alimentação preparada para o Ministério da Educação e Saúde.

2. O fornecimento de alimentação preparada já foi objeto da Exposição de Motivos 612, deste Departamento, aprovada por V. Excia. em 14-4-42.

3. A Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde deu cumprimento integral ao que continha aquela exposição de motivos.

4. O regime ora vigente tem dado os melhores resultados, quer técnica quer economicamente.

5. As dotações orçamentárias acham-se centralizadas na Divisão do Material daquele Ministério.

6. Por força do disposto no art. 33 do decreto-lei 2.206, de 20-5-40, acham-se distribuídos ao Departamento Federal de Compras os montantes da Verba 2, Consignação II, Material de consumo, Subconsignação 22, alínea 04/03 — 33/14/02 e 34/24.

7. O senhor ministro da Educação e Saúde autorizou no processo 70.015, daquele Ministério, o prosseguimento do regime de alimentação preparada, de acordo com a aprovação de V. Excia. na referida Exposição de Motivos 612, e consequentemente a realização das respectivas despesas.

8. A Divisão do Material, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, realizou concorrência pública para o fornecimento de alimentação preparada para o corrente exercício; e o Tribunal de Contas não poderia tomar conhecimento de contrato lavrado por outra repartição, uma vez que a respectiva dotação estivesse distribuída ao Departamento Federal de Compras.

9. Diante do exposto concluiu este Departamento, depois do estudo a que procedeu, que se tornam necessárias as seguintes providências.

10. Sejam concedidos adiantamentos trimestrais a funcionários do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde até a totalidade das dotações constantes do orçamento da despesa, do referido Ministério, na Verba 2 — Material, Consignação II — Material de Consumo, Subconsignação 22 — Gêneros de alimentação etc., alínea 04/03, 33/14/02 e 34/24, de acordo com o que dispõe o art. 45 do decreto-lei 2.206, de 20-5-40.

11. Seja por V. Excia. aprovada a concorrência pública realizada pela Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, como concorrência administrativa.

12. Fique determinado à Divisão do Material daquele Ministério que lave termo de ajuste, não sujeito a registro pelo Tribunal de Contas, em vez de termo de contrato.

13. Sejam autorizados adiantamentos trimestrais a funcionários do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e dispensadas concorrências por conta das dotações já referidas da Subconsignação 22, para a compra de alimentação preparada, sob forma de dietas, nos casos que se fizerem necessários, a juízo do diretor da Divisão do Material daquele Ministério, de acordo com o disposto nos artigos 38 e 45 do decreto-lei 2.206, de 20-5-40.

14. São estas as sugestões que este Departamento vem fazer no intuito de melhor amparar a aplicação do regime de alimentação preparada, que tem trazido os melhores resultados que se poderia esperar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 12-5-43. — *G. VARGAS*.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 5.040-43 — Balduino Silva — Pedido de aposentadoria. Despacho:

Restituo o processo ao Sr. secretário geral do M.G., esclarecendo que o pedido em apelo não tem amparo em lei, como bem acentuou essa Secretaria Geral, visto o interessado ter sido dispensado anteriormente à vigência do D.L. 3.768-41, que concedeu ao pessoal extranumerário da União o direito à aposentadoria.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Processo n. 5.117-43 — Joaquim da Rocha Prata — Proposta de admissão. Despacho:

Aprovado. Restitua-se à D.P.V.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Processo n. 5.233-43 — Carlos Monteiro Valente, Alvimar de Carvalho e outro — Proposta de renovação de contrato. Despacho:

Os contratos, cujo prazo de validade se pretende prorrogar, vigorarão até 31-12-43, e antes desta data, para efeito de renovação, se julgada necessária, será, então, apreciada a proposta. A D.P.E.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Processo n. 5.487-43 — Jurandir Coelho de Sousa Oliveira — Proposta de admissão. Despacho:

Somente em casos excepcionais poderá ser dispensada a exigência da prova para a admissão na S.F. de Armazenista. Restitua-se o processo ao S.N.T., esclarecendo que o D.A.S.P. proporá, oportunamente, o preenchimento da aludida vaga na forma do art. 32 do decreto-lei n. 5.175-43.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Processo n. 5.557-43 — Consulta sobre justificação de faltas de servidores. Despacho:

Examinando o assunto o D.A.S.P. verificou e é de parecer: a) que os Tiros de Guerra e o C.P.O.R. apresentam a característica de voluntariedade; b) que a matrícula compulsória no N.P.O.R., anexo ao 3.º P.L., de que trata o aviso do M.G., citado, diz respeito ao estudante e não ao servidor público; c) que, dessa forma, os funcionários ou extranumerários, incorporados aos Tiros de Guerra ou matriculados no C.P.O.R., não poderão, para cumprirem as obrigações daí decorrentes, ser afastados do serviço sem prejuízo do vencimento ou salário; e d) que os funcionários ou extranumerários quando já forem aspirantes a oficial ou oficiais da Reserva tem a sua situação prevista no decreto-lei n. 4.548, de 4-8-42, alterado pelo de n. 4.644, de 2-9-42.

Restitua-se o processo ao Sr. diretor geral do D.I.P.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Processo n. 5.772-43 — Consulta sobre aplicação de modelo de decreto de designação. Despacho: Entende o D. A. S. P., examinando o assunto:

a) que o modelo I (*Diário Oficial* de 19 de setembro de 1942) é o que se aplica ao caso, feita, naturalmente, a necessária adaptação quanto à classificação e nomenclatura usada pelo Estado do Rio de Janeiro; e

b) que a designação deverá preceder, na forma do art. 214 do Estatuto dos Funcionários daquele Estado, a necessária autorização do respectivo Interventor Federal, observado o entendimento do parecer emitido pelo D.A.S.P. no processo 5.429-42 (*Diário Oficial* de 15 de julho de 1942, fls. 11.153).

Restituo à Secretaria Geral do M.G.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.786-43 — Edgard Simões Corrêa — Pedido de afastamento. Despacho: Examinando o processo, o D.A.S.P. verificou e é de parecer: a) que só funcionário público posto à disposição de órgãos como o de

que se trata, deverá ser extensivo, por analogia, nos termos da E.M. 209, de 19 de fevereiro de 1942, o disposto no art. 214 do E.F.; e b) que, assim, no caso concreto, o funcionário só poderá prestar a sua colaboração à Companhia Nacional de Navegação Costeira, à vista do preceituado no referido artigo, perdendo, consequentemente, o vencimento do cargo de que é ocupante, e devendo, também, ser dispensado da função que vem desempenhando no D.N.P.I. desse M.T.I.C.

Restitua-se, pois, o processo ao Sr. ministro do Trabalho, afim de que seja o assunto re-examinado, em face deste parecer.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.298-43 — Plínio Pereira Leite. — Pedido de admissão. — Despacho: A admissão na S. F. de Calculista depende de habilitação em prova.

Quanto à nomeação interina solicitada pelo interessado, o D.A.S.P. não interiere no respectivo expediente, que é da iniciativa do Ministério.

Arquive-se.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.347-43 — Consulta sobre situação de funcionários municipais de São Paulo. — Despacho: Restituindo o processo ao C.N.T. do M.T., esclareço:

a) que, na conformidade do disposto no artigo 210 do Estatuto dos Funcionários dos Municípios do São Paulo, as associações de classe não tem competência para representar interesses dos servidores públicos junto aos órgãos do serviço público; e

b) que aos servidores do Estado, funcionário ou extranumerário, seja qual for a sua modalidade, não se aplica a legislação trabalhista.

Em 17-5-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 976-43 — Otacílio Marques. — Pedido de transferência. — Despacho: Havendo o interessado desistido da transferência, arquive-se na D.P.V.

D.F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 4.000-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Registrado o pedido. Ultimada a prova, será promovido pelo D.A.S.P. o preenchimento das vagas a que se refere o processo. Restitua ao S. F.

D.F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 4.434-43 — Antonio de Andrade. — Pedido de admissão. — Despacho: O interessado foi proposto para a função de praticante de escritório V, da D.R. de Betueta. Arquive-se. Ao S.R.P.-2.

D.F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 4.536-43 — Joaquim Antonio Bastos Barcellos. — Proposta de admissão. — Despacho: Registrado. Ultimada a prova, o D.A.S.P. promoverá, oportunamente, o preenchimento da vaga a que se refere o processo. Restitua ao I.P.Q.N.

D.F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 4.860-43 — Célia de Melo Franco. — Consulta sobre o afastamento. Despacho:

Entende a D. F. que, no caso, não se aplica o art. 35, nem o 214 do E. F.; e que, aquele dispõe sobre o afastamento para servir noutro órgão do serviço civil federal, e esse, sobre a aquisição das entidades que menciona.

Trata-se, no processo, de investir-se o funcionário em missão, que consulta aos interesses dos serviços, a juízo do Ministro de Estado, que, então, o de ignará, indicando a tarefa que for confiada. — A D. P. A.

D. F., 17-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.074-43 — Francisco Coutinho Filho. — Remessa do folha de pagamento de férias. Despacho:

Solicito do S. P. F. que determine seja cumprida a portaria 2.372, de 30-12-42, do D. A. S. P., no tocante à remessa direta das folhas a que se refere independentemente de fôcio ou protocolo e para que esclareça a designação do interessado para servir como inspetor fiscal, tendo em vista o disposto no artigo 164, do D. L. 739, de 24-9-38 e o indicado a coluna "sede" da folha em apreço.

D. F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5. 303-43 — Zulmira Letícia Maria de Jesus Lopes de Castro. — Sobre sua admissão. Despacho. — Ciente. Arquive-se no I. P.

D. F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.326-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Restitua-se à D. P. A., esclarecendo que o D. A. S. P. proporá, oportunamente, o preenchimento da vaga a que aiude o processo.

D. F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.327-43 — Nanci Barros. — Sobre sua admissão. Despacho. — Ciente. Arquive-se no I. P.

D. F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.330-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restitua-se o processo à D. P. A. esclarecendo que o D. A. S. P. proporá oportunamente, o preenchimento das aludidas vagas.

D. F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.395-43 — Pedido de provimento de cargo e preenchimento de funções. Despacho:

Restitua-se a D. F. S. da 5.ª Região informando que, conforme já foi esclarecido, o D. A. S. P. proporá oportunamente o preenchimento das vagas de mensalistas existentes na sua T. N. M., podendo a vaga de datilógrafo ser provida interinamente na forma da lei.

D. F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.512-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restitua ao I. B. A., esclarecendo que para a função de auxiliar de escritório, VII, de sua T. N. M., o D. A. S. P. propôs na forma do art. 32 do D. L. 5.175-43, o candidato Jaime Sobral, podendo a vaga de ref. VIII, da mesma S. F., ser preenchida por transferência, de acordo com a lei vigente, ou por melhoria, de acordo com o § 2.º do art. 44 do citado D. L.

D. F., 15-5-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.728-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho. — Restitua-se à D. P. do M. Aer., esclarecendo que o D.A.S.P. proporá, oportunamente, o preenchimento das aludidas vagas.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.964-43 — Remessa de portaria de admissão de José Nicodemo. Despacho. — Restituindo ao C. N. T. (4.ª Região), solicito que seja anulada a portaria de admissão de José Nicodemo, de vez que somente o atestado de conclusão do curso fundamental justifica a isenção de prova, conforme esclarecimentos prestados por telegrama.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.068-43 — Benilde Dantas Gomes de Melo, pedido de nomeação. Despacho. — O D. A. S. P., não interfere na nomeação para cargos de carreiras privativas.

Transmito o processo ao S. P. F.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.093-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho. — Restitua ao Sr. Secretário Geral do M. G., esclarecendo que o D. A. S. P., já propôs o preenchimento das aludidas vagas.

Distrito Federal, 17 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.123-43 — Agnelo de Paiva Dias. — Pedido de admissão. Despacho. — O interessado foi proposto para a função de laboratorista, VII, da T. N. M. do I. M. B., conforme E. M. 1.248-43, publicada no D. O. de 10 de maio de 1943. Arquive-se.

Distrito Federal, 17 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.185-43 — Luiz Borges Adrega, sobre sua admissão. Despacho. — Tendo em vista que o candidato já foi julgado apto para o exercício da função, restitua o processo à D. P. E., para ser arquivado.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.486-43 — Emir Aranha Lins. — Pedido de admissão. Despacho. — Restitua à D. I. R., esclarecendo que pela E. M. 4.139-42, publicada no D. O. de 6 de janeiro

de 1943, e aprovada pelo Sr. Presidente da República, foi proposta a admissão da interessada, na função de praticante de escritório, do S. N. M., do M. E. S., estando assim prejudicado o pedido.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.216-43 — Terezinha Fernandes de Jesus. — Remessa de portaria de admissão. Despacho. — Restitua ao S. R. P.-32, por intermédio do S. R. P.-2, para que reexamine o assunto, uma vez que não consta, do fichário desta D. F., vaga de tabela ou outra em que possa verificar-se a admissão.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.311-43 — Leonor Nogueira Horta e outro. — Proposta de admissão. Despacho. — Restitua ao S. N. L., esclarecendo que o D. A. S. P. já propôs a admissão dos interessados na função de laboratorista IX, de sua T. N. M.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.340-43 — Otacílio de Aguiar Rocha e outra. — Proposta de admissão. Despacho. — Restitua ao S. N. C., esclarecendo que a admissão na S. F. de Zelador poderá ser feita na forma do art. 30, do D. L. 5.175-43, e que, para a vaga de auxiliar de escritório VII o D. A. S. P., proporá, oportunamente, a admissão de candidato habilitado em prova.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.349-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho. — Restitua ao S. R. E., esclarecendo que o D. A. S. P. proporá, oportunamente, o preenchimento da aludida vaga.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.350-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho. — Restitua ao S. R. E., esclarecendo que o D. A. S. P., proporá, oportunamente, o preenchimento das vagas a que se refere o processo.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.351-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho. — Restitua à C.E. do M. E. S., esclarecendo que já foi proposta a admissão de Marina Gonçalves no S. E. P.T. do M. T. I. C., e que foi anotado o pedido, afim de ser proposto, em substituição, candidato selecionado em prova de datilografia.

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.355-43 — Rita dos Santos Lisboa e outra. — Proposta de melhoria de salário. Despacho. — Solicito ao S. N. M., que informe em que dispositivo legal se baseia a proposta (§ 1.º ou 2.º do art. 44, do D. L. 5.175-43), observando o modelo n. 17, aprovado pela portaria n. 23 (D. O. 1-3-43 e retificado em 5 do mesmo mês).

Distrito Federal, 15 de maio de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 196-43 — O Ministério da Agricultura propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do Engenheiro classe K, do Quadro Permanente, Alberto Ravache, para igual classe da carreira de Economista Rural, do mesmo Quadro daquele Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 20 de abril último, o processo veio a esta Divisão, para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Pelo exame do processo, verifica-se que o funcionário, que está lotado na Divisão de Terras e Colonização, foi posto à disposição do Serviço de Economia Rural até 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Presidente da República, em 5 de fevereiro de 1943, na Exposição de Motivos 297, de 4 do mesmo mês, deste Departamento.

4. Justificando o pedido que deu origem a essa providência, esclareceu o S. E. R. que

o funcionário vinha exercendo a função de Chefe da Secção de Padronização de Produtos Alimentares, da qual foi afastado em virtude da orientação seguida pela sua Diretoria que entendeu confiar as funções de chefia a funcionários integrantes de sua lotação.

Por sua vez, a Divisão de Terras e Colonização acentuou:

a) — que, dados os conhecimentos especializados desse funcionário em Economia Rural, é oportuno sugerir seja promovida sua transferência *ex-officio*, no interesse da administração, para a carreira de Economista Rural, afim de ser lotado definitivamente naquele Serviço; e

b) — que releva, ainda, ponderar que esse funcionário se encontra deslocado na Divisão onde está lotado, no exercício de função de natureza diversa da de sua especialidade.

3. Na Exposição de Motivos 297, já referida, este Departamento opinou por que fosse concedida a autorização solicitada e por que o processo fosse restituído ao Ministério da Agricultura para apreciar a possibilidade de transferência do funcionário, uma vez que, tendo sido esclarecido que o mesmo era especialista em assuntos de economia rural, seria uma providência que só benefícios poderia trazer à administração, que assim, melhor aproveitaria os seus conhecimentos.

7. A vista do exposto, esta Divisão é de parecer que a transferência proposta pode ser realizada independentemente da prestação de provas, executando-se a de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de maio de 1943 — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — Em 8-5-1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Processos ns. 6.106-43 — 6.107-43 — 6.113, do 1943 — 6.130-43 e 6.132-43 — Nilza Ferreira Garcia, candidata inscrita na prova para Armazenista, Gilda Ferreira, inscrita na de Mercologista e Mercologista-Auxiliar, Mário Sorrentino, inscrito na prova de Oficial de Digitação, Arnaldo Nascimento Ribeiro e Orpet José Marques Peixoto, inscritos na prova para Assistente de Seleção, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.541-43 — Hélio F. Borges Ribeiro pede habilitação na prova de Auxiliar de Escritório (P.H.-257) com 68 pontos.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.545-43 — Arthur Sampaio, candidato inscrito na prova para Inspetor XIII, sob o n. 75, solicita chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 6.606-43 e 6.615-43 — Candidatos inscritos na prova para Amanuense e Amanuense-Auxiliar, solicitam revisão: Luiz Celso de Avelar Veloso, de suas provas de Estatística e Corografia do Brasil; e Nilza de Almeida, de sua prova de Matemática.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.634-43 — Walter Manhães, candidato inscrito na prova para Laboratorista (P.H.-288), solicita chamada para o exame de sanidade.

Despachos: Compareça a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 116

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Aprovar as instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe

se inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Instruções a que se refere a portaria n. 116, de 15 de maio de 1943, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade*: O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo*: Somente poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

3. *Idade mínima*: 21 anos completos. Máxima: 30 anos.

4. *Estatura mínima*: 1,70 m. verificada por ocasião da prova de sanidade e capacidade física.

5. *Serviço Militar*: O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

6. *Provas do Concurso*: O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de prova de habilitação.

7. *Provas de Seleção*: As provas de seleção:

a) *Investigação social*: esta prova tem por fim verificar se o candidato possui bons antecedentes e idoneidade para o exercício do cargo;

b) *Sanidade e capacidade física*: esta prova tem por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional.

c) *Nível mental e aptidão*: esta prova não exige conhecimentos especiais. Para efeito de correção e julgamento, o trabalho do candidato será aferido pelos padrões resultantes da análise estatística, sendo inhabilitado todo aquele que não obtiver índice mínimo, determinado pelos cálculos.

d) *Prática de serviço*: esta prova será escrita e terá por fim verificar se o candidato possui perfeito conhecimento da cidade, sua divisão em zonas e bairros, vias de comunicações, principais serviços públicos, bem como de leis e regulamentos policiais, no que se refere à profissão. A prova consistirá na resolução de questões objetivas sobre a matéria dos pontos do seguinte programa:

1. *Cidade (Distrito Federal)*: — divisão em zonas (centro, norte, sul). Localização, nas diversas zonas, dos serviços de Polícia, Assistência Pública e Bombeiros. Vias de comunicação entre o Distrito Federal e outros pontos do território nacional, especialmente os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2. *Trânsito*: sinalização — sinais gerais de trânsito: Código Nacional de Trânsito — (Decreto-lei n. 3.651, de 25-10-41 — arts. 22 e 30). Regras gerais para a circulação — idem (arts. 3.º a 10). Das infrações — idem (arts. 120 a 133). Identificação de veículos: — idem (arts. 84 a 99).

3. *Organização da Polícia Civil do Distrito Federal. Organização e fins da Inspetoria Geral da Polícia*: — Serviço de policiamento e serviço de tráfego. Atribuições dos guardas civis.

Esta prova, em conjunto, valerá até cem pontos. Mínimo para habilitação: 50 pontos.

8. *Prova de habilitação*: — A prova de habilitação (*Conhecimentos Gerais*) será escrita e constará de resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

I — *Elementos de Aritmética*: as operações fundamentais sobre números inteiros.

II — *Elementos de História do Brasil*: grandes datas nacionais e acontecimentos que nelas se comemoram. Grandes vultos nacionais: Mattias de Albuquerque, Vidal de Negreiros, Camarão, Henrique Dias, Tiradentes, Pedro I, José Bonifácio, Feijó, Clemente Pereira, Caxias, Osório, Barroso Tamandaré, Pedro II, Patrocínio, Deodoro, Floriano, Benjamin Constant, Rio Branco, Rui Barbosa e Santos Dumont.

III — *Elementos de Direito*: Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação de sigilo funcional. Abuso de poder, resistência, desacato, desobediência, extorsão.

A prova, em conjunto, valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Aritmética, até 30 pontos
Hist. do Brasil, até 30 pontos
Noções de Direito, até 40 pontos

9. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas provas, observados os seguintes pesos:

Prática de Serviço 3
Conhecimentos Gerais 2

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) melhor resultado na prova de nível mental e aptidão;

b) melhor resultado na prova de prática de serviço.

10. *Observações gerais*: a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições de concurso, tais como aqui se acham estabelecidas;

b) O concurso será válido por dois anos, a partir da data da sua homologação; e c) os casos omissos serão resolvidos pela Divisão d Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de maio de 1943 — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

DISPENSA

Portaria n. 117 de 17 de maio de 1943 — De Eduardo de Lima Galvão da função de auxiliar de escritório, referência VIII, do mesmo Departamento.

Portaria n. 118 de 17 de maio de 1943 — De Marina Quartim Pinto de Moura da função de auxiliar de escritório, referência XI, do mesmo Departamento.

Portaria n. 119 de 17 de maio de 1943 — De Laís Cardoso da função de auxiliar de escritório, referência VII, do mesmo Departamento.

Portaria n. 120 de 17 de maio de 1943 — De João Baptista da Costa da função de auxiliar de escritório, referência XI, do mesmo Departamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 54, de 18 de maio de 1943. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando as atribuições que lhe confere o art. 17, letra a, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, tendo em vista o disposto nos arts. 2 e 17, do decreto n. 8.740, de 11 de fevereiro de 1942, resolve designar, em comissão, o chefe da Secção de Contabilidade e Tesouraria — Jarbas Ferreira Deschamps, o tesoureiro, padrão K — Antônio Nicolau Germal e o chefe da Secção de Pessoal — Galileu da Penha Franco, para, sob a presidência do primeiro, fazerem os estudos necessários à adaptação do "regimento padrão das tesourarias" a este Departamento. — Ten. Cel. Antônio José Coelho dos Reis. — D. I. P. 4.479 de 1942.

Pelo Sr. diretor geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 11, 12 e 13 de maio de 1943, pelo extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX — Edite de Souza Paula Freitas. — D. I. P. — 4.392-43.

Comissão de Defesa Econômica

Despachos de 14 de maio de 1943

Henry Louis van der Haas, súdito holandês (P. 1.741, Distrito Federal), requerendo autorização para vender uma área de terreno, sita à rua Lopes Trovão, compreendida entre as ruas Nobrega e João Pessoa, em Niterói — Deferido, recolhendo-se o produto da venda ao Banco do Brasil em conta cuja movimentação dependerá de autorização prévia da C. D. E., podendo, no caso em apreço, o interessado apresentar no ato da escritura os documentos que comprovam a sua nacionalidade.

Richard Schulz, súdito alemão (P. 442, Distrito Federal), requerendo autorização para

rescindir compromisso de compra de um terreno em rua particular, com entrada pelo n. 123 da rua Coração de Maria, nesta Capital — Deferido, subrogando-se em títulos da Dívida Pública da União, nominativos e inalienáveis, a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), paga como sinal e início de pagamento.

Angelo Gagliano, súdito italiano (P. 934, Distrito Federal), requerendo autorização para alienar imóvel que possui à rua da Conceição, em Niterói, afim de liquidar dívida hipotecária que alega ter contraído em 11 de outubro de 1938 — Faça prova de que a dívida foi contraída na data que alega e de haver satisfeito as exigências do decreto-lei n. 4.166.

tes — Almojarifes — Indefiro em face da informação da D. P.

AVISO N. 74

Ao Sr. diretor geral do Pessoal.
Havendo o major aviador Dario Cavalcanti de Azambuja, comandante do Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica deixado o comando interino da referida Escola, aprez-me louvã-lo pela maneira como exerceu essa função, revelando mais uma vez suas qualidades de aviador e soldado, em que sobressaem seu espírito militar, sua cultura, lealdade e firmeza de atitudes.

Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1943. — *Salgado Filho.*

RETIFICAÇÃO

No item b) do aviso n. 73, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente,

Onde se lê:

b) os exames prestados na Escola de Aeronáutica, de acordo com as normas regulamentares, ficando sem efeito, em consequência, as matrículas de oficiais autorizadas, para o corrente ano.

Leia-se:

b) os exames serão prestados na Escola de Aeronáutica, de acordo com as normas regulamentares, ficando sem efeito, em consequência, as matrículas de oficiais autorizadas, para o corrente ano.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO:****ATOS**

Dia 15 de maio de 1943

Foram nomeados, no interesse da Instrução, Monitores de Tecnologia Prática da Escola de Aeronáutica, a partir de 1 do corrente, os sargentos abaixo mencionados:

2S-Q-AT-CL n. 509 — Benedicto Alves da Silva.

3S-Q-AT-MF n. 574 — Anibal de Souza Torres.

3S-Q-AT-AM n. 563 — Claudio Indio Rio-grandense da Rocha.

3S-Q-AT-MF n. 568 — Abigail Ferreira Redon.

3S-Q-AT-CP n. 573 — Geraldo Figueiredo.

Apostila:

No decreto de Jorge Alberto Nunes Ferrão, foi feita a seguinte apostila: "O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Jorge Alberto Nunes Serrão e não como consta no mesmo". Rio, 15 de maio de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Requerimentos:

Dia 15 de maio de 1943

Geraldo Marra, solicitando ingresso na Escola de Especialistas de Aeronáutica. — Indefiro em face da informação.

Humberto Lemos de Almeida, solicitando tolerância de idade para inscrição ao concurso de admissão à Escola de Aeronáutica — Indefiro em face da informação de Escola de Aeronáutica.

Alpheu de Barros Cautella, solicitando ingresso na Escola de Especialistas de Aeronáutica. — Indefiro em face da informação.

Antonio Mendes de Brito, cabo reformado, solicitando concessão da diária especial de que trata o artigo 259 do decreto-lei número 4.162 de 9-3-42. — Indefiro em face da informação da D. P.

Francisco de Souza Franco, solicitando inclusão na F. A. B., no Quadro de Escreven-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Gabinete do Ministro****Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca****RESUMO DA ATA DA 39.ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1943**

Realizou-se em 11 de maio de 1943, a 39.ª sessão de C. E. P. M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, e dos representantes das diversas firmas convidadas a concorrerem à construção dos prédios e anexos destinados às destilarias dos Estados do Rio e de São Paulo, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, é ordenada a abertura das propostas, que foram em seguida, rubricadas e autenticadas pelos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e por todos os concorrentes. O presidente declarou aos concorrentes que os resultados das apurações das propostas serão publicados no *Diário Oficial*, depois do julgamento a ser feito pela

Comissão e consequente aprovação do Sr. ministro.

É feita, logo após, a leitura do expediente. A sessão foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, *José Mozart de Araujo*, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA 40.ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1943

Realizou-se em 12 de maio de 1943, a 40.ª sessão da C. E. P. M., a qual com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada a ata da sessão anterior, e em presença do representante da Ciclope S.A., foi aberta a proposta apresentada, relativa à instalação de 20 destilarias de álcool de mandioca, que foi rubricada e autenticada pelo presidente.

Foi feita, a seguir, a leitura do expediente. O presidente designa, após, o Dr. Manhães Barreto para, juntamente com o Dr. Dorgival Barbosa, dar parecer no processo referente às propostas para construção dos prédios destinados às destilarias em São Paulo. E para opinar sobre as propostas do Estado do Rio foram designados os Srs. Drs. Dorgival Barbosa e Ernesto Duarte Machado da Silva.

O representante do Norte comunica que trará brevemente o seu parecer a respeito do processo relativo à desapropriação da fábrica S. A. J. R. A., de Sorocaba, Estado de S. Paulo.

A sessão foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, *José Mozart de Araujo*, secretário em exercício, faço agora publicar.

Departamento de Administração**Divisão de Orçamento****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimento despachado:**

Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina, por seu procurador, pedindo pagamento da conta n. A-31, na importância de Cr\$ 130,90. — "Tratando-se de conta relativa ao mês de dezembro de 1942, apresente a 1.ª via do empenho". (S.C. 13.235-43).

D. A. S. P.

A IMPRENSA NACIONAL TEM A VENDA AS SEGUINTE OBRAS:

Interpretação do Estatuto dos Funcionários Públicos	1º vol. - 1939-40	Cr \$ 10,00
	2º vol. - 1941	10,00
Concursos e Provas de Habilitação (Programas e questões)		5,00

Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério do Trabalho — Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Nacional da Produção Mineral

Diretoria Geral

Aio de Janeiro, D. F., 25 de fevereiro de 1943.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o ante-projeto de lei concernente às águas minerais, e elaborado pela Comissão de Hidrologia, comissão essa instituída pelo decreto-lei n. 3.094, de 5 de março de 1941.

2. Fizeram parte da Comissão de Hidrologia os seguintes senhores:

Dr. Luciano Jacques de Moraes.
Dr. Mário da Silva Pinto.
Dr. Renato de Souza Lopes.
Dr. João Bruno Lobo.
Dr. Francisco de Albuquerque.
Dr. José Ferreira de Andrade Junior.
Dr. José Carvalho Lopes.
Dr. Genésio Pacheco.
Dr. Antonio Sales Teixeira.

Na parte final a Comissão esteve sob a minha presidência, após minha investidura no cargo de diretor geral do D.N.P.M.

3. A organização deste projeto foi precedida de numerosas reuniões cujas atas foram publicadas no *Diário Oficial*; a consulta a estas atas mostrará a minúcia e o descortínio com que foram tratadas as diversas questões.

4. Desobrigada a Comissão da tarefa que lhe foi atribuída, e firmado para todos os seus membros o ante-projeto, solicito atenção de Vossa Excelência para o mesmo, pedindo-lhe ao mesmo tempo sejam enviados aos diversos membros da comissão os agradecimentos deste Ministério pela colaboração prestada.

Neste ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus sinceros protestos de elevada estima e subida consideração. — Antonio José Alves de Souza, diretor geral.

Agradeça-se e publique-se o ante-projeto. 17-3-43. — Apolonio Sales.

Senhor Ministro da Agricultura:

O presente projeto de lei regulando a exploração de águas minerais, termiais, gasosas e de mesa foi organizado pela Comissão de Hidrologia após numerosas reuniões e profundo debate das questões.

A precária situação atual de exploração e fiscalização do comércio de águas é uma consequência não só da falta de um único corpo da lei que regule o assunto, como da multiplicidade dos órgãos administrativos que possuem poderes para se manifestar ou interferir nas Estâncias: esta multiplicidade de atribuições tem gerado uma excessiva divisão de responsabilidade e por assim dizer, quase que um regime de anarquia.

A legislação atual sobre o comércio e a exploração de águas está distribuída pelo Código de Minas, pelo antiga Lei Bromatológica Federal (decreto-lei n. 16.300) e por inúmeras legislações estaduais.

O estado de confusão era pois muito grande, o que foi agravado pela passagem do Laboratório Bromatológico para a Prefeitura do Distrito Federal, desaparecendo o Governo da União do seu único órgão especializado na época no assunto.

A lei Bromatológica teve uma grande utilidade, mas já estava francamente obsoleta: à sua sombra venderam-se, durante anos, águas com uma única análise inicial, bacteriológica ou química e sob sua égide, as instalações de engarrafamento se tornavam antiquadas e perdiam suas garantias higiênicas. Para obviar em parte a atual situação, propôs a Comissão, em comeros de 1942, a expedição de um decreto que centralizasse no âmbito federal a fiscalização do comércio das águas engarrafadas e exploração das fontes, cometendo-a ao Departamento Nacional da Produção Mineral; a sugestão foi aprovada e tornada lei pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República (decreto-lei n. 4.147, de 4 de março de 1942).

O projeto de lei organizado pela Comissão de Hidrologia procurou atender aos interesses do poder público e da coletividade e caracteriza-se pelos seguintes aspectos principais:

a) nova definição do conceito das águas minerais, termiais, gasosas e de mesa, extinguindo as possibilidades de serem credenciadas como águas minerais mediante atestados médicos gratuitos, simples águas de mesa, circunscrição tolerada pela antiga Lei Bromatológica;

b) criação de uma Comissão Permanente de Crenologia, encarregada de opinar sobre o valor terapêutico das fontes e do seu regime de aproveitamento;

c) inclusão no Código de Minas de todas as águas minerais, termiais, gasosas ou de mesa; desta forma o seu aproveitamento dependerá do regime de pesquisa e de lavra;

d) unificação da fiscalização e do controle administrativo federal no D.N.P.M., estabelecendo ao mesmo tempo um regime de ampla colaboração com as demais autoridades federais, estaduais e municipais;

e) discriminação das exigências mínimas a cumprir na realização do estudo de uma fonte;

f) definição das condições necessárias à classificação de uma fonte como estância mineral, criando ao mesmo tempo favores para aquelas que satisfizerem esses requisitos, assim como penalidades para as faltosas;

g) definição dos requisitos higiênicos a serem satisfeitos pelas instalações de engarrafamento;

h) regulamentação do comércio de águas engarrafadas e estabelecimento de um rotulo padrão;

i) classificação das fontes de água mineral pelos seus característicos físicos e químicos e pelas suas propriedades, não só transitórias como permanentes;

j) criação de favores tributários para as verdadeiras águas minerais;

k) obrigação de revisão e realização de novos estudos em todas as fontes de águas atualmente em exploração.

Procurou a Comissão de Hidrologia consultar as legislações estrangeiras sobre o assunto, considerando em especial as da França e do Chile. Nestas condições, o projeto elaborado reuniu não só os principais aspectos das codificações alienígenas com a consequente adaptação ao meio brasileiro como introduziu uma série de critérios e medidas novas, fruto da experiência dos especialistas nacionais.

Na classificação das águas minerais, a Comissão de Hidrologia manteve em linhas gerais a adotada pela antiga Lei Bromatológica e que fora há tempos proposta pelo prof. Alfredo Schaeffer, introduzindo apenas algumas modificações que se impunham e novas classes que foram surgindo com o tempo.

Outra inovação da presente lei é sujeitar as águas de mesa à mesma fiscalização e ao mesmo regime administrativo das águas minerais; anteriormente não sofriam elas a menor sujeição.

Convém acentuar, também, a determinação da obrigatoriedade da realização de análises bacteriológicas e de análises químicas periódicas, pois a experiência indicou que essas duas exigências são indispensáveis não só para uma eficaz proteção da saúde do povo e para segurança das condições higiênicas das águas expostas à venda, como para garantir a constância de composição e propriedades das fontes.

Outro ponto que a comissão ventilou, de acordo com a minuta de trabalhos de que estava encarregada, foi a questão do alto preço de venda das águas engarrafadas. A conclusão a que chegou depois de minucioso estudo, é que a responsabilidade deste alto preço cabe sobretudo ao retalhista intermediário e não ao industrial. Dessa forma, a comissão sugere que as águas engarrafadas sejam consideradas, para efeitos fiscais, como gêneros de primeira necessidade e por conseguinte, sujeitos a um tabelamento. É possível, por esse meio, chegar rapidamente a uma substancial diminuição no preço de venda da água mineral.

São essas, em linhas gerais, Sr. Ministro, as feições dominantes do projeto, o qual foi organizado dentro de um alto espírito construtivo e de dedicação aos interesses superiores do país; uma vez que seja ele transformado em decreto-lei e cuidando de intensificar os estudos de nossas fontes e de racionalizar a sua exploração, acarretar-se-á um decidido incremento turístico nacional e estrangeiro; ao par de eficiente proteção à defesa da saúde da coletividade brasileira com o melhor aproveitamento do patrimônio hidromineral que a natureza nos doou.

Aproveita a comissão o ensejo para agradecer a alta honra que constitui a prova de confiança que lhe foi outorgada e ao mesmo tempo apresenta a Vossa Excelência, Sr. Ministro, os protestos de alta estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — Antonio José Alves de Souza. — Mario da Silva Pinto. — João Bruno Lobo. — Renato de Souza Lopes. — Francisco de Albuquerque. — Genésio Pacheco. — José Ferreira de Andrade Junior. — José Carvalho Lopes. — Antonio Sales Teixeira.

DECRETO-LEI N. DE DE DE 19...

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Código de Águas Minerais

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificiais captadas e que, a critério da repartição competente, possuam propriedades físicas, químicas ou físico-químicas distintas das propriedades das águas comuns ou que, na ausência destas características, sejam dotadas de comprovada e incontestável ação terapêutica, ouvida a Comissão Permanente de Crenologia, criada de acordo com o art. 2.º desta lei.

§ 1.º A ação medicamentosa das águas que possuírem uma composição normal deverá ser comprovada no local, mediante observações repetidas, estatísticas completas, documentos de ordem clínica e de laboratório, a cargo de médicos crenologistas, sujeitos as observações à fiscalização e aprovação da Comissão Permanente de Crenologia definida no art. 2.º desta lei.

§ 2.º As águas de composição normal e que possuírem comprovada e incontestável ação terapêutica poderão ser denominadas "oligometálicas".

Art. 2.º Para colaborar no fiel cumprimento desta lei, fica criada a Comissão Permanente de Crenologia, diretamente subordinada ao ministro da Agricultura.

§ 1.º A Comissão Permanente de Crenologia terá a presidência do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e se comporá de 4 especialistas no assunto, de livre escolha do Presidente da República; um dos membros será escolhido entre o pessoal do órgão técnico especializado do D.N.P.M.

§ 2.º O regimento da Comissão Permanente de Crenologia, as atribuições e direitos de seus membros serão fixados posteriormente, por portaria do ministro da Agricultura e leis subsequentes.

Art. 3.º Águas de mesa são águas de composição normal, provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham as condições de potabilidade estabelecidas para as águas da região.

Parágrafo único. O ministro da Agricultura, em portaria, estabelecerá os limites de potabilidade, de acordo com os dados fornecidos pelo D.N.P.M.

Art. 4.º O aproveitamento das fontes de águas minerais ou de mesa, quer do domínio público, quer do domínio particular, far-se-á pelo regime de autorizações sucessivas de pesquisas e lavra instituído pelo Código de Minas, observadas as disposições especiais da presente lei.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Art. 5.º Por pesquisa de uma fonte de águas minerais, termal, gasosa ou de mesa, entendem-se todos os trabalhos necessários ao conhecimento do valor econômico da fonte e de seu valor terapêutico, quando existentes, abrangendo, no mínimo:

a) o estudo geológico da emergência, compreendendo uma área cuja extensão seja suficiente para esclarecer as relações existentes entre as fontes e os acidentes geológicos locais, permitindo formar-se juízo sobre as condições de emergência no sentido de ser fixado criteriosamente o plano racional da captação;

b) o estudo analítico das águas e dos seus gases espontâneos, quando existentes, sob o ponto de vista de suas características químicas, físico-químicas e bacteriológicas;

Parágrafo único. O estudo das águas constará no mínimo dos seguintes dados:

a) Pressão osmótica e grau crioscópico; resistividade e condutividade elétrica; concentração iônica de hidrogênio; teor em radônio e torônio de água e dos seus gases espontâneos, temperatura e vazão;

b) análise química completa da água e dos gases dissolvidos, assim como sua classificação, de acordo com as normas adotadas na presente lei.

c) análise bacteriológica, compreendendo testes de suspeição, confirmatório e completo, para o grupo coli-aerógeno, assim como contagem global a 37º C e em 48 horas a 20º C, de acordo com a técnica adotada pelo Congresso para Unificação das Normas para Potabilidade de Águas. Será considerada poluída e imprópria para o consumo toda a água que apresentar o grupo coli-aerógeno presente em 10 ml.

d) análise e vazão dos gases espontâneos.

Art. 6.º As análises químicas e determinações dos demais dados a que se refere o artigo precedente serão repetidas em análises completas ou de elementos característicos duas vezes, no mínimo, por ano, ou tantas vezes quantas o D.N.P.M. julgar conveniente, até ficar provada possuir a água da fonte uma composição química definida, antes do início de qualquer exploração comercial.

Art. 7.º A pesquisa de água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários, será regulada pelos dispostos no capítulo II do Código de Minas, ressalvadas as disposições especiais desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO DE LAVRA

Art. 8.º Por lavra de uma fonte de água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários, entendem-se todos os trabalhos de captação, condução, distribuição e aproveitamento das águas. Esta lavra será regulada pelo disposto no capítulo III do Código de Minas, ressalvadas as disposições especiais da presente lei.

Art. 9.º A lavra de uma fonte de água mineral, termal, gasosa, de mesa, ou destinada a fins balneários, será solicitada ao ministro da Agricultura em requerimento, no qual, além das observações dos dispositivos do capítulo III do Código de Minas, figure:

a) Certificado de análise química, física, físico-química e bacteriológica da água, firmado pelo órgão técnico do D.N.P.M. e certidão da aprovação do seu relatório de pesquisa;

b) no caso das águas terem composição normal, relação dos trabalhos submetidos à aprovação da Comissão Permanente de Crenologia sobre as propriedades terapêuticas da água proveniente da fonte, bem como certidão do parecer favorável desta Comissão para sua classificação como mineral;

c) uma planta em duas vias indicando a situação exata das fontes e o esboço geológico dos arredores, com os necessários cortes geológicos, esclarecendo as condições de emergência das fontes;

d) plantas e desenhos complementares, em duas vias, com memória justificativa dos planos e processos adotados para captação e proteção das fontes, condução e distribuição das águas, além de dados sobre vazão e temperatura das fontes;

e) plantas e desenhos complementares em duas vias, relativas ao projeto de instalações para utilização das águas, em todas as suas modalidades, incluindo reservatório, maquinárias, aparelhamento balneário e hidroterápico, etc.

Art. 10. As fontes em exploração regular poderá ser assinalada, por decreto, um perímetro de proteção, sujeito a modificações posteriores, se novas circunstâncias o exigirem.

Art. 11. Nenhuma sondagem ou qualquer outro trabalho subterrâneo poderá ser praticado no perímetro de proteção de uma fonte, sem autorização prévia do D.N.P.M.

§ 1.º No caso de fossas, cisternas, pequenas galerias para extração de material e outros fins, fundações de casas e outros trabalhos a céu aberto, o decreto que fixar o perímetro de proteção, imporá aos proprietários a obrigação de obter, com uma antecedência de 90 dias, uma autorização do D.N.P.M. para tal fim.

§ 2.º Os trabalhos empreendidos no perímetro de proteção de uma fonte poderão ser interditados pelo D.N.P.M. mediante solicitação do concessionário, quando forem procedentes as alegações.

Art. 12. O D.N.P.M., a pedido do concessionário e após exame pericial realizado por técnicos que designar, poderá determinar a suspensão de sondagens ou trabalhos subterrâneos executados fora do perímetro de proteção, desde que sejam eles julgados suscetíveis de prejudicar uma fonte.

Art. 13. Quando a ocupação de um terreno compreendido num perímetro de proteção privar o proprietário do seu uso e gozo num período superior a um ano, ou quando depois dos trabalhos executados, o terreno se tornar impróprio para o uso ao qual era destinado anteriormente, poderá o seu proprietário exigir do concessionário da fonte, pelo terreno ocupado ou desnaturado, uma indenização que será regulada nas formas previstas em lei.

Parágrafo único. As indenizações devidas pelo concessionário da fonte não poderão exceder o montante dos prejuízos materiais que sofreu o proprietário do terreno, assim como o preço dos trabalhos inutilizados, acrescido da importância necessária para o restabelecimento das condições primitivas, acrescida de uma parcela correspondente aos lucros cessantes.

Art. 14. A destruição ou a execução de trabalhos em terrenos de outrem só poderá ter início depois da prestação de uma caução, cujo montante será fixado pela autoridade competente, mediante arbitramento; esta quantia servirá de garantia para o pagamento das indenizações devidas.

Art. 15. Em caso de oposição do órgão técnico competente do D.N.P.M., o concessionário só poderá realizar trabalhos nas fontes, após introduzir em seus projetos as alterações julgadas necessárias.

Parágrafo único. Na falta de decisão do D.N.P.M. por período superior a três meses, o concessionário poderá executar os trabalhos projetados, independente de autorização, depois de comunicação àquele Departamento.

Art. 16. A requisição do concessionário, ou desde que seja julgada de interesse público, o D.N.P.M. poderá prestar assistência técnica aos trabalhos previstos nos artigos anteriores, mediante indenização pelas despesas relativas à assistência prestada.

Art. 17. Quando o aproveitamento de uma fonte estiver sendo feito de modo a comprometê-la, ou estiver em desacordo com as condições técnicas e higiênicas estabelecidas na presente lei, poderá ela ser interditada até que sejam restabelecidas condições satisfatórias de exploração.

CAPÍTULO IV

DAS ESTÂNCIAS QUE EXPLORAM ÁGUAS MINERAIS E DAS ORGANIZAÇÕES QUE EXPLORAM ÁGUAS DE MESA

Art. 18. Concedida pelo Governo autorização de lavra de uma fonte de água mineral ou destinada a fins balneários, só será instalada no local uma estância hidromineral, uma vez satisfeitos, a critério do órgão técnico competente do D.N.P.M., os seguintes requisitos:

a) existência de instalações crenoterápicas convenientes, de acordo com a natureza das águas;

b) existência de hotéis ou sanatórios com instalações higiênicas convenientes, provistos de serviço culinário apto a atender às indicações dietéticas;

c) um médico especialista encarregado da orientação do tratamento;

d) um analista que realize exames bacteriológicos para verificação da pureza das águas em exploração;

e) um posto meteorológico destinado à obtenção das condições climáticas locais;

f) no caso da água ser entregue engarrafada ao consumo, será exigida, no mínimo, uma máquina engarrafadora automática ou semi-automática e uma máquina ou dispositivo destinado à lavagem do vasilhame com uma solução de soda a 10º Beaumé e a 60º C, ou um outro processo ou dispositivo aprovado pelo D.N.P.M. que assegure esterilização do vasilhame;

g) organização das fichas sanitárias dos funcionários das estâncias e dos hotéis, renovadas pelo menos cada seis meses;

h) existência de um órgão técnico de execução dos trabalhos de urbanismo e serviços correlatos de saneamento, especialmente dos edifícios destinados a hotéis e pensões.

Parágrafo único. As estâncias serão classificadas pela Comissão Permanente de Crenologia em dois grupos, segundo a qualidade de suas instalações.

Art. 19. As empresas que exploram águas de mesa ou engarrafam águas minerais, serão aplicadas as exigências das alíneas d, f e g, do artigo precedente.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DAS ESTÂNCIAS QUE EXPLORAM ÁGUA MINERAL E DAS ORGANIZAÇÕES QUE EXPLORAM ÁGUAS DE MESA OU DESTINADAS A FINS BALNEÁRIOS

Art. 20. A fiscalização da exploração de águas minerais, termal, gasosas e de mesa, engarrafadas ou destinadas a fins balneários, será

exercida pelo D.N.P.M., através do seu órgão técnico especializado, em colaboração com as autoridades sanitárias estaduais ou municipais.

§ 1.º O D.N.P.M., através de seu órgão especializado, exercerá fiscalização técnico-industrial e higiênica sobre as organizações em apreço.

§ 2.º As autoridades sanitárias e administrativas federais, estaduais e municipais, deverão auxiliar e assistir o D.N.P.M. em tudo que for necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 22. Ao órgão técnico especializado do D.N.P.M. competirá:

a) além das atribuições já fixadas em lei, manter os laboratórios e instituições técnicas e científicas necessárias ao estudo das águas minerais e demais elementos terapêuticos sob o seu aspecto químico, físico e físico-químico e farmacodinâmico, para a orientação científica das suas aplicações clínicas;

b) fixar os métodos de análise, tendo em vista a uniformização dos resultados e estabelecer a classificação das fontes e águas de acordo com os limites adotados na presente lei;

c) promover, articulações com os órgãos técnicos e administrativos competentes, no sentido de estabelecer íntima colaboração com os Estados e Municípios, para a coordenação de esforços, na organização e execução dos planos de aparelhamento e defesa das estâncias e fiscalização do comércio de águas;

d) propor padrões regionais de potabilidade.

CAPÍTULO VI

DO COMÉRCIO DA ÁGUA MINERAL, TERMAL, GASOSA, DE MESA OU DESTINADA A FINS BALNEÁRIOS

Art. 22. S.º será permitida a exploração comercial de águas (mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários) quando previamente analisadas no D.N.P.M. e após expedição do decreto de autorização de lavra.

Art. 23. Não poderão ser exploradas comercialmente para quaisquer fins, as fontes sujeitas a influência de águas superficiais e por conseguinte, susceptíveis de fácil poluição.

Parágrafo único. Serão mantidos os direitos das atuais entidades que explorem no momento legalmente águas de origem superficial, desde que estas se apresentem, apesar disso, em condições higiênicas satisfatórias, a juízo do D.N.P.M.

Art. 24. A juízo da Comissão Permanente de Crenologia serão convenientemente classificadas e denominadas, águas oligo-metálicas ou minerais que contenham íons ou substâncias raras susceptíveis de possuir uma farmaco-dinâmica peculiar (águas iodadas, arseniadas, litinadas, etc.).

Art. 25. A cada fonte em exploração regular, será exigida a realização de análises químicas periódicas, parciais ou completas, e no mínimo, uma análise completa de 3 em 3 anos, para verificação da sua composição, além da determinação da descarga e de constantes físicas.

Parágrafo único. Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo, dois exames bacteriológicos por ano, um na estação chuvosa e outro na estiagem, podendo, entretanto, a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte ou da água engarrafada.

Art. 26. O D.N.P.M., ao processar um pedido de autorização de lavra de fonte, poderá ouvir, quando julgar conveniente, a Comissão Permanente de Crenologia.

Art. 27. Uma vez classificada a água pelo D.N.P.M., será proibido o emprego de qualquer designação susceptível de causar confusão ao consumidor, quando a fonte e procedência, sob pena de interdição.

Art. 28. Fica criado o rótulo padrão, sujeito à aprovação do D.N.P.M., devendo as águas engarrafadas indicar no mesmo:

- nome da fonte;
- natureza da água;
- localidade;
- data e número da concessão;
- nome do concessionário;
- constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.;
- volume do conteúdo;
- carimbo com ano e mês do engarrafamento.

§ 1.º as águas minerais carbogasosas naturais engarrafadas deverão declarar no rótulo, em local visível, "água mineral carbogasosa natural".

§ 2.º É obrigatória a notificação da adição gás carbônico às águas engarrafadas, quando este não provenha da fonte; essas águas estão sujeitas às seguintes especificações:

- as águas minerais deverão declarar no rótulo, em local visível, "água mineral gaseificada";
- as águas de mesa deverão declarar no rótulo, em local visível, "água de mesa gaseificada".

§ 3.º Nenhuma designação relativa às propriedades das fontes poderá constar dos rótulos, a menos que seja autorizada pela Comissão Permanente de Crenologia.

Art. 29. Os recipientes destinados ao engarrafamento da água para o consumo deverão ser de vidro transparente, de paredes internas lisas, fundo plano e ângulos internos arredondados e com fecho inviolável, resistente a choques, aprovados pelo D.N.P.M.

Art. 30. Constituirá infração passível de interdição, apreensão e multa, explorar, expor à venda, ao consumo ou à utilização:

a) água cuja exploração não tenha sido legalmente autorizada por decreto de lavra;

b) utilizar rótulo com dizeres diversos dos aprovados pelo D. N. P.M.;

c) água exposta à venda como originária de outra fonte;

d) água em condições higiênicas impróprias para o consumo.

Parágrafo único. A multa a que se refere este artigo será de 1:000\$00 a 5:000\$00, sendo a infrator intimado a recolher aos coíres públicos a importância acima que será elevada ao duplo no caso de reincidência, sem prejuízo do cumprimento das exigências deste artigo.

Art. 31. As águas minerais de procedência estrangeira só poderão ser expostas ao consumo, após cumprimento, no que lhe for aplicável, das disposições sobre comércio das águas minerais nacionais, estabelecidas na presente lei.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE ÁGUA MINERAL

Art. 32. As fontes de água mineral serão classificadas, além do critério químico, pelo seguinte:

§ 1.º Quanto aos gases

1 — fontes radioativas:

a) fracamente radioativas, as que apresentarem no mínimo uma vazão gasosa de 1 litro por minuto (1 l.p.m.) com um teor em radônio compreendido entre 5 a 10 unidades Mache por litro de gás espontâneo, a 20° C e 760 mm de Hg de pressão;

b) radioativas, as que apresentarem no mínimo uma vazão gasosa de 1 l.p.m., com um teor em radônio compreendido entre 10 a 60 unidades Mache por litro de gás espontâneo a 20° C e 760 mm de Hg de pressão;

c) fortemente radioativas, as que apresentarem no mínimo uma vazão gasosa de 1 l.p.m. com teor em radônio superior a 50 unidades Mache por litro de gás espontâneo, a 20° C e 760 mm de Hg de pressão;

d) toriativas as que apresentarem no mínimo uma vazão gasosa de 1 l.p.m. com um teor em torônio na fonte equivalente em unidades eletrostáticas a 2 unidades Mache por litro.

2 — fontes oxigênio-gasosas as que apresentarem no mínimo uma vazão gasosa de 1 l.p.m., com um teor de 600 ml de oxigênio por litro de gás espontâneo a 20° C e 760 mm de Hg de pressão, desde que fique provado não provir o oxigênio de ar de arrastamento.

3 — sulfurosas as que possuírem na fonte um desprendimento definido de gás sulfídrico.

§ 2.º Quanto à temperatura:

a) fontes frias, quando sua temperatura for inferior a 25° C.;

b) fontes hipotermiais, quando sua temperatura estiver compreendida entre 25 e 33° C.;

c) fontes mesotermiais quando sua temperatura estiver compreendida entre 33 a 36° C.;

d) fontes isotermiais, quando sua temperatura estiver compreendida entre 36 a 38° C.;

e) fontes hipertermiais, quando sua temperatura for superior a 38° C.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO QUÍMICA DAS ÁGUAS MINERAIS

Art. 33. As águas minerais serão classificadas, quanto à composição química em:

1 — oligometálicas quando apesar de composição normal apresentarem ação terapêutica definida a juízo da Comissão Permanente de Crenologia.

2 — radiferas, quando contiverem substâncias radioativas dissolvidas que lhes atribuam radioatividade permanente;

3 — alcalino-bicarbonatadas, as que contiverem por litro uma quantidade de compostos alcalinos equivalentes, no mínimo, a 0,200 g de bicarbonato de sódio por litro de água;

4 — Alcalino-terrosas as que contiverem por litro de água uma quantidade de compostos alcalino-terrosos equivalentes, no mínimo, a 0,120 g do carbonato de cálcio, distinguindo-se:

a) alcalino-terrosas cálcicas, as que contiverem por litro, no mínimo, 0,048 g do cátion Ca sob a forma de bicarbonato de cálcio;

b) alcalino-terrosas magnesianas, as que contiverem por litro, no mínimo, 0,030 g do cátion Mg, sob a forma de bicarbonato de magnésio;

5 — Sulfatadas as que contiverem por litro, no mínimo, 0,100 g de anionte SO₄, combinado aos cátions Na, K e Mg.

6 — Sulfurosas, as que contiverem por litro, no mínimo, 0,001 g de anionte C.

7 — Nitratadas, as que contiverem por litro, no mínimo, 6,100 g de anionte NO₃ de origem mineral;

8 — Cloretadas, as que contiverem por litro, no mínimo 0,500 g de ClNa (cloreto de sódio);

9 — Ferruginosas, as que contiverem, por litro, no mínimo, 0,005 g de cátion Fe.

10 — Radioativas, as que contiverem radônio em dissolução, obedecendo aos seguintes limites:

a) fracamente radioativas, as que apresentarem no mínimo um teor em radônio compreendido entre 5 a 10 unidades Mache por litro de água a 20° C e 760 mm de Hg de pressão;

b) radioativas as que apresentarem um teor em radônio compreendido entre 10 a 50 unidades Mache por litro de água a 20° C e 760 mm de Hg de pressão;

c) fortemente radioativas, as que possuírem um teor em radônio superior a 50 unidades Mache por litro da água a 20° C e 760 mm de Hg de pressão;

11 — Toriativas as que possuírem um teor de torônio em dissolução, na fonte, equivalente em unidades eletrostáticas, a 2 unidades Mache por litro, no mínimo.

12 — Carbogaseosas, as que contiverem, por litro, 200 ml de gás carbônico livre dissolvido, a 20° C e 760 mm de pressão.

Parágrafo único. As águas minerais que não se enquadrarem rigidamente nestes limites, deverão ser classificadas pelo D.N.P.M., de acordo com o elemento predominante; poderão ter classificação nusta as que acusarem na sua composição mais de um elemento digno de nota, bem como o D.N.P.M. poderá, de acordo com a Comissão Permanente de Crenologia, classificar como mineral qualquer água que apresente composição química digna de nota não prevista neste artigo.

CAPÍTULO IX

DA TRIBUTAÇÃO

Art. 34. O conjunto de tributos que recaírem sobre as fontes e águas minerais está sujeito ao limite máximo de 8% da produção efetiva, calculado de acordo com o art. 68 do Código de Minas.

§ 1.º As águas de mesa, gasificadas ou não, pagarão sempre o duplo dos tributos federais devidos pelas águas minerais, não se aplicando às mesmas o limite máximo de 8% previsto no artigo anterior.

§ 2.º As soluções salinas artificiais recolherão ao Tesouro Nacional como taxa de produção efetiva, contribuição correspondente a 20% do valor da produção. Essas soluções, quando vendidas em garrafas ou outros vasilhames deverão trazer sobre o rótulo em lugar bem visível, a denominação "solução salina artificial".

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. Logo após a promulgação da presente lei, todas as empresas que explorem água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários, deverão realizar novos estudos de suas fontes, os quais deverão estar terminados no prazo máximo de 2 anos.

Parágrafo único. Estes estudos serão realizados de acordo com os dispositivos da presente lei.

Art. 36. Todas as empresas que explorem água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários, deverão, dentro do prazo de um ano da vigência desta lei, estar rigidamente enquadradas nos seus dispositivos e nos do Código de Minas.

Art. 37. O D.N.P.M. deverá proceder de acordo com os dispositivos desta lei à classificação de todas as fontes em exploração no prazo máximo de 2 anos, prorrogável a juízo do Ministro da Agricultura.

Art. 38. O Governo baixará oportunamente uma lei concedendo favores às estâncias hidrominerais.

Parágrafo único. Dentro de seis meses a partir da publicação desta lei, o D.N.P.M. apresentará ao Governo um ante-projecto regulando o assunto e as normas para classificação das estâncias segundo a qualidade de suas instalações.

Art. 39. É proibida o uso endovenoso de água mineral em natureza enquanto não ficar provado a sua inocuidade para os pacientes, a juízo da Comissão Permanente de Crenologia.

Parágrafo único. Até que a Comissão Permanente de Crenologia organize um regulamento geral para exploração das estâncias nenhuma pessoa poderá fazer uso continuado das fontes hidrominerais, ainda mesmo a título de repouso ou de turismo, sem a devida autorização médica.

Art. 40. Esta lei consolida todos os dispositivos legais sobre águas minerais, revoga quaisquer disposições em contrário e entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, de de 1943. 121.º da Independência e 54.º da República.

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1943

N. 107-43 — Oscar Mohon. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 368-43 — Luiz Felipe de Souza Sampaio. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N. 3.512-43 — José Luiz Batista e Manoel Arantes. — Concedo a prorrogação de sessenta dias, proposta pelo D. N. P. M.

N. 551-43 — Mineração Geral do Brasil Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 584-43 — Manoel Martins Lisboa Junior. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 725-43 — João Paparguerius. — Concedo o prazo de sessenta dias a que se refere o parecer supra do D. N. P. M.

N. 828-43 — Januario Alves Feitosa. — Concedo o prazo de sessenta dias a que se refere o parecer supra do D. N. P. M.

N. 1.116-43 — Elpidio Gonçalves da Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.321-43 — Rubens Hildebrando Ribeiro Mendes Viana. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.457-43 — Alípio Saturnino Pereira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.511-43 — João Benício Fontenele. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.975-43 — Francisco de Oliveira Madeira, José da Costa Lobo e Vicente Gomes de Carvalho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.023-43 — Silva Regis & Cia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.124-43 — Mansur & Messias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.174-43 — Paulo Ferreira Brito. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.224-43 — Armando de Castro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.244-43 — Companhia de Mineração do Nordeste. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.245-43 — Companhia de Mineração do Nordeste. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.266-43 — Simplicio Antunes Armondes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.388-43 — Olavo de Souza Moreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.517-43 — Alvaro de Mórals Magalhães. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.535-43 — José Gomes de Campos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.716-43 — Olinto Esteves Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.907-43 — Antonio de Souza Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.565-43 — Companhia Industrial Força e Luz. — Aprovo a planta em causa, de acordo com o parecer do D. N. P. M.

N. 4.074-42 — Manoel Ferreira da Silveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 5 de maio de 1943

N. 75-43 — José Ventura Coimbra Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 100-43 — José de Castilho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.750-43 — Silva Regis & Cia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.807-43 — Alberto Alvares Fernandes Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.837-43 — Felicissimo Honório Neves. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.880-43 — Daniel da Fonseca Junior. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.881-43 — Daniel da Fonseca Junior. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.888-43 — Antônio Duarte Pereira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.890-43 — Eunápio Rabelo de Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.899-43 — Florencio Luciano. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.905-43 — Antonio de Souza Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.095-43 — Jaques Dias Maciel. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.099-43 — Carmo Ferreira Parente. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.103-43 — Geraldo Tavares da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.237-43 — Sociedade de Minérios Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 8 de maio de 1943

N. 804-43 — Mateus Salomé de Oliveira. — Arquivado, de ordem do Sr. ministro. Em 8-5-43. — João Mauricio, chefe de Gabinete.

Processo S. C. M. n. 13.510, de 1943, e D. N. P. M. n. 211, de 1943.

Parecer n. 1.321.

Senhor ministro:

O pedido de autorização é apresentado pela Sociedade Industrial Fluminense Ltda., a ela

referindo-se os atestados juntos ao requerimento para prova de capacidade financeira.

Não pode, entretanto, ser-lhe concedida a autorização, por não estar a requerente habilitada a funcionar como empresa de mineração. À vista desse impedimento, propõe o D. N. P. M. que a autorização de pesquisa seja outorgada no nome dos dois sócios da Sociedade, Srs. Waldemar Rocha e Augusto Maria Martinez Toja.

Cumprindo o respeitável despacho de V. Ex. que mandou ouvir o consultor jurídico do Ministério, é meu parecer que a substituição proposta da Sociedade pelos seus dois sócios só deve ser feita, se, estes, consultados, estiverem de acordo e fizerem, individualmente, prova de capacidade financeira, isto, simplesmente, porque, não se confundindo as pessoas dos sócios com a da sociedade de que fazem parte, nem pode a administração substituir, *ex-officio*, esta por aqueles, nem dispensar aquela prova, que é individual, se a autorização tiver de ser outorgada a pessoas naturais.

Importando a apresentação da prova de capacidade financeira pelos dois sócios na aquiescência implícita dos mesmos a que a autorização seja outorgada nos seus nomes individuais, uma vez satisfeita essa formalidade, pode ser baixado o respectivo decreto.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1943. — Luciano Pereira da Silva.

Despacho: De acordo. Proceda-se na forma do parecer. Em 8-5-43. — Apolonio Sales.

N. 2.971-41 — Horacio Rodrigues. Parecer. Sr. Ministro:

Horacio Rodrigues requereu, em 22 de maio de 1941, autorização de pesquisa de carvão em uma área de 306,50 Ha no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, apresentando os documentos exigidos, inclusive planta da área em apreço.

Tratando-se de pedido de pesquisa de jazidas manifestadas foram interpelados os manifestantes, na forma da lei, tendo um deles, Ciriaco Mereles Souza usado do direito de preferência, requerendo autorização de pesquisa pelo D. G. P. M. 7.544-41. O outro não acupiu à inter-pelação.

Ciriaco de Souza não instruiu, porém, dentro do prazo, seu pedido de autorização de pesquisa, tendo sido, por isso, organizado projeto de decreto outorgando a Horacio Rodrigues autorização de pesquisa em toda a área por ele solicitada. Esse projeto foi aceito e transformado no decreto n. 9.676, de 12-6-42.

Pelo D. G. P. M. 2.326-43, protocolado em 16-3-43, Iloracio Rodrigues, declarando ter havido, na planta por ele apresentada para instruir o pedido de pesquisa supra-mencionado, um engano de 35°30' na localização do meridiano magnético, requer retificação do decreto anterior e extensão da área então pedida para 808 Ha.

Para instruir este novo requerimento juntou planta e prova de capacidade financeira.

Meu parecer é que, com tal desvio do meridiano magnético, é muito grande a mudança de posição da área anteriormente concedida, para se possa fazer uma retificação do decreto anterior. O D. G. P. M. 2.326-43 deverá ser considerado um novo pedido. E, nessas condições, tratando-se de área manifestada devião ser interpellados os manifestantes, visto como sendo a área agora em causa bem diferente da primeira requerida, não se poderá, a meu ver, considerar válido para este pedido o desinteresse demonstrado pelos manifestantes quanto a área daquele pedido.

Concordando V. Ex. com esse ponto de vista serão interpellados os manifestantes e, no caso de não quererem eles se utilizar de seu direito de preferência será preparado projeto de decreto outorgando a Iloracio Rodrigues autorização de pesquisa de carvão em uma área de 808 Ha, pagando ele a taxa correspondente a esta área.

Quanto ao decreto que já foi expedido em seu favor poderá o interessado deixá-lo cair em caducidade ou pedir que seja o mesmo tornado sem efeito.

Antonio José Alves de Souza. 14-4-43.

Despacho: De acordo. Proceda-se na forma do parecer. Em 8-5-43. — *Apolonio Salles*.

Dia 10 de maio de 1943

Processo S. C. M. n. 527, de 1943 e D. N. P. M. 1.666, de 1943.

Parecer n. 1.315

Senhor ministro:

O manifesto das minas e jazidas mineiras, no regime estabelecido pelo primeiro Código de Minas, tem por finalidade extremar a propriedade, que continua particular, da que passou a pertencer ao patrimônio da Nação.

No caso de processo, o manifesto foi apresentado oportunamente e julgado em termos de ser registrado no Livro competente do D. N. P. M., não o tendo sido, entretanto, por falta do cumprimento, pelo manifestante, de uma formalidade ao tempo exigida — o reconhecimento da firma do juiz que julgou a justificação, — posteriormente reconhecida dispensável pela administração pública, o que deu lugar a que, ao ser efetuado o registro, já houvesse, na área manifestada, autorização de pesquisa outorgada a terceiros.

Procura-se fixar qual a orientação a seguir pelo Governo, no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos do manifestante e do titular de autorização de pesquisa, em face um do outro.

Ao meu ver, há que distinguir, se a causa do não registro do manifesto tenha resultado da culpa do manifestante ou deva ser atribuída à negligência do D. N. P. M.

Na segunda hipótese, a autorização de pesquisa, na área manifestada, só prevalecerá se o manifestante, interpellado a respeito, concordar em que se mantenha o respectivo título, guardando para si apenas o direito à participação nos lucros da futura lavra.

Na primeira hipótese, não podendo o manifestante queixar-se de não de sua própria inércia, prevalecerá o título expedido a terceiro, só subsistindo para o manifestante, o direito à percepção nos lucros da lavra.

Aplicando-se esse critério ao caso do processo, não tendo sido registrado o manifesto, por ter o manifestante deixado de atender a exigência do reconhecimento da firma do juiz na sentença que julgou a justificação, exigência, posterior-

mente, reconhecida como desnecessária pela administração pública, o registro deve ser feito, sem prejuízo, porém, das autorizações de pesquisa concedidas a terceiros, mas ficando assegurado ao manifestante o seu direito a percepção nos lucros da lavra, da percentagem que for arbitrada, até o máximo de 5% da produção da mina nos termos do disposto no art. 7.º do Código de Minas.

Salvo melhor juízo. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943. — *Luciano Pereira da Silva*, consultor jurídico.

Despacho: De acordo. Proceda-se na forma do parecer. Em 10-5-43. — *Apolonio Salles*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de maio de 1943

N. 4.045-43 — Adalberto Benevides Magalhães. — Indeferido. Requeira novamente juntando todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas.

Dia 11 de maio de 1943

N. 3.665-43 — Tobias Gomes Junqueira. — Declare o número do registro e o livro do mesmo, para que se possa fornecer a certidão requerida.

Dia 12 de maio de 1943

N. 2.213-43 — José Renato Fracaroli. — Declare em que distrito do município de Apiaí se acha a jazida.

N. 2.521-43 — Jorge Bueno Monteiro. — Apresente nova planta narrada a ponto fixo e inconfundível do terreno, representando na mesma o comprimento e o rumo da reta que liga o vértice 31 da poligonal envolvente da área à confluência dos córregos "Araias" e "Bertolim". Indique, outrossim, a distância exata de um dos vértices da poligonal envolvente de outra área à mesma confluência. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 3.062-43 — José Antonio de Lima. — Apresente planta amarrada a ponto fixo do terreno e prove que a área requerida não interfere com as objetivadas nos D.G.P.M. 3.013-43 e 2.093-43.

N. 3.357-43 — José Alves da Mota. — Apresente planta de situação na escala de 1/50000, prestando esclarecimentos sobre o distrito onde se acha localizada a área a pesquisar e declare os nomes dos proprietários do solo e dos confrontantes, no prazo de sessenta dias.

N. 3.966-43 — José Pedro Teixeira. — O requerimento de juntada não pode ser atendido. Requeira, querendo, nova pesquisa, juntando os documentos exigidos.

tando os documentos exigidos nos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas.

N. 4.102-43 — Miguel Pavio. — A prioridade só é garantida pela apresentação de requerimento devidamente instruído com planta, atestado de capacidade financeira e prova de nacionalidade brasileira.

N. 3.181-41 — Lelio Toledo Piza Almeida Filho. — Providencie o pagamento de publicação no *Diário Oficial*, dos decretos números 10.169 e 10.172 de 5-8-42, de seu interesse, no prazo de 15 dias, findo o qual será proposto o arquivamento do processo, ficando livre a área.

N. 3.217-43 — Matias Ribeiro, Oseas Gomes de Oliveira e Virgilio Moreira. — Os interessados acima deverão declarar se estão de acordo com a amarração proposta pela Divisão de Fomento que é a seguinte: uma rota de 240 metros, partindo da confluência do córrego da Cachoeirinha com o ribeirão do Soares e indo ao vértice B do polígono, com rumo de 38° SE. O prazo é de sessenta dias.

N. 2.878-42 — Adolfo Brasil. — Declare qual o engenheiro que está realizando a pesquisa da área que lhe foi concedida pelo decreto n. 5.714, de 30-5-40, quais, em resumo, os trabalhos já realizados por esse engenheiro e qual o número de sua carteira profissional. O prazo é de sessenta dias.

Dia 15 de maio de 1943

N. 4.272-43 — Socrates Dumont. — Indeferido. Faltou prova de capacidade financeira.

N. 3.522-43 — Serafim Soriano, Pedro Joaquim da Silveira, Zenon de Freitas e herdeiros de Josela Ambrosina de Jesus. — Tendo Omar de Almeida Oliveira requerido autorização de pesquisa em terras das pessoas acima mencionadas, ficam as mesmas convidadas a, dentro do prazo de sessenta dias, declarar se lhes interessa o direito de preferência que lhes assegura o art. 12, § 2.º do Código de Minas, para a pesquisa em causa.

N. 3.476-43 — Adelia Tereza de Jesus e Moyses Pereira Ramos. — Tendo João Papariguerius requerido autorização de pesquisa em terras das pessoas acima mencionadas, ficam as mesmas convidadas a, dentro do prazo de sessenta dias, declarar se lhes interessa o direito de preferência que lhes assegura o artigo 12, § 2.º do Código de Minas, para a pesquisa em causa.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Expediente SFCF, dia 17-5-43

Processo n. 2.674-43. — Darico Piva & Irmãos, de Caxias, Est. Rio Grande do Sul, requerem compensação pela aquisição de feijo nacional, safra 41-42, a que se julgam com direito etc.

Despacho do Sr. diretor: Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. assistente técnico. Rio, 14 de maio de 1943. — *João Henrique Raeder*, diretor substituto.

Processo SFCF. — 2.586-43 — A Cia. U. S. Harkson do Brasil (Indústrias Alimentícias). — Requer farinha pura para fabricação de pastilhas para sorvete. O decreto-lei n. 2.307 de 3-2-38 não prevê o caso em apreço. — Despacho do Sr. diretor: Indeferido. Em 14-5-43. — *João Henrique Raeder*, diretor substituto.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1943

Requerimento despachado:

João Rui Moreira, solicitando atestado sobre sua passagem na extinta Diretoria de Meteorologia. — Ateste-se o que constar.

jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

Tribunais do Trabalho

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$

CR \$

Vol. I — 4.00	Vol. VII — 8.00
Vol. II — 10.00	Vol. VIII — 10.00
Vol. III — 10.00	Vol. XI — 8.00
Vol. IV — 10.00	Vol. X — 10.00
Vol. V — 8.00	Vol. XI — 10.00
Vol. VI — 10.00	Vol. XII — 10.00
	Vol. XIII — 10.00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 13-5-43

Humberto Pereira Martins, pedindo aproveitamento na Colônia Juliano Moreira — Em face do parecer, indeferido. (20.563-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 14-5-43

Maria Tavares Lacet, pedindo restituição de documentos — Restituam-se, mediante recibo. (30.742-43).

Em 15-5-43

Manoel Fernandes de Melo, dizendo-se procurador de Amélia Fernandes de Melo, pedindo pagamento por exercícios findos — Prove, primeiramente, a qualidade de procurador. (31.330-43).

Odet Maria da Silva Santos, pedindo pagamento do funeral e dias de vencimento — Satisfaça, primeiramente, as exigências constantes do parecer da S. A. (31.249-43).

Em 17-5-43

Fileto Antônio do Nascimento, pedindo certidão — Certifique-se. (18.461-43).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Comissão de Financiamento da Produção

ATA DA 6.ª SESSÃO

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, sob a presidência do senhor ministro Arthur de Souza Costa, às dezessete horas, realizou-se a sexta reunião da Comissão de Financiamento da Produção, presentes os senhores Guilherme da Silveira, General Emilio Fernandes de Souza Docca, Francis Walter Hime, Helvecio Xavier Lopes, membros da Comissão, e os senhores José Garibaldi Dantas, Superintendente, e José Maria de Araujo, secretário. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o senhor João Mauricio de Medeiros. Esteve presente, ainda, aos trabalhos, a convite da Comissão, o senhor Heitor Lamounier, que vai ser presidente do Instituto do Cacau. Aberta a sessão foi lida e, sem restrições, aprovada a ata da anterior. A Comissão tomou conhecimento da matéria constante do expediente, tendo o senhor presidente designado relator dos processos números sete e oito, respectivamente sobre amparo oficial dos lavradores de amendoim, com sugestões relativas ao preço mínimo do produto e sobre a defesa da citricultura nacional ao senhor João Mauricio de Medeiros. Passando à ordem do dia, e na ausência do senhor João Mauricio de Medeiros, relator do processo número 1, relativo ao financiamento da cêra de carnaúba, o senhor presidente concede a palavra ao senhor Guilherme da Silveira, relator do processo número 2, sobre o financiamento do cacau afim de discorrer sobre a matéria. O senhor Guilherme da Silveira lê, então, seu parecer ao termo do que os membros da Comissão se manifestam, assim como o senhor Heitor Lamounier, externando seu pensamento a respeito e respondendo às perguntas que lhe eram formuladas. Em seguida, o senhor presidente traça um programa a ser executado na sessão seguinte, sobre o mesmo assunto, convoca outra reunião para o dia quinze do corrente, às nove e meia horas da manhã e, dado o adiantado da hora, encerra os trabalhos. — Arthur de Souza Costa, Guilherme da Silveira, General Emilio Fernandes de Souza Docca, Helvecio Xavier Lopes, Francis Walter Hime, José Maria de Araujo, secretário.

ATA DA 7.ª SESSÃO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor ministro Arthur de Souza Costa, realizou-se a sétima reunião da Comissão de Financiamento da Produção, presentes os senhores Guilherme da Silveira, general Emilio Fernandes de Souza Docca, Francis Walter Hime, Helvecio Xavier Lopes, membros da Comissão e os senhores José Garibaldi Dantas, superintendente, e José Maria de Araujo, secretário.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o senhor João Mauricio de Medeiros. Esteve presente, ainda, aos trabalhos da Comissão o senhor Heitor Lamounier, que vai ser presidente do Instituto do Cacau da Baía. Aberta a sessão, foi lida e, sem restrições, aprovada a ata da anterior. Do expediente constaram uma exposição da Associação Comercial do Rio de Janeiro, sobre o financiamento da citricultura e uma carta do senhor Albano de Moraes, de Uberlândia, ao Senhor Presidente da República, na qual, referindo-se ao financiamento do algodão, envia recortes de jornais, para mostrar os enormes lucros das fábricas de tecidos e fazendo considerações sobre o aumento exagerado do preço desses artigos e dos gêneros alimentícios, sugere sejam tomadas providências, por intermédio da Coordenação da Mobilização Econômica, no sentido de limitar os lucros de todas as explorações industriais e comerciais e para aumentar os ordenados de 30 a 50%. A primeira destas matérias foi distribuída ao senhor João Mauricio de Medeiros se a segunda ao senhor José Garibaldi Dantas. Anunciada a ordem do dia, a Comissão prosseguiu no estudo do financiamento do cacau, iniciado na sessão anterior. Discutida largamente a matéria, a Comissão, baseada no relatório do senhor Guilherme da Silveira e nos debates travados, concluiu por aconselhar o financiamento, através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, sob a orientação do Instituto do Cacau, mediante as garantias que com este e o Governo da Baía convencionar, para a instalação de maquinária, construída no país ou importada, destinada à industrialização do produto, visando o fabrico de manteiga e torta; e, ainda, por aconselhar o financiamento da construção de armazéns adequados à guarda, em estoque, dos referidos produtos. A seguir, o senhor presidente deu a palavra ao senhor Garibaldi Dantas, que leu seu parecer sobre a matéria constante do ofício número trinta e quatro mil cento e vinte de doze de abril de mil novecentos e quarenta e três, em que o presidente do Banco do Brasil, considerando o que determina o artigo quarto do decreto-lei número cinco mil trezentos e sessenta, de trinta de março do corrente ano, apresenta à consideração e aprovação da Comissão o projeto da tabela de ágios e deságios, a vigorar no financiamento da safra do algodão de mil novecentos e quarenta e três. Discutida a matéria, a Comissão resolveu aprovar a tabela e aguardar que a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil envie o projeto das instruções reguladoras do mesmo financiamento, para ser examinado na sessão que ficou desde logo convocada para as dezessete horas de hoje, quando serão ainda apreciados os processos números quatro e cinco, constantes da ordem do dia. Em seguida, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos. — Arthur de Souza Costa. — Guilherme da Silveira. — General Emilio Fernandes de Souza Docca. — Helvecio Xavier Lopes. — Francis Walter Hime. — José Maria de Araujo, secretário.

RESUMO DA ATA DA 8.ª SESSÃO (EXTRA-ORDINÁRIA)

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor ministro Arthur de Souza Costa, realizou-se a oitava reunião (extraordinária) da Comissão de Financiamento da Produção, presentes os Senhores Guilherme da Silveira, general Emilio Fernandes de Souza Docca, Francis Walter Hime, Helvecio Xavier Lopes, membros da Comissão e os srs. José Garibaldi Dantas, superintendente e José Maria de Araujo, secretário. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senhor João Mauricio de Medeiros. Compareceram, ainda, os Senhores Ovidio Paulo de Menezes Gil, chefe do Gabinete do Senhor ministro da Fazenda e Antonio Luiz de Souza Melo, diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil. Aberta a sessão e iniciado o expediente, o Senhor presidente deu a palavra ao Senhor José Garibaldi Dantas que leu um ofício do Senhor Pedro Fontes, presidente do Instituto do Cacau da Baía, endereçado ao Senhor Presidente da República, em que se congratula, na qualidade de executor do acordo negociado entre o Governo Brasileiro e o Governo Norte-Americano, para a compra de um milhão e trezentas mil sacas de cacau, pelo perfeito entendimento e harmonia verificados entre as partes no cumprimento do dito acordo. A seguir, o Senhor presidente deu a palavra ao Senhor Ovidio Paulo de Menezes Gil, que procedeu à leitura dos termos do acordo sobre o financiamento do algodão, a ser celebrado entre o Governo Federal e o Banco do Brasil, contendo as instruções relativas ao financiamento da safra de 1943 desse produto, as quais serão baixadas pelo mesmo Banco, em obediência ao disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 5.360 de 30 de março próximo findo, tendo a Comissão aprovado as referidas instruções. Passando-se à ordem do dia, o Senhor general Emilio Fernandes de Souza Docca procedeu à leitura de seu parecer sobre o processo número quatro, relativo a material bélico tendo sido seu parecer aprovado. Pelo adiantado da hora o processo n. 5 do mesmo relator teve sua discussão adiada para outra sessão.

Ao ser iniciada a Sessão foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. — Arthur de Souza Costa. — Guilherme da Silveira. — general Emilio Fernandes de Souza Docca. — Helvecio Xavier Lopes. — Francis Walter Hime. — José Maria de Araujo, secretário.

RESUMO DA ATA DA 9.ª SESSÃO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dezessete horas, sob a presidência do Sr. Guilherme da Silveira, vice-presidente, realizou-se a nona reunião da Comissão de Financiamento da Produção, presentes os Srs. general Emilio Fernandes de Souza Docca, Francis Walter Hime, João Mauricio de Medeiros, Helvecio Xavier Lopes, membros da Comissão, e José Maria de Araujo, secretário. Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente da sessão informou que o Sr. ministro da Fazenda, por motivo de falta maior, deixava de comparecer. Em seguida, foram lidas e aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões efetuadas nos dias treze, às dezessete horas, quinze, às nove horas e trinta minutos, e quinze, às dezessete horas, todas do mês de abril último. Passando-se à ordem do dia, o Sr. presidente declarou que ia por em discussão o parecer emitido pelo Sr. general Emilio Fernandes de Souza Docca sobre o processo n. 5, o qual já fora lido na sessão anterior, realizada em quinze do mês passado, às 17 horas, e referente a assuntos encaminhados pelo Ministério da Guerra. Por não haver comparecido o Sr. João Mauricio de Medeiros à referida sessão, o presidente solicitou do secretário que procedesse novamente à leitura do parecer o que foi feito. Anunciada a discussão do parecer sobre o mesmo manifestaram-se os Srs. Francis Walter Hime e João Mauricio de Medeiros tendo sido dada vista do processo ao presidente. A seguir, o Sr. João Mauricio de

Medeiros leu o parecer que emitiu acerca do processo número um, que trata do memorial da Associação Comercial de Parnaíba, pedindo financiamento para a colheita de cera de carnaúba. Depois que os presentes emitiram

suas opiniões sobre o assunto ficou deliberado que a matéria seria votada na próxima reunião. Dado o adiantado da hora, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e convocada nova reunião para o dia sete do corrente mês,

às dezessete horas. Guilherme da Silveira, general Emilio Fernandes de Souza Dacca, Helvecio Xavier Lopes, Francis Walter Hime, João Mauricio de Medeiros, José Maria do Araujo, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 14 DE MAIO DE 1943 — N. 29

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.660	J. Pinho & Moraes	615.027	3	Colcha branca de fustão	Recusada.
11.661	C. Gusmão & Cia.	142.040	4	Papel: AP-75	Aceito.
11.662	C. Gusmão & Cia.	912.012	1	Idem AP-94	Aceito.
11.663	C. Gusmão & Cia.	912.012	2	Idem idem	Aceito.
11.665	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	450.052	1	Idem K-75	Aceito.
11.666	L. J. Costa & Cia.	911.008	1	Idem R-125	Recusado.
11.668	J. R. Pires & Cia.	615.027	1	Lençol de cretone branco	Recusado.
11.669	J. R. Pires & Cia.	615.027	2	Fronha de cretone	Recusado.
11.670	Dist. P. A. Gráficas ...	624.060	3	Papel Buffon	Aceito.
11.671	Oscar Rudge	624.058	1	Idem Couché	Aceito.
11.672	Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	601.564	—	Borzeguins	Recusados.
M-80	Carvalho Lauro & Com- panhia	450.028	10	Amarelo de cromo	Aceito.
M-81	Abel de Barros & Com- panhia	450.028	11	Negro de ossos	Aceito.
M-82	Abel de Barros & Com- panhia	450.028	9	Óxido de ferro preto	Aceito.
M-83	Paul J. Christoph Co. ...	905.008	1, 2 e 3	Óleos lubrificantes	Aceitos.
M-84	Anglo Mexican Preto- leum Co. Ltda.	450.050	1	Óleo lubrificante	Aceito.
M-85	Albino Castro & Cia. ...	202.141	4	Cobertor de lã	Recusado.
M-86	Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda. ...	903.062	1	Fecho de chumbo	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Dia 22 de fevereiro de 1943

Processos:

N. 15.012-43 — Francisco Soares Brandão Neto requer certidão relativa ao imóvel número 122 da Avenida Atlântica. — Indeferido.

Dia 11 de maio de 1943

N. 41.019-43 — Representação do Escrivão Classe 26 do Q.S. do Ministério da Fazenda, relativa a recolhimento de diferença de foro de terreno de marinha. — Recolham os senhores Alberto de Almeida Coimbra e Rubens Ferreira Sampaio, as diferenças de foro, referentes a 1942. — A. C. Marchand, chefe do Serviço.

Dia 14 de maio de 1943

N. 42.592-42 — Manoel Barreiros Cavanelas requer sejam expedidas duas novas cartas, sendo uma para os prédios ns. 667, 669 e 671 e outra para os de ns. 675, 677 e 679, todos da rua 24 de Maio. — Fica o interessado convidado a esclarecer se ainda deseja transferir os imóveis em apreço, procedendo-se, em caso afirmativo, a nova avaliação para o efeito de cálculo do laudêmio. — A. C. Marchand, chefe do Serviço.

Diretoria das Rendas Internas

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente do Sr. diretor, no *Diário Oficial* de 14 do corrente, referente ao Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., a carta Patente n. 1.591 a ele referente, é de 21 de outubro de 1937, e não como foi publicado.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

Sumário das decisões proferidas em comissão de Tarifa na reunião de 28 de abril de 1943 ns. 150 a 158.

N. 150 — Trouse cuja parte externa é constituída por uma liga de cobre envernizada por verniz à base de nitrocelulose — trouse de cobre envernizado, art. 757 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo, P. I.

N. 151 — Vergalhão de aço, com cerca de 25,4 mm. de diâmetro e 3,60 m de comprimento, não se tratando de um eixo que tivesse sido torneado, retificado e polido, e sim de um vergalhão tendo visíveis, na sua superfície, as estrias típicas de laminação, irregularidades e a camada superficial de óxido característico — vergalhão de ferro, art. 799 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

N. 152 — Bi-borato de sódio (borax) impuro, com 85,34 % de Na₂B₄O₇·10H₂O e as seguintes impurezas: ferro, cloro, fósforo e sílica — borax impuro, em cristal, art. 1.024 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

N. 153 — Avião — brinquedo constituído de peças de madeira e outros acessórios necessários à armação de aeroplano — brinquedo incompleto, a ser acionado por molas, electricidade, volantes e semelhantes, art. 1.867 da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,20 por quilo. Idêntica às decisões ns. 80 e 81 deste ano.

N. 154 — Round Head Iron Length 1/2 Diameter 4 Thread 40 Machine Cross Screws da the Corbin Screws Corp. — parafusos fabricados de uma liga de ferro, manganês, estanho e molibdenio, com a predominância do ferro na proporção de 83,07 % e o restante na proporção de 16,93 %, não tendo sido encontrado

Cadmio — parafusos de ferro simples, art. 852 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

N. 155 — Flat Head Iron Length 5/8 Diameter 8 Thread 32 da Corbin Screws Corp. — Cad Plated — parafusos fabricados de uma liga de ferro, manganês, estanho e molibdenio, não tendo sido encontrado o metal Cadmio e predominando o ferro na proporção de 83,07 % — parafusos de ferro simples, art. 852, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, à vista do disposto no artigo 22 das Preliminares da Tarifa.

N. 156 — Pabutole — Vitaminas com Hipofosfitos Compostos de Sharp & Dohme — líquido espesso, opaco, pardacento, aromatizado e de sabor ligeiramente adocicado — emulsão medicinal, tendo a análise verificado, entre outros elementos, a presença de substâncias redutoras, salicilato de sódio e sais minerais (hipofosfitos de cálcio, ferro, etc.) — emulsão medicinal, art. 1.339 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

N. 157 — Substância de aspecto ceroso, amarelo-pardo, de cheiro especial — lecitina de origem vegetal. — lecitina, art. 1.409 da Tarifa, taxa de Cr\$ 21,20 por quilo. Mantida a decisão n. 111 de 24 de março de 1943.

N. 158 — Figurinos cuja literatura se encontra em língua castelhana, contendo na primeira e na última página o seguinte anúncio em nosso vernáculo: "Tecelagem Moderna — Uma casa moderna para a mulher moderna — Rua Gonçalves Dias, 31 — Rio de Janeiro" — reclame de mais de uma cor, taxa de Cr\$ 31,20 do art. 554, à vista da 2.ª parte da nota n. 140, sem o abatimento da nota n. 146 da Tarifa.

Na sessão realizada no dia 28 de abril de 1943, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes, Amálio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho,

Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão de Tarifa, e Gabriel de Souza Neves Filho, secretário substituto, foram proferidas as decisões abaixo transcritas: N. 150 — Albert Julius Schneider — Petição 10.390-1943 — Despachou pela nota número 10.689 deste ano — trousses de cobre, envernizadas, do art. 757 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

O conferente Sr. Leoncio Maya verificou tratar-se de trousses de cobre esmaltado, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 62,00 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 328, de ontem, demonstrando que a parte externa da mercadoria examinada, representada por uma "trousse", — é constituída por uma liga de cobre envernizada por verniz à base de nitrocelulose, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a mercadoria bem despachada como trousses de cobre envernizado, taxa de Cr\$ 26,00, por quilo, P. I., do art. 757 da Tarifa". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 151 — Arthur Balfour & Cia. South America Ltda. — Pet. 9.272-1943.

Despacharam pela nota n. 8.993 deste ano — 27 caixas contendo aço em vergalhões, lisos, simples, de mais de 6 m/m de diâmetro, art. 799 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Adriano Ferreira teve dúvida sobre a classificação, por lhe parecer que a mercadoria devia pagar direitos pelo art. 1.790, obedecendo à 2.ª parte da nota n. 208 da Tarifa, dado o polimento que apresenta.

Os requerentes alegaram tratar-se de aço em vergalhões lisos, simples, sem polimento, de um teor de carbono alto, especialmente para fabricação de ferramentas e não eixo polido.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o resultado do exame procedido pelo Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o ofício retro n. 502, de 10 deste mês, declarando que a amostra enviada é de um vergalhão de aço, com cerca de 25,4 m de diâmetro e 3,60 m de comprimento, que não se trata, de modo algum, de um eixo que tivesse sido torneado, retificado e polido; que se trata de um vergalhão, bruto de laminação e que são visíveis, na superfície do vergalhão, as estrias típicas de laminação, irregularidades, e a camada superficial de óxido característico, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco: "De acordo com o laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, junto, considero a mercadoria em questão bem despachada no art. 799, como vergalhão de ferro, da taxa de Cr\$ 50 por quilo"; — e o Sr. conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte parecer: "O vergalhão de ferro representado pela amostra tem acabamento, inclusive envernizamento. — Os eixos, maximé os de transmissão não carecem de ser torneados. Também a decisão ministerial que os manda classificar como eixos não exige, o seu torneamento. Classifico a mercadoria no art. 1.790, por tratar-se de vergalhão de aço polido e torneado, ainda que apresente imperfeições neste último acabamento, taxado a Cr\$ 1,10 por quilo, como aparelho de movimento ou transmissão, de acordo também com a nota 208". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 152 — Imp. Exp. Panamericana Panimex Ltda. — Pet. 40.801-942.

Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria que foi despachada pela nota n. 9.734, de 17 de novembro do ano passado, como borax purificado, do art. 1.024 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,00 por quilo, e, alegando tratar-se de borax impuro, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 0,50 por quilo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 81 de 30 de janeiro

último, demonstrando tratar-se de Bi-borato de sódio (Borax), impuro; — e ainda, com o laudo do mesmo Laboratório — análise n. 302 de 20 deste mês revelando que a mercadoria analisada, representada por um pó cristalino — é de borax impuro, com 85,45 % (oitenta e cinco gramas e trinta e quatro centímetros por cento) de Na₂B₄O₁₀H₂O, tendo sido verificadas as seguintes impurezas: ferro, cloreto, fosfato, sílica, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "O primeiro laudo do Laboratório Nacional de Análises declarou tratar-se de bi-borato de sódio (borax), impuro. — Não satisfazendo tão lacônica informação, em face da Tarifa (art. 1.024), novos esclarecimentos foram solicitados ao Laboratório, e agora enviados, conforme o laudo número n. 302, segundo o qual a amostra é de um pó cristalino, de borax impuro com 85,34 % de Na₂B₄P₁₀H₂O, que representam o sal cristalizado que pela percentagem acusada não satisfaz — sequer a farmacopéia brasileira que admite no mínimo 99 % do mesmo sal. — Em tais condições trata-se efetivamente de borax impuro, em cristal, da taxa de 50 centavos o quilo, P. R. a que se refere o artigo 1.024-6 da mesma Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 153 — Lojas Americanas S. A. — Petição 11.325-1943.

Despachou pela nota n. 11.110 deste ano — 1.ª adição — brinquedos não classificados, do art. 1.867 da Tarifa, taxa Cr\$ 7,80 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida, afirmando-se-lhe tratar-se de brinquedos iguais aos que, pelas decisões ns. 80 e 81 deste ano, foram taxados à razão de Cr\$ 18,20, por quilo do art. 1.867-4 da Tarifa, tarificou os da questão do mesmo modo por que o foram aqueles.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Elias Souto: "Em face das decisões 80 e 81 deste ano, considero a amostra em causa como brinquedo incompleto, a ser acionado por molas, eletricidade, volantes e semelhantes, art. 1.867, taxa de Cr\$ 18,20 por quilo (nota n. 328 da Tarifa). — Trata-se de mercadoria idêntica às que motivaram as decisões citadas." — e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Castelo Branco: "Sou pela designação de um técnico que se dignará de certificar se o objeto em causa está completo; e, no caso contrário, isto é, não estando completo, qual o acessório que falta para o funcionamento do mesmo brinquedo". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 154 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 3.478-43. — Despachou pela nota n. 3.131 deste ano — 1.ª e 3.ª adições — parafusos de aço batido galvanizado, do art. 852 da Tarifa taxa de Cr\$ 3,72 por quilo.

O Conf. Sr. Leoncio Maya informou que a fatura comercial apresentada descreve a mercadoria como "Metal Screws Cadmium Plated" que traduziu como parafusos de metal chapado de cádmio e, por não estar o cádmio incluído no disposto no art. 26, § 1.º, das Preliminares, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 326, de 2 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, contida em caixa de papelão, trazendo um rótulo impresso onde se lia: "Round Head Iron Length — 1/2 — Diameter 4 — Thread 40 Machine — Cross — Screws — Corbin Made in U. S. A. — The Corbin Screws Corp. New Britain — Co. n. n.", — era constituída por dez parafusos de metal, de cor branca, que a análise revelou serem fabricados com uma liga de ferro, manganês, estanho e molibdênio; que à sua densidade de 5,51 esclarece que essa liga pesa aproximadamente 20% menos que o ferro; que os parafusos não são galvanizados; e que não foi encontrado cádmio; e com a informação do mesmo Laboratório, n. 24, de 26 deste mês, declarando que, revendo a análise referente ao laudo n. 236, expedido em 2 de abril

do corrente ano, verificou que o metal predominante, quantitativamente, na liga em questão é o ferro; e que este metal entra na proporção exata de 83,07% cabendo aos restantes a proporção de 16,93%, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "De acordo com o laudo n. 236 e a informação n. 27, do Laboratório Nacional de Análises, que afirmam serem os parafusos em causa fabricados de metal constituído por uma liga de ferro, manganês, estanho e molibdênio, na qual o ferro entra na proporção de 83,07%, classifico como: parafusos de ferro simples, taxa de Cr\$ 3,10 e do art. 852 da Tarifa". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 155 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 3.480-43. — Despachou pela nota n. 3.129, deste ano, 5.ª adição — parafusos de aço batido galvanizados, do art. 852 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,72, por quilo.

O conferente Sr. Leoncio Maya verificou tratar-se de parafusos de ferro chapado de cádmio e, por não estar o cádmio incluído no disposto no art. 26, § 1.º, das Preliminares da Tarifa, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 239, de 2 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em caixa de papelão trazendo um rótulo impresso onde se lia: "Flat Head Iron — Length 5/8 — Diameter 8 — Thread 32 — Machine Cross Screws Corp. — New Britain, Conn. — Cold Plated" — era representada por dez parafusos brancos, que a análise revelou serem fabricados de uma liga de ferro, manganês, estanho e molibdênio; e que não foi encontrado cádmio, a densidade dos parafusos é de 5,5 a + 15º C. pesando, portanto, 30%, aproximadamente, menos que o ferro comum; e com a informação do mesmo Laboratório, n. 23, de 26 deste mês, declarando que, revendo a análise referente ao laudo número 239, expedido em 2 de abril do corrente ano, verificou que o metal predominante, quantitativamente, na liga em questão é o ferro; e que este metal entra na proporção exata de 83,07%, cabendo aos restantes a proporção de 16,93%, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo n. 239 e da informação 23, ambos de 1943, e atendendo ao que dispõe o art. 22 das Preliminares, classifico: parafusos de ferro simples, art. 852, Cr\$ 3,10 por quilo". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 156 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos — Petição número 7.379-43.

Despachou pela nota n. 2.399, deste ano — 384 vidros com emulsão medicinal, do artigo 1.339 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

O conferente Sr. Mario Guaraná verificou o produto da amostra, que, pela sua fórmula de vitaminas e hipofosfitos compostos, não lhe pareceu tratar-se de emulsão, onde esses componentes todos — nunca menos de 14 — deveriam estar em suspensão, pois tal é a característica das emulsões. Nos termos da nota n. 248 da Tarifa, considerou a mercadoria como solução medicinal, do art. 1.481, taxa de Cr\$ 18,20 por quilo.

A requerente alegou que a classificação adotada no despacho está certa e, para provar, juntou uma cópia fotostática da licença concedida pelo Departamento Nacional de Saúde, sob n. 598.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 326, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um frasco de vidro tendo rótulo com os seguintes dizeres impressos, entre outros: "Pabulole — Vitaminas com Hipofosfitos Compostos. Agite antes de usar. Classe V. Sharp & Dolme. Philadelphia, E. U. A. N.", representada por um líquido espesso, opaco, pardacento, aromatizado, e de sabor ligeiramente adocicado, é de uma emulsão medicinal, tendo a análise verificado, entre outros elementos, a presença de substâncias reductoras, salicilato de

sódio e sais minerais (hipofosfitos de cálcio, ferro, etc.), — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha. — “A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considerando bem despachado como “emulsão medicinal”, da taxa de Cr\$ 15,60 por quilo, do art. 1.339 da Tarifa”. — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 157 — Representação Vancel Ltda. — Petição n. 12.153-43.

Despachou pela nota n. 53.638, do ano passado — óleo vegetal não especificado (fava soja), do art. 286 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Arthur Dias verificou tratar-se de lecitina do art. 1.409 da Tarifa, taxa de Cr\$ 21,20 por quilo.

Proferida a decisão n. 111, deste ano, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, a importadora, juntando uma carta da American Lecithin Company Inc. e apresentando os argumentos constantes do requerimento anexo, pediu reconsideração da mesma decisão, com nova audiência do Laboratório Nacional, afm de que o mesmo diga se a mercadoria em causa tem ou não aplicação na indústria ou na medicina.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Palvino Campos Rocha: “Preliminarmente: O pronunciamento da Inspeção sobre o assunto terá lugar posteriormente a perempção do direito a recurso à instância superior, ainda que tenha sido a reconsideração apresentada no décimo nono dia após a ciência da decisão a reconsiderar. Sobre o mérito. A requerente despachou óleo vegetal no art. 286 e a Alfândega por decisão deste ano, n. 111, classificou no artigo 1.409, como lecitina, em face do laudo n. 207 do Laboratório que declara: “A amostra, representada por uma substância de aspecto ceroso, amarelado-parda, de cheiro especial, é de uma lecitina de origem vegetal”. Vem a parte pedir reconsideração com o fundamento de que a lecitina classificada no art. 1.409, classe — “Drogas, medicamentos químicos e produtos farmacêuticos”, é apenas a de origem animal, extraída do ovo, diferente da sua, que é de origem vegetal, provinda da soja, e não tem emprego em medicina. Poderia acontecer que a lecitina de origem vegetal não se applicasse a medicina e não seria razão bastante para excluí-la do art. 1.409, que especifica a lecitina sem distinguir a origem animal ou vegetal. Ocorre, porém, que tem emprego em medicina a lecitina animal como a de origem vegetal. Lê-se em P. Lebeau et G. Courtois — *Traité de Pharmacie Chimique*, tome II, página 429: “A la lécithine d'oeuf ou peut substituer la lécithine de soja”. — Em Perkin and Kipping's *Organic Chemistry*, página 563, cap. XXXIX, encontra-se: *Some Important components of animal and plants... Lecithin in very widely distributed throughout the animal and vegetable kingdoms. It is found in small quantities in bile and in most organs, of the body and is especially prominent in the brain substance and nerve tissues, the blood corpuscles, and the liver; it occurs in considerable quantities in York of egg and is also found in plants, particularly in the seeds*. E a fls. 560 do V volume da “Enciclopedia de Química Industrial” de Ullmann versão espanhola do Dr. José Estadella, encontra-se os seguintes esclarecimentos completos: “La lecitina vegetal que rara vez se encuentra en el comercio se extrae de semillas (altramuzes, guisantes, maíz) o de gérmenes de cereales (trigo) mediante disolventes apropiados”. “Aplicaciones. La lecitina se encuentra en el comercio como tal o bien en forma de chocolates (glicolecitina) e bombons. Tiene extensa aplicación como tónico, suministrando-se em pildoras (de 0,1 — 0,5g) o en inyecciones subcutaneas em soluciones aceitosas”. — Como se vê, é comum o emprego da lecitina vegetal em medicina, sendo a do ovo, substituída pela da soja. No último autor citado, linhas abaixo da transcrição, vem enumerados produtos farmacêuticos preparados com lecitina vegetal, entre eles a Bromolecitina e a Iodolecitina de Riedel. Também indica o emprego da le-

citina vegetal nas combinações de arsênico, de cobre, derivados do mercúrio e de ferro, com emprego em medicina. Parece-me que se pulveriza a alegação fundamental do pedido de reconsideração com a literatura acima citada ou reproduzida, pelo que sou de parecer que se mantenha a decisão 111 em reconsideração”. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como lecitina, do artigo 1.409, da Tarifa e taxa de Cr\$ 21,20 por quilo. Fica, assim, mantida a decisão n. 111, de 24 de março deste ano.

N. 158 — Tecelagem Moderna Ltda. — Petição n. 12.430-43 — Despachou pela nota número 13.545, deste ano — 2.ª adição — livros para leitura, brochados, art. 545, combinado com a nota n. 140 da Tarifa, pagando a taxa de Cr\$ 6,00 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida classificou a mercadoria da amostra apresentada, como livros ou revistas “revistas exclusivamente de propaganda comercial de produtos fabricados no país”, de acordo com o artigo 545, combinado com a nota 140 ao citado artigo, pois que não se trata senão de publicação de exclusiva propaganda da “Tecelagem Moderna”, estabelecimento desta Capital, com sede à rua Gonçalves Dias n. 31, especializado em confecções para senhoras e crianças.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra, Castello Branco, Dr. Tavares Guimarães, Elias Souto e Gentil Monteiro, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

“Trata-se de uma revista de figurinos, semelhante ao resolvido pela decisão n. 741, de 29 de agosto de 1939, que mandou classificar como figurinos, livros para leitura, periódicos ou revistas, avulsos, brochados, da taxa de Cr\$ 0,60 por quilo (antiga 570 réis) do artigo 545 da Tarifa.

Nestas condições, em obediência à decisão citada, classifico — como figurinos, livros para leitura, periódicos ou revistas, avulsos, brochados, da taxa de Cr\$ 0,60 por quilo, do artigo 545.”; — o Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: “Trata-se efetivamente de um folheto contendo figurinos cuja literatura se verifica em língua castelhana, mas que contém na 1.ª e na última página o seguinte anúncio em nosso venáculo: — Tecelagem Moderna — Uma casa moderna para a mulher moderna — Rua Gonçalves Dias 31 — Rio de Janeiro — Nessa conformidade e desde que de fato se destinam à Tecelagem Moderna Limitada, está caracterizada a exclusiva propaganda comercial e industrial de produtos fabricados no país de que trata a 2.ª parte da nota 140 da Tarifa e, portanto, — obras impressas de mais de uma cor, da taxa de Cr\$ 31,20 do art. 554 — Noto, entretanto, que em caso semelhante foi pela decisão n. 741 de 1939 classificada a mercadoria como revista da taxa de Cr\$ 0,60 do art. 545 da Tarifa”. — e o Sr. conferente Palvino Campos Rocha deu o seguinte parecer: “De acordo com esta classificação. Faz-se pelo folheto em exame a propaganda da casa Tecelagem Moderna à rua Gonçalves Dias n. 31. — Por tratar-se de catálogo ou prospecto de propaganda de casa brasileira, não tem a mercadoria direito a abatimento prescrito na nota n. 146. — Mas há a ponderar ainda que os figurinos estão numerados para serem pedidos os modelos ou moldes, a serem fornecidos pela citada casa. E, pois, também um prospecto e catálogo de propaganda dos Moldes, sistema Mc Call, cujos direitos reservados são cedidos especificamente como acontece em relação à citada casa Tecelagem Moderna”. — O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: “Não padece dúvida que o folheto importado serve de reclame de importadora “Tecelagem Moderna” estabelecida à rua Gonçalves Dias n. 31. Os dizeres da primeira e da última página evidentemente traduzem o preceito dos produtos dessa fábrica a serem aplicados na confecção dos figurinos ou padrões impressos no folheto pela firma americana Mc Call. — Não é, pois, propriamente um folheto ou revista de figurinos para ser divulgado, apenas com o objetivo de ilustrar, o corte ou a confecção das roupas e vestidos. Nesta conformidade homologo os votos

dos Srs. Paulo Emilio e Palvino Rocha para mandar classificar a mercadoria como “reclame” de mais de uma cor, sujeitos à taxa de Cr\$ 31,20 do art. 554, à vista da 2.ª parte da nota n. 140 da Tarifa, sem o abatimento da nota 146. — A decisão n. 741, de 1939 segundo a amostra arquivada não traduz matéria idêntica e assim não precisa ser reformada”.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 11 de maio de 1943. — Gabriel de Souza Neves Filho, secretário substituto.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Processo n. 2.446-43 — Joaquim Salgado de Oliveira (Distrito Federal) — “Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital”.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

“Joaquim Salgado de Oliveira, contador, registado sob o n. 30.948, expõe o seguinte:

a) — que uma firma individual apresentou declaração e pagou o imposto do exercício de 1942, com base no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;

b) — que em 31 de julho de 1942, referida firma transformou-se em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, tendo nessa data, levantado outro balanço para valorização de contas e apuração de haveres;

c) — que pelo contrato da atual sociedade a data de encerramento do balanço passou a ser em 30 de junho.

E consulta:

a) — se a firma individual deve algum imposto pelo lucro apurado no balanço levantado em 31 de julho de 1942; e

b) — como deve pagar imposto no exercício de 1943, a nova sociedade.

A vista do preceituado no art. 54, letra b, do decreto-lei n. 4.478, de 13 de março de 1942, a transformação da firma individual em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, não implica em alteração ou extinção da firma transformada.

Não havendo, pois, solução de continuidade, pelo fato da transformação, e prescrevendo aquele decreto-lei que os rendimentos oferecidos à tributação pelas pessoas jurídicas, sejam referentes a um período de 12 meses consecutivos de operações, encerrado em qualquer data do ano civil que anteceder imediatamente ao exercício financeiro em que o imposto for devido, penso se deve responder:

a) — negativamente;

b) — que, sendo defeso à sociedade por quotas optar pelo lucro presumido, *ex-vi* do disposto no art. 33, se a nova sociedade não realizou balanço em 31 de dezembro de 1942, para, juntamente com o balanço levantado em 31 de julho do mesmo ano, pela firma anterior, completar o período de 12 meses consecutivos, exigido pela lei, não poderá no exercício de 1943, apresentar declaração pelo lucro real, devendo, nesse caso, sujeitar-se ao arbitramento do lucro na forma prevista no § 2.º do art. 34”.

Processo n. 2.697-43 — Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul. — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

“A Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul, em função das prerrogativas de órgão de colaboração com o Poder Público, formula a seguinte consulta:

1 — Uma firma comercial vinha apresentando as declarações de rendimentos com base em balanços encerrados em 31 de dezembro de cada ano, porém, no exercício fiscal de 1942, fê-lo instruída com balanço das operações realizadas durante o ano de 1941 e mais as compreendidas até 20 de fevereiro de 1942, com balanço, pois, abrangendo o período de mais de doze meses.

Não tendo a Exatoria Federal em tempo oportuno, impugnado o balanço apresentado nas condições acima expostas, pode, por ocasião da revisão, julgá-lo irregular e sujeitar o contribuinte ao pagamento do tributo com base no movimento de vendas brutas atinentes ao ano de 1941?

2 — Tendo o mesmo contribuinte liquidado o negócio em 24 de dezembro de 1942, como deve proceder a respeito da apresentação da declaração de rendimentos do exercício de 1943 uma vez que, em 20 de fevereiro de 1942 encerrou balanço?

Penso que a consulta deve ser assim respondida:

1 — A impugnação de balanço é sempre consequência de uma revisão que é, aliás, da competência exclusiva das Delegacias Regionais e Seccionais do Imposto de Renda (decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, § 1.º, do art. 74).

Assim sendo, a impugnação do balanço nas circunstâncias mencionadas na consulta cabia à Delegacia Regional ou Seccional, e não à Exatoria, porque de conformidade com o decreto n. 10.280, de 19-8-42, sua atribuição restringe-se à revisão dos cálculos das declarações de rendimentos cujo pagamento do total do imposto é feito no ato da entrega.

No tocante à época para impugnação do balanço, enquanto não se verificar a prescrição estabelecida no art. 188, podem aquelas repartições fazê-lo, procedendo à revisão e ao lançamento do imposto de acordo com as disposições legais.

2 — Se a firma extinguiu-se depois de 30 de abril de 1942 e já apresentou declaração e pagou o imposto do mesmo exercício com base no resultado do ano anterior, não estará obrigada, para o exercício seguinte, à apresentação de declaração sobre os rendimentos auferidos de 1 de janeiro à data da extinção, consoante determina o parágrafo único do art. 52.

Processo n. 3.566-43 — José Justo Tenreiro (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. Consulta o Sr. José Justo Tenreiro, contador, domiciliado nesta Capital:

a) se uma pessoa física, cujos rendimentos próprios são, anualmente, inferiores a Cr\$ 12.000,00, isenta, portanto da obrigação de apresentar declaração está ou não sujeita a informar os rendimentos (aluguéis, por exemplo) que pagou no ano anterior;

b) em caso afirmativo, como devem ser prestadas essas informações.

2. Penso que a consulta deve ser respondida, nos seguintes termos:

a) Todo aquele que pagar rendimentos a terceiros, em importância superior a Cr\$ 12.000,00, anualmente, ou mesmo inferior, quando o beneficiado auferir rendimentos de outra fonte, ou for desconhecida essa circunstância, é obrigado a prestar, até 30 de abril de cada ano, as respectivas informações salvo se se tratar de juros, dividendos, lucros e aluguéis, casos em que será declinada importância mesmo inferior àquela, tudo de acordo com o art. 108, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

b) Essas informações devem ser prestadas, em formulas próprias (modelos 17 e 18), fornecidas, no caso, pela Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital, onde serão entregues, devidamente preenchidas, mediante recibo, ou em um dos postos instalados para esse fim, nos locais previamente anunciados pela imprensa, de conformidade com o art. 122, do precitado decreto-lei.

Processo n. 3.295-43 — Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Teófilo Otoni (Estado de Minas Gerais). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e encaminhe-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

*A consulta formulada pela Delegacia Seccional em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, encontra solução no art. 57, § 2.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Nessa conformidade penso se deve responder o telegrama retro, recomendando-se ao senhor delegado seccional, observar, em caso semelhante, o disposto no art. 28, n. XVIII, do decreto n. 9.423, de 20 de maio de 1912.

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 18 de maio de 1943

Requerimento despachado

N. 10.279-43 — Skoda Brasileira S.A. — Deferido, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-43.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 15 de maio de 1943

Representações:

N. 54.561-41 — Felipe Neiberger. — Aprovo. Imponho a Felipe Neiberger a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 23.971-43 — Telio & Nigri — Idem.

N. 17.866-43 — José Nunes Leite — Idem.

N. 19.650-43 — José Candido Pimentel Duarte — Idem.

N. 17.865-43 — José Somaglino — Idem.

N. 17.738-43 — Manoel de Oliveira — Idem.

N. 17.360-43 — Emanuel Jacson Nigri — Idem.

N. 15.581-43 — José Cornelio — Idem.

N. 15.101-43 — Industrias Cama Patente L. Liscio S. A. — Idem.

N. 4.181-43 — Euclides Nascimento da Rocha — Idem.

N. 23.799-42 — Joaquim José Ramos — Idem.

N. 70.402-41 — De Luca & Mignani Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma De Luca & Mignani Ltd. a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.

N. 48.557-39 — Francisco Malicia — Considero devedor remisso a Francisco Malicia e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se, e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, a P. G. F. a fim de ser inserida a dívida.

N. 50.691-42 — Heleng Benkendorf — Obedecidas as formalidades regulamentares, faça-se a entrega da mercadoria apreendida.

N. 19.733-43 — Paulo José Prado Cartier. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. — Imponho a Paulo José Prado Cartier a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 19.153-43 — Humberto Kfuri — Idem.

N. 14.650-43 — Companhia Carioca Industrial — Aprovo. Imponho a Companhia Carioca Industrial a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 20.383-43 — Nilo Sevalho & Cia. Limitada — Idem.

N. 21.463-43 — José Rainho da Silva Carneiro — Idem.

N. 29.965-43 — A Auxiliadora Predial S. A. — Averbe-se a 2.ª via, independente de multa.

N. 32.898-43 — Luiz Zanni e outro — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 33.341-43 — Petrina Nascimento Cumplido e outro — Idem.

N. 33.255-43 — Antonio Nader e outro — Idem.

N. 32.899-43 — Luiz Zanni e outro — Idem.

N. 30.911-43 — Departamento Nacional do Café e American Coffee Corporation — Idem.

N. 33.297-43 — Tereza Acciares Pereira — Idem.

N. 31.510-43 — José Rodrigues Teixeira — Idem.

N. 32.329-43 — Erich Appenhagen e outro — Idem.

N. 32.708-43 — Domingos Ventura e outro — Idem.

N. 32.895-43 — Luiz Zanni — Idem.

N. 32.763-43 — Cia. de Intercambio Pan Americano Cipan — Idem.

N. 32.894-43 — Luiz Zanni e Fuad Felipe Sader — Idem.

N. 32.897-43 — Luiz Zanni e outro — Idem.

N. 33.197-43 — Jorge Manes e outro — Idem.

N. 34.938-43 — Otto Peters Junior — Idem.

N. 33.544-43 — Riograndino Kornel e outro — Idem.

Autos:

N. 4.463-43 — M. P. Gouvinhas, rua do Senado n. 54 — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. — Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 2.634-43 — Rezende Ferreira & Companhia, av. Marechal Floriano n. 172 — Idem.

N. 19.822-43 — E. Glano & Cia., rua da Alfandega n. 103 — Idem.

N. 5.352-42 — Servix Eletrica Ltd., rua Senador Pompeu ns. 46 e 58 — Idem.

N. 22-42 — Busi & Cia., rua Senador Pompeu n. 160 — Considero devedores remisso a Busi & Cia. e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, a P. G. F. a fim de ser inscrita a dívida.

N. 3.072-39 — Laboratórios Robert Soc. Limitada, rua do Lavradio n. 206 e 208 — Idem.

N. 1.112-42 — J. Direne, rua Sete de Setembro n. 105 — Idem.

N. 4.795-41 — Constante Gandara, praça Santos Dumont — Idem.

Notificações:

N. 34.745-43 — Ademair de Matos & Irmão — Av. 1.º de Maio n. 2-A.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.091-43 — Ibranim Christo — Assembléia n. 16. — Idem.

N. 35.089-43 — J. Salomone — Rodrigo Silva n. 11. — Idem.

N. 35.044-43 — Luiz Pereira & Irmão — praça Marechal Hermes n. 27. — Idem.

N. 34.044-43 — Joaquim Correia Duarte — Voluntários da Patria n. 316. — Idem.

N. 35.092-43 — Henrique Buck — Assembléia n. 12. — Idem.

N. 34.729-43 — Alfredo Cardoso — São Carlos n. 56. — Idem.

N. 34.334-43 — C. L. Campos — Uruguaiana n. 405. — Idem.

N. 34.322-42 — Oficina Farmaceutica Ltda. — Andradas n. 13.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos devido.

N. 34.714-43 — José Clemente Martins — Arnaldo Quintela n. 107. — Idem.

N. 34.351-43 — Perfumarias Opala Ltda. — Desembargador Isidro n. 8. — Idem.

N. 34.774-43 — Delfino de Souza — América n. 209. — Idem.

N. 34.048-43 — Fanel Cheller — Passagem n. 103. — Idem.

N. 34.052-43 — Abelardo Blanco de Dios — Visconde de Caravelas n. 38 e 3. — Idem.

N. 34.051-43 — Antonio Ezequiel Guimarães — Uriqui n. 38. — Idem.

N. 34.396-43 — Henrique Liberal — General Polidoro n. 28. — Idem.

N. 34.056-43 — Joaquim Simões & Comp. — Voluntários da Patria n. 334. — Idem.

34.050-43 — Chaim Geller — Passagem número 103. — Idem.

N. 34.320-43 — José Pereira da Silva — S. Francisco Xavier n. 467. — Idem.

N. 34.328-43 — Antonio Amora — S. Francisco Xavier n. 81. — Idem.

N. 34.725-43 — João Ignacio Caldeira — Haddock Lobo n. 373-A. — Idem.

N. 34.723-43 — Agostinho Gomes da Rocha Dias — Aristides Lobo n. 13. — Idem.

Notificações:

N. 34.331-43 — Carvalho & Silva — Pereira Nunes n. 281.

Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.743-43 — Clara Lopes do Amaral — Alcindo Guanabara n. 17.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.085-43 — José da Cunha Lopes — Luiz de Camões n. 71.

Multa de Cr\$ 200,00 mais a importância de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.084-43 — Construções e Transportes Veritas Ltda. — Buenos Aires n. 19.

Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.375-43 — Emanoel Couto Monteiro — General Caldwell n. 203. — Idem.

N. 34.355-43 — Silva & Crespo — Pinto Figueiredo n. 36. — Idem.

N. 34.047-43 — Arruda e Silveira Ltda. — Jardim Botânico n. 697.

Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.812-43 — Dunningham & Persz — Av. Amaro Cavalcanti n. 2.025. — Idem.

N. 34.323-43 — Ferreira & Teixeira Neves — Uruguiana n. 86. — Idem.

N. 34.377-43 — Indústrias Reunidas de Artefatos de Malha Iran Ltda. — Senador Euzébio n. 526. — Idem.

N. 34.352-43 — Souza Lima & Comp. — Av. Mem de Sá n. 115. — Idem.

N. 34.338-43 — Angelo Soarra — Barão de Mesquita n. 153. — Idem.

N. 34.719-43 — Manoel de Araujo — Frei Caneca n. 204.

Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 160,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.346-43 — J. P. Chaves — Luiz de Camões n. 10. — Idem.

N. 34.715-43 — José de Souza — Arnaldo Quintela n. 37. — Idem.

N. 64.722-43 — O. Minervino — Campos da Paz n. 15. — Idem.

N. 34.822-43 — Fernandes Feitas & Soares Ltda. — Cruz e Souza n. 175.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.813-43 — D. J. S. Nunes — Engenho de Dentro n. 22.

Multa de Cr\$ 215,00, mais a importância de Cr\$ 215,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.814-43 — P. Cavina & Paiva — Av. Amaro Cavalcanti n. 2.062.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.342-43 — Metalurgica Rex Ltda. — Barão de São Felix n. 26.

Multa de Cr\$ 600,00, mais a importância de Cr\$ 600,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.087-43 — Oliveira Leite & Comp. — Largo do Rosario n. 32.

Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 400,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.479-43 — Alexandre Marques de Rezende — Amparo n. 157.

Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.088-43 — Baltar Junior & Comp. — Uruguiana n. 42.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.750-43 — Antonio Mauro da Cunha — Divisionaria n. 364.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 30,00, relativas a emolumentos de registro.

N. 34.773-43 — Pinches Handelsman — João Vicente n. 1.109.

Multa de Cr\$ 220,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.744-43 — Pedro Ayub — Gravatá n. 1.

Multa de Cr\$ 195,00, mais a importância de Cr\$ 195,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.746-43 — Candido Teixeira — Alda n. 31.

Multa de Cr\$ 440,00, mais a importância de Cr\$ 440,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.362-43 — Francisco Fernandes dos Santos — Naja n. 85-A

Multa de Cr\$ 220,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.361-43 — Francisco Fernandes dos Santos — Naja n. 85.

Multa de Cr\$ 170,00, mais a importância de Cr\$ 170,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.325-43 — Adolfo F. Wegenast — Uruguiana n. 87.

Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.090-43 — Calão Pinto — Assembléia n. 104.

Multa de Cr\$ 260,00, mais importância de Cr\$ 260,00, relativas a emolumentos de registro.

N. 34.347-43 — Afonso & Daniel — Rua Luiz de Camões n. 8. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.351-43 — Soares & Pires — Rua Sete de Setembro n. 121. — Multa de Cr\$ 430,00, mais a importância de Cr\$ 430,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.080-43 — Olinda da Silva Moraes — Largo da Penha n. 19, casa 4 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 35.083-43 — Jesus Cacheiro — Estrada Vicente Carvalho n. 591. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.358-43 — José de Souza Quinto — Rua Major Conrado n. 67. — Multa de Cr\$ 390,00, mais a importância de Cr\$ 390,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.340-43 — Gouveia e Augusto — Rua Barão de Mesquita n. 368. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 260,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.337-43 — Joaquim Gomes da Silva Soares — Rua Barão de Mesquita n. 119. — Multa de Cr\$ 235,00, mais a importância de Cr\$ 235,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.775-43 — Joaquim G. Lopes — Rua Sá Viana n. 91. — Multa de Cr\$ 220,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.777-43 — Viuva Albino Alvez da Cruz — Rua Copacabana n. 130-A. — Multa de Cr\$ 235,00, mais a importância de Cr\$ 235,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.732-43 — João Francisco Souto — Rua S. Carlos n. 11. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.728-43 — Amadeu Muzi — Rua Estácio de Sá n. 79. — Multa de Cr\$ 180,00, mais a importância de Cr\$ 180,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.335-43 — Produtos Químicos Santa Fé Ltda. — Rua Sarne n. 4. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.339-43 — Ivo José de Lacerda — Rua Uruguai n. 317. — Multa de Cr\$ 210,00, mais a importância de Cr\$ 210,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.781-43 — Victor Manoel Videira — Rua Santa Clara ns. 56-58. — Multa de Cr\$ 970,00, mais a importância de Cr\$ 470,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.724-43 — Vahia Leite & Cia. Ltda. — Rua Haddock Lobo n. 106. — Multa de Cr\$ 280,00, mais a importância de Cr\$ 280,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.776-43 — Branquinho Monteiro & Cia. — Rua Barão de Mesquita n. 938. — Idem.

N. 34.376-43 — M. Alexandre & Queiroz — Rua General Caldwell n. 250. — Idem.

N. 34.043-43 — Inacio & Machado — Rua Humaitá n. 34. — Idem.

N. 34.749-43 — Manoel Duarte Rezende — Rua Divisória n. 21. — Idem.

N. 34.395-43 — Serafim Dias — Rua da Passagem n. 131. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 260,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.341-43 — M. Felix Corrêa & Cia. — Rua Barão S. Felix n. 34. — Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.330-43 — Artur Rodrigues Alvarez — Rua Visconde de Itamarati n. 185. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.057-43 — Oscar J. da Cruz — Rua Humaitá n. 63. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.831-43 — Enes & Magalhães — Rua S. Cristóvão n. 1.127. — Multa de Cr\$ 350,00, mais a importância de Cr\$ 350,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.713-43 — Manoel Dias da Silva — Rua S. João Batista n. 52. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.811-43 — Armindo Eiras — Rua Borges Monteiro n. 497. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.820-43 — Aprigio Santos — Rua Doutor Bulhões n. 32. — Multa de Cr\$ 190,00, mais a importância de Cr\$ 190,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.818-43 — José Miguel Joutros — Rua Engenho de Dentro n. 361. — Multa de Cr\$ 205,00, mais a importância de Cr\$ 205,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.821-43 — Heitor Dias Ferreira — Rua Clarimundo de Melo n. 121. — Multa de Cr\$ 225,00, mais a importância de Cr\$ 225,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.819-43 — João Ferreira — Rua São Francisco Meier n. 91. — Multa de Cr\$ 210,00, mais a importância de Cr\$ 210,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.709-43 — Elias Celeste — Rua Fausto Barreto n. 6. — Multa de Cr\$ 600,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.730-43 — Paulo Hollanda de Oliveira — Rua S. Carlos n. 71. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.332-43 — João Lopes de Oliveira — Rua Baltazar Lisboa n. 55. — Multa de Cr\$ 420,00, mais a importância de Cr\$ 420,00, relativa a emolumentos de registro.

Representações:

N. 6.079-42 — Marques & Dias — Aprovo a transferência para os nomes individuais de Joaquim Dias Pacheco Alves e Manoel Marques, aos quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 12.280-42 — Constantino Teixeira Gomes — Aprovo. Imponho à firma Teixeira & Vasques Ltd. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 101.542 — J. Felix & Irmão — Transfira-se. Imponho à firma J. Felix & Irmão, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 48.289-42 — A. Oscar Argolo — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 3-11-41, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Autorizo, em consequência, o cancelamento das certidões indicadas.

N. 80.398-42 — Antonio Calvano — De acordo com o que foi apurado e consta deste processo, transfira-se *ex-officio*, quanto ao imposto de indústrias e profissões, sucessivamente para Luiz Garcia Alves Pinto e Manoel Henriques, a cada um dos quais imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 79.981-42 — M. Abrantes — Transfira-se independente da penalidade proposta, atendendo ao que já requerera a firma interessada, na petição de fls. 4.

N. 72.142-42 — Oscar Vasconcelos — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 39.131-42 — Nepomuceno & Cia. Ltda. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero em parte o despacho de 27-3-42, para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade imposta ao requerente.

N. 30.390-43 — Aderbal Queiroz e outro — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, na forma do art. 72 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 21.162-43 — Oliveira Lopes Silva & Cia. — Rua do Mercado, 14 — Julgado procedente e importa a multa de Cr\$ 15.860,00, 50% das operações, de acordo com o decreto n. 14.728, de 16-3-1921, e art. 1.º do decreto n. 23.258, de 10-12-33.

N. 26.452-43 — Heitor Ribeiro & Cia. — Cobre-se a revalidação em dobro nos selos inutilizados irregularmente a partir daquela data, de acordo com o art. 62, letra "b", n. 2, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 5.226-42 — M. A. Pinto & Correia. — Transfira-se, quanto ao imposto de indústrias e profissões, para o nome de Maria A. Pinto, desta para os nomes individuais de Maria Alvinho Pinto e Francisco Alves Corrêa, e, finalmente, para o de Maria Albino Pinto. Imponho a primeira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 6.043-43 — J. Alves de Oliveira — Retifique-se o lançamento feito, cobrando-se o imposto a partir de novembro de 1942, tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a J. Alves de Oliveira a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 16.729-43 — José Neves Leite — Proceda-se à inscrição a partir do mês de janeiro de 1943, na forma proposta. Imponho a José Nunes Leite a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 17.407-43 — Conceição Nesi Pereira — Idem.

N. 20.664-43 — Mendel Goldwasser. — Idem.

N. 13.948-43 — Dante Câmara Neiva — Em face do que consta do presente processo, intime-se o escriturário da classe E — Dante Câmara Neiva, com exercício nesta repartição, para, no prazo de 30 dias, recolher aos cofres públicos a quantia de Cr\$ 101,30.

N. 31.944-43 — Clovis Corrêa Gestal — Retifique-se o lançamento com o que foi apurado e consta da informação retro. Imponho a Clovis Corrêa Gestal a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 21.773-43 — Pinto, Augusto Ltda. — De acordo com a informação e parecer, altere-se a classificação do negócio para "botequim, charutos e cigarros", a partir do exercício de 1942. Imponho à firma Pinto Augusto Ltda., a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 17.350-43 — Sergio da Silva — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de fevereiro último, na forma proposta. Imponho a Sergio da Silva a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 15.487-43 — Atlas Administradora Limitada — De acordo com a informação e parecer, altere-se o valor locativo do negócio para Cr\$ 12.480,00, a partir de 1943, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a Atlas Administradora Ltda., a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 12.249-43 — Pierre Jean Faure — Retifique-se o lançamento feito, cobrando-se o imposto a partir de novembro de 1942, na forma proposta. Imponho a Pierre Jean Faure a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 19.855-43 — Antonio Martins Azevedo — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir do mês de abril de 1942, na forma proposta. Imponho a Antonio Martins de Azevedo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 11.472-43 — Helmut Gunther Dinkelmann — Averbese a mudança na forma proposta, anotando-se pelo novo local, a partir do corrente exercício, o valor locativo de Cr\$ 600,00. Altere-se, outrossim, a classificação do negócio para "pintor com estabelecimento", também a partir de 1943. Imponho a Helmut Dinkelmann a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 14.235-43 — Sami Trévise — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de janeiro de 1943, na forma proposta. Imponho a Sami Trévise a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 11.411-41 — Joaquim José dos Santos — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 27-6-41, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Inscreva-se, outrossim, a coleta de fls. 3, na forma proposta.

N. 6.575-43 — J. G. da Silva. — Aprovo. Imponho a J. G. da Silva a multa de Cr\$ 50,00 e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 874-43 — Julia Rachid e outro. — Aprovo a transferência para os nomes individuais

de Julia Rachid e Miguel Rachid, aos quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 4.772-43 — Raul Marinho & Cia. — Retifique-se a inscrição feita a partir de dezembro de 1942, na forma proposta. Imponho a Raul Marinho & Cia. a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 59.106-42 — Gomes & Gambier. — Aprovo a transferência feita para o nome da firma Gomes & Gambier, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 386.777-40 — Dr. Haroldo Mauro. — Tendo sido apurada a improcedência da representação de fls. 2, reconsidero o despacho de 8-5-41, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 9.169-43 — S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva, praça Padre Seve n. 22. — Julgado procedente e imposta à S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 23.302-43 — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A., avenida Rodrigues Alves número 135. — Idem.

N. 8.584-43 — J. M. Melo & Cia. Ltda. — Rua Riachuelo ns. 61-63. — Idem.

N. 5.965-42 — Tomaz C. Teixeira & Cia., rua Miguel Couto n. 94. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00, na forma dos arts. 69, 71 e 74 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16-3-21, combinado com o art. 3.º, § 3.º, da circular n. 5, de 18-5-21, da Consultoria da Fazenda.

N. 5.120-42 — Carvalho Lauro & Cia., avenida Marechal Floriano n. 5. — Julgado nulo. Recorrido, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 6.033-41 — Aliança Cinematográfica Brasileira S. A. e outro, praça Getúlio Vargas número 2. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o artigo 62, letra c, 15, § 2.º, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 4.137, de 7-8-36, combinado com o art. 72, § 1.º, *in-fine*, das normas gerais do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 2.834-42 — José Joaquim de Azevedo, rua Marquês de Olinda n. 106. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo da lei.

N. 4.925-42 — Elias Perelson e Simão Jorge, rua da Lapa n. 64. — Idem.

N. 66.977-41 — Ernesto Rapaldo, rua Vieira Bueno n. 31. — Considero devedor remisso a Ernesto Rapaldo e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações, e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de consumo, apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo e não impugnadas:

Processos:

N. 76.445-41 — Roberto Flogny & Cia. Ltda. — R. do Senado, 15.

N. 86.282-42 — Ruy de Barros Chalmers — R. João da Mata, 62, apto. 104.

N. 306-43 — Afonso Corrêa Bastos & Cia. — Av. Marechal Floriano, 115.

N. 2.648-45 — Teixeira Novaes & Cia. — R. Gonçalves Dias, 61.

N. 3.927-45 — Laboratório Glese Limitada — R. Gurupi, 62.

N. 4.023-43 — Instituto Brasileiro de Microbiologia — R. Oito de Dezembro, 123.

N. 4.343-43 — Manoel Luiz Garcia — R. D. Maria, 407 (Aldeia Campista).

N. 6.484-43 — Silva, Liberato & Cia. — Rua Haddock Lobo, 45.

N. 6.505-43 — Farmaco Ltda. — R. João Bento, 24.

N. 6.799-43 — Abbot Laboratórios do Brasil S. A. — R. Senador Vergueiro, 207.

N. 6.925-43 — Perfumaria Grauna Ltda. — R. Ambicé Cavalcanti, 4 F.

N. 7.039-43 — Daggett & Ramsdell — Av. Presidente Wilson, 118, 3.º andar, sala 323 (escritório) e R. Bela, 1.155, casa II (fábrica).

N. 7.040-43 — Daggett & Ramsdell — Av. Presidente Wilson, 118, 3.º andar, sala 323 (escritório) e R. Bela, 1.155, casa II (fábrica).

N. 7.049-43 — Moura Costa & Cia. Ltda. — Av. Gomes Freire, 47-49, 1.º

N. 7.098-43 — Cardoso & Batista Limitada — R. Mariz e Barros, 890.

N. 7.384-43 — Laboratório Sintético S. A. — R. Professor Gabizo, 102.

N. 7.414-43 — Coelho & Tonnera Ltda. — R. General Belegarde, 102.

N. 7.452-43 — Laboratório Leite de Bismuto Composto Ltda. — R. Pompeu Loureiro, 64, casa IV.

N. 7.470-43 — Laboratórios Spalt Ltda. — R. Luiz de Camões, 51 A.

N. 7.471-43 — Laboratórios Spalt Ltda. — R. Luiz de Camões, 51 A.

N. 7.478-43 — Perfumarias "Efa" de A. M. Ferreira — R. Gustavo Lacerda, 54.

N. 7.688-43 — Laboratório Esculápio Ltda. — R. da Alfândega, 144.

N. 7.720-43 — S. Barão Filho — R. Lopes da Cruz, 103.

N. 7.726-43 — A Química "Bayer" Ltda. — R. São Bento, 21.

N. 7.745-43 — Veloso, Botelho & Cia. Ltda. — R. Estácio de Sá, 90.

N. 7.754-43 — Conabarro & Cia. Ltda. — Rua Esteves Junior, 21.

N. 7.809-43 — Lago & Cia. — Av. Passos n. 48.

N. 7.832-43 — J. Nova Monteiro — R. Bambina, 60.

N. 7.846-43 — Estrela, Vilar & Cia. Ltda. — R. da Assembléia, 43.

N. 7.857-43 — J. Goulart Machado & Cia. Ltda. — R. Haddock Lobo, 145.

N. 7.868-43 — Laboratório Brina Limitada — R. Machado Coelho, 130.

N. 7.869-43 — Laboratório Brina Limitada — R. Machado Coelho, 130.

N. 7.952-43 — Perfumaria Zamora Limitada. — R. Teófilo Otoni, 197-199.

N. 7.955-43 — José Stefanini — R. Estácio de Sá, 71.

N. 7.989-43 — De Faria & Cia. — R. São José, 74.

N. 7.990-43 — De Faria & Cia. — R. São José, 74.

N. 7.992-43 — João Batista da Fonseca — R. do Acre, 38.

N. 8.027-43 — Cilda Mattos — R. da Alfândega, 178 A.

N. 8.034-43 — Laboratório Farmacêutico Vitapan Ltda. — R. Navarro, 23.

N. 8.078-43 — Corporação Industrial Brasileira S. A. — Travessa Dr. Araújo, 51.

N. 8.121-43 — S. S. White Dental Mfg. Company of Brazil — R. Campos Sales, 102.

N. 8.122-43 — S. S. White Dental Mfg. Company of Brazil — R. Campos Sales, 102.

N. 8.123-43 — S. S. White Dental Mfg. Company of Brazil — R. Campos Sales, 102.

N. 8.131-43 — Casa Granado — R. do Senado, 46-48.

N. 8.156-43 — Produtos Farmacêuticos Ltda. — R. Carlos de Carvalho, 47.

N. 8.157-43 — Produtos Farmacêuticos Ltda. — R. Carlos de Carvalho, 47.

N. 8.159-43 — João Maia & Cia. Ltda. — R. 24 de Maio, 29-31.

N. 8.165-43 — Gurgel & Cia. Limitada — R. Allan Kardec, 66.

N. 8.168-43 — Oscar & Cia. — R. do Mato, 105 B.

N. 8.177-43 — S. A. Mercethyllina — Rua Dona Mariana, 177.

N. 8.180-43 — Constant & Cia. Ltda. — Rua da Alegria, 121.

N. 8.183-43 — Laboratório Alvas Ltda. — R. do Riachuelo, 335 e 337.

N. 8.188-43 — Laboratório Farmacêutico Theomatine Limitada — R. São José, 50, 2.º andar.

N. 8.190-43 — Artur Augusto Peregrino Ferreira — R. Dona Romana, 51.

N. 8.204-43 — Viuva L. Martins — R. Gonçalves Crespo, 65.

N. 8.218-43 — José Ferreira Machado — R. Toneleiros, 125.

N. 8.271-43 — Luiz de Matos Brito & Cia. — R. Nascimento Silva, 216.

N. 8.281-43 — Olivia Santos — R. do Matoso, 59, fundos.

N. 8.293-43 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — R. Ubaldino do Amaral, 21.

N. 8.337-43 — Produtos Farmacêuticos Krinos Limitada — R. Senador Alencar, 109.

N. 8.369-43 — O. S. de Carvalho & Cia. Ltda. — R. Martins Penna, 37.

N. 8.459-43 — A Química Médica Farmacêutica Ltda. — R. Machado Coelho, 83 loja.

N. 8.566-43 — Laboratório Cresogenol Ltda. — R. Corrêa Dutra, 57.

N. 8.576-43 — Studart & Cia. — R. Aguiar n. 44.

N. 8.673-43 — Indústria de Sabonetes e Perfumes "Parady Limitada" — R. do Matoso, 97.

N. 9.141-43 — Eljasz Duszke — R. Benjamin Constant, 33.

N. 9.400-43 — A. J. Mendes Pereira & Souza Ltda. — R. General Padilha, 3.

N. 9.625-43 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — R. Bela, 1.155, casa III.

N. 9.747-43 — Erich Leipziger — Av. Atlântico de Paiva, 1.174.

N. 9.749-43 — A. Paulo de Souza — Rua General Pedra, 100.

N. 10.346-43 — Jean Massuel — R. Dias da Rocha, 28.

N. 10.510-43 — Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — R. 24 de Maio, 849 e R. Frei Fabiano, 36.

N. 12.569-43 — Elmano O. de Moraes — Av. Princesa Isabel, 46, fundos.

N. 13.678-43 — Augusta Lombardi — Rua Joaquim Martinho, 138 A.

N. 15.664-43 — A Química "Bayer" Ltda. — R. Don Gerardo, 42.

N. 18.812-43 — Laboratório Pomar Ltda. — R. Aristides Lobo, 71, térreo.

N. 19.647-43 — Celuta Silva — R. Flack n. 151.

N. 20.160-43 — Jeronimo Freire — R. Uruguaiana, 208, sob.

N. 20.390-43 — José Rodrigues de Carvalho — Rua João Horrem, 74.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

N. 22.732-43 — J. R. Kanitz — R. Paulo de Frontin, 117-121.

48.390 — 2.018 — José Antunes Dias da Gama Leite, rua Benedito Hipólito n. 130.

8.388 — 2.050 — Adelino de Almeida e Albano de Oliveira Cruz, travessa Cunha Matos n. 3.

21.369 — 2.054 — Hsu Peh Yen, avenida Lauro Muller n. 60.

10.945 — 2.057 — Pelagio & Moreira, rua Antonio Vargas n. 120.

51.809 — 2.063 — Antonio Reis Garcia, rua do Mercado n. 11, 1.º andar.

47.051 — 2.069 — Laboratórios Lisoform S. A., rua do Lavradio n. 70-A.

5.501 — 2.070 — C. Monteiro & Pinto, rua da Harmonia n. 50.

16.529 — 2.074 — Costa Velinas e José Antonio de Almeida, rua General Guedes número 74.

39.756 — 2.077 — Santiago & Moraes, rua Silva Vale n. 326-B.

52.578 — 2.078 — Manoel Nunes, rua Maranhão n. 167, 1.ª loja.

55.138 — 2.080 — L. Werneck & Cia., rua Teófilo Otoni n. 94, 1.º andar, sala dos fundos.

49.032 — 2.083 — Armando F. Peixoto & Cia., rua Alvaro Alvim ns. 31/33, 2.º andar, sala 2.

52.430 — 2.087 — Simões & Sobral, rua Barão de Bom Retiro n. 17.

446 — 1.090 — José Maria Ribeiro da Fonseca, rua Miguel Cervantes n. 3.

31.773 — 2.096 — Basilio da Costa, praça Engenho Novo n. 18.

51.865 — 2.103 — Oswaldo Pacheco da Silva, rua Altandega n. 154, porta.

7.210 — 2.104 — Avelino Simões, rua Araripe Júnior n. 86.

43.026 — 2.111 — Antonio Marques Garcia, rua Silva Teles n. 37, fundos.

28.560 — 2.115 — Joaquim Ferreira de Melo, rua Mariz e Barros n. 774.

11.966 — 2.124 — Antonio da Silva, rua Carolina Machado n. 1.574.

25.293 — 2.125 — Serafim Boulhosa Ventim, rua João Barbalho n. 345.

29.108 — 2.129 — Adão Pinto da Silva, estrada Portela n. 428.

47.886 — 2.130 — Perlstein & Zweig, rua Moncorvo Filho n. 44, sobrado.

11.149 — 2.133 — Joaquim Serra, rua Alice de Freitas n. 158.

23.838 — 2.137 — Augusto da Costa Soares Coutinho, rua Getúlio n. 143.

27.694 — 2.138 — Secundino Moreira de Seabra, rua Senhor de Matosinhos n. 45-A.

910 — 2.141 — J. Melo, rua Barão de São Felix n. 66.

42.864 — 2.143 — Julius Kulick, rua da Lapa n. 48.

25.611 — 2.149 — Albino Barreiro, rua Machado Coelho n. 121.

38.287 — 2.152 — Americo da Silva Aleixo, rua Borja Reis n. 341.

8.166 — 2.157 — S. Guimarães, rua do Lavradio n. 66.

49.156 — 2.161 — Juan Fernandez Fernandez, praça São Cristovão n. 59.

51.826 — 2.166 — Marieta de Souza e José Joaquim da Costa, rua do Teatro n. 1, 1.º andar, sala 2.

19.962 — 2.274 — José Moura, rua Estácio de Sá n. 120.

3.777 — Sem número — Maximiano Pereira, rua Gomes Braga n. 40.

6.422 — Sem número — José Miguel e José Simões, rua Padre Nóbrega n. 433.

8.411 — Sem número — Boaventura Ferreira de Macedo — Rua João Vicente n. 597.

10.263 — Sem número — Silva Pinheiro & Cia. — Rua Martins Pena n. 33.

16.321 — Sem número — José Sobral — Av. Suburbana n. 7.623.

19.170 — Sem número — B. Cyrillo Lanza — Rua Uruguaiana n. 139.

19.710 — Sem número — Silvio Domingues de Souza — Rua Cintra n. 31.

39.815 — Sem número — Domingos R. S. Carneiro — Rua Pontes Corrêa n. 63.

41.679 — Sem número — Antonio da Costa — Rua Dias Ferreira n. 135.

51.251 — Sem número — El-Zih & Cia. — Rua Senhor dos Passos n. 251.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

55.631 — Sem número — Aliança Brasileira de Conservas Ltd. — Rua Alegria n. 122.

56.302 — Sem número — Werner H. Lesser — Rua Alvaro Alvim n. 24, 1.º andar, ap. I, sala 3.

Carlões de Imp. Vendas e Consig. prontos na S. P. A., para entrega aos interessados:

56.894 — 1.408 — C. J. Vicente — Avenida Amaro Cavalcanti n. 2.004.

56.893 — 1.454 — Antonia de Jesus — Rua Cons. Galvão n. 600, loja.

56.896 — 1.520 — Pessanha & Cia. — Rua Uruguaiana n. 154, sobrado.

Av. Rio Branco n. 120, loja 17-A.

2.890 — 1.601 — Costa Ribeiro & Cia. — 55.349 — 1.644 — N. Monnerat & Cia. Ltda.

— Rua S. Luiz Gonzaga n. 313.

56.891 — 1.618 — Adolfo Salgado Peres — Rua Alfredo de Novais n. 109.

56.898 — 1.686 — Manoel Corrêa — Rua Borja Reis n. 361.

56.895 — 1.817 — Manoel A. Cardoso — Rua da Quitanda n. 182, sobrado.

56.899 — 1.826 — Manoel da Costa — Rua Laranjeiras n. 133, fundos.

56.892 — 1.867 — Antonio Augusto dos Santos — Rua Mercado n. 23, sobrado, sala da frente.

46.996 — 1.906 — João Dias Pinto — Rua S. Luiz Gonzaga n. 167, fundos.

56.859 — 2.046 — Eduardo Pires de Lima — Rua Pan Americo n. 66, térreo.

56.869 — 2.049 — Jorge Fanil & Cia. Ltda. — Av. Gomes Freire n. 103, s. f.

22.009 — 2.052 — Agostinho Nunes Pires — Rua 7, n. 23, 3.ª loja, I. Governo.

56.868 — 2.053 — Julio Szalay — Avenida Henrique Dumond n. 66.

56.882 — 2.055 — Oscar Nogueira — Rua Ana Neri n. 332, casa 5, ap. 1.

56.856 — 2.058 — De'fim Mauricio S. A. Ind. e Com. — Av. Amaro Cavalcante número 157-A.

56.885 — 2.060 — Pietro Bruno — Lad. do Viana n. 6.

56.878 — 2.061 — Manoel Ricart Gonzalez — Rua Leicino Cardoso n. 312.

56.853 — 2.064 — Café N. Senhora de Fátima Ltda. — Rua Riachuelo n. 339-C.

56.866 — 2.065 — Jeronimo Batista — Rua Laurindo Rabelo n. 587.

56.854 — 2.066 — Coelho & Pavão — Av. João Ribeiro n. 106.

56.852 — 2.068 — Cia. de Ferro Maleavel — Rua Guandú n. 17.

56.846 — 2.070 — Antonio Gonçalves Ramos — Rua Pará n. 158.

56.817 — 2.072 — Antonio Pereira Pedrosa — Rua Carmo Neto n. 128-B, primeira loja.

56.890 — 2.073 — T. Costa Rodrigues & Cia. Ltda. — Av. 28 de Setembro n. 335.

56.832 — 2.076 — Humberto Fazio — Rua Lobo Diniz n. 155.

56.860 — 2.079 — Felicidade Azevedo de Almeida — Abrigo da Praça da Bandeira números 5/8.

56.887 — 2.081 — Recauchutadora Continental Ltda. — Rua das Marrecas n. 40, loja.

56.889 — 2.084 — Rataele Ranuci — Rua do Riachuelo n. 27, 3.º andar, ap. 30.

56.884 — 2.085 — Odete Werneck Genofre — Rua Barão B. Retiro n. 161.

56.865 — 2.089 — Jacob Abib Antonio Saddi — Estr. Nazareth n. 742-A.

56.850 — 2.090 — Comercial de Balanças, S. A. — Rua do Nuncio n. 37.

N. 56.871 — 2.092 — José Augusto Coglio — Rua Paramopama n. 36.

56.840 — 2.093 — Albino Alvarez Alonso — Rua Tomaz Gonzaga n. 42, fundos.

56.861 — 2.094 — Guido Fernandez — Rua Alfandega n. 332, sob.

56.879 — 2.098 — Manoel dos Santos — Rua dos Arcos n. 31, loja.

56.883 — 2.099 — Oyama Sales Lagoeiro — Rua Rosario n. 77, 3.º andar, sala 304.

56.877 — 2.101 — Manoel Correia da Silva — Rua Divisória n. 364-A.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

56.864 — 2.106 — Indústria Papel Carbo — Rua Trevo Ltd., rua Marechal Cantuária número 30.

Cartões de inscrição de vendas e consignações transferidos, prontos para a entrega na S.P.A.

Número — Protocolo — Nome — Rua

45.330 — 649 — Antonio Rodrigues Coelho, avenida Marechal Floriano n. 18-A.

40.540 — 1.434 — Silva Moreira & Cardoso, rua da América n. 1.

46.088 — 1.548 — Maria Luiza Van Erver, rua Ronaldo de Carvalho n. 61.

6.400 — 1.670 — Joaquim Rodrigues Soares, rua São Luiz Gonzaga n. 146.

44.758 — 1.666 — Joaquim Borges Mota, avenida João Ribeiro n. 192.

51.203 — 1.694 — Manoel Marinho Pires, rua Barão de Bom Retiro n. 698.

41.595 — 1.696 — João de Souza Fernandes Neto, rua Jardim Botânico n. 726.

34.342 — 1.741 — Amaral Sarmiento & Carvalho, abrigo do largo da Lapa, loja 5.

35.278 — 1.756 — Armando Achur, rua São Luiz Gonzaga n. 22.

39.552 — 1.767 — Custodio da Monta Russo, rua Divisória n. 9.

41.633 — 1.782 — Nelson Neri dos Santos, rua Guaiuba n. 13-B.

42.504 — 1.876 — Vitor Natal Lioi, rua dos Arcos n. 62.

54.594 — 1.954 — Amoedo Rangel & Companhia, rua Barão de Bom Retiro n. 211.

36.314 — 2.047 — Gdalia Rifvo, rua da Harmonia n. 63.

56.888 — 2.107 — Rossi D'Ato & Comp., rua Presidente Moraes n. 12.
 56.870 — 2.112 — João Aldo, rua da Lapa n. 85.
 56.848 — 2.113 — Bassia Kueuruza, rua Alvaro Alvim n. 27, 8.º andar, apart. 82.
 56.876 — 2.114 — Mendes de Souza & Companhia, rua da Candelária n. 106, 3.º andar.
 56.881 — 2.119 — N. Viana, rua da Assembléia n. 111, 1.º andar, sala da frente.
 56.842 — 2.121 — Augusta Berta Elfriede Gurli Wolff, rua Duvivier n. 50, apart. 10.
 56.867 — 2.122 — J. P. Coutinho & Amaral (filial), rua Haddock Lobo n. 94, primeira porta.
 56.867 — 2.123 — J. P. Coutinho & Amaral (matriz), rua Visconde de Rio Branco numero 43, sobrado.
 56.844 — 2.124 — Augusto Pereira da Rocha, rua Visconde da Gávea n. 48, sala 4.ª.
 56.857 — 2.128 — Expansão Comercial Brasileira Ltd., avenida Rio Branco n. 183, 8.º andar, sala 803.
 56.897 — 2.134 — Kandl & Reich, rua Haddock Lobo n. 151.
 56.886 — 2.136 — Nogueira & Guimarães Ltda., avenida Graça Aranha n. 81, 8.º andar, sala 808.
 56.873 — 2.139 — Laurean Euzébio da Costa, rua Barão de São Felix n. 65, sobrado.
 56.843 — 2.142 — Abílio Pereira & Pires Ltd., rua Pinto Teles n. 1.025.
 56.855 — 2.145 — Deca Editora Ltda., rua Mayrink Veiga n. 28.
 56.841 — 2.146 — A. Bouzan Parreira, rua Cosme Velho n. 256.
 56.849 — 2.147 — Berta Lobhé, rua Esteves Junior n. 30, apart. 2.
 56.851 — 2.148 — Carlos Cordeiro, rua Cirne Maia n. 137.
 56.886 — 2.150 — Procuradoria Geral Mário Lemos S. A. rua Sete de Setembro numero 107, 1.º andar.
 56.845 — 2.151 — Antonio Augusto d'Almeida, rua da Constituição n. 52, fundos.
 56.858 — 2.153 — Etel Mantel, rua Barão de Iguaçu n. 132, sobrado.
 56.874 — 2.156 — Luiz Queiroz Lemos, rua Ipanh. n. 11.
 56.839 — 2.159 — Helio Xavier de Freitas, rua Barão de São Francisco n. 332.
 56.872 — 2.162 — José Liporae, rua da América n. 221.
 56.863 — 2.163 — Hermano José Sixel, rua da Lapa n. 42, fundos.
 56.897 — 2.261 — S. F. Silva, rua São Freire n. 69.
 56.900 — 2.288 — Companhia Comercial de Vidros do Brasil C. V. B., avenida Gomes Freire n. 77.
 56.900 — 2.289 — Companhia Comercial de Vidros do Brasil C. V. B., avenida Marechal Floriano n. 40, sobrado.
 56.875 — S/n. — Lambert Sinatti, avenida N. S. de Copacabana n. 68.

Exigências

1.411 — Joaquim Afonso dos Santos, rua Presidente Barroso n. 58.
 1.449 — A. Almeida & Irmão, rua Marquês de São Vicente n. 7.
 1.484 — Augusto da Fonseca, rua Campos da Paz n. 22-A.
 1.724 — Nelson Faria, rua São Luiz Gonzaga n. 53, porta.
 1.989 — Benjamin Santos Barreto, rua do Mercado n. 39, 1.º andar.
 2.045 — Gonçalves & Ruppenthal, rua dos Beneditinos n. 24-A.
 2.056 — Cláudio da Silva Martins e Alberto da Rocha, rua Conde de Bonfim n. 952-B.
 2.059 — Vicente Saverio Leone, rua Conde de Bonfim n. 322.
 2.062 — Custódio da Costa Junior, rua Senador Pompeu n. 232, loja.
 2.067 — Alves & Vidal, rua do Catete numero 289.
 2.088 — Narciso d'Almeida Ramalheda, P. do Russell s/n.
 2.109 — Joaquim de Oliveira, Estrada Viário Geral n. 235.
 2.116 — Carlos Alberto Pinto de Vasconcelos, rua Duvivier n. 28-A.

2.120 — Mario de Jesus, rua Ana Neri numero 1.273.
 2.132 — Nolasco & Comp.
 2.135 — Carlos da Silva Araújo S. A., avenida Barão de Tefé n. 7, 3.º andar.
 2.137 — João de Moura Russo, rua de L. viadrio n. 18, 1.º andar, sala 1.
 2.140 — João Teixeira, rua Goiaz n. 1.251.
 2.339 — Cristiano Gomes, rua dos Andrades n. 6, loja.
 S/n. — Camilo Nunes Sedeia, rua Barão de Mesquita n. 959-A.
 S/n. — Clotildes Galvão Prado, avenida N. S. de Copacabana n. 1.035-A.
 S/n. — Osvaldo Vicente, rua Visconde de Niterói n. 362.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1943

Proc. n. 27.012-40 — Restituição — Costa & Filho. — Indeferido.
 Proc. n. 17.543-39 — Troca de estampilhas — João Jorge. — Autorizada.
 Proc. n. 81.875-42 — Troca de estampilhas — Martins Seabra & Comp. Ltda. — Autorizada.
 N. 5.398-43 — Troca de estampilhas — Alves Magalhães & Comp. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Proc. n. 86.261-42 — Restituição — Fernando da Silva Porto. — Satisfaz a exigência.
 Proc. n. 5.133-43 — Restituição — Moreti & Nardi Ltda. — Satisfaz a exigência.

Proc. n. 31.836-43 — General Elétric S. A. — Satisfaz a exigência.
 Proc. n. 31.837-43 — General Elétric S. A. — Satisfaz a exigência.

Dia 15

Proc. n. 80.298-41 — Restituição — J. Iacovazzo. — Autorizada.
 Proc. n. 54.310-42 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Autorizada.

Proc. n. 79.351-42 — Restituição — Banco Of. London & South América Ltda. — Autorizada.
 Proc. n. 91.468-42 — Restituição — Darey de Paiva Antunes. — Autorizada.
 Proc. n. 30.277-43 — Restituição — Espó-sito & Sobrinho. — Autorizada.
 Proc. n. 31.130-43 — Restituição — Ferraz Irmão Importadores Ltda. — Autorizada.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 17 de maio de 1943

(Secção I)

Secção Preparatória do Julgamento

Notificações:

Página 7.576:

1.ª coluna:
 O n. da notificação de Abel José Carneiro é 33.347-43.
 N. 33.784-43 — Manoel Agueda. Na 3.ª linha onde se lê "... de Cr\$ 25,00..." leia-se "... de Cr\$ 205,00..."
 2.ª coluna:
 N. 2.301-42 — O interessado é Alces Poiava & Companhia.
 N. 32.216-43 — Figueiredo & Cunha Ltda. — O endereço é rua Joaquim Silva n. 106
 3.ª coluna:
 N. 11.728-43 — Panificação Polar Ltda. — O endereço é rua General Pedra n. 45.

Secção de Fiscalização

Processos:

Página 7.577:

3.ª coluna:
 O número do processo de João Coelho Esteves é 28.422-43.

Retificação

Página 7.578:

3.ª coluna:
 O número do cartão onde o interessado é Domingos Taveira dos Santos é 7.111 — 2.044.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1943

Avisos:

N. 1.225 — As praças do Exército, quando expulsas das fileiras, por terem incidido nas disposições regulamentares que cominam essa punição devem ser apresentadas às autoridades policiais, acompanhadas dos esclarecimentos indispensáveis para que essas autoridades possam dar-lhes o conveniente destino.

Recomendo, pois, às autoridades militares com atribuições para expulsão de praças que especifiquem nos officios de apresentação:

1.º natureza das faltas cometidas e que provocaram a expulsão;

2.º medidas policiais (sugestões) que devem ser aplicadas ao caso, afim de que a autoridade possa agir em consequência.

As praças que recorram, visivelmente, ao subterfúgio da expulsão para se esquivarem ao cumprimento da ordem de embarque serão transferidas para os 30.º e 31.º B.C. ou B.A. do 6.º G.A.C., onde serão enquadradas em pelotões especiais para serviço diário e obrigatório (de faxina) e serão ali consideradas como "detidas permanentemente".

N. 1.233 — Os descontos decorrentes dos extravios de capotes e material de acampamento, por parte de praças da unidade do Exército, devem ser feitos pelo dobro do preço, de vez que o preço em questão tem sido calculado em base inferior à atual.

N. 1.234 — Autorizo o comandante da 7.ª R. M. a não organizar os cursos de Cavalaria e Engenharia do C.P.O.R. de Recife.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais: Capitães.

a) Designação:

Walter Matos, para exercer as funções de Adjunto do Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar;

b) Transferência:

Carlos Magalhães, do Serviço de Engenharia da Diretoria de Artilharia de Costa para o 1.º Batalhão de Pontoneiros e

Walter Matos, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo;

c) Retificação de transferência:

Francisco de Araújo Leitão, de Adjunto do Serviço de Engenharia da 10.ª Região Militar para o Batalhão Vilagran Cabrita.

PORTARIAS

Dia 17 de maio de 1943

N. 4.709 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 10 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, Antônio de Andrade Póti, para servir no 10.º Região Militar e no 25.º Batalhão de Caçadores (Teresina).

De 18 de maio de 1943

N. 4.710 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o capitão da Arma de Infantaria Antônio Luiz de Barros Nunes, comandante da Escola de Educação Física do Exército.

RETIFICAÇÃO

O aviso referente ao pagamento da quantia de Cr\$ 1.226,20 ao 2.º Tenente da Reserva Otávio Barbosa de Castro, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda a 14, tem o n. 1.198-127 e não 1.199-128, como publicou o D. O. de 17, tudo do corrente mês.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

Dia 15 de abril de 1943

Processos despachados:

No processo originado com o requerimento em que a Companhia Telefônica Brasileira pede o pagamento de duas contas, provenientes de serviços telefônicos prestados ao Campo de Aviação de Rezende, em 1934, o Sr. coronel subdiretor exarou o seguinte despacho: "Compareça ao Arquivo desta Subdiretoria para satisfazer a exigência do item VII do aviso número 195, de 21 de março de 1939 (*Diário Oficial* de 27, página número 6.988), declarando o número de vezes que já requereu o que pleiteia, e a repartição ou unidade em que fez entrega dos respectivos requerimentos". (P.G. n. 16.926-39).

Nos processos abaixo enumerados foram exarados pelo Sr. coronel subdiretor, os seguintes despachos:

Rede Mineira de Viação (pagamento de contas). — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra o pagamento por exercícios findos. (P.G. n. 8.499-41).

D. Mariana Paraíso Galvão (pensão vitalícia). — Satisfazer a exigência de acordo com o parecer da S. 1. (P.G. n. 14.977-41).

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico (pagamento de contas de transportes). — Requeira separadamente o pagamento de cada conta, declarando onde deram entrada as faturas neste Ministério, juntando documentos que provem o alegado e a interrupção da prestação. (P.G. ns. 1.319, 1.389 e 1.397-42).

Antonio Rodrigues Manso (pensão vitalícia). — Satisfazer a exigência do parecer da S. 1. (P.G. n. 3.656-43).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Sr. Presidente:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o expediente n. 12.332-42, relativo ao requerimento de João José de Miranda, brasileiro naturalizado, natural de Portugal, que pede licença para permanecer por mais de dois anos nesse país, onde se encontra, afim de concluir tratamento de saúde.

Confessa o requerente estar residindo em Portugal desde junho de 1939, e justifica essa ausência com atestado do delegado de Saúde do Conselho de Barcelos — Portugal, no qual se afirma que o suplicante, "residente acidentalmente nesse Conselho desde 1939, está doente desde esta data, com lesões de bacilo da vertice pulmonar esquerda, necessitando mais dois anos de tratamento em estância climática apropriada, durante os quais não pode ausentar-se de Portugal".

O requerimento data de 9 de março de 1942 e de 1 do mesmo mês o atestado médico que o instrue, estando ambos regularmente autenticados.

Verifica-se que o peticionário se naturalizou brasileiro em 23 de maio de 1932, voltou a residir no seu país de origem em junho de 1939, e somente em março de 1942 requereu autorização do governo brasileiro para permanecer em Portugal.

Entretanto, o artigo 27 do decreto-lei número 389, de 24 de abril de 1938, invocado, aliás, pelo requerente, prescreve:

"considera-se como tendo renunciado a nacionalidade brasileira o naturalizado que voltar a residir por mais de 2 anos seguidos no seu país de origem ou de sua nacionalidade anterior, ou que residir por cinco anos ininterruptos fora do Brasil, salvo se provar, dentro de tais prazos, que tem a intenção de regressar ao Brasil, e que a sua residência no exterior é determinada simplesmente:

a) por motivos relevantes de saúde;
b) por negócios importantes com firmas brasileiras ou estabelecidas no Brasil;

c) pela representação de alguma instituição brasileira de caráter científico, religioso ou filantrópico;

Parágrafo único. Em cada caso, é necessária autorização do Governo Federal para exceder os prazos referidos. Em qualquer hipótese, exceto a última, tal autorização não poderá estender o prazo de excesso permitido além de três anos".

Não havendo provado, dentro do prazo legal de dois anos, vencido em junho de 1941, que tinha a intenção de regressar ao

Brasil e que a sua residência no exterior era determinada simplesmente, v.g., por motivos relevantes de saúde, mas, ao contrário, excedido de quase nove meses o aludido prazo, para só em março de 1942 requerer a autorização do governo federal, sempre necessária como prescreve o parágrafo único do citado art. 27, penso que se deve considerar renunciada a nacionalidade brasileira, e, consequentemente, negar a autorização pedida. Em seguida, seria comunicada essa resolução ao Ministério das Relações Exteriores para os devidos fins, e anotada a mesma à margem do registro do decreto de naturalização.

Vossa Excelência com elevada sabedoria se dignará de decidir como julgar mais acertado.

Em 20 de abril de 1943. — Alexandre Macedonês Filho.

Aprovado. Em 2-5-43. — GETULIO VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

CNE/824-42/292 — Francisco Ivo Cavalcanti, funcionário estadual do Rio Grande do Norte, havendo requerido aposentadoria, em 25 de abril de 1942, com vencimentos integrais, em virtude de contar, segundo alegou, 38 anos, 11 meses e 3 dias de função pública, teve sua petição indeferida pela Interventoria Federal.

2. Solicitou reconsideração e, não tendo logrado despacho favorável, recorre a Vossa Excelência, por considerar o ato da Interventoria atentatório à Constituição Estadual de 1936, art. 134, e ao art. 3.º, da Introdução ao Código Civil.

3. Ingressou o recorrente na vida pública, como funcionário da Administração dos Correios, a 25 de maio de 1903, onde trabalhou até 30 de setembro de 1919. A 16 de janeiro de 1912, foi nomeado professor da Escola Normal, cargo que ainda exerce.

4. Baseado no art. 133, da Constituição Estadual, que manda computar, para todos os efeitos, inclusive aposentadoria ou reforma, o tempo de serviço prestado à União e ao município, e, também, no art. 134, do mesmo Estatuto, que faculta "ao funcionário público, com trinta e cinco anos de serviço, independente de invalidez, aposentar-se com os vencimentos integrais", julga-se o interessado com direito adquirido a essa vantagem, por haver completado, desse modo, já em maio de 1938, 35 anos de função pública.

5. A Interventoria Federal, porém, solucionando seu pedido, aplicou ao caso o decreto-lei n. 123, de 28 de outubro de 1941, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, porque "na matéria, a lei a aplicar é a atualmente vigente, conforme várias decisões de órgãos da administração pública do país" e, assim, o tempo de serviço federal do recorrente,

até a data em que começou a acumular as duas funções, foi computado pela terça parte, de acordo com o art. 99, do mesmo Estatuto, sendo, em consequência, negada a aposentadoria por não haver o suplicante alcançado, ainda, os 35 anos exigidos pela lei.

6. Solicitou o interessado reconsideração do ato, invocando, entre outras razões, um acordão de 30 de dezembro de 1932, do Supremo Tribunal Federal, que decidia:

I — a aposentadoria se rege, como também a reforma, pela lei vigente ao tempo de sua concessão. Esse princípio se afasta no caso em que a lei nova vá encontrar uma situação já revestida dos requisitos necessários para a concessão da aposentadoria ou reforma de acordo com a lei.

II — Se a lei antiga determinava a reforma dos oficiais com mais de 30 anos de serviço, com soldo e vantagens do posto imediato, a lei nova, que estabelece condição diferente, não atingirá os que já tinham 30 anos de serviço, quando ele venha a entrar em vigor.

III — A simples circunstância de não haver o oficial exercido o direito que lhe compete, não tira a este a qualidade de direito adquirido".

7. A Interventoria, porém, manteve a decisão anterior, sob o fundamento de que

"a lei nova não encontrou o requerente em situação revestida dos requisitos necessários para a concessão da aposentadoria — prêmio, porque essa aposentadoria, desde o decreto-lei n. 443, de 3 de março de 1938 e decreto-lei n. 544, de 9 de agosto do mesmo ano, havia sido abolida.

Assim, somente antes da vigência do primeiro desses decretos, e, portanto, sob o regime das regras estatuidas na Constituição Estadual de 1936, poderia ter obtido a sua aposentadoria-prêmio o requerente, se àquele tempo contasse 35 anos de serviço apurados nos termos da legislação vigente".

8. Contra este despacho argue o recorrente que o primeiro dos decretos invocados, o de 3 de março, não revogou, expressa ou tacitamente, o aludido art. 134, da Constituição e, assim, continuou este em pleno vigor, desde que não foi alterado "explícita ou implicitamente, como quer o art. 4.º, da Introdução ao Código Civil Brasileiro", e que o segundo decreto, enumerando os casos em que tem lugar a aposentadoria e não incluindo, entre esses, o de aposentadoria facultativa, a não ser para os magistrados, revogou implicitamente, na verdade, o referido art. 134, contudo, por ser de 9 de agosto, "já encontrou o recorrente com a sua situação jurídica revestida dos requisitos necessários à obtenção de sua aposentadoria, pois já possuía 35 anos, 2 meses e 14 dias de função pública".

9. Acrescenta o recorrente que, tivesse havido um colapso na concessão de aposentadoria-prêmio, a partir de 3 de março de 1938 — como quer o despacho recorrido — até 28 de outubro de 1941, data em que o decreto-lei n. 123, restabeleceu aquela medida sob novos moldes, não poderia qualquer desses dois decretos "ter efeitos sobre o tempo de serviço federal do recorrente, desde que esse tempo estava incorporado à sua função pública estadual, para todos os efeitos, tanto assim que majorara a gratificação adicional..."

10. Aduz, ainda, o interessado, bacharel Francisco Ivo Cavalcanti:

a) ser pai de 14 filhos vivos, todos educados convenientemente;

b) haver prestado bons e leais serviços à administração pública;

c) haver prestado, igualmente, serviços ao Estado e à Pátria, ministrando ensinamentos a várias gerações, em curso particular que manteve até fins de 1926;

d) que não deve ser desprezado o fato de, após tão árdua atividade, aposentar-se com os vencimentos mensais de Cr\$ 728,00 apenas.

11. Examinado o assunto no Departamento Administrativo do Estado (D.A.E.), opinou este órgão pelo não provimento do recurso, preliminarmente porque, no caso, a lei a aplicar é o Estatuto dos Funcionários do Estado, e, de acordo com as normas neste precei-

tuadas, não tem o recorrente tempo suficiente para aposentar-se como deseja, e "isto porque quando se trata de uma lei de caráter público administrativo, em face dela não existe direito adquirido. A situação passa a ser regulada pela lei nova, não cabendo aplicação o princípio do art. 3.º, da Lei de Introdução ao Código Civil".

12. Em seguida, examina o D.A.E. a matéria à luz da legislação anterior ao Estatuto, concluindo, também, não assistir razão ao recorrente, porquanto o art. 1.º, do mencionado decreto de 3 de março de 1938, revogou o artigo 134 da Constituição Estadual, "para ficar em vigor o decreto n. 739, de 1934, que não previa a aposentadoria-prêmio".

13. Sobre esse ponto diz o parecer respectivo:

"Com a promulgação, em 1937, da Constituição Federal de 10 de novembro, a Constituição Estadual passou a vigorar como lei ordinária, válidos os seus dispositivos naquilo que não contrariarem a Constituição e leis federais: telegrama do ministro da Justiça, respondendo consulta do presidente deste Departamento Administrativo.

Em 3 de março de 1938, o governo baixou o decreto n. 443, cujo art. 1.º dizia o seguinte:

"Até que seja estabelecido o estatuto do funcionário público, observar-se-á em relação a férias, licenças, aposentadorias, reformas e apuração de tempo de serviço, exclusivamente, o que está prescrito na legislação ordinária do Estado, em combinação com os dispositivos da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937".

Pela leitura desse artigo se verifica que a intenção do legislador foi revogar os dispositivos da Constituição Estadual, pondo em vigor o que ele chama de "lei ordinária", ou seja o decreto estadual número 739, de 31 de outubro de 1934.

É fora de dúvida que sendo então a Constituição uma lei comum, poderia ela ser revogada por outra lei, como foi.

Assim, punha o Governo em vigor o decreto n. 739, de 1934, numa época em que o recorrente ainda não tinha 35 anos de efetivo exercício (mesmo contado o tempo integral de serviço federal), para gozar da vantagem do art. 134, citado, da Constituição, dado que a 3 de março de 1938, tinha ele trinta e quatro anos, onze meses e três dias de serviço".

14. Estudado o assunto na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C.E.N.E.), opinou esta, também, por que seja negado provimento ao recurso, baseada em que:

a) a matéria está disciplinada pelo Estatuto Estadual e é pacífico que o processamento e a concessão de aposentadoria obedecem à lei vigente ao tempo da sua decretação;

b) a Interventoria Federal e o D.A.E. apreciaram convenientemente a matéria, à luz dos dispositivos estatutários e da legislação anterior, e, consequentemente, o direito adquirido, alegado pelo recorrente, não ultrapassou os limites de uma expectativa de direito, consoante a boa doutrina sustentada pela administração pública e pelo judiciário".

15. A vista do exposto, salvo melhor juízo, opino pelo não provimento do recurso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 16 de abril de 1943. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro. — Arquivar-se — 20 de abril de 1943. — G. VARGAS.

CNE-199-43-333.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O senhor interventor Federal no Estado do Paraná submete à elevada consideração de Vossa Excelência o seguinte projeto de decreto-lei:

"O Interventor Federal no Estado do Paraná, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autori-

zado pelo senhor Presidente da República, decreta:

Art. único. Ficam isentos do imposto de "Reajustamento Econômico" os aparelhos de gasôgnio, fabricados no Estado ou importados de qualquer parte do território nacional, destinados aos veículos oficiais ou não; revogadas as disposições em contrário".

2. Ouvido, o D.A.E. aprovou a proposição, substituindo, apenas, a expressão "destinados aos veículos oficiais ou não" por esta: "destinados aos veículos motorizados ou às indústrias".

3. Isto propôs porque "assim, ficam também beneficiados os aparelhos destinados às indústrias".

4. A justificativa da medida encontra-se no parecer do relator do assunto no D.A.E.:

"A medida justifica-se em face da necessidade decorrente da escassez de gasolina, cujos efeitos estão se fazendo sentir profundamente na economia do Estado, requerendo de parte dos poderes públicos providências que visem incrementar as indústrias dos sucedâneos daquele combustível, e entre os quais o gasôgnio é o mais comum e aquele que melhores resultados vai apresentando.

Assim, a exemplo do que se está fazendo em outros Estados, principalmente em São Paulo, procura o Governo do Paraná incentivar o desenvolvimento da nova indústria, dispensando os aparelhos respectivos, do pagamento de um dos tributos mais comuns".

5. Na C.E.N.E. foi o projeto aceito por unanimidade de votos.

6. A vista do exposto, opino, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, pela aprovação do projeto, feita a emenda sugerida pelo D.A.E. e ajustado o preâmbulo à forma recomendada, em circular, por este Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 29 de abril de 1943. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Aprovado. Em 30-4-43. — G. VARGAS.

Em 22 de abril de 1943

CNE. 145-43 — 318.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

O Sr. interventor federal no Estado da Bahia submete à elevada consideração de Vossa Excelência o seguinte projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal do Salvador:

"Art. 1.º — É concedida isenção de impostos municipais, até dezembro de 1946, a toda a indústria existente, ou que se estabelecer, no município do Salvador, para aproveitamento de sementes oleaginosas, ou em geral, de matérias primas vegetais do Estado, ou de outros, em fabricação de óleos e seus subprodutos, tais como tortas, farelos, farinha, carvão e resíduos outros, e que tenham conseguido a isenção prevista no decreto-lei estadual n. 11.851, de 27 de fevereiro de 1941.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário".

2 — Manifestou-se favoravelmente o D. A. E. porque o "... projeto visa facilitar o desenvolvimento da indústria existente ou que venha a se estabelecer para aproveitamento dos produtos no mesmo indicados... e porque

"... o estado de beligerância em que se encontra o país reclama todo esforço e providências no sentido de melhor incremento do fomento da produção de guerra..."

3 — O decreto-lei n. 11.851 citado, concedeu isenção de todos os impostos e taxas, até 1946, à indústria em foco.

4 — Na C. E. N. E. foi a medida também, aceita, por unanimidade de votos.

5 — A vista do exposto, opino, salvo melhor juízo, pela aprovação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 22 de abril de 1943. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Aprovado. Em 22-4-43 — G. VARGAS.

CNE/286-43 — 313.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República. O Sr. interventor Federal no Estado do Maranhão submete à aprovação de Vossa Excelência projeto de decreto-lei concedendo a pensão anual de Cr\$ 1.920,00 à viúva e filhos menores de Hilton Pires de Souza, ex-músico da Força Policial do Estado.

2 — Manifestou-se favoravelmente à proposição o Departamento Administrativo do Estado (C. A. E.).

3 — Consta do parecer desse órgão:

"A pensão que o projeto em estudo pretende conceder é justa e está de plena harmonia com os princípios estabelecidos pelo atual regime político-administrativo, de amparo e proteção à família.

Trata-se, na espécie, da concessão de um auxílio pecuniário à viúva e filhos menores do ex-músico da Força Policial do Estado Hilton Pires de Souza, vítima de covarde assassinato quando cumpria o seu dever funcional.

A situação financeira do Estado é de desafogo e permite que seja concedida a pensão em apreço".

3 — Estudado o assunto na comissão de estudos dos Negócios Estaduais (C. E. N. E.), opinou esta pela aprovação da medida, feitas as seguintes emendas:

a) dividindo a pensão em duas partes iguais, uma para a viúva, outra para os filhos menores;

b) estabelecendo que, casando-se ou falecendo a viúva, a parte desta passa aos filhos menores; e

c) dispondo que nos casos de matrimônio da viúva e maioridade dos filhos cessará a pensão respectiva.

4 — A vista do exposto, salvo melhor juízo, opino de acordo com o que propõe a C. E. N. E.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Alexandre Marcondes Filho, ministro.

Em 20 de abril de 1943 — Aprovado — Em 24-4-43 — G. VARGAS.

CNE/55-42 — 327.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

O Sr. interventor federal no Estado do Paraná submete à aprovação de Vossa Excelência projeto de decreto-lei criando, no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Agricultura, o Serviço de Controle Sanitário Animal.

2 — Sobre o assunto, foi submetido à apreciação da C. E. N. E., depois de aceito pelo D. A. E., projeto daquela Interventoria criando o referido Serviço e baixando o respectivo regulamento.

3 — Por proposta daquela comissão, foi ouvido o Ministério da Agricultura que se manifestou favoravelmente à criação do Serviço de Controle Sanitário Animal "desde que esse órgão faça executar a legislação federal existente sobre a matéria..." e sugeriu o estabelecimento de

"... um acordo entre os Governos da União e do Estado, nos moldes da inclusa minuta, onde seria fixado um regime de estreita colaboração entre seus respectivos órgãos, a exemplo dos que já têm sido firmado com outras unidades da federação".

4 — Em consequência, a interventoria formulou novo projeto, ora submetido à apreciação de Vossa Excelência, o qual manda executar a legislação federal sobre o assunto.

5 — Esclarece o governo do Paraná:

"Com relação à assinatura do acordo, esta interventoria não faz objeção, julgando, entretanto, mais conveniente que se faça oportunamente, isto é, depois de criado e instalado o Serviço de Controle Sanitário Animal, de necessidade inadiável, a fim de que se possa, desde logo, atender às diversas enfermidades que estão atacando os rebanhos existentes neste Estado".

6 — A C. E. N. E., estudada a proposição, aceitou-a, introduzindo-lhe, porém, as seguintes modificações:

a) ao parágrafo único do art. 3.º — que seja aberto crédito especial, para o presente exercício, uma vez que não há dotação própria no orçamento do Estado;

b) no art. 4.º — a substituição da palavra — "classificado" pelo termo "lotado", visto ser imprópria a primeira.

7 — A vista do exposto, salvo melhor juízo, opino pela aprovação da medida com as emendas da C. E. N. E.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 29 de abril de 1943. — *Aprovado.* Em 30-4-43 — G. VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho, ministro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1943

Processos despachados:

N. 115.778-43 (P. 99.4) (A. 17) (D. 18-5) — Anônimo. — Recebeu este Ministério uma denúncia contra a firma estabelecida com café e bar de propriedade de Vicente Cezario, na estação da Vila Militar da Estrada de Ferro Central do Brasil, como infratora das leis do trabalho, no que diz respeito à duração do trabalho e ao registro de empregados. Constatada a irregularidade pela Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, foi a mesma punida, efetuando o pagamento da multa imposta, além de regularizar a sua situação em face dos dispositivos da legislação social vigente. Isto posto, archive-se.

Dia 5

N. 115.783-43 (P. 99.4A) (A. 17) (D. 18-5) — Luiza Alves de Almeida e outros. — Dirigem-se alguns operários na Indústria da Construção Civil a este Ministério solicitando providências no sentido de ser sanada uma das maiores burlas às leis trabalhistas, ficando o pessoal subalterno sujeito aos caprichos dos mestres de obras, quando os responsáveis pelas construções são os engenheiros e construtores, legalmente habilitados. Informa, a respeito, a Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho que as construções civis são regularmente visitadas pelos fiscais do trabalho, que agem sempre de acordo com as determinações da lei, opinando pela improcedência da denúncia. Isto posto, voltem os reclamantes, se quiserem, precisando os locais onde ocorrem as infrações às leis de proteção ao trabalho, ou reclamando em cada caso concreto perante a Justiça do Trabalho, quando prejudicados em seus legítimos direitos. Transmite-se e archive-se.

N. 115.780-43 (P. 84) (A. 151.4) (D. 18-5) — Consulta o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, se o empregador pode descontar os dias do trabalho efetivo, para efeito de férias, os dias em que o empregado deixar de trabalhar por conveniência do primeiro. O art. 9.º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, que regula a concessão de férias para os trabalhadores na indústria, resolve inteiramente a questão, tal a clareza do seu texto: "Não serão descontados das férias os dias em que não tiver havido trabalho por conveniência do empregador, estabelecimento ou empresa para o qual trabalhar o empregado". Isto posto, transmite-se e archive-se.

115.779-43 (P. 99.4-0) (A. 151.1) (D. 18-5) — Escreve Calimelo Galvão de Oliveira a este Ministério denunciando a firma Ferreira Lima, que negocia com bebida, como infratora das leis de duração do trabalho. Informa, a respeito, a Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho que verificou em diligência que não procede a denúncia, tendo sido o signatário despedido da empresa em 23 de abril de 1942, por abandono de emprego. Isto posto, archive-se.

Dia 11

MTIC. 15.374-42 (P. 84) (A. 023.1) (D. 18-5) — O Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, em requerimento dirigido ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o disposto no art. 13 do decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro de 1942, solicita seja autorizado: a) — a inscrever, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, todos os seus associados, no total de 252, incluídos nesse número 83 associados de idade superior a 55 anos; b) — a transferir, para o mesmo Instituto, os encargos relativos à aposentadoria já concedidas, pelo Sindicato, e a título provisório, a 17 associados, e ainda o ajustamento de tais aposentadorias, na base de Cr\$ 1.000,00 mensais; c) — a fixar, para o efeito da incidência da contribuição dos associados ativos, os salários mensais dos associados na base de Cr\$ 2.000,00. Pelos documentos de fls. 15-20, verifica-se que o Sindicato já havia formulado idêntica petição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o qual a indeferiu, quanto à inscrição dos associados maiores de 55 anos, tendo em vista o disposto no art. 5.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493 de 9 de abril de 1940 e quanto à transferência dos encargos relativos às aposentadorias já concedidas, por considerar ilegal a aceitação de tais encargos, o que constituiria ato de liberalidade, defeso ao Instituto, em face do disposto no art. 107 do mesmo Regulamento. Foram ouvidos, a respeito, os órgãos técnicos do Ministério, que se manifestaram a favor da pretensão do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, desde que sejam respeitadas as normas estabelecidas. Conforme salienta o consultor Jurídico, em seu parecer de fls. 69, "o decreto-lei número 4.014 ao incluir os despachantes aduaneiros no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes não lhes criou restrições nem estabeleceu distinções relativas à idade pelo que seria justificável o ponto de vista por eles sustentado, de que a restrição regulamentar não lhes seria aplicável. Além disso, a legislação de Previdência ao incluir determinada classe de trabalhadores no âmbito de sua proteção não fixa limite de idade, logo de sua vigência, só fazendo prevalecer esses limites para aqueles que os alcançam após a vigência da lei. Esse é o princípio que vem sendo seguido, e assim sucedeu, por exemplo, em relação aos segurados dos Bancários e dos Industriários. A mesma regra seria pois aplicável em relação aos despachantes aduaneiros, no silêncio da lei, tanto mais quanto o Sindicato se prontifica a pagar a quantia já mencionada, o que evita qualquer prejuízo que possa decorrer da inscrição dos maiores de 55 anos". Com referência ao salário pelo qual devem contribuir os despachantes, não se trata de matéria sujeita a fixação arbitrária, mas que se regula pelo disposto no art. 76 alínea b do Regulamento n. 5.493 que, nos casos de remuneração à base de corretagem, manda considerar salário de classe a média mensal anualmente apurada, respeitado o limite máxima de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Assim, pois, tendo em vista o disposto no art. 241 do decreto número 5.493 de 9-4-1940, defiro o pedido de inscrição formulado pelos interessados, nas bases propostas, a fls. 66, pelo Conselho Nacional do

Trabalho, devendo essa inscrição se processar nos termos do preceito acima aludido, sem necessidade de recurso à estimativa alviada. Transmite-se e archive-se. (E) do teor seguinte a proposta do Conselho Nacional do Trabalho, constante à fls. 66, a que alude o despacho. "De acordo com os pareceres do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e do Serviço Técnico Atuarial, a que se refere o Sr. diretor do Departamento de Previdência Social, à fls. 65, pode ser aceita a última proposta do Sindicato para solucionar, definitivamente, a situação dos despachantes aduaneiros, como segurados daquele Instituto, nas seguintes bases: a) — permanecer a cargo do Sindicato a manutenção das 16 aposentadorias já concedidas; b) — inscrição de todos os associados do Sindicato no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, inclusive os maiores de 55 anos, concordando o Sindicato com o pagamento da indenização, calculada em Cr\$ 451.670,00; c) — redução da base de contribuição para Cr\$ 1.000,00, em face da atual situação internacional que diminuiu consideravelmente a receita dos despachantes, procedendo-se, quando normalizada a situação, à elevação dessa base, para Cr\$ 2.000,00".

MTIC. 32.382-42 — (P. 93.3) (A. 151.1) (D. 18-5). — A Companhia de Cigarros Souza Cruz indaga se, tendo adotado um horário de 44 horas por semana, lhe é ilícito exigir de seus empregados um total de 48 horas por semana, até o máximo de oito horas diárias, independentemente do pagamento de remuneração extraordinária para as horas que excederem de 44, sendo que após a promulgação do decreto-lei n. 2.308, as vinha pagando com o acréscimo de 25% sobre o salário hora. O assunto de que trata o presente processo envolve modificação das condições de trabalho, a ser solucionada exclusivamente e por mútuo entendimento entre empregadores e empregados. Sem dúvida, o acordo entre ambos é livre, até a limitação imposta pelo imperativo legal. Assim, sendo o horário estabelecido inferior a oito horas diárias, não cabe a intervenção do Estado. Cumpre aos interessados, entretanto, se foram desrespeitadas as cláusulas constantes do contrato de trabalho, só modificáveis por mútuo acordo, recorrer à Justiça do Trabalho. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 19.684-41 — (P. 99.4C) (A. 023.94) (D. 18-5) — Maria Ignácia de Carvalho, viúva de Emil Carvalho, ex-associado do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris e Urbanos do Rio de Janeiro, solicita restituição das contribuições recolhidas por seu falecido esposo àquela Sindicato, por haver este se recusado a cumprir o estatuto na alínea f, do art. 3.º, dos seus estatutos aprovados pelo decreto-lei n. 1.402, de 5-7-40. Ouvido o Sindicato reclamado, este esclarece que a suplicante não requereu em tempo oportuno quaisquer benefícios decorrentes da morte do seu esposo. Não obstante, coloca desde logo à disposição da suplicante a quantia correspondente aos funerais do *de cujus*. Já tendo a interessada recebido a aludida importância, dando assim por encerrada a presente questão, archive-se.

MTIC. 21.070-42 (P. 99.4S) (A. 256) (D. 18-5) — Trata a hipótese de um conflito negativo de jurisdição entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. Em virtude da diversidade de regimes de seguro social a que estão submetidos os trabalhadores brasileiros, incerta, na verdade, se tornou a situação dos ferroviários da Central do Brasil. O que não é possível, entretanto, frente aos princípios salutar da previdência social, é que um empregado faleça sem que esteja amparado por qualquer das instituições — na espécie, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil — deixando viúva e filhos ao desamparo. Como bem esclarece o consultor jurídico, é de se salientar que o

próprio segurado procurou libertar-se do seguro social, visando um interesse imediato, mas sem atender às consequências futuras de tão desavizada conduta. Todavia — e aí está a fundamental distinção entre os seguros privados e social — a previdência resulta de um preceito constitucional, (art. 137, alínea m) que impõe a sua obrigatoriedade sem que sejam atendidos os atos de vontade particular contrários ao interesse coletivo. Em 14 de dezembro de 1927, o ferroviário da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Lopes da Silva, foi inscrito *ex-officio* como contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, para um pecúlio de 15 contos de réis. Essa inscrição, entretanto, foi cancelada em data de 29 de setembro de 1933, em virtude do ofício, por cópia a fls. 5 do apenso, do Sr. inspetor de Águas e Esgoto, no qual foi esclarecido que o ferroviário em causa ficou sujeito "a contribuir obrigatoriamente para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terézópolis e Rio D'Ouro, de conformidade com a resolução do Sr. ministro da Fazenda, de fevereiro de 1928, à vista do que dispõe o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, sem direito de opção entre a referida Caixa e esse Instituto de Previdência".

A inscrição do interessado na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil foi efetuada em 5 de janeiro de 1933, havendo contribuído para essa Instituição até 31 de março de 1934, data em que solicitou o cancelamento de sua inscrição, como contribuinte, e a restituição das contribuições feitas. Esse pedido foi deferido pelo presidente da referida Caixa, em despacho de 14 de junho do mesmo ano, e pelo ofício n. 518 de 14 desse mês comunicado à Central do Brasil o cancelamento da inscrição do dito ferroviário. Entretanto, em maio de 1936, a Central do Brasil reiniciou os documentos relativos à contribuição de Alfredo Lopes da Silva, descontos esses que se prolongaram até o mês de agosto de 1938, quando foram então sustados e devolvida à viúva do *de cujus* a importância arrecadada, por decisão da Junta Administrativa de 26 de outubro de 1939. Conforme observa o consultor jurídico, a legislação vigente, se prestava, em verdade, às dúvidas ocorridas. A lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1936, no regime da qual se criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil em seu art. 65 previa a situação daqueles que já se achavam em condições de gozar aposentadoria do Governo Federal excluindo-os da obrigatoriedade desse regime, do mesmo modo que o decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, que reorganizou o Instituto Nacional de Previdência excluiu de seus segurados (art. 3.º) os contribuintes das Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho. Por isso é que o *de cujus* desligou-se, sucessivamente do Instituto Nacional de Previdência, mediante ofício do diretor da Inspetoria de Águas e Esgotos (não se pode inferir no processo a causa da intervenção dessa autoridade, em se tratando de ferroviário da Estrada de Ferro Central do Brasil) e depois da Caixa, a requerimento próprio, sem que voltasse àquele Instituto. Entretanto, se a consideração isolada das razões do antigo Instituto Nacional de Previdência, hoje Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, pode levar à conclusão de que cada uma dessas instituições não responde pela pensão reclamada, o mesmo não decorre da apreciação mais ampla do assunto, atento sobretudo o princípio constitucional já referido da obrigatoriedade do seguro social, cuja aplicação a casos concretos não julgamos que possa ser desatendida. De acordo com esta orientação, restará apenas indagar a qual das instituições deve caber a responsabilidade. Vê-se do processo que, após o desligamento do *de cujus* da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, voltou ele a contribuir para ela, durante os anos de 1936, 1937 e 1938, quando teve novamente suspensas as contribuições desta vez

sem qualquer ato de vontade do segurado ou de pronunciamento de autoridade responsável, mas por simples memorandum da Contabilidade da Caixa. Com as referidas contribuições, aliás, recebeu a Caixa as da empresa e as do próprio Estado. Portanto, mesmo que se dê à vontade individual os efeitos de poder desligar o segurado, forçosa é concluir, por óbvias razões, que essa vontade, pode ligá-lo novamente à Caixa; importa, sem dúvida, em nova opção o fato de ter o ferroviário contribuído por um período de 28 meses. Já, ao se atender, ainda, que o novo desligamento só poderia ter validade legal após o pronunciamento da Junta Administrativa da Caixa, o que não se deu. Consequentemente, indevida foi a atitude da Caixa, como opina o consultor jurídico, restituindo, depois do falecimento do segurado, as contribuições dele recebidas à viúva, ao invés de pagar a esta a pensão a que estaria obrigada, notando-se mais que, se indevidas houvessem sido as contribuições, eram de ser restituídas também as do empregador e as da União, ou, pelo menos, creditadas a estes para o acerto de contas, o que não se diz ter sucedido. Por estes fundamentos, conheço desse verdadeiro conflito negativo entre as duas instituições de previdência interessadas, para declarar responsável a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil e determinar que processe o benefício requerido desconto, porém, do valor das pensões o que haja sido restituído em matéria de contribuições, quer ao próprio *de cujus*, quer à viúva, e cobrando-se as que não hajam sido pagas.

115.781-43 (P. 84) (A. 221) (D. 18-5) — O Sindicato da Indústria de Estamparia de metais de São Paulo pede a exclusão de "Fundição de zinco velho, cobre e latão" do título I do quadro anexo à portaria SC-51, de 13 de abril de 1939, uma vez que o referido título trata, apenas, de trabalho com chumbo. A classificação constante do quadro anexo à portaria ministerial n. SC-51, corresponde perfeitamente à possibilidade da produção de malefícios pela intoxicação, decorrente das operações nela mencionadas, não existindo assim equívoco a que alude o sindicato requerente. A solução, pois, não se encontra na modificação do quadro, mas na adoção, por seus associados, das medidas de proteção ao trabalhador, capazes de determinar a baixa de índice de insalubridade, para efeito de lhes ser lícito requerer a sua redução ou mesmo a sua eliminação, em relação aos estabelecimentos que assim procederem. Transmita-se e arquivar-se.

MTIC 37.679-42 (P. 99.4H) (A. 157) (D. 18-5). — Otto Hofmann pedindo reconsideração do despacho que autorizou a rescisão de seu contrato de trabalho com Lundgren & Comp., nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Considerando que o requerente com seu pedido de reconsideração faz prova de ser casado com mulher brasileira e ter filhos brasileiros, e de ter pleiteado, antes do Brasil reconhecer o estado de beligerância com a Alemanha, sua naturalização; considerando que a autoridade responsável pela segurança política e social de Pernambuco esclarece que a posição do requerente fora apenas para averiguações, tendo sido posto em liberdade 48 horas depois; considerando que as certidões juntas ao pedido esclarecem que não tem o requerente antecedentes criminais ou políticos desabonadores e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional do Trabalho reconsidero o despacho proferido para os efeitos legais, indeferindo o pedido de rescisão do contrato de trabalho, do que deverá ser dado ciência à empresa. Transmita-se e arquivar-se.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1943.

Processo despachados:

DNI. 4.354-43 — Abílio da Silva Pinho — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.355-43 — Adelle Mathidel Caputo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.356-43 — Antonio Lourenço Coelho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.357-43 — Antonio Manoel Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.358-43 — Antonio Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.359-43 — Antonio Rodrigues Repolho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.360-43 — Bárbara Elmor. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.361-43 — Carlos Faber. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.362-43 — Ezio Morganti. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.363-43 — Emerson Austin. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.364-43 — Eduardo Cardoso Caldeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.365-43 — Francisco Duarte Saúde. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.366-43 — Ferrutti Bortoletto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.367-43 — Francisco Luiz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.368-43 — Fania Director. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.369-43 — Giacomo Del Corno. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.370-43 — Isabelle Margarida Touche. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.371-43 — Ibrahim Achi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.372-43 — José Appratto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.373-43 — Luiz Augusto de Azevedo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.374-43 — Laurinda Duque Estrada Bastos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.375-43 — Maria do Nascimento Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.376-43 — Leopoldo Patron. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.377-43 — Manoel Soares de Resende. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.378-43 — Manoel Vicente de Freitas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.379-43 — Maria Nascimento Veiga. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.380-43 — Manoel Carreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.381-43 — Maria da Cruz Cabeças. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.382-43 — Maria da Encarnação Duarte Saúde. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.383-43 — Maria Conceição Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.384-43 — Maria Teresa Gutierrez Merino. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.385-43 — Marfio Silva Braga. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.386-43 — Margarida Aurora. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.387-43 — Marthe Bernard Torres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.388-43 — Mari Bernard Pinho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.389-43 — User Iampolschi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.390-43 — Maria José Nicoláu. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1943

Requerimentos:

Contratos:

P.N. 6.224-43 — De Wallace Downey & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Wallace Downey e Carlos Alberto Ferreira Braga, para o comércio de representações das firmas editoras de música, direitos autorais, contratos de artistas para cinema, teatros, estações radiofônicas, casas de diversões e em geral assuntos semelhantes ao mesmo ramo de negócio, à rua do Ouvidor n. 160, 1.º andar, com o capital

de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 157.583.

P.N. 3.320-43 — Da firma L. C. Ribeiro & Irmão, composta dos sócios solidários, Luiz Carneiro Ribeiro, para o comércio de exportação de minérios em geral, Ipocho Bragança n. 22-B, com o capital de Cr\$ 200.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 157.585.

P.N. 4.290-43 — Da firma Zeferino & Velasco, composta dos sócios solidários, Laudelino Zeferino de Jesus e Lionezio Schmid Velasco, para o comércio de barbearia, à rua Haddock Lobo n. 7, com o capital de Cr\$ 2.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.584.

P.N. 4.596-43 — De firma Sociedade de Tecidos Gloria Ltda., composta dos sócios, quotistas Anes Fares Achezar e Antonio Simão, para o comércio de tecidos por atacado, com o capital de Cr\$ 500.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 157.581.

P.N. 4.975-43 — De Sarubbi, Romariz & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Mario Alberto Sarubbi, João de Romariz e Luiz Sérgio de Amarante Cruz, para o comércio de madeiras em geral, criação de gado e venda de imóveis, à Avenida Almirante Barroso n. 90, 7.º andar, com o capital de Cr\$ 200.000,00 e prazo de 5 anos. Arquivado sob n. 157.580.

P.N. 4.336-43 — Da firma Pinheiro & Rodrigues Ltda., composta dos sócios quotistas Jayme Augusto Pinheiro, e Julio Rodrigues Gomez, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua Augusto Vasconcelos n. 203, com o capital de Cr\$ 2.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 157.577.

P.N. 3.844-43 — da firma Nelsons Laboratórios Farmacêuticos Ltda., composta dos sócios quotistas, Cornelio Rosenburg Filho, Albina Augusto Pimentel, Lourenço José Maria Pereira da Cunha, Nelson de Azevedo Branco, Pierre da Silva, Alberto Fernandes da Rocha e Dario Carlos da Cunha, para a exploração do comércio de indústria de produtos farmacêuticos e químicos, fabricação, venda, distribuição e representação, com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivados sob número 153.573.

P.N. 3.857-43 — Da firma Marinho & Vasquez, composta dos sócios solidários Manoel Vasquez Fernandes e João Marinho, para o comércio de botocum, à rua Visconde de Itauna ns. 413-415, com o capital de Cr\$ 62.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.572.

P.N. 6.353-43 — Da firma J. Pratas & Fernandes, composta dos sócios solidários, Jacinto Pratas e Joaquim Fernandes, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Pacheco Leão n. 16, com o capital de Cr\$ 70.000,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 151.568.

P.N. 6.988-43 — Da firma J.M.A. Robinson & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, John Moore Alce Robinson e Luiz Felipe Monteiro Aché, para o comércio de exportação de minérios em geral, comissões, consignações e conta própria, à rua da Costa n. 117, com o capital de Cr\$ 500.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.595.

P.N. 7.424-43 — Da firma Indústrias Químicas "Agron" Ltda., composta dos sócios quotistas Manoel da Silva Camops e Carlos Frederico Zappe, para o comércio de indústria de alvejamento de gomas, fabricação de tintas, vernizes e composições anexas, à Praça Bonfins n. 15, com o capital de Cr\$ 80.000,00 e prazo de 10 anos. Arquivado sob n. 157.563.

Contratos:

P.N. 8.344-43 — da firma Fábrica de Artefatos de Madeira "Artêma" Ltda., composta dos sócios quotistas, João Jorge Henrique Reichert, Edwin Germano Luiz Licht, Bernard Karol Kunert, Alayto Pereira Vaz Braga, para o comércio de fabricação e o de artefatos de madeira, à rua Conde de Bonfim n. 1.132 — 2.º andar, com o capital de Cr\$ 200.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 157.556.

P.N. 2.064-43 — de firma Francisco Moreira & Irmão, composta dos sócios solidários, Waldemar Francisco Moreira e Waller Fran-

cisco Moreira, para o comércio de ferragens, à rua de São Cristóvão n. 268, com o capital de Cr\$ 64.000,00 e tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.555.

P.N. 23.682-43 — da firma Dois Mundos Editora Ltda., composta dos sócios quotistas, Antonio Pedro Martins Rodrigues e Antonio Augusto de Souza Pinto Júnior, para o comércio de livros e prática de edições por conta própria e de outrem e a representação de direitos autorais, com o capital de Cr\$ 550.000,00, à Taveira do Ouvidor n. 23 — 1.º andar. Tempo indeterminado. Arquivado sob número 157.552.

P.N. 6.280-43 — da firma Costa & David, composta dos sócios solidários, José da Costa Nascimento, para o comércio de artefatos de ferro, à rua Darke de Matos n. 4-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.550.

P.N. 6.259-43 — da firma Caetano & Ferreira Gomes, composta dos sócios solidários, Manoel Caetano da Silva e Joaquim Ferreira Gomes, para o comércio de carvão vegetal e lenha, à Avenida Paris n. 538, com o capital de Cr\$ 3.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.549.

P.N. 1.870-43 — da firma B. R. Costa & Souza Ltda., composta dos sócios quotistas, Benjamin da Ressurreição Costa e Olivia Maia de Souza, para o comércio de fabricação de estatuetas de gesso, à rua Buenos Aires n. 99 — 2.º andar, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob número 157.545.

P.N. 6.184-43 — da firma Arlindo Alvares & Ferreira, composta dos sócios solidários, Arlindo Alvares e Manoel Ferreira, para o comércio de lenha e carvão, à rua Tuiuti n. 62, com o capital de Cr\$ 4.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.542.

P.N. 5.977-43 — da firma Adalberto & Prado, composta dos sócios solidários, Adalberto Pinto da Costa e José Pinto Prado, para o comércio de carvão e lenha, à rua Barão de Mesquita n. 129, com o capital de Cr\$ 4.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob número 157.543.

P.N. 5.764-43 — da firma Abel & Francisco, composta dos sócios solidários, Abel do Nascimento Pereira e Francisco Rodrigues, para a exploração do comércio de cabeleireiro, à rua Arnaldo Quintela n. 57-B, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.541.

P.N. 2.100-43 — da firma Fidex Ltda., composta dos sócios quotistas, João Baylongue, Eduardo Sândoli, Francisco Vervareke e Stephen Paul Danforth, para o comércio de representações em geral, com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 200.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob número 157.540.

P.N. 2.838-43 — da firma A. Aguilar & Cia., composta dos sócios solidários, Adolpho da Silva de Magalhães e Antonio Aguilar, para o comércio de botocum, à rua General Caldwell n. 250, com o capital de Cr\$ 50.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 157.539.

P.N. 8.474-43 — da firma Casa Bancária Guanabara Ltda., composta dos sócios quotistas, Miguel Moraes e Ophelio Styliat, para o comércio de operações bancárias, administração e liquidação de bens e interesses alheios, excluindo os relativos a câmbio, crédito real, compra e venda a prestações de títulos da dívida pública da União, dos Estados e dos Municípios, com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 250.000,00 Tempo indeterminado, digo, pelo prazo de vinte anos. Arquivado sob n. 157.537.

P.N. 7.400-43 — Da firma J. Chaves de Araujo & Cia., composta dos sócios solidários José Chaves de Araujo e Lindolpho Miguel Almada, para o comércio de compra e venda de calçados, à rua General Câmara n. 149, com o capital de Cr\$ 70.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.535.

Distratos:

P.N. 6.126-43 — De Silva Sá & Cia. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Anathelia de Almeida Torné, Manoel de Sá Codesso e José Gomes da Silva, sendo os haveres do primeiro no valor de Cr\$ 20.000,00 e dos dois últimos no valor de Cr\$ 5.000,00, cada um. Arquivado sob n. 157.582.

P.N. 5.452-43 — De Castro & Oliveira, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Manoel Antonio de Castro com haveres no valor de Cr\$ 27.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 54.000,00 o sócio Antonio Cardoso de Oliveira. Arquivado sob n. 157.574.

P.N. 238-42 — De Guilherme & Rocha, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Francisco Alves Guilherme, com haveres no valor de Cr\$ 2.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 11.057,40 o sócio Antonio Teixeira da Rocha. Arquivado sob n. 157.559.

P.N. 8.245-43 — De Firmino de Moraes & Cia., sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Osmara Bastos, que nada recebe, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Firmino Antonio de Moraes. Arquivado sob n. 157.558.

P.N. 8.270-43 — De Fonseca & Lourenço, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Joaquim Ferreira da Fonseca, que recebe haveres no valor de Cr\$ 37.261,50, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio José Agostinho Lourenço, cujos haveres importam em Cr\$ 31.111,50. Arquivado sob n. 157.557.

P.N. 2.468-43 — Da firma Francisco Azevedo & Victorino, pela retirada do sócio Francisco Azevedo, nada recebendo, em virtude de não haver integralizado o seu capital na referida sociedade, ficando o ativo e passivo da firma, a cargo do sócio Victorino Nogueira. Arquivado sob n. 157.554.

P.N. 6.033-43 — De Barros & Portelo, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Oscar Ribeiro de Barros, com haveres no valor de Cr\$ 42.266,15, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio João Lourenço Portelo, com haveres no valor de Cr\$ 11.281,65. Arquivado sob n. 157.548.

P.N. 5.623-43 — De Ferreira, Ferreira & Ferreira Ltda., sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios Joaquim Ferreira de Matos e Raimundo Martins Ferreira, o primeiro com haveres no valor de Cr\$ 24.000,00 e o segundo com haveres no valor de Cr\$ 12.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio remanescente Carmelo Ferreira de Castro, no valor de Cr\$ 60.000,00. Arquivado sob número 157.538.

P.N. 6.523-43 — De Cerqueira & Gouveia, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio José Abilio Gouveia Fernandes Ribeiro, com haveres no valor de Cr\$ 3.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Bernardino Gomes Cerqueira, com haveres no valor de Cr\$ 7.905,70. Arquivado sob número 157.536.

Alterações:

P.N. 3.232-43 — De J. P. de Souza & Cia., para efeito de arquivamento da apuração de haveres do sócio falecido, Manuel José Domingues. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.567.

P.N. 3.219-43 — De Eloy Duarte & Cia., para efeito de admissão dos sócios Carlos Alberto da Silva Lemós, José Eugenio Ribeiro Guerra, Egberto d'Aguilar, aumento do capital social para Cr\$ 1.000.000,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.587.

P.N. 466-43 — De Guilherme Martins & Cia. Ltda., para efeito de transferência de quotas, a saber: o sócio Salvador Coelho Leal, cede e transfere suas 9 quotas do valor de Cr\$ 500,00 cada uma, da forma seguinte: 6 ao sócio Octávio Ferreira Paulo e 3 ao sócio Lourival Pereira, o sócio Vitor Silva cede e transfere as suas 6 quotas também do valor de Cr\$ 500,00 cada uma, ao sócio Guilherme Martins Sobrinho. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.586.

Alterações:

P.N. 8.363-43 — De Sampaio Avelino & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Antonio Conceição Pessoa de Souza, que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$

20.000,00, ao sócio Avelino de Souza Reis, aumento do capital social para Cr\$ 4.200,00. — Tempo indeterminado. Arquivado sob o número 157.579.

P.N. 4.423-43 — de Oscar Taves & Cia., para efeito de prorrogação do contrato social por três anos, a terminar em 31 de março de 1946. — Arquivado sob o n. 157.576.

P.N. 3.940-43 — de Oscar Amorim & Cia., para efeito de admissão de dois novos sócios, transformação de sociedade em nome coletivo para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, modificação da razão social para Oscar Amorim & Cia. Ltda., aumento de capital para Cr\$ 600.000,00 assim distribuído: o sócio Oscar Amorim com Cr\$ 225.000,00, Roberto Loureiro Amorim com Cr\$ 125.000,00 e os novos sócios Fernando José Loureiro Amorim e Manoel Antonio Dias Pontual, com Cr\$ 125.000,00 cada um. Prazo até 31 de dezembro de 1944, podendo ser prorrogado. — Arquivado sob o n. 157.575.

P.N. 4.471-43 — de Novas Indústrias de Artigos Gráficos "Nidag" Ltda., para efeito de admissão do sócio Paulo David Garcia de Souza. — Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.574.

P.N. 20.759-42 — de L. Fontes & Cia. Ltda. para efeito de aumento do capital social, que passou a ser de Cr\$ 25.000,00, e outras modificações estatutárias. — Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.570.

P.N. 4.122-43 — de Locadora Nacional Ltda. para efeito de retirada dos sócios Bianor Balleiro e Fernando Miguel de Moraes, que cedem e transferem suas quotas no valor de Cr\$ 15.000,00, respectivamente, aos novos sócios José Afonso Marcondes dos Santos e Alberto Soares. — Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.569.

P.N. 3.444-43 — de J. Soriano & Filho, para efeito de abertura de filial, aumento de capital social para Cr\$ 200.000,00, assim distribuído: o sócio Jacques Soriano, com Cr\$ 165.000,00 e o sócio Joseph Soriano, com Cr\$ 35.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais. — Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.566.

P.N. 6.281-43 — de Joaquim C. de Souza & Cia. Ltda., para efeito de modificação de alguns dispositivos contratuais. — Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.564.

P.N. 3.335-43 — de Garage Cruzeiro Ltda., para efeito de retirada do sócio José Manuel Robles Rodriguez, que cede e transfere suas 79 quotas no valor de Cr\$ 79.000,00 à firma Monteiro Porto & Cia. Ltda. — Prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.562.

P.N. 16.136-43 — da firma Gelco Elétrica Ltda., pela admissão dos sócios quotistas, Roberto Petis Fernandes, Suzanne Petis Fernandes, Jorge Moreira Gomes, Alvaro de Miranda Ribeiro e Vistor Eugene Joseph Lezan, sendo o capital elevado para Cr\$ 600.000,00, além de outras modificações. — Arquivado sob o n. 157.561.

P.N. 5.058-43 — de Gonçalves Carneiro & Cia. Ltda., para efeito de aumento do capital social, que passou a ser de Cr\$ 1.000.000,00, mudança do nome do sócio Manoel Gonçalves da Silva Carneiro, que deixou de adotar o nome "Carneiro" passando a assinar-se Manoel Gonçalves da Silva. — Arquivado sob o n. 157.560.

P.N. 1.592-43 — da firma Ernesto Braga & Cia., pela retirada do sócio de indústria Lauro Braga, nada recebendo, pela admissão dos sócios quotistas Mario Braga e Dinamar de Andrade Braga, transformando a sociedade para Ernesto, Braga & Cia. Ltda., elevando o capital para Cr\$ 150.000,00, além de outras modificações. — Arquivado sob o n. 157.553.

P.N. 7.468-43 — de Castro, Pinhel & Cia. Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 100.000,00 e admissão de novo sócio Manoel da Rocha. — Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.551.

P.N. 556-43 — da firma Mattos, Monteiro & Fontes Ltda., pela cessão que fazem os sócios quotistas Eduardo Monteiro de Castro e João José de Mattos, de 42 quotas no valor de Cr\$ 500,00 cada uma, pela importância de Cr\$ 21.000,00 pertencendo 21 quotas ao sócio José Borges Leal Filho e 21 quotas ao sócio Wanderley Gomes de Mello, modificando a razão social para Borges Leal Gomes & Fontes Ltda.,

elevando o capital social para Cr\$ 40.000,00, além de outras modificações. — Arquivado sob o n. 157.547.

P.N. 5.530-43 — De Bartolomeu Calero & Veloso, para efeito de retirada do sócio Alexandre Alvares Veloso de Castro, com haveres no valor de Cr\$ 51.400,00, admissão do novo sócio João Antonio da Costa, com capital de Cr\$ 50.000,00, modificação da razão social para Bartolomeu Calero & Cia. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.546.

P.N. 3.944-43 — De Adriano Fernandes Dias & Cia. Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 240.000,00, assim distribuído: o sócio Adriano Fernandes Dias, com cruzeiros 120.000,00, cabendo ao sócio Manoel Pereira igual quantia, modificação de outros dispositivos estatutários. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.544.

P.N. 17.647-41 — De Papelaria Record Limitada. Instrumento de cessão e transferência de quotas e alteração de contrato para efeito de reintegração do capital e modificação de dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob ns. 157.578 e 157.578-A.

Firmas individuais:

P.N. 6.401-43 — De S. Cetlin, para o comércio de pequena fábrica de objetos de adorno, à rua da Alfândega n. 243, 2.º andar, salas 1 e 2, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 105.158.

P.N. 6.220-43 — De Maria Francisca de Souza, para o comércio de quitanda, à rua 4 de Novembro n. 156, com o capital de cruzeiros 2.000,00. Registrada sob n. 105.153.

P.N. 6.379-43 — De Miguel Carmo, para o comércio de depósito de lenha e carvão, à praia do Zumbi n. 103, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob n. 105.152.

P.N. 6.403-43 — De Mario Lioi, para o comércio de ferro, chumbo e outros metais novos e usados, à rua Figueira de Melo n. 374, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob número 105.150.

P.N. 13.866-42 — De Manoel de Freitas, para o comércio de hotequim, à avenida Teixeira de Castro n. 131, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 105.149.

P.N. 15.751-42 — De Manoel Carvalho (borracheiro), para o comércio de borracheiro, à rua 24 de Maio n. 1.293, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 105.148.

P.N. 5.320-43 — De Manoel Pereira da Silva Armazem, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua José Bonifácio n. 650, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob número 105.147.

P.N. 5.513-43 — De Luiz Milanez, para o comércio de representações e conta própria, à rua Miguel Couto n. 27-A, sala 505, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob número 105.146.

P.N. 19.379-42 — De Luiz Fontes (mecânico), para o comércio de oficina mecânica de consertos de automóveis, à rua Barão de Ubu n. 554, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 105.144.

P.N. 454-43 — De Luiz Pinto, para o comércio de alfaiataria com oficina, à praça Tiradentes n. 43, 1.º andar, com o capital de cruzeiros 5.000,00. Registrada sob n. 105.143.

P.N. 5.982-43 — De Justino Lagos, para o comércio de transportes em geral, à rua dos Cajueiros n. 37, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 105.141.

P.N. 6.252-43 — De Jaime de Azevedo, para o comércio de tinturaria, à avenida Engenheiro Richard n. 20, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 105.139.

P.N. 6.334-43 — De Joel Rosenblitt, para o comércio de lapidação de pedras semi-preciosas, com oficina, à rua do Rosário n. 135, 5.º andar, sala 2, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 105.138.

P.N. 6.365-43 — De Jeronymo Pereira da Silva para o comércio de carvão e lenha, à rua dos Arcos n. 49, com o capital de Cr\$ 4.000,00. Registrada sob n. 105.137.

P.N. 19.932-42 — De J. Martins "ferragens", para o comércio de louças e ferragens, à rua 24 de Maio n. 617, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob n. 105.136.

P.N. 19.840-42 — De João Fernandes, para o comércio de espetáculos públicos, à rua Pa-

checho da Rocha n. 27, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 105.134.

P.N. 10.661-42 — De João da Silva, com o comércio de arcos para coroas de flores naturais, à rua S. Francisco Xavier n. 175, com o capital de Cr\$ 1.500,00. Registrada sob número 105.133.

P.N. 6.128-43 — De José F. Fernandes, para o comércio e fabrico de ferragens agrícolas, à Estrada Vicente de Carvalho n. 429, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 105.132.

P.N. 3.800-43 — De José Pereira de Mattos (Flores naturais), para o comércio de flores naturais, à rua S. João Batista n. 122, fundos, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 105.131.

P.N. 11.831-40 — De José Teixeira, com o comércio de transportes, à rua 1.º de Março n. 131, fundos, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob n. 105.130.

P.N. 19.402-42 — De José de Souza Quintandeiro, para o comércio de quitanda, à rua Magalhães Couto n. 111-A com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob n. 105.129.

P.N. 21.271-42 — De José dos Santos (mecânico), para o comércio de pequena oficina mecânica de consertos de automóveis, à rua Conde de Bonfim n. 198, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 105.128.

P.N. 5.485-43 — De Ismael Alves Ferreira, para o comércio de carvoaria, à rua Cruz Jobim n. 41-F, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob n. 105.126.

P.N. 1.195-43 — De Germano Augusto Pimentel, para o comércio de empreiteiro construtor, à rua Senador Nabuco n. 68, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob número 105.124.

P.N. 6.419-43 — De Francisco Izidio da Anunciação, para o comércio de carvão e lenha, à rua Cayuá n. 60, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob n. 105.123.

P.N. 18.521-42 — De Francisco Rodrigues "Tinturaria", com o comércio de tinturaria, à rua André Cavalcanti n. 8, loja F, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob número 105.122.

P.N. 2.817-43 — De Eduardo Teixeira (Padaria), para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Bulhões Marcial n. 379, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob o número 105.118.

P.N. 1.742-43 — De E. Franco, para o comércio de carvão e lenha, à rua Bangü n. 1, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.119.

P.N. 5.840-43 — De Domingos Julião da Silva, para o comércio de barbeiro e gravatas, à rua dos Romeiros n. 1, loja, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob n. 105.117.

P.N. 6.307-43 — De Domingos da Fonseca Pinheiro, para o comércio de posto de gasolina, à Estrada de Santa Cruz n. 925, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o número 105.116.

P.N. 5.499-43 — De Augusto Vaz de Rezende, para o comércio de líquido e comestíveis, à rua Conde de Azambuja n. 881, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrado sob o número 105.113.

P.N. 5.923-43 — De Angelo Delattre, para o comércio de livro novos e usados, à rua 20 de Abril n. 18, loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 105.112.

P.N. 431-43 — De Augusto Ernesto de Mattos, para o comércio de líquido e comestíveis, à rua Maria Benjamin n. 162, 2.º andar, loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.110.

P.N. 6.418-43 — De Artur Nunes da Silva, para o comércio de Armarinho, à rua Uranos n. 1.063-C, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob o n. 105.109.

P.N. 16.548-42 — De Antonio Pereira, (Botequim), comércio de Botequim, à rua Sacadura Cabral n. 263, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.108.

P.N. 12.478-42 — De Alfredo Esteves, para o comércio de Acessórios de automóveis, à rua Barão de Mesquita n. 619, com o capital de Cr\$ 15.000,00. Registrada sob o n. 105.107.

P.N. 17.011-41 — De Americo Luiz Ribeiro (armazém), para o comércio de secos e

molhados, à rua do Governo n. 255, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o número 105.106.

P. N. 6.420-43 — De Antonio Rodrigues Barbosa, para o comércio de materiais de construções, à rua Barão de Bom Retiro n. 315, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.105.

P. N. 13.597-42 — De Antonio Cabral (Quitanda), para o comércio de quitanda, à rua Silva Vale n. 330, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrado sob o n. 105.104.

P. N. 20.266-42 — De Antonio Teixeira (Botequim), com o comércio de Botequim, à rua Elias da Silva n. 427, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.103.

Firmas sociais:

P. N. 7.743-43 — Alonso S. Costa & Cia.; P. N. 7.536-43 — De B. Pereira & Cia. Ltda.; P. N. 5.382-43 — De Cadeira Campanile Ltda.; — P. N. 7.556-43 — De Escritório de Contabilidade Rex, Ltda.; P. N. 7.783-43 — De H. Rocha & Cia. Ltda.; P. N. 7.593-43 — De Intercâmbio Mercantil Ltda.; P. N. 7.515-43 — De J. F. Mattos Filhos & Cia. Ltda.; P. N. 7.709-43 — De J. Calixto & Irmão; P. N. 538-43 — Zelio Valverde & Cia.; P. N. 8.011-43 — De Santos & Caetano; P. N. 7.996-43 — De Rimes & Franco; P. N. 81.641-43 — De R. Rebecchi & Cia. Ltda.; P. N. 7.988-43 — De Marbar Corretagens Limitada.

P. N. 8.477-43 — Da firma Produtos Alimentícios Certos Limitada. Registrada sob o n. 105.154.

P. N. 7.809-43 — Da firma Sociedade Importadora Suíça, Ltda. Registrada sob o número 105.159.

P. N. 7.851-43 — Da firma Leo Federowski, para aumento de capital que passa a ser de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob o n. 105.145.

P. N. 7.681-43 — Da firma João Janides para as modificações: I) Elevando seu capital para Cr\$ 200.000,00. II) Alterando seu gênero de comércio para café, Bar, Restaurante e Conexos. III) Transferindo seu estabelecimento para a Praça Cristiano Ottoni, edifício D. Pedro II, loja da ala direita. Registrada sob o n. 105.135.

Firmas complementares:

P. N. 7.773-43 — Da firma Emilio Velho, para aumento de capital que passa a Cr\$ 500.000,00. Registrada sob o n. 105.120.

P. N. 7.728-43 — Da firma Adolpho Maia, para as seguintes modificações, transferindo sua sede para a rua Alcindo Guanabara n. 26, 5.º, sala 2; anexando a seus ramos de comércio de lenha e carvão vegetal por atacado, seu depósito à rua Antunes Maciel n. 13. Registrada sob o n. 105.102.

Diplomas:

P. N. 8.461-43 — De Affonso de Souza Milanez Machado; P. N. 8.469-43 — De João Villela; P. N. 8.476-43 — De Luiz Rodrigues Aragão; P. N. 8.387-43 — De Guilherme Arianos Limaverde Barroso Franco; P. N. 8.284, de 1943 — De Celestino Villari; P. N. 8.473, de 1943 — De Angelo Cravo Muniz; P. N. 8.407-43 — De Huberto Monteiro Teixeira Marinho; P. N. 8.411-43 — De Francisco Nesi; P. N. 6.002-43 — De Eugenio Felix Wanner; P. N. 8.470-43 — De Waldemar Schlosser; P. N. 11.045-43 — De Armando Coimbra; P. N. 8.316-43 — De Carlos Coelho; P. N. 8.318-43 — De Nelson Alberto Robeiro. Registrados sob os ns.: 42.490 — 42.489 — 42.488 — 42.487 — 42.486 — 42.483 — 42.481 — 42.485 — 42.484 — 42.482 — 42.475 — 42.480 — 42.479.

Diplomas:

P. N. 8.366-43 — De José Hermes Monteiro; P. N. 7.896-43 — De Daltair Salgado da Silva; P. N. 8.336-43 — Elysio José Miranda; P. N. 8.493-43 — De Nagib Gacia; P. N. 8.791-43 — De Nelson Carvalho Ladeira; P. N. 7.416-43 — De Alberto Jofre Pontão; P. N. 8.739-43 — De Nelson Rodrigues Barbosa; P. N. 8.756-43 — De Sebastião Fernandes. Registrados sob os ns.: 42.478 — 42.477 — 42.476 — 42.504 — 42.505 — 42.506 — 42.507 — 42.508.

Cartas de gerentes:

P. N. 8.338-43 — De João Maria Queiroz; P. N. 8.339-43 — De João Maria Queiroz; P. N. 8.421-43 — De Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 8.422-43 — De Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 8.424-43 — De Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 8.423-43 — De Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 9.425-43 — De Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 7.092-43 — De José Rodrigues; P. N. 8.500-43 — De Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 7.572-43 — De L. P. de Castro & Ordine Ltda.; P. N. 8.502-43 — De Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 8.521-43 — De José J. de Souza; P. N. 7.091-43 — De Peres & Amaral; P. N. 3.492-43 — De Armando Mendes Carneiro.

Registradas sob os ns. 42.503; 42.501; 42.496; 42.497; 42.498; 42.500; 42.499; 42.495; 42.514; 42.513; 42.512; 42.511; 42.509; 42.510.

Procurações:

P. N. 6.719-43, de Eduardo Bacha; P. N. 8.513-43, de S. I. M. A. B. Ltda.; P. N. 7.201-43, de B. Moreira & Cia. Ltda.; P. N. 8.356-43, de José Joaquim de Azevedo. Registradas sob os ns. 42.473; 42.517; 42.518; 42.502.

Autorização para funcionar:

P. N. 8.237-43, de Cia. Mineração do Penedo S. A.; P. N. 7.559-43, de Sociedade Mineral-Industrial, Ltda.; P. N. 198-43, de Companhia Carbonífera Novo Horizonte Ltda.; P. N. 66-43, de Berg. & Cia. Ltda.; P. N. 8.373-43, de Alice de Divitii; P. N. 8.703-43, de Manoel Barbosa Rodrigues de Araújo; P. N. 8.741-43, de Sol Benzecry Cohn; Registradas sob os ns. 42.492; 42.493; 42.494; 41.617; 42.491; 42.516; 42.515.

Cancelamentos:

P. N. 5.310-43, de Amaral & Borges Ltda.; P. N. 7.262-43, de A. P. Fernandes; P. N. 7.462-43, de Ramon Marques Blanco. — Deferidos.

Desistências:

P. N. 5.244-43, de Ornstein & Cia. — Deferido.

Carta de Trapicheiro:

P. N. 3.142-43, de G. H. Vignal (Germinal Henrique Vignal). — Deferido.

Indeferidos:

P. N. 6.531-43, de A Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A.; P. N. 5.799-43, de Albuquerque & Van-Erven.

Nada a deferir:

P. N. 6.432-43, de Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltda.

Companhias:

P. N. 5.223-43, de Cia. Textil Comercial, S.A., avenida Rio Branco n. 9, sala 142; P. N. 8.163-43, de Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, rua Moncorvo Filho n. 23; P. N. 22.166-43, de Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense, rua Uruguaiana n. 87-8.º andar, sala 81; P. N. 6.716-43, de Sudeleto S. A., avenida Rio Branco n. 66-71, 2.º andar; P. N. 7.171-43, de Cia de Fósforos do Norte S. A., rua Comendador Pinto n. 49, em Jacarépaguá; P. N. 4.999-43, de Produtos Evans S.A., rua Leandro Martins n. 76, 1.º e 2.º andar; P. N. 8.280-43, de Casa Bancária Comercial do Brasil S. A., rua do Rosário n. 67, 1.º andar; P. N. 15.729-43, de Cia. Manufatura Fluminense de Tecidos S. A., avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar; P. N. 6.404-43, de Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos, rua Acre n. 55; P. N. 4.350-43, de Cia. Internacional de Comércio S. A., rua General Câmara n. 19, 10.º andar sala 10; P. N. 4.904-43, de Indústrias e Artes de Madeira S. A.; P. N. 8.299-43, de Imobiliária São Francisco Xavier S. A., avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102; P. N. 8.098-43, de Cia. Imobiliária Praxinal, rua S. José número 85, 3.º andar salas 302-303; P. N. 7.292-43, de Laboratório Ascaridol S. A., rua Marechal Jofre n. 40; P. N. 8.143-43, de Galeria Carioca de Modas S. A., rua Gonçalves Dias número 83; P. N. 7.4439-43, de Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esbarad, rua General Bruce n. 72; P. N. 6.808-43, de Empresa de Armazéns Gerais Carangola S. A., rua São Bento n. 29; P. N. 6.029-43, de Empresa de Transportes "Comércio e Indústria" S. A., rua

Barão de São Felix n. 120, fundos; P. N. 7.138-43, de Empresa de Força e Luz Ibero-Americana S. A., praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.008; P. N. 8.202-43, Empresa Construtora do Lar S. A., avenida Rio Branco número 102, 5.º andar; P. N. 8.238-43, de Cia. Central de Administração e Participações; P. N. 8.325-43, de S. A. Casa Pratt, rua da Quitanda ns. 46-48; P. N. 8.335-43, de Banco Delamare S. A.; P. N. 8.232-43, de Banco Nacional de Descontos S. A., rua da Alfândega n. 50; P. N. 7.175-43, de S. A. Fábriço Hurlimann, de fósforos de segurança, rua Gonçalves Crespo n. 22, casa 3; P. N. 8.316-43, de Companhia de Armazéns Gerais Trapiches Ipiranga, avenida Venezuela ns. 241 e 250; P. N. 6.859-43, de RKO Rádio Filmes S. A., avenida Rio Branco n. 311, 12.º andar; P. N. 7.161-43, de Aliança Imobiliária Locativa Palamê S. A., rua da Candelária n. 9, 9.º andar; P. N. 8.303-43, de "Cobrazil" Cia. de Mineração e Metalurgia "Brasil", avenida Almirante Barroso n. 91, 10.º andar; P. N. 8.301-43, de Cia. Imobiliária Níblia, avenida Almirante Barroso n. 91, 10.º andar; P. N. 8.305-43, de Cia. Imobiliária Itécia, avenida Almirante Barroso n. 91, 10.º andar; P. N. 7.077-44, de "Inca" Indústria Nacional de Canos de Aço S. A., rua Alegria n. 24-a.

P. N. 8.221-43, de Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A., avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns.: 19.146, 19.147, 19.145, 19.143, 19.144, 19.142, 19.141, 19.140, 19.139, 19.138, 19.137, 19.136, 19.135, 19.134, 19.133, 19.132, 19.131, 19.130, 19.129, 19.128, 19.127, 19.126, 19.125, 19.124, 19.123, 19.122, 19.121, 19.120, 19.119, 19.118, 19.117, 19.116, 19.115.

Exigências:

P. N. 9.642-42, de José de Oliveira Barros; P. N. 11.179-42, de Navegação Carmac Limitada; P. N. 15.950-43, de Joaquim Rodrigues (Empreiteiro-Construção); P. N. 17.094, de 1942, de João Ferreira; P. N. 18.649-42, de Manoel Barreira; P. N. 23.769-43, de Café das Artes Ltda.; P. N. 1.885-43, de Brasil Sociedade Exportadora Ltda.; P. N. 1.995-43, de Geraldo Fonseca; P. N. 2.265-43, de Lucio Pinto Ferreira; P. N. 2.298-43, de Antonio Julio Silvestre; P. N. 2.796-43, de Manoel de Almeida Novo; P. N. 3.968-43, de Gabino Rodrigues Almina; P. N. 4.580-43, de Manoel Fontanha Senhá; P. U. 4.656-43, de Cartonagem Carioca Ltda.; P. N. 4.669-43, de Jankiel Bencjan Okserberg; P. N. 4.710-43, de José Amaral (Anil); P. N. 4.784-43, de Felisberto Augusto Gouveia; P. N. 5.060-43, Cesar Rebelo Gomes; P. N. 5.115-43, de José Maria Lopes; P. N. 6.054-43, de Loja M. Barreto S. A.; P. N. 6.116-43, de Ignacio de Castro; P. N. 6.117-43, de Seraphim de Figueiredo; P. N. 6.298-43, de Joaquim de Oliveira; P. N. 6.311-43, de Jaime de Carvalho & Comp. Ltda.; P. N. 6.367-43, de Ari Silveira; P. N. 6.487-43, de Carlos Paes; P. N. 6.494-43, de Gustavo Mattos; P. N. 6.500-43, de Manoel Gonçalves Cardoso Filho; P. N. 6.507-43, de Abilio Bento de Souza Azevedo; P. N. 6.518-43, de Augusto Agostinho; P. N. 6.524-43, de Antonio Corrêa da Costa; P. N. 6.536-43, de Karl Braun; P. N. 6.546-43, de Mina Guerstein; P. N. 6.547-43, de Isaac Korfman; P. N. 6.558-43, de Antonio Lopes Café e restaurante; P. N. 6.554-43, de Manoel dos Santos Chimento; P. N. 6.568-43, de José Alves Peixoto; P. N. 6.569-43, de José Gomes de Pinho; P. N. 6.570-43, de Manoel Pereira; P. N. 6.593-43, de T. Guterman; P. N. 6.604-43, de A Sociedade Auto Vitória Ltda.; P. N. 6.614-43, de Luiz Ribeim de Melo.

Exigências:

P. N. 6.628-43, de Carlos Thieres Moraes; P. N. 6.637-43, de João Bento da Silva; P. N. 6.638-43, de Costa Faria & Cia. Ltda.; P. N. 6.639-43, de Antonio Augusto de Almeida; P. N. 5.549-43, de José Maria Marques; P. N. 6.673-43, de Sobraco Sociedade Brasileira de representações Ltda.; P. N. 6.688, de 1943, de Antonio Isidoro Refiones Rodrigues; P. N. 6.731-43, de Nascimento & Ca-

bral; P. N. 6.750-43, de Pires Irnã & Cia.; P. N. 6.751-43, de Armindo de Moraes & Irnã; P. N. 6.760-43, de A. Loureiro & Amaral; P. N. 6.766-43, de Deolinda de Jesus Coelho; P. N. 6.770-43, de Policarpo Lebedeff & Cia.; P. N. 6.771-43, de Julio Cesar Ramalho dos Santos; P. N. 6.774-43, de Empresa Negociadora de Produtos vegeto minerais Ltda.; P. N. 6.788-43, de Caldas & Cia. Ltda.; P. N. 6.844-43, de J. Miranda Ferragens Ltda.; P. N. 6.847-43, de H. C. A. Cardoso; P. N. 6.858-43, de Casa Moutinho de Gours Ltda.; P. N. 6.865-43, de Empresa Mecânica Brasileira Ltda.; P. N. 6.867-43, de Empresa Mercantil de Imóveis Ltda.; P. N. 6.875-43, de José Joaquim de Faria; P. N. 6.940-43, de Ildefonso Gomes; P. N. 6.961-43, de José Duarte; P. N. 6.990-43, de J. P. Gens & Filho; P. N. 6.993-43, de Silva & Oliveira; P. N. 7.006-43, de Cunha & Campinos; P. N. 7.012-43, de Mendonça & Simões; P. N. 7.289-43, de Construtora Lopes & Barroso Ltda.; P. N. 7.423-43, de Empresa de Construções Vuleão Ltda.; P. N. 7.519-43, de Manoel Ferreira dos Santos & Filhos; P. N. 7.551-43, de J. B. Banyay & Cia. Ltda.; P. N. 7.566-43, de Gonzalez & Fernandez; P. N. 7.575-43, de Fábrika conservas de peixe Brasil Ltda.; P. N. 7.629-43, de F. Moita & Cia. Ltda.; P. N. 7.662-43, de Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac); P. N. 7.768-43, de Sociedade de Intercâmbio Comercial Ltda.; P. N. 7.849-43, de Moises Brunslein & Companhia; P. N. 7.867-43, de Walter Sá & Cia. Ltda.; P. N. 7.877-43, de Casa Franca Gomes Ltda.; P. N. 7.880-43, de Café e bar Ita Ltda.; P. N. 7.906-43, de Stark & Magalhães Ltda.; P. N. 7.918-43, de Edgard M. Rodrigues & Cia. Ltda.; P. N. 8.075-43, de Miguel Accetta; P. N. 8.082-43, de Eleonora Janesch Ruck; P. N. 8.125-43, de Luiz & Machado; P. N. 8.155, de 1943, de S. A. Cia. Comercial de Vilros do Brasil "e. v. b."; P. N. 8.314-43, de Maia & Soares; P. N. 8.350-43, de Gonçalves & Franco; P. N. 8.426-43, de Barros & Gonçalves Ltda.; P. N. 8.490-43, de Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda.; P. N. 8.495-43, de Jorge T. Abdalla & Cia. Ltda.

P. N. 8.524-43 De Martins Ribeiro & Comp. Ltda.;

P. N. 8.542-43 — De B. Ribeiro & Comp. Ltda.;

P. N. 8.549-43 — De Grafica Belas Artes Ltda.;

P. N. 8.574-43 — De Resende Coutinho & Comp. Ltda.;

P. N. 8.616-43 — De Manoel Vicente Bottequim;

P. N. 8.734-43 — De Nolasco & Comp.

P. N. 8.815-43 — De Cinta Moderna Ltda.;

P. N. 8.818-43 — De Caixas Registradoras "Nacional";

P. N. 8.819-43 — De Sociedade Importadora Sirel Ltda.;

P. N. 8.831-43 — De Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda.;

P. N. 8.832-43 — De Mate Laranjeira Sociedade Anônima;

P. N. 8.850-43 — De Antonio Gomes de Souza & Irnã;

P. N. 8.863-43 — De Empresa de Representações Gerais S. A.;

P. N. 8.875-43 — De Elly & Rosa Herkenhof;

P. N. 8.891-43 — De Empresa Royal de Propaganda Ltda.;

P. N. 8.906-43 — De Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros;

P. N. 8.908-43 — De F. P. Veiga & Faro Filho;

P. N. 8.912-43 — De A. H. de Sá & Comp. Ltda.;

P. N. 8.925-43 — De Patrimônio Imobiliário S. A.;

P. N. 8.926-43 — De Khair & Comp.;

P. N. 8.931-43 — De Companhia Nacional de Tecidos Nova América S. A.;

P. N. 8.936-43 — De Empresa Comercial Ferro Química;

P. N. 8.958-43 — De Hilda de Jesus Santos;

P. N. 8.960-43 — De Benjamin Cunha Junior;

P. N. 8.961-43 — De Indústrias Reunidas Fagundes Netto;

P. N. 8.968-43 — De Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares;

P. N. 8.992-43 — De Companhia Bancária Aurea Brasileira;

P. N. 8.993-43 — De Companhia Imobiliária Riachuelo;

P. N. 9.007-43 — De Companhia de Terrenos Cristo Redentor;

P. N. 9.027-43 — De A. Albanese;

P. N. 9.050-43 — De Terras, Vilas e Cidades;

P. N. 9.060-43 — De S. A. Publicidade Jornal do Brasil;

P. N. 9.063-43 — De Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda.;

P. N. 9.073-43 — De Carvalho Couto & Comp. Ltda.;

P. N. 9.108-43 — De Muylaert & Araujo Ltda.;

P. N. 9.162-43 — De Companhia Indígena de Imóveis;

P. N. 9.163-43 — De Companhia Indígena de Imóveis;

P. N. 9.179-43 — De Franklin de Sá Rodrigues;

P. N. 9.203-43 — De Companhia de Cigarros Souza-Cruz. — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Retificação a ser feita na publicação constante do *Diário Oficial* de 17 de maio do corrente ano, a fls. 7.582.

Onde se lê: "Proc. 3.272-43 — Silvio Penteado — Comunicando ter sido realizado o seguro do animal "Footprint", pelo valor de Cr\$ 100.000,00, Companhia Llyds, de Londres, à taxa de 4-12% e ao prazo etc....., leia-se "Processo 3.272-43 — Silvio Penteado — Comunicando ter sido realizado o seguro do animal "Footprint" pelo valor de Cr\$ 100.000,00, Companhia Lloyds, de Londres, à taxa de 4-12% e ao prazo etc.

Departamento Nacional do Trabalho

Diretor de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de maio de 1943

Processos despachados:

DNT. 16.693-35 — João Caetano Damasceno — recurso — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da extinta 2.ª Seção e tendo em vista a não obediência à intimação feita (fls. 9, resolvo impor a firma reclamada, Raul R. Rudge, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no artigo 1934, por infração do disposto no art. 26 do mencionado decreto.

DNT. 5.246-43 — A. Carvalho & Cia. Limitada — recurso — Niterói. — Deixo de conhecer do recurso, visto haver sido interposto fora do prazo legal estabelecido no artigo 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

DNT. 18.044-42 — A. Gaspar & Vieira — levantamento de depósito. — De acordo com a informação e parecer da D.F., defiro o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

DNT. 51-43 — G. da Cruz & Teixeira Limitada — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da D.F., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 6.475-42 — A. Soto Aljan & Cia. Limitada — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 29.433-42 — Jayme Augusto Marcelino — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 8.525-43 — Haim Bardavid — recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 6.781-43 — Guenka Kosuke — recurso — Mato Grosso. — Idem, idem.

DNT. 4.964-43 — Luiz Paverio — recurso — Juiz de Fora. — Idem, idem.

DNT. 7.957-43 — Domingues & Malheiro — recurso — Niterói. — De acordo com a informação e parecer da D.F., resolvo negar provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida, que atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.

DNT. 7.961-43 — Amelia Gomes Pereira de Carvalho — recurso — Teresópolis. — De acordo com a informação e parecer da D.F., resolvo negar provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de folhas.

DNT. 8.527-43 — Manoel G. Faisca — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 7.369-43 — Salin Neder — recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 7.122-43 — Abrão B. Maluf — recurso — Idem, idem.

DNT. 7.119-43 — Sociedade Falco Limitada — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.121-43 — Moyses Schwartz — São Paulo — recurso — Idem, idem.

DNT. 7.112-43 — V. Ribeiro — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.111-43 — Sociedade Indústria Santo Amaro Ltda. — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 9.292-43 — Mantovani & Cia. — recurso — Socorro — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 9.291-43 — Edilio Coram — recurso — Lenções — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 9.048-43 — Irnãos Roberto — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.195-43 — Organização Brasileira Fornecedor de Materiais Limitada — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 4.057-43 — Wolff & Cia. Ltda. — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 8.965-43 — Alfredo Loureiro Coelho — recurso — São Paulo — De acordo com os elementos constantes do processo, resolvo dar provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. delegado regional do D.E.T., em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de impor à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do art. 11, do mencionado decreto-lei, visto como a infração está devidamente caracterizada, somente se justificando o critério da dupla visita: Quando se tratar de leis ou de regulamentos recentemente promulgados, ou instruções ministeriais; quando se tratar de primeira inspeção em estabelecimentos ou locais de trabalho recentemente inaugurados ou empreendidos, podendo-se mesmo incluir para tal efeito as localidades do interior dos Estados, ainda não visitados anteriormente pelos representantes deste Ministério. Esse, já vinha sendo o ponto de vista deste Departamento, mesmo anteriormente à publicação da portaria ministerial SC-850, de 20 de agosto de 1942, que o adotou como norma, porquanto não se justifica que possam as partes alegar ignorância da lei, quando se tratar de estatutos legais de ampla divulgação.

DNT. 7.117-43 — Moritz Leshziner — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.114-43 — Teixeira de Siqueira & Cia. — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.118-43 — R. L. Bronnert — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.116-43 — M. H. B. Souza — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.129-43 — Faick Anaute — recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 DNT. 7.127-43 — A. Casparian & Irmão — recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 DNT. 7.123-43 — Felipe Akerman — recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 DNT. 7.120-43 — Takashi Keneto — recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 DNT. 7.111-43 — Cia. Sape para Indústria Comércio — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.126-43 — Antonio de Lemos — recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 DNT. 7.138-43 — Salin Coran — São Carlos — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 9.290-43 — Fernandes & Tavares — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.789-43 — João Rabelo — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.192-43 — Francisco Barranco Ruiz — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.216-43 — José Mendes Filho — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.196-43 — Robertone & Cia. — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.198-43 — Giacomo Careltoni — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.200-43 — Leiba Lewin — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 6.218-43 — Levites & Irmão — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 4.580-43 — João Pereira — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 4.579-43 — Tecelagem Santa Terezinha Ltda. — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 4.585-42 — Carmelo Grezzo — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 3.127-43 — Edward T. Robertson & Son — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 4.576-43 — Dutilio Briotto — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

Recolhidos ao arquivo:

DNT. 29.115-42 — Indústria Brasileira de Cigarros Ltda. — recurso — São Paulo. — De acordo com o parecer da D.F., em obediência ao disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 4.010, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de impor à firma infratora a multa de Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do art. 1.º combinado com o art. 4.º do mencionado decreto-lei, visto como a infração está devidamente caracterizada, somente se justificando o critério da dupla visita: Quando se tratar de leis ou de regulamentos recentemente inaugurados ou empreendidos, podendo-se mesmo incluir para tal efeito as localidades do interior dos Estados ainda não visitadas anteriormente pelos representantes deste Ministério.

Esse, já vinha sendo o ponto de vista deste Departamento, mesmo anteriormente à publicação da portaria ministerial Sc-850, de 20 de agosto de 1942, que o adotou como norma, porquanto não se justifica que possam as partes alegar ignorância da lei, quando se tratar de estatutos legais de ampla divulgação.

DNT. 9.198-43 — Aldino Bartholo — recurso — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D.F., a infração está devidamente caracterizada e as alegações do recorrente não são de molde a determinar a reforma da decisão pelo que nego provimento ao recurso para confirmar a mencionada decisão recorrida.

DNT. 4.055-43 — Sociedade Algodoeira Mecânica Ltda. — recurso — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D.F., resolveu negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor geral do D.E.T., em obediência ao disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 4.010, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo da infração de fls.

DNT. 6.207-43 — João Gotardo — recurso — São Paulo. — De acordo com o parecer da D.F., resolveu dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor geral do D.E.T., em obediência ao disposto no artigo 4.º do decreto-lei n. 4.010, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de impor à firma infratora a

multa de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do art. 11 do mencionado decreto-lei, visto como a infração está devidamente caracterizada, somente se justificando o critério da dupla visita: Quando se tratar de leis ou de regulamentos recentemente promulgados, ou instruções ministeriais, quando se tratar de primeira inspeção em estabelecimentos ou locais de trabalho, recentemente inaugurados ou empregados, podendo-se mesmo incluir para tal efeito as localidades do interior dos Estados ainda não visitadas anteriormente pelos representantes deste Ministério.

Esse, já vinha sendo o ponto de vista deste Departamento, mesmo anteriormente à publicação da portaria ministerial Sc-850, de 20 de agosto de 1942, que o adotou como norma, porquanto não se justifica que possam as partes alegar ignorância da lei, quando se tratar de estatutos legais de ampla divulgação.

DNT. 4.063-43 — Encas Arruda — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

Recolhidos ao arquivo:

DNT. 24.685-35 — Antonio de Freitas Mattos.

DNT. 17.508-37 — Alberto Lopes Faria contra Casa Editora Vecchi.

DNT. 26.881-40 — Domingos Vassallo Curo.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1943.

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de anotação nas carteiras como corretor de seguros, deferidos.

SIP. 30.980-40 — Avelino Silvestre.

SIP. 14.045-42 — Amadeu da Silva Oliveira Veloso.

Pedido de certidão, indeferido.

SIP. 30.330-42 — Associação Profissional dos Empregados em Empresas Teatrais do Rio de Janeiro. Em face da informação do Sr. chefe da S. E. e tendo em vista o critério já firmado pelo Sr. Diretor Geral, indefiro o pedido e determino o seu arquivamento.

SIP. 7.573-43 — José Francisco de Aguiar, reclamando contra a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. Autue-se, como proposta.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 10.171-43 — A. Almeida & Pereira.

SIP. 10.180-43 — Manoel José Alves.

SIP. 10.097-43 — Arnaldo Henrique Amaral.

SIP. 10.116-43 — Rodrigues & Sabino Ltda.

SIP. 10.104-43 — J. Mendes & Lopes.

SIP. 10.084-43 — Novidades Para Homens.

SIP. 10.094-43 — Gastão Figueiredo.

SIP. 10.081-43 — Evairto B. Paiva.

SIP. 10.082-43 — José Miguel Venancio.

SIP. 10.112-43 — J. Isnard & Cia. Ltda.

SIP. 10.107-43 — Augusto Berta Elfriede Guth Wolff.

SIP. 10.079-43 — A. Martins.

SIP. 10.119-43 — Khair & Cia.

SIP. 10.078-43 — Alberto Ignacio dos Santos.

SIP. 10.092-43 — Teophilo Gilhara.

SIP. 10.182-43 — F. J. Fernandes & Cia.

SIP. 10.188-43 — José Rappoport.

SIP. 9.701-43 — Empresa Nacional de Cálculo e Construção Ltda.

SIP. 9.419-43 — Eduardo Jorge Farah.

SIP. 10.015-43 — Rocha Souza & Cia.

SIP. 9.869-43 — Isabella Hiroz Marchelli.

SIP. 10.102-43 — Torrefacção Mogiana Ltda.

SIP. 10.011-43 — David Pereira das Neves.

SIP. 10.016-43 — Artefatos de Metais Ltda.

SIP. 10.111-43 — Alzira Saraiva da Fonseca.

Pedidos de substituição de livros, deferidos.

SIP. 10.192-43 — J. Baptista & Irmãos.

SIP. 10.191-43 — J. Baptista & Irmãos.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 10.160-43 — Hermínio de Jesus Teixeira.

SIP. 10.168-43 — F. G. de Araujo & Fernandes Ltda.

Pedidos de transferência de local, deferidos.

SIP. 10.156-43 — Vigri Sociedade Anônima.

SIP. 10.155-43 — Sociedade Martins & Cia. Ltda.

Processos arquivados.

SIP. 11.560-41 — Elza Pinkusfeld.

SIP. 11.527-41 — Aurea Sena Franco.

SIP. 11.561-41 — Helio Andrade Ribeiro de Oliveira.

SIP. 11.565-41 — Presciliana Ribas.

SIP. 11.563-41 — Izabel D'Artayett.

SIP. 11.716-41 — Zeny Fernandes Machado.

SIP. 11.528-41 — Maric de Lourdes Sena Franco.

SIP. 11.751-41 — Luiz Pedro Baster Pilar.

SIP. 11.531-41 — Nelson Garnier Vasconcelos.

SIP. 8.876-43 — Ernesto da Silva.

SIP. 8.872-43 — Eloy Pereira da Silva.

SIP. 11.735-41 — Dicamor Pinheiro de Moraes.

SIP. 11.693-41 — Julio Pustilneck.

SIP. 11.752-41 — Clara de Oliveira.

SIP. 9.581-43 — Benjamim Gomes Caldas.

SIP. 32.807-40 — José Ferreira da Silva.

SIP. 9.818-43 — Ambrozina Stephen.

SIP. 10.114-43 — Juracy Alípio.

SIP. 2.489-43 — Augusto Vieira Simões de Mello.

SIP. 2.481-43 — Aroldo Coelho Duarte.

SIP. 2.443-43 — Adalberto Antonio.

SIP. 2.437-43 — Delibia M. de M. dos Santos.

SIP. 31.182-42 — Verissima Theodora Ferreira.

SIP. 9.993-43 — Orlandina Alvés.

SIP. 9.895-43 — João Ventura Mourão.

SIP. 9.218-43 — Delcio Moura de Araujo.

SIP. 9.994-43 — Julia Martins.

SIP. 8.830-43 — Marino Durães.

SIP. 8.114-43 — Benedicto Ramos da Silva.

SIP. 9.850-43 — Benedicto Francisco de Sales.

SIP. 3.264-43 — Darcy da S. Tavares.

SIP. 3.256-43 — José Silverio Dias.

SIP. 8.708-43 — Porfírio dos Santos Ventura.

SIP. 3.385-43 — Mario Gonçalves de Oliveira.

SIP. 3.373-43 — Genezio R. dos Santos.

SIP. 3.372-43 — Cides Gonçalves.

SIP. 3.347-43 — Antonio de Carvalho.

SIP. 3.351-43 — Bonarques G. Ferreira Rabello.

SIP. 2.416-43 — Oscar Firmino da Silva.

SIP. 3.480-43 — Pedro C. da Silva.

SIP. 3.311-43 — Alfredo Camilo.

SIP. 3.327-43 — Rubem C. de Castro.

SIP. 2.181-43 — Guilherme Velloso.

SIP. 2.183-43 — Antonio Paulo da Silva.

SIP. 2.177-43 — Ponciano X. J. de Oliveira.

SIP. 11.497-41 — Herculano Silvio de Miranda.
 SIP. 11.498-41 — Julieta de Mello e Souza de Miranda.
 SIP. 11.489-41 — Domingos Octavio Jacobina Lacombe.
 SIP. 11.486-41 — Julio Barcellos e Silva.
 SIP. 11.490-41 — Maria Izabel Pereira.
 SIP. 11.488-41 — Edgard Garcia de Leger Lobão.
 SIP. 11.487-41 — João Amaral.
 SIP. 11.485-41 — Maria Magdalena Torres e Silva.
 SIP. 11.483-41 — Constancia do Nascimento.
 SIP. 11.753-41 — Manrico Perrota.
 SIP. 11.754-41 — João Monteiro Galvão de São Martinho.
 SIP. 11.728-41 — José Roberto Ladeira.
 SIP. 11.726-41 — Esther Machado Barboza.
 SIP. 11.725-41 — Onesia de Figueiredo Barboza.
 SIP. 8.842-41 — George Summer.
 SIP. 2.143-43 — Antonio Domingos Salles.
 SIP. 3.008-43 — Maria de Souza.
 SIP. 2.146-43 — Joaquim F. Loureiro.
 SIP. 2.150-43 — José Felipe de Salles.
 SIP. 2.153-43 — Luiz Silvestre de Freitas.
 SIP. 3.675-43 — Joaquim Teixeira Ribeiro.
 SIP. 2.494-43 — Nicolau Rodrigues de Moraes.
 SIP. 9.702-43 — Amadeu C. de Sá.
 SIP. 4.193-43 — Manoel Luiz Neves.
 SIP. 4.177-43 — Antonio Zacarias Machado.
 SIP. 4.026-43 — Angelo Ignacio Moura.
 SIP. 4.073-43 — Agripino Manoel de San'Anna.
 SIP. 4.366-43 — Geraldo Felix de Oliveira.
 SIP. 4.402-43 — Francisco Torres Nogueira.
 SIP. 4.619-43 — Juvenal B. de Carvalho.
 SIP. 4.451-43 — Lauzino S. da Silva.
 SIP. 4.405-43 — Araujo de Araujo Padilha.
 SIP. 4.605-43 — Francisco C. de Souza.
 SIP. 11.469-41 — Marília Costa Pereira Guedes.
 SIP. 11.408-41 — Eberard Heidrich.
 SIP. 9.709-43 — Renato Amaral Camara.
 SIP. 3.060-43 — Agostinho Alves.
 SIP. 3.242-43 — Fernando da Silva.
 SIP. 9.689-43 — Waldemiro da Silva.
 SIP. 9.780-43 — Adelino dos Santos.
 SIP. 11.463-41 — Thomas dos Santos.
 SIP. 11.464-41 — Moacyr Gomes da Silva.
 SIP. 3.631-43 — Ignacio Stepanski Neto.
 SIP. 4.794-43 — Jorge Bonifacio.
 SIP. 4.797-43 — Archimedes G. Martins.
 SIP. 11.476-41 — Carolina Maia Leitão.
 SIP. 11.475-41 — Joel Alves de Oliveira.
 SIP. 4.126-43 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.866-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 8.821-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.356-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.666-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.639-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.882-43 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 26.465-42 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.710-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 20.465-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.047-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.627-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.222-43 — 16.^a Delegacia Regional.
 SIP. 8.796-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 27.424-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 8.949-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.878-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.873-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.454-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.537-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.470-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 8.786-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.254-42 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 5.943-43 — 20.^a Delegacia Regional.
 Pedidos de registro de livros, deferidos.
 SIP. 10.127-43 — L. A. F. Lima.
 SIP. 10.009-43 — Policlínica Geral do Rio Janeiro.
 Processos arquivados.
 SIP. 4.194-43 — Walderlino Fontes.
 SIP. 2.615-43 — João Moreira.
 SIP. 2.666-43 — Erotides R. de Moraes.

SIP. 2.647-43 — Sebastião Alves de Souza.
 SIP. 2.536-43 — João Lucas dos Santos.
 SIP. 2.591-43 — Anesio Carneiro.
 SIP. 2.057-43 — Roque Teixeira de Farias.
 SIP. 1.982-43 — Oscar de Carvalho.
 SIP. 3.937-43 — Francisco da Silva.
 SIP. 1.909-43 — Natanael dos Santos Silva.
 SIP. 3.863-43 — Jovino Vicente de Oliveira.
 SIP. 11.815-41 — Paulo Kruger Corrêa Mourão.
 SIP. 3.796-43 — Marina Pacheco Aguiar.
 SIP. 11.816-43 — Elene de Agnar Campos.
 SIP. 3.797-43 — Nelson Brasil Vale.
 SIP. 1.909-43 — Sedny dos Santos Oliveira.
 SIP. 24.839-39 — Antonio José Corrêa.
 SIP. 14.964-41 — Walter Roscio.
 SIP. 11.776-41 — José Maria Leoni.
 SIP. 11.778-41 — Maria Cristina Vianna de Carvalho.
 SIP. 11.777-41 — Armando Hervé.
 SIP. 30.330-42 — Associação Profissional dos Empregados em Empresas Teatrais do Rio de Janeiro.
 SIP. 45.171-41 — Maria Cecilia Torres da Silva Reis.
 SIP. 15.284-41 — Carlota de Mendonça Motta.
 SIP. 45.306-41 — Francisca das Dôres Mollasso.
 SIP. 2.635-43 — Alcides Patricio Sergio.
 SIP. 2.649-43 — Julio dos Santos Felix.
 SIP. 16.280-41 — Armanda Frugoni de Souza.
 SIP. 45.707-41 — Severino Peregrino de Castro.
 SIP. 3.125-43 — Anacônio V. de Oliveira.
 SIP. 11.433-41 — Antonio Fernandes da Silva.
 SIP. 2.709-43 — José Lopes.
 SIP. 32.731-41 — Maria Leite de Vasconcellos.
 SIP. 2.634-43 — Orlando M. de Souza.
 SIP. 2.628-43 — Normando Chagas.
 SIP. 3.515-43 — Antonio dos Santos.
 SIP. 11.785-41 — Marina de Queiroz Guimarães.
 SIP. 5.628-43 — Cornelio Lopes da Silva.
 SIP. 9.418-43 — Cia. América Fabril.
 SIP. 11.786-41 — Arthur Guimarães Leão.
 SIP. 9.509-43 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul S. A.
 SIP. 2.580-42 — Francisco Ferreira Campos.
 SIP. 2.593-43 — Arlindo Maciel Silva.
 SIP. 11.784-41 — Maria Nicia Bezerra.
 SIP. 11.781-41 — Helena Spinola Pinto.
 SIP. 2.129-43 — André Silva.
 SIP. 2.269-43 — Antonio M. Soares.
 SIP. 11.783-41 — Maria Margarida Santos.
 SIP. 4.230-43 — Jezio José dos Santos.
 SIP. 1.932-43 — Eulina G. Nascimento.
 SIP. 29.227-39 — Octavio Guimarães.
 SIP. 11.772-41 — Carlos da Rocha.
 SIP. 11.631-41 — Bebiana Gonçalves Ferreira.
 SIP. 11.773-41 — Heitor Cesar de Camargo.
 SIP. 13.546-41 — Etelvina Bento Rodrigues

SIP. 13.494-41 — Carlos Mendonça.
 SIP. 15.140-41 — Violeta Freitas de Andrade.
 SIP. 2.059-43 — Aloizio Corrêa de Araujo.
 SIP. 2.044-43 — André José.
 SIP. 2.016-43 — Ary Reis Portugal.
 SIP. 2.132-43 — Arozimbo de Oliveira.
 SIP. 3.745-43 — Calistrato Baptista Canutt.
 SIP. 11.779-41 — Bethania Vieira Martins.
 SIP. 2.053-43 — José Moysés da Silva.
 SIP. 18.327-43 — Olegario Ferreira.
 SIP. 1.669-43 — Manoel Antonio da Silva.
 SIP. 3.846-43 — Reyner Barauna da Fonseca.
 SIP. 3.942-43 — Martiniano de Lima.
 SIP. 1.618-43 — Jorge José dos Santos.
 SIP. 3.814-43 — Maria Francisca de Macedo.
 SIP. 3.855-43 — Sebastião de Andrade.
 SIP. 3.488-43 — Moacyr P. de Castro.
 SIP. 9.291-43 — Alvaro Martins.
 SIP. 3.217-43 — Moacyr J. Dantas.
 SIP. 11.775-41 — Humberto de Magalhães Leoni.
 SIP. 15.447-42 — Amelia de Azevedo Bueno.
 SIP. 21.790-41 — Maria Barbierato.
 SIP. 21.786-41 — Donato Tofalo.
 SIP. 21.788-41 — Maria Fiorenza Nicoli.
 SIP. 11.774-41 — Herycynia de Magalhães Leoni.
 SIP. 2.614-43 — Manoel dos Santos Moreira.
 SIP. 24.582-41 — Alghiero Bearini.
 SIP. 10.080-43 — Halthilde Kochmann.
 SIP. 11.461-42 — Celencina Cometa.
 SIP. 11.765-41 — Aménayde de Carvalho.
 SIP. 11.768-41 — Manoel Brasil Porto dos Santos.
 SIP. 11.766-41 — Guiomar de Carvalho.
 SIP. 11.797-41 — Asdrubal Soderé Junior.
 SIP. 11.764-41 — Paulo Cezar de Carvalho Madeira de Ley.
 SIP. 11.790-41 — Wagner Pimenta Bueno.
 SIP. 48.438-41 — Joaquim Novais Teixeira.
 SIP. 11.791-41 — Maria Liliusa Vieira.
 SIP. 11.787-41 — Jesus Climaco.
 SIP. 21.787-41 — Joaquim Machado Junior.
 SIP. 21.789-41 — Venera Scalercio.
 SIP. 15.610-41 — Leopoldo Cesar de Miranda Lima Filho.
 SIP. 11.767-41 — Maria de Padua Carvalho Madeira de Ley.
 SIP. 11.769-41 — Maria José Porto dos Santos.
 SIP. 1.697-42 — Antonio Gonçalves de Araujo.
 SIP. 3.229-43 — Adelino José Mendonça.
 SIP. 25.923-39 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.
 SIP. 1.510-43 — Paulo Marques.
 SIP. 1.579-43 — Antonio da Silva Reis.
 SIP. 4.234-43 — Ary Marques.
 SIP. 4.352-43 — Azir M. Hanuma.
 SIP. 1.492-43 — Jorge da N. Martins.
 SIP. 1.566-43 — Nelson Nunes Cerqueira.
 SIP. 1.563-43 — Julio A. de Lucena.
 SIP. 1.551-43 — Arthur C. de Melo.
 SIP. 1.507-43 — José de Pinna Moura.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1943

Processo despachado:

N. 7.383-43 — Eponina Antonietta de Azevedo, pedindo certidão de título de pensão. — Indeferido. A Divisão não possui registro de título de pensão expedido à requerente.

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1943

Processo despachado:

N. 11.745-43 — Manuel Severo Filho. — Diarista do Lloyd Brasileiro, pedindo majoração de vencimentos. — Indeferido, porque, segundo informações do Lloyd Brasileiro, o requerente passou a mensalista, por conveniência própria e já está percebendo Cr\$ 300.00 mensais.

Convite:

N. 12.164-43 — Representante do Governo do Estado do Paraná. — Compareça à 3.^a Sec-

ção de Orçamento desta Secretaria de Estado, afim de providenciar a publicação do decreto n. 12.381, de 10 de maio de 1943, que aprova projeto e orçamento para as obras do porto de Paranaguá.

Retificação:

Diário Oficial de 17 de maio de 1943

Na página n. 7.589, onde se lê:

Departamento de Administração — Divisão de Orçamento — Portaria n. 401 — de 15 de maio de 1943 — Retificação.

Leia-se:
Departamento de Administração — Divisão de Orçamento — Portaria n. 401 — de 15 de abril de 1943 — Retificação.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de maio de 1943

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Mario de Souza Marinho, ocupante in-

terino do cargo da classe E da carreira de Postalista, da Diretoria Regional de São Paulo para a do Distrito Federal e desta para aquela, no claro consequente a essa remoção, Siomara Sofia Lopes da Cruz, postalista da classe E. Portaria 405—17-5-43.

EXPEDIENTE DO SR. S.R.P.-2

Dispensando o extranumerários mensalista João Maciel da Silva Jardim, n. 170.988, da função de telegrafista, referência VIII, em virtude de estar faltando ao serviço há mais de 30 dias, sem causa justificada. Portaria número 406—17-5-43.

Diretoria Regional do Distrito Federal

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1943

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Zilda Lopes de Vasconcellos	Escr. F . . .	Cr\$ 200,00	Decreto-lei n. 5.420, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação III — Vantagens; subconsignação 12-30 — Gratificação, por serviços extraordinários.	Artigo 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.
Fernanda de Aguiar	Escr. E . . .	200,00	Idem	Idem
		400,00		

Importa a presente folha em quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

S.R.P. 18, em 18 de maio de 1943. — *Arnaldo de C. Vasconcellos*, oficial administrativo, classe II. — Visto. *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do S.R.P. 18.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Despacho do Sr. diretor Geral, exarado em 14-5-43, na petição datada de 23-3-43, da Companhia S. K. F. do Brasil recorrendo ao ato do chefe do escritório das Construções Ferroviárias no Estado da Bahia que indeferiu seu requerimento pedindo o pagamento de Cr\$ 6.065,40, de despesas efetuadas com material destinado à Vição Férrea Federal Lesie, *Brazil* sileiro:

"Indeferido, por ter sido estabelecida a entrega no almoxarifado da Estrada conforme informa a Leste — 11 — 5 — 43 — *Wabemar Luz*".

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 43 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE ABRIL DE 1943

Presidência do Sr. ministro Rubens Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 886, de 31 do mês p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 97.200,00, à conta da verba 1. — Pessoal — II — S/en.08) — Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Viação. (PG. 17.883). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.929, de 2 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.200,00, à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/n 31) 22), do vigente orçamento. (PG. 9.381). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 962, 969, 970 e 971, de 1 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 4.575,00, a José Buarque de Macedo, Cr\$ 2.000,00, a José Pinto Duarte, Cr\$ 1.648,00, a Silvestre Gomes de Araújo, e Cr\$ 4.619,00, ao espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Cañão, provenientes de aluguéis de prédios e dependências ocupadas por diversas repartições do Ministério, neste ano. (PG. 5.903, 5.910, 5.919 e 5.920). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido o registro do destaque da dotação em aprego, que é *global*, e como tal registrada.

N. 1.887, de 7 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 1.050,00 a Edgard do Nascimento Souza e outros, proveniente de folha de abono familiar, em janeiro último. (PG. 5.771). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 1.748, de 31 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 24.340,00, às Delegacias Fiscais no Rio Grande e Pará, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 06) 01) 06), do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria do Ministério. (PG. 5.957). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 301, de 9 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão com o Sr. Franz Anton Dittl, para levantamento da rede elétrica existente no edifício da Faculdade de Medicina da praia Vermelha. (PG. 8.616). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 288-43, de 5 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado na mesma Divisão com a firma Instaladora Casa Berta Ltda., para fornecimento e instalação da cozinha, copas, etc., do Sanatório de Tuberculosos de Fortaleza, Estado do Ceará. (PG. 8.591). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos pareceres, exceto quanto à prova de quitação do serviço militar.

N. 1.436, de 2 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, solicitando reconsideração da

decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 23 do mês p. findo, que recusou registro à distribuição do crédito de Cr\$ 91.870,00, à Tesouraria do Ministério da Educação, à conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — I s/n 28) 01) — Receções, excursões, etc., do vigente orçamento. (PG. 5.690). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.232, de 8 de dezembro último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 7 de agosto anterior por Maria Candida Gomes, relativo ao terreno de acréscimo de marinha n. 300, situado na rua do Mangue, freguesia de Afogados, município de Recife, Estado de Pernambuco. (PG. 11.241). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Boaventura Gonçalves dos Santos e Silva (PG. 12.188). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao escriturário da classe 9 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Plínio Dias de Oliveira (PG. 12.432). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao diplomata da classe N, do Q.P. do Ministério das Relações Exteriores, Mario de Barros e Vasconcelos, em cujo título registrado em sessão de 17-11-42 foi lançada a apostila de 23-12-42, acrescentando os proventos de inatividade, em virtude da revisão (PG. 12.742). — O Tribunal, diante do resolvido, nas sessões de 2-7 de 1942, no processo de Calso Barreto, e em 4-8-42, do de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão constante da apostila, pois, salvo as exceções marcadamente feitas pelas leis reguladoras da aposentadoria devida aos funcionários pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado, os "vencimentos" ou a "remuneração" paga no

Brasil não podem exceder de Cr\$ 5.000,00 mensalmente, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Vianna.

De montepio e meio soldo a Judith Silveira de Castro Menezes, viúva de Manoel de Castro Menezes, capitão-tenente, contador naval — (PG. 7.728).

De montepio militar a Margarida Constantino dos Santos e outra, filhas de Manoel Constantino dos Santos, cabo do Corpo de Fuzileiros Navais (PG. 12.251). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De destaque da importância de Cr\$ 708.000,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — III — s/c 12)04)06), do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, para pagamento de gratificações por serviços extraordinários, etc., prestados por funcionários de diversas repartições do Ministério da Fazenda (PG. 7.365). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque.

De pagamentos:

De Cr\$ 3.500,00 a José Dias da Silva e outros, funcionários da Divisão do Imposto de Rendas, de Cr\$ 3.875,00 a José Dias da Silva e outros, da mesma repartição, de Cr\$ 3.528,00 a Renato Cesar de Carvalho, da Divisão do Imposto de Renda, como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de Cr\$ 650,00 a Marcio Albuquerque Rabello, provenientes de diárias em janeiro e fevereiro últimos (PG. 7.472, 7.473, 7.471 e 7.478). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 127.065,50 à Recebedoria do Distrito Federal, mediante anulação no Tesouro Nacional afim de ser reincorporado ao saldo "em ser" no Tribunal da importância de Cr\$ 14.661,30, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s/c 25)04)06), do vigente orçamento (PG. 1.295). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a reversão do saldo indicado à verba própria.

De anulação na Delegacia Fiscal em Minas Gerais e transferência a de São Paulo, do crédito de Cr\$ 200,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Ruth Ribeiro da Silva, do Ministério da Viação (PG. 7.781). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Ofício n. 2.799, de 31 de março último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 993,50 à Tesouraria do Ministério, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.341, de 24-3-43 (PG. 17-894). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Aviso n. 3.170, de 10 do corrente mês, sobre o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma Ribeiro do Valle Leal & Cia. Ltda., para obras de pinturas e adaptação do campo de cultura física da Casa Maternal Melo Matos (PG. 8.622). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 739, de 12 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Bruno Ruy Curatola, para desempenhar as funções de técnico especializado em construção de cartas náuticas na Diretoria de Navegação (PG. 8.522). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DO-258-541.4, de 2 do corrente mês com cópias do decreto-lei n. 5.348, de 26 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 268.239,10 para atender ao pagamento de despesas de telegramas realizados em 1942 (PG. 11.704). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e a distribuição da parcela de Cr\$ 226.637,70 ao Tesouro Nacional, e a de Cr\$ 41.601,40 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, nos termos do próprio decreto-lei n. 5.348, citado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.272, de 17 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal sobre o pagamento de Cr\$ 7.287,70 a Oscar Saraiva, proveniente de folha de vencimentos por substituição, nos meses de fevereiro e março últimos (PG. 14.672). — O Tribunal recusou registro à despesa, por impropriedade de classificação.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 958, de 9 do corrente mês, comunicando ter sido prorrogado até 12 de julho deste ano o prazo estabelecido na cláusula 7.ª do termo de ajuste, celebrado em 26-7-38, entre o Governo Federal e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil" para execução de obras de melhoramento na barra e porto de Itajaí, Estado de Santa Catarina (PG. 8.626). — O Tribunal mandou anotar a prorrogação do aludido prazo.

Relatadas pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Agricultura.

Ofícios:

N. 3.884, de 1 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o adiantamento de cruzeros 4.000,00 ao oficial administrativo da classe II, Daniel Corrêa Trindade para despesas de transportes de pessoal no interior do Estado, nos meses de abril a junho deste ano (PG. 9.377). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Aviso n. 4.214, de 9 do corrente mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com o Sr. Roberto Borges Trajano, para desempenhar a função de técnico especializado em beneficiamento de minérios (PG. 8.620). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.892 de 7 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Jefferson de Souza e outros, para o desempenho de diversas funções no Serviço Nacional de Malária do Departamento Nacional de Saúde (PG. 8.611). — Tribunal resolveu: 1) ordenar o registro dos termos de renovação de contratos celebrados com Jefferson Carlos de Souza, Sebastião de Castro Ferreira Pinto, Gildo Horta Aguirre, Armando Salgado Lages, Carlos Eugenio Porto, Luiz Miguel Scaff, Walter Silva, Alvaro Augusto de Andrade, Francisco Rodrigues Porto, Carlos Vina e Ramon Afonso Anhel; 2) quanto aos celebrados com Amaury Saddock de Freitas Filho e José de Oliveira Coutinho, o Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado nos pareceres.

Ns. 925, 1.001, e 1.012, de 30 de março último, 3 e 6 do corrente mês, da Divisão do Material sobre os pagamentos de Cr\$ 2.488,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., Cr\$ 1.854,50 à mesma Empresa, e Cr\$ 11.380,80 à Panair do Brasil, S. A., provenientes de transportes realizados neste ano (PG. 5.897, 5.937 e 5.941). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 42, de 8 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.366, de 1 do corrente mês, que abre o crédito especial de cruzeros 9.500.000,00, destinado ao custeio das despesas finais de construção e instalações do edifício sede do Ministério da Fazenda (PG. 7.725). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, à disposição do Sr. ministro da Fazenda, nos termos do próprio decreto-lei n. 5.366 citado.

Ofício n. 314, de 20 de fevereiro último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de transferência de obrigações de aforamento do terreno de acrescido de marinha número 636, situado no prolongamento da rua D. Vital, freguesia de Boa Vista, no município de Recife, Estado de Pernambuco, assinado em 18 de fevereiro anterior por Anete Hulak (PG. 8.624). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao

guarda civil da classe F do Q.P. do Ministério da Justiça, Albertino Pedro da Rocha (PG. 11.987). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por não terem sido os proventos de inatividade calculados com observância do decreto n. 21.206, de 28-3-32 aplicável à espécie.

De montepio civil a Anesia Soares da Graça Fagundes, viúva de Oscar da Graça Fagundes, estatístico da classe 31 do Q.S. do Ministério da Fazenda (PG. 12.866). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio militar a Alcina Xavier da Silva Teles, viúva de José Carlos da Silva Teles, major reformado do Exército (PG. 12.910).

De montepio e meio soldo a Olga da Silva Bessa e outra, viúva e filha de João Pereira Bessa, major reformado do Exército. (PG. 12.924). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 700,00 a Newton da Silva Pinto, Cr\$ 336,00 a Flaviano Barbosa Ferraz, de Cr\$ 228,00 a Rubens de Freitas Campelo, de Cr\$ 775,00 a Luiz Borges, de Cr\$ 775,00 a Milton da Silva Pinto, de Cr\$ 372,00 a Flaviano Barbosa Ferraz, de Cr\$ 465,00 a Mario Ibijara Ramidoff, de Cr\$ 682,00 a Alcides Pires, de Cr\$ 8.814,20 a Laudelina Cabral de Carvalho e outras, provenientes de diárias na Diretoria das Rendas Aduaneiras e pensões em "exercícios findos" (PG. 7.395 — 7.391 — 7.330 — 7.326 — 7.325 — 7.324 — 7.242 e 12.324). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 631,10 à Recebedoria do Distrito Federal, à conta da verba 1.ª — Pessoal — III — S/C. número 19)04)06), do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 1.294). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito feita a reversão do saldo de Cr\$ 733,00 ao crédito próprio.

Idem de Cr\$ 2.305.945,00 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 5.ª — Obras — I — S/c. n. 02), do vigente orçamento (PG. 7.392). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamento de Cr\$ 85,80 à firma Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação, em 1939 (PG. 32.990). — O Tribunal recusou registro à despesa, por se achar classificada no exercício de 1942, já encerrado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 35, de 19 de março último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.800.000,00 ao Tesouro Nacional, para ser depositada no Banco do Brasil, à disposição da Liga Brasileira de Assistência, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 3.063, de 10-12-42 (PG. 14.679). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 812, de 26 de março último, sobre a anulação no Tesouro Nacional da importância de Cr\$ 713.200,00 saldo da parcela de Cr\$ 763.200,00 do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.605, de 21-8-42 (PG. 4.067). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito de Cr\$ 713.200,00 ao crédito "em ser" no Tribunal, feita a anulação indicada.

Ofício n. 2, de 30 de março p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, relativamente ao serviço de tomada de contas do concessionário do Porto de Aracaju, para o qual foi designado o of. administrativo Clovis Vilela, e comunicando terem sido interrompidos os respectivos trabalhos sem motivo justificado (PG. 472). — O Tribunal mandou comunicar o fato ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação (Ato n. 5, art. 5).

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, mediante anulação na Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — S/c 07)04)03), do vi-

gente orçamento (PG. 4.024). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 1.889, de 4 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição dos créditos no total de Cr\$ 1.131.300,00 à Tesouraria do Ministério da Justiça, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.^a — Material, do vigente orçamento, destinados à Colônia Agrícola do Distrito Federal (PG. 17.794). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Offício n. S/A 233-316,1, de 2 do corrente mês, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 6.200,00 a Antonio José Alves de Souza e outros, proveniente de gratificações de representação em março p. findo. (PG. 17.835). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 3.927, de 2 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre a adiantamento de Cr\$ 5.000,00 ao zootecnista da classe K do Serviço de Informação Agrícola, Mario Vilhena, para despesas nos meses de abril a junho deste ano. (PG. 9.385). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 300, de 9 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão com Franz Anton Dittl, para elaborar o projeto e especificações das instalações hidráulicas e elétricas da Escola Nacional de Belas Artes. (PG. 8.617). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ns. 961, 965, 993 e 1.013, de 1, 2 e 6 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 4.575,00 a Maria Julia de Carvalho Telles e outra, de Cr\$ 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho, de Cr\$ 8.866,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e Cr\$ 490,00 a E. de F. Central do Brasil, proveniente de alugueis de prédios e transportes efetuados em proveito do Ministério (PG. 5.902, 5.906, 5.932 e 5.945). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

N. 1.891, de 7 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de contratos celebrados com os Srs. Max Dittirich, Enrico Martignoni e Alfonso Martignoni, para o desempenho da função de mestre de marcenaria, contra mestre técnico electricista e assistente técnico na Divisão do Ensino Industrial. — O Tribunal ordenou o registro dos contratos, feito em vista o decidido em hipótese idêntica (Sessão de 7-8-42, proc. anexo).

Ministério da Fazenda:

Offício n. 650, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado pela Cia. Paranaense de Artefatos de Borracha, S. A., relativo a terreno de marinha situado na margem da Baía de Guarajá, no Estado do Pará. (PG. 8.623). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Processos.

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao artífice da classe F do Q. S. do Ministério da Guerra, Antonio Manoel Sieiro (PG. 12.839). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio civil a Paula Moreira de Souza, viúva de Antonio Moreira de Souza Filho,

engenheiro da classe K da Diretoria dos Correios e Telégrafos do Estado do Paraná. (PG. 12.880). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamento de Cr\$ 4.368,00 a Mario de Oliveira Carvalho e outros, diaristas do Serviço do Pessoal, proveniente de salários em janeiro último. (PG. 7.303). — O Tribunal ordenou o registro a *posteriori* simples da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 1.468, de 18 de fevereiro último, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento da folha de Cr\$ 87,80 ao servente Joviniano dos Santos proveniente de salário em janeiro último. (PG. 8.372). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

N. 1.104, de 16 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 2.000,00 a Luiz Nogueira de Paula e outros, membros da Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal, de gratificação de representação em fevereiro último (PG. 14.593). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 1.421, de 8 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 1.102,00 a Abraão Antonio Rodrigues, proveniente de diárias em fevereiro e março últimos. (PG. 14.686). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 957, de 9 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.349, de 26 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 15.258,00 para liquidação de despesas na exposição do "Estado Nacional" em 1942 (PG. 4.052). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Tesouraria do Ministério, nos termos do próprio decreto-lei n. 5.349, citado.

N. 903, de 6 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.000,00, à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos de Campanha, à conta da verba 2.^a — Material — III — S/c n. 31/30, do vigente orçamento. (PG. 4.045). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 571, de 25 de fevereiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 177.447,00 à Tesouraria da Diretoria R. dos Correios e Telégrafos em São Paulo, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — S/c n. 07/04/05, do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria da D. R. C. T. do Distrito Federal. (PG. 3.997). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 987, de 2 do corrente mês, da Divisão de Material, sobre o pagamento de Cr\$ 202,00 à Enceradora Rio-Lux Ltda., proveniente de limpeza e asseio de dependências da Comissão de Eficiência no edifício "México". (PG. 5.911). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.862, de 7 do corrente mês, na Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com os Srs. Alexandre Potascheff e outros, para o desempenho da função de médico especializado no Serviço Nacional da Febre Amarela do Departamento Nacional de Saúde (PG. 8.604). — O Tribunal resolveu: 1) — ordenar o registro dos termos de renovação do contrato sob os ns. 1, 3, 7, 9 a 12, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 35 a 39 constantes da relação de fls. 2 e 3; 2) — converter o julgamento em diligência,

quanto aos de ns. 2, 4, 5, 6, 8, 13, 14, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 34 e 40, para o fim indicado no parecer.

N. 289, de 5 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado na mesma Divisão com a firma Instaladora Casa Berta Ltda., para fornecimento e instalação da cosinha, copas, etc., do Frigorífico do Sanatório de Recife, Estado de Pernambuco (PG. 8.592). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres, exceto quanto à prova de quitação do serviço militar.

N. 1.535, de 13 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 5.382, de 7 do dito mês, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.333,30 para pagamento de gratificação de magistério (PG. 5.978). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ns. 964, 966 e 967, de 1 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.267,00 a Heitor Annes Dias, de Cr\$ 5.805,00 a Edgard Gomes Pereira e de Cr\$ 4.420,00 a Milton Ferreira de Carvalho, provenientes de alugueis de prédios ocupados pelo Ministério (PG. 5.905, 5.907 e 5.908). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 53, de 14 de janeiro último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 4 de setembro de 1942, por Joaquim Ignacio Ribeiro da Rocha, relativo ao terreno de acrecido de marinha situado na Avenida 25 de Outubro, na cidade de Itapirica, no Estado da Baía (PG. 11.406). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao guarda sanitário da classe D, do Quadro I do Ministério da Educação, Antonio Baptista de Barros (PG. 12.840);

De montepio e meio soldo: a Aura Rosa de Souza Freitas e outra, viúva e filha de Anastacio de Freitas, tenente-coronel reformado do Exército (PG. 12.916); a Constança Julia Ripado de Matos de Faria Dias, viúva de José Mariano de Faria Dias, capitão de fragata comissário da Armada reformado (PG. 12.917).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil em reversão, a Apolinária dos Reis Moreira, filha de Simião dos Reis Moreira, fareleiro da classe E do Quadro I do Ministério da Marinha (PG. 12.911). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 115,00 à firma A. Chimica Bayer Ltda., proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda em 1937 (PG. 528). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Telegrama n. 25, de 22 de março último, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, sobre a discriminação do crédito global de Cr\$ 49.000,00 distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado, para pagamento de diárias a funcionários da mesma Delegacia, conforme ofício 115, de 15 de fevereiro de 1942, da 2.^a Diretoria (PG. 7.403). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o destaque já foi comunicado à Delegação em apreço pela Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo corrieiro da Polícia Militar do Distrito Federal Pedro Marçal de Oliveira (PG. 17.912). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 959, de 9 do corrente mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com

o Sr. José Quirino de Avelar Simões, para o desempenho de função técnica especializada na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 8.621). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 816, de 26 de março último, sobre o pagamento de Cr\$ 61.354,00, ao pessoal extranumerário diarista do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, proveniente de salários em fevereiro último (PG. 3.915). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

N. 902, de 6 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.200,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 31)30, do vigente orçamento (PG. 4.041). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 572, de 25 de fevereiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 100.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo, mediante anulação na Tesouraria da D. R. C. T. do Distrito Federal, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — s/c 06)04)06, do vigente orçamento (PG. 3.999). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ofício n. 737, de 1 do corrente mês, da Diretoria Regional do Distrito Federal, sobre o pagamento de Cr\$ 2.277,00 aos extranumerários tarefeiros da citada repartição, provenientes de salários em janeiro último (PG. 3.972). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Idem n. 142, de 2 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas em Santa Catarina, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente da mesma Delegação, Antonio Acioly Carneiro, relativo a tomada de contas da Estrada de Ferro Santa Catarina, no 2º semestre de 1942 (PG. 7.719). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 963, 978 e 1.006, de 1 e 5 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 4.575,00 a Lindeu Silva, Cr\$ 8.850,00 a Milton Ferreira de Carvalho e Cr\$ 7.230,00 à firma L. Pangella & Comp. Ltda., proveniente de alugéis de prédios e fornecimentos de material neste ano (PG. 5.901, 5.909 e 5.911). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

N. 303, de 10 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado na mesma Divisão com a firma Companhia Brasileira de Construções, para remodelação do edifício do Instituto Benjamin Constant (PG. 8.627). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado nos pareceres.

N. 1.873, de 7 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com o Sr. Antonio Barreto Gonçalves, para o desempenho da função de chefe de seção de Engenharia Sanitária na Divisão de Organização Sanitária (PG. 8.609). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 21, de 7 de janeiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 43.200,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.^a Pessoal — I — s/c 01, do vigente orçamento (PG. 17.976). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 638, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 21 de março p. findo por Othon Lynch Bezerra de Melo, relativo ao terreno de acrescido de marinha n. 157-A situado na Travessa do Gus-

mão, freguesia de S. José, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (PG. 8.618). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do serviço militar.

De anulação na Delegacia Fiscal na Baía e transferência à de Pernambuco, à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Justiça Pedro de Albuquerque Uchôa (PG. 7.772). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de Cr\$ 508,70 como crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, proveniente de serviços extraordinários prestados pelo contador Raul Pontes Cofia, em 1938 (PG. 1.309). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, em face do decreto n. 20.848, de 23-12-31.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 877-11, de 6 do corrente mês, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 60.270,60, em que são credores Carlos Hoepeke S. A. Comércio e Indústria e outros (PG. 14.635). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. M-43-304.11, de 8 do corrente mês, sobre a restituição das cauções de Cr\$ 420,00 e Cr\$ 2.075,00 prestadas pela General Elétric S. A. em garantia da execução do contrato celebrado em 17 de novembro de 1942 para instalação de climatizadores na sala Rio Branco, do Palácio Itamaraty (PG. 14.693). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos, prestada para garantia da execução do contrato registrado em 11-12-42.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 909, de 7 do corrente mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 805.950,00 ao auxiliar de escritório VII da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Francisco Itamar Alves, para despesas daquela repartição no Nordeste, nos meses de abril a junho deste ano (PG. 4.063). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 576, de 25 de fevereiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 625.334,00 às tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos nos diversos Estados, mediante anulação na tesouraria da D.R.C.T. do Distrito Federal, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — 06) 04) 06, do vigente orçamento (PG. 3.998). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito feita a anulação indicada.

Ofício n. 736, de 1 do corrente mês, da Diretoria Regional do Distrito Federal, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 2.506,00 aos extranumerários diaristas daquela repartição, proveniente de salários em fevereiro último (PG. 3.973). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 623, de 7 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por Domingos Pereira Martins, relativo ao terreno de marinha lote n. 765, desmembrado do de n. 102, situado na Avenida Quintino Bocayuva, Praia das Carítas, Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.596). — O Tribunal, tratando-se de transferência onerosa e não de revigoração, converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do serviço militar.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 44 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE ABRIL DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello, secretário, bacharel João Salses.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Educação e Saúde:

Promoção n. 46, de 12 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de responsabilidade celebrado entre o Ministério da Educação e o Ginásio Nossa Senhora das Neves, de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (PG. 8.633). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o aludido termo não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ofícios:

N. 2.021, de 16 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Francisco Medeiros Dantas, para o desempenho da função de técnico especializado em leprologia no Serviço Nacional da Lepre do D. Nacional de Saúde (PG. 8.638). — O Tribunal ordenou o registro do termo de renovação de contrato.

Ns. 992, 988, 1.041 e 1.043, de 2 e 9 do corrente mês, da Divisão de Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.818,70 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, do Cr\$ 2.200,00 à Conservadora Americana, Cr\$ 181.276,10 à Companhia de Carris e Força do Rio de Janeiro Ltda., e Cr\$ 1.518,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, provenientes de transportes e serviços prestados ao Ministério, no presente ano (PG. 5.931, 5.927, 6004 e 5.994). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 651, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de indenização entre a União Federal e a Sociedade Civil "Casas de Educação", relativa à área situada nos fundos do prédio número 56 (antigo 52) da rua Toneleros, entre a cota 80 e as vertentes do morro de São João, freguesia de Lagoa, distrito de Copacabana, nesta capital, celebrado em 7 deste mês, em notas do tabelião do 15.º Ofício desta cidade (PG. 8.625). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Telegrama n. 46, de 12 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, consultando como proceder o registro *a posteriori* de despesas realizadas pela Delegacia Fiscal à conta do crédito orçamentário para "diaristas" distribuído ao Tesouro Nacional e não redistribuído (PG. s/n.). — O Tribunal mandou responder à consulta que o crédito em apreço está distribuído do Tesouro Nacional, não tendo sido ainda registrada a redistribuição do mesmo, por não ter sido solicitada pela repartição interessada.

Processos:

De concessão;

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E do Quadro II do Ministério da Justiça, José Galvão de Oliveira (PG. 7.730); idem item II: ao almoxarife da classe II do Q.S. do Ministério da Educação, Arthur de Meira (PG. 12.933); ao alfaiate da classe D do Quadro III, do Ministério da Guerra, Joaquim Alfredo Correa Dias (PG. 12.940); ao artifice da classe G, do Q.S. do Ministério da Educação, Pedro Paulo de Lacerda (PG. 12.982); idem item I: ao servente da classe D do Q.S. do Ministério da Marinha, Bento Gregório de Souza (PG. 12.934). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item II do citado decreto-lei número 1.713: ao operário de Imprensa, da

classe C do Q.S. do Ministério da Marinha, Manoel Pinto Macedo (PG. 12.498). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

De montepio e meio soldo: a Flôra de Oliveira Bertolotti, viúva de Anselmo de Siqueira Bertolotti, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 12.993); a Sybella do Amaral Prates da Cunha, viúva de Otacilio Prates da Cunha, general de Divisão graduado, reformado do Exército (PG. 13.001).

De montepio militar a Eunice Alves Pereira, filha de David Alves Pereira, 3.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 12.992). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento:

De Cr\$ 113.70, como crédito, à Delegacia Fiscal em S. Paulo, a Isolina Lazaro, diarista do Ministério da Agricultura proveniente de diárias em novembro de 1941 (PG. 1.413). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 10.066.70 a Carlos Soares Câmara e outros, funcionários da Caixa de Amortização, proveniente de gratificação por serviços extraordinários, no período de 2 de janeiro a 5 fevereiro deste ano (PG. 7.098). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do crédito de Cr\$ 2.052.60 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Lindoya Sérgio de Oliveira, do Ministério da Guerra (PG. 1.432). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De solução na Delegacia Fiscal em Minas Gerais e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 1.800,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Teófila da Silva Castro, do Ministério da Guerra (PG. 7.806). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De comprovação da aplicação do adiantamento de Cr\$ 30.000,00 recebido no Tesouro Nacional em 23 de novembro último, pelo Dr. Alvaro Billepourt Berford, presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.810, de 7-10-42 (PG. 8.378). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da aludida despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 727.200,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas Despesas, do vigente orçamento para despesas da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias (PG. 7.393). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 716, de 8 do corrente mês, encaminhando dois processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 547,00, em que são credores João Francisco de Oliveira e outro (PG. 14.688). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.034, de 16 do corrente mês, sobre o pagamento de Cr\$ 2.575.662,10 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de serviços de iluminação elétrica na área aprovada, durante o mês de março último (PG. 4.141). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ofício n. 314, de 3 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Pernambuco, encaminhando o relatório apresentado pelo Assistente Eduardo de Medeiros Martins da tomada de Contas da The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., do ano de 1942 (PG. 7.731). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 4.114, de 7 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o pa-

gamento de Cr\$ 1.000.000,00 ao Governo do Estado do Maranhão para atender ao pagamento da majoração da contribuição federal destinada a aquele Estado, para as despesas do "Acordo" firmado em 13-3-40 (PG. 9.416). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 920, de 7 do corrente mês, sobre o destaque de Cr\$ 18.000,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c. 08) do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (PG. 17.944). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício:

Ns. 1.022, 1.030 e 1.045, de 7, 8 e 9 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 143,30 à Rede Mineira de Viação, de Cr\$ 31.000,00 à firma Dahne Conceição & Cia. e de Cr\$ 1.577,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes e fornecimentos prestados ao Ministério, neste ano (PG. 5.972, 5.988 e 5.990). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela Repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global e como tal registrada.

N. 2.019, de 15 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com os Srs. Guilherme Pedro Bastos da Silva e outros, para o desempenho da função de chefe de Distrito de 1.ª e Chefe de Setor no Serviço Nacional de Malária de Departamento Nacional de Saúde (PG. 8.636). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

N. 312, de 13 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão com a firma L. Pangella & Cia., Ltda., para serviços no edifício do Colégio Pedro II — Externato — (PG. 8.631). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe H do Quadro III do Ministério da Viação, Lourenço Fernandes Innocencio Junior (PG. 12.979); — ao telegrafista da classe J do mesmo Quadro e Ministério, Joaquim Xavier Rodrigues da Costa (PG. 12.939); — ao coletor das rendas federais em Carlipolis (6.ª classe) no Estado do Paraná, Henrique Oliveira (PG. 12.978); — idem item I: ao professor catedrático padrão L da cadeira de Física da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, do Quadro VIII do Ministério da Educação, José Nogueira de Sá (PG. 12.942).

De montepio civil: a Euthalia Lopes Bentemuller, viúva de Alberto Frederico Bentemuller, agente de 3.ª classe da 2.ª Divisão aposentado da E. F. C. Brasil (PG. 12.954); a Maria Cecília Ferreira de Amorim e outra, viúva e filha de José Gomes de Amorim, telegrafista de 2.ª classe aposentado letra I do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 12.279).

De montepio e meio soldo, em reversão, a Hylda Mesquita de Mesquita e outras, filhas e Carlos Frontino de Mesquita, coronel graduado reformado do Exército (PG. 12.972) — idem, idem a Diva do Valle Githay de Alencastro viúva de Oscar Githay de Alencastro, vice almirante reformado da Armada (PG. 12.990). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio militar a Esmeralda Moreira dos Santos, filha de Sebastião Moreira dos Santos, 2.º sargento do Exército (PG. 12.927). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a contribuição seja calculada de acordo com o decreto n. 695, de 28-8-890.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao agente fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado do Pará, Pedro José da Costa Barroso (PG. 12.947). — O Tribunal ordenou

o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro que o aposentado tem mais de 30 anos de serviço — fls. 9.

De pagamentos:

De Cr\$ 5.142,10 a José Armando Lima de Azevedo e outros, funcionários da Caixa de Amortização, proveniente de gratificações por serviços extraordinários no período de 2 de janeiro a 1 de fevereiro deste ano (PG. 7.099). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 96,00 a Freitas Couto & Cia. Ltda., proveniente do fornecimento feito em 1938 ao Ministério da Agricultura, e de Cr\$ 3.064,00 a Antonio Valença de Melo e outros, provenientes de gratificações por serviços extraordinários prestados a Contadoria Geral da República, em fevereiro último (PG. 893 e 7.399). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De anulação na Delegacia Fiscal na Bafi e transferência a de S. Paulo, do crédito de Cr\$ 536,40 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Edith Bastos do Amaral Garboggine, do Ministério da Guerra (PG. 7.803). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 768, de 14 do corrente mês, encaminhando um processo de dívida relacionada, na importância de Cr\$ 2.580,00 em que é credor Oscar Bolshaw da Salles (PG. 14.719). — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 3.997 e 3.996, de 14 do corrente mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre os pagamentos de Cr\$ 49.280,00 e Cr\$ 18.989,20 a Maria de Lourdes Barreiros e outros e Adaltiva Condeixa Martins e outros, extranumerários diaristas e tarefeiros do aludido Departamento, provenientes de salários no mês de março p. findo (PG. 4.106 e 4.099). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.928, de 2 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.600,00 à firma J. Fagundes & Cia., provenientes de serviços prestados ao Serviço de Comunicações do mesmo Departamento (PG. ... 9.386). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global e como tal registrada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.020, de 15 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Honório Esteves Ottoni e outros, para o desempenho da função de técnicos especializados em icprologia no Serviço Nacional de Leprosia. (PG. 8.637). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

N. 1.577, de 17 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 1.258.682,10 à Adutera Ribeirão das Lages S. A., proveniente de fornecimento de água ao Serviço Federal de Água e Esgotos, em março último. (PG. 6.039). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 1.021, 1.033 e 1.039, de 7, 8 e 9 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 250,00, a Estrada de Ferro Central do Brasil, 250,00 a Casa Guilherme — Sociedade de Máquinas Ltda. e de Cr\$ 474,50 a Estrada de Ferro Central do Brasil, provenientes de transportes e fornecimentos feitos neste ano. (PG. 5.971, 5.991 e 5.999). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.781, de 9 do corrente mês, da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 27.725,00, ao

pessoal extranumerários diaristas da mesma repartição, proveniente de salários em março último. (PG. 7.746). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do Imposto de Consumo na Capital de São Paulo, José Leonel Monteiro. (PG. 12.943). — O Tribunal, diante do resolvido nas sessões de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, art. 156, letra g); atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º, e decreto-lei n. 739, de 24-9-38, art. 181, § 1.º. Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Vianna.

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao trabalhador da classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, Carlos Ferreira. (PG. 12.847). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que o aposentado completou a idade limite em 1936 — fls. 3, que exercia cargo efetivo em 4-7-34, fls. 41 v., e que portanto se aplica a lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao carteiro da classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, Lourenço Ribeiro. (PG. número 12.980); — ao agente de Estrada de Ferro da classe K, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Homero de Oliveira Guimarães Junior. (PG. 12.938).

De montepio militar, em reversão, a Josephina Alves Rodrigues e outra, irmãs de Gonçalo José Rodrigues, 2.º tenente do Exército. (PG. 12.974).

De montepio e meio soldo a Maria Adelaide Mendonça Padilha, viúva de José de Lourdes Guimarães Padilha, coronel graduado intendente reformado do Exército. (PG. 12.998).

De montepio civil: a Dinorah Ochotorena de Carvalho e Silva, viúva de Edmundo de Carvalho e Silva, oficial administrativo da classe 13, do Q. S. do Ministério da Fazenda. (PG. 12.926); — a Elisa da Silva Montalvão, viúva de Manoel José Montalvão, maquinista de 1.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 12.991).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio militar a Neusa José Feliciano, irmã de Oniladi José Feliciano, 3.º sargento da Armada. (PG. 35.973). — O Tribunal manteve a decisão anterior, de vez que no cálculo da contribuição não foi observado o artigo 4.º, do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938.

De pagamentos:

De Cr\$ 125,00, por "exercícios findos" como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo a Isolina Lazaro, diarista do Ministério da Agricultura, proveniente de salários em 1941. (PG. 1.326). — O Tribunal recusou registro a despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 3.913,30, a Emilio Cascardo e outros, funcionários da Caixa de Amortização, proveniente de gratificações por serviços extraordinários no período de 2 de janeiro a 5 de fevereiro deste ano. (PG. 7.100). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 1.925,00 como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de aluguel de vagões em 1930. (PG. 1.390).

De Cr\$ 480,00 como crédito à Delegacia Fiscal no Ceará, a Tancredo de Araújo Moraes, corrente ano. (PG. 12.847). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De anulação na Delegacia Fiscal na Bata e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 1.800,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Maria Dolarice Braga de Oliveira, do Ministério da Guerra. (PG. 1.444). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação na Delegacia Fiscal no Maranhão e transferência à do Ceará do crédito de

Cr\$ 15.000,00 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Fazenda, Américo da Costa Nunes. (PG. 1.359). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 876-10, de 6 do corrente mês, encaminhando vinte e cinco processos de dividas relacionadas, no total de Cr\$ 19.868,70, em que são credores a Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros (PG. 14.684). — O Tribunal julgou procedentes as dividas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.266, de 12 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 26 de março último, que recusou registro ao contrato celebrado com Lauro Justosa de Aragão, regulando o fornecimento de água para irrigação das terras de sua propriedade, no município da Jazeiro, na Bafa (PG. 8.543). — O Tribunal tomou conhecimento do pedido de reconsideração e converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação de serviço militar.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.965, de 13 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação, de contratos celebrados com Francisco Freire de Carvalho, para o desempenho da função de chefe de circunscrição no Serviço Nacional da Malária (PG. 8.635). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ns. 989, 1.031 e 1.044, de 2-8-9 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 14.450,00 à Companhia Industrial Minas Gerais, de Cr\$ 1.017,60 a Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP" de Cr\$ 1.072,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil, provenientes de alugueis e transportes efetuados neste ano (PG. 5.928, 5.992 e 5.995). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 655, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por Manoel Donato da Luz, relativamente a terreno de marinha situado no lugar denominado José Mendes, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (PG. 8.630). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação de serviço militar.

N. 664, de 12 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revogação de aforamento assinado em 7 deste mês, pelo Espólio de João Faria, relativo a terreno de acréscido de marinha lote n. 173, da quadra n. 8, situada na rua Marechal Cantuária, na Pica, nesta Capital (PG. 8.631). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 34, § 1.º do decreto-lei 791, de 14-10-38, combinado com o art. 197, alínea b; do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao diplomata da classe N do Q. P. do Ministério das Relações Exteriores, embaixador Luiz Avelino Gurgel do Amaral (PG. 12.981).

Art. 197, alínea a do citado decreto-lei 1.713: ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Paraná, Antonio Nogueira Pinheiro (PG. 12.932).

Art. 196, item II, do mencionada decreto-lei: ao condutor de trem da classe I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, João Thomaz de Oliveira (PG. 12.944); — ao oficial administrativo da classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Jayme Pitaluga (PG. 12.945).

De montepio militar: a Adelina Dias da Cruz, viúva de Manoel Francisco da Cruz, 2.º sargento da Marinha. (PG. 12.987).

De montepio e meio soldo a Alzêmira da Silva Freire, filha adotiva de Eugenio José Ferreira Baptista, capitão farmacêutico, reformado do Exército. (PG. 12.986).

De melhoria de montepio militar a Alba Figueirôa Mancuso e outra, filhas de Manoel dos Passos Figueirôa, tenente-coronel reformado do Exército (PG. 12.962).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio civil a Yvone Formiga e outras, filhas de Benedito Marques Formiga, telegrafista da classe 3 do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 12.928). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se do Tesouro, para ser feita a retificação a que alude o parecer.

De pagamentos:

De Cr\$ 125,00 ao extranumerário diarista Alcides Lazaro, como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, por salários não recebidos em 1941 (PG. 1.307). — O Tribunal recusou registro a despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 3.696,60 a Claudio Coelho e outros, funcionários do Serviço de Comunicações, proveniente de folha de gratificações por serviços extraordinários, no período de 8 de fevereiro a 4 de abril deste ano (PG. 7.704). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 2.318,40, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos em 1941 para o Ministério da Agricultura (PG. 1.429). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 132,50 a Orlandina Souza Reis, diarista da Alfândega do Rio de Janeiro, proveniente de salário em janeiro último (PG. 7.479). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 2.º tenente Luiz Barcelos Ferreira (PG. 14.417). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios ns. 3.174 e 3.222, de 10 e 12 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.650,00 e Cr\$ 299,90 a Orzímbo Martins Pereira e Oswaldo Pereira e outros, diaristas e funcionários do Ministério, proveniente de salário e gratificações no corrente ano (PG. 17.947 e 17.950). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 3.258, de 13 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 3.750,00 ao Dr. Herminio Ouropretano Sardinha, para despesas no período de 60 dias, e que deixou de ser entregue por motivos supervenientes (PG. 17.974). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, feita a anulação do aludido crédito à verba própria.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO-274-303, de 7 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.372, de 2 do corrente mês, que abre o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para pagamento de auxílio especial e indenizações (PG. 14.717). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 1.106, de 16 do mês p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 2.800,00 a Luiz de Barros Falcão e outros, proveniente de gratificação de representação na qualidade de membros da Delegacia do Trabalho Marítimo, no mês de fevereiro último (PG. 14.592). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 911, de 7 do corrente, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.600,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos no Paraná, à conta da verba 3.ª — F — s/c 40) 30)

letra a do vigente orçamento (PG. 4.066). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe F do Quadro III do Ministério da Viação João Jacomo Yocco (PG. 12.482). — O Tribunal recusou registo a concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

De pagamento de Cr\$ 5.645,20 por "Exercícios Findos" a Maria Muniz Teles, viúva do veterano do Paraguai Felix Barreto Muniz Teles, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus no período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 1.544, de 25-8-39 (PG. 1.334). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para serem solicitados os seguintes esclarecimentos: 1) se a habilitação foi feita perante a Comissão Especial a que se refere o decreto-lei n. 1.544, de 25-8-39, art. 3.º; 2) ou se teve a habilitação normal, nos termos do decreto-lei n. 2.065, de 7-3-40, art. 4.º, o se foi expedido o título, que está sujeito a registo prévio do Tribunal, de acordo com o decreto n. 3.695, de 6-8-39, art. 31; 3) a que título gozava da pensão de meio soldo na importância de Cr\$ 110,00 mensais, referida a fls. 4 do processo.

Ministério da Guerra:

Processo fiado no Tesouro Nacional sob o n. 30.015-39 relativo a 31 processos de dividas relacionadas no total de Cr\$ 414.643,20 em que é credor o Lloyd Nacional, por transportes feitos em 1932 e 1933 em proveito do Ministério da Guerra (PG. 14.571). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim reiterar a decisão anterior.

Ministério da Justiça Negócios Interiores:

Offício n. 032-703, de 12 do corrente mês, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 134,90 a Rubens d'Almada Motta Porto e outros, professores e assistentes da Escola do Aprendizagem de Artes Gráficas da Imprensa Nacional, proveniente de honorários referentes ao mês de fevereiro último (PG. 17.956). — O Tribunal recusou, preliminarmente, registo à despesa, porque um dos beneficiários constantes da folha é o próprio requisitante do pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 3.920, de 2 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 4.930,00 à firma Sant'Ana Gomes & Cia., proveniente de reparos no automóvel do Gabinete do ministro, neste ano (PG. 9.384). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 297, de 9 do corrente mês, sobre o processo de reforma do cabo Q-MR Antonio Rosa das Virgens (PG. 4.022). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 990, 1.035 e 1.042, de 2, 8 e 9 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 747,30 a Companhia Industrial Minas Gerais, Cr\$ 729,30 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e Cr\$ 68.395,90 a Sociedade Anonima do Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de energia elétrica, gás e transportes, no corrente ano (PG. 5.929, 5.993 e 6.002). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 656, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por Carlos Regent, relativo ao terreno de acrescido de marinha lote n. 2.179, desmembrado do lote n. 369, situado na rua Conselheiro Francisco Cruz s/n., em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.632). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o contrato em causa já foi registrado em sessão de 9 deste mês — processo anexo.

Aviso n. 43, de 15 do corrente mês, sobre o contrato firmado entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, para liquidação das contas de movimento do exercício de 1942, de acordo com o decreto-lei n. 5.373, de 2-4-43 (PG. 7.808). — O Tribunal ordenou o registo do contrato, feito nos termos do decreto-lei número 5.373, de 2-4-43, sendo que a correspondência a que faz referência o parágrafo único do art. 3.º do mesmo decreto-lei está anexada ao processo.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo: a Olegária Sampaio da Silva e outras, viúva e filhas de Hormínio Pinto da Silva, capitão graduado reformado do Exército (PG. 12.836); a Esther Pinto Laranja, viúva do Eurico Laranja, capitão reformado do Exército (PG. 12.919).

De pensão especial, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 4.819, de 8-10-42, a Maria das Dores Silveira, irmã de Alberto Elisio Silveira, 2.º tenente convalidado de 2.ª classe da reserva de 1.ª linha do Exército (PG. 12.923).

De montepio militar a Maria Ferreira Coimbra, viúva de Manoel Florenio Coimbra, 2.º sargento reformado do Exército (PG. 12.922).

De montepio civil, em reversão, a America Prata Machado, viúva de Durval Luiz Machado, telegrafista da classe I, aposentado, do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 12.865). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 125,00 como crédito a Delegacia Fiscal em São Paulo à conta de "Exercícios Findos", a Maria de Lourdes Lazzaro, extranumerário diarista do Ministério da Agricultura, proveniente de salários não recebidos em 1941 (PG. 1.327). — O Tribunal recusou registo à despesa, de acordo com o parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 45, de 8 do corrente mês, sobre o pagamento de Cr\$ 100.000,00 ao Instituto do Açúcar e do Alcool, referente à subvenção na forma do decreto n. 22.789, de 1-6-33, que lhe compete neste ano (PG. 11.712). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Offícios:

Ns. 1.528 e 1.529, de 14 do corrente mês, da Divisão de Pessoal, sobre os pagamentos de Cr\$ 564,40, a Sacha Kislakov e de Cr\$ 2.350,00 a Gilberto Crockett de Sá, provenientes de diárias a que fizeram jus nos meses de janeiro, fevereiro e março últimos (PG. 11.721 e 11.720). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apêço, que é global, e, como tal, registrada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 910, de 7 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 80.000,00, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, à conta da verba 5.ª — Obras — I sub-consignação (09)0134), letra a, do vigente orçamento (PG. 4.065). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

N. 994, de 15 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.374, de 5 deste mês, que abre o crédito especial de Cr\$ 20.000,00, para prosseguimento e conclusão das obras da variante São José na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (PG. 4.107). — O Tribunal ordenou o registo do crédito especial.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 27 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655, DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3,00

Avenda :

Secção de Vendas : Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I : Ministério do Trabalho

Agência II : Pretório

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Inversões:			Exigibilidades:		
Imoveis		2.057.079,40	Benefícios a Pagar ..	861.756,40	
Títulos de Renda:			Benefícios não Reclamados	7.308,10	869.064,50
Títulos da Dívida Pública	60.670.149,30		Ordenados a Pagar ..	61.764,10	
Ações do Instituto de Resseguros	660.000,00		Contas a Pagar	269.990,80	
Bonus de Crédito Agr. e Industrial	2.398.000,00		Credores Diversos ..	615.166,90	946.921,80
Banco do Brasil C/Depósitos Obrigt.:			Departamento de Acidentes		154.644,60
A Prazo Fixo Carteira de C. Agrícola ..	15.750.000,00		União Conta Excesso a Transferir ..		391.680,90
Ações da Cia. Siderúrgica Nacional ...	9.360.000,00	88.838.149,30	Consignações	114.496,10	
Moveis e Utensílios:			Depósitos de Terceiros	26.606,80	
Existentes	1.125.811,80		Contribuição L.B.A. ..	397.644,60	538.747,50
Adquiridos em 1942 ..	158.679,80	1.284.491,60	Fundos e Reservas:		
Carteira Predial	10.070.016,00		Reservas Constituídas	244.073.668,70	
Carteira de Empréstimos	9.812.347,20	112.062.083,50	Fundo de Contingência	2.576.337,20	246.650.005,90
Disponibilidades:			Contas de Regularização:		
Banco do Brasil C/Movimento	17.792.664,70		Fundo de Amortização	581.074,30	
Outros Bancos	472.425,20		Ordens de Pagamento	102.876,30	
Banco do Brasil C/Prazo Fixo	74.081.637,50		Despesa Autorizada	561.273,80	
Caixa	247.321,40		Ações a Realizar	6.000,00	1.254.224,40
Representação nos Estados	275.083,70	92.869.132,50			
Créditos Diversos:					
Dívida Ativa	25.767.697,60				
Efeitos a Receber ..	60.421,70				
Empregadores	10.721.384,80				
Empregadores c/c o- brança	45.085,70	36.594.589,80			
União Conta Quota de Previdência		47.117,80			
Juros a Receber	6.777.225,20				
Adiantamento P/Disp. Funerais	117.320,10	6.894.545,30			
Diversos Responsaveis	61.988,00				
Devedores Diversos ..	2.119.702,40	2.181.690,40			
Contas de Regularização:					
Movimento de Fundos	123.695,60				
Adiantamentos	29.434,70	153.130,30			
Total do Ativo			Total do Passivo		
250.802.289,66			250.802.289,60		
Contas de Compensação:			Contas de Compensação:		
Depósitos e Cauções	2.965,50		Valores Cauçionados	2.965,50	
Banco do Brasil C/Custódia	73.554.500,00		Títulos Custodiados	73.554.500,00	
Caução de Fornecedores	9.001,00		Fornecedores C/Caução	9.001,00	
Seguro Fidelidade	1.540.000,00	75.106.466,50	Garantia de Funcionários	1.540.000,00	75.106.466,50

BALANÇO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942

Débito		Crédito		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Benefícios Regulamentares:		Contribuição dos Empregados:		
Aposentadoria Ordinária	2.013.571,70			
Aposentadoria por Invalidez	8.419.320,80			
Aposentadoria Especial	799.195,20			
Aposentadoria Decreto-lei 3.589	6.133,80			
Aposentadoria art. 119, Decreto 337 ..	40.260,00			
Pensões	4.974.397,70			
Pecúlios	7.821,30			
Funerais	4.309,40	16.295.009,90		
Serviço Médico Hospitalar:		Contribuição dos Empregadores:		
Pessoal Fixo	1.288.610,00			
Pessoal Variável	677.370,00			
Serviços Hospitalares	840.826,80			
Diversas Despesas	528.163,30	3.335.000,10		
Total dos Benefícios Distribuídos	19.630.010,00			
Despesas Administrativas:		Contribuição da União:		
Pessoal Fixo	3.175.597,70			
Pessoal Variável	444.982,20			
Diversas Despesas	945.759,60			
Outras Despesas	831.713,00	5.700.962,50		
Total das Despesas Administrativas	5.700.962,50			
Despesas Diversas:		Quota de Previdência:		
Transferências	91.471,40			
Restituições de Contribuições	23.108,30			
Juros Passivos	181.353,90	20.293.058,70	20.293.058,70	
Despesas Extraordinárias:				
Anulações e Regularizações	725.052,40			
Créditos Especiais	121.848,30	7.254.155,10	13.038.903,30	
Total das Despesas	26.473.809,80			
Fundo de Contingência	747.333,40			
Reservas Constituídas no Exercício ..	26.924.177,80			
Total	54.145.621,00			
		Rendas Patrimoniais:		
		Juros Bancários	4.415.731,90	
		Juros de Títulos	3.758.091,60	
		Juros de Mória	4.082.580,00	
		Outras Rendas Patrimoniais	35.384,90	12.291.788,10
		Rendas dos Serviços Anexos:		
		Juros do Fundo de Empréstimos ..	686.864,30	
		Juros do Fundo Predial	470.306,40	1.157.170,70
		Diversas Rendas:		
		Transf. de Outras Instituições	270.426,80	
		Ind. Aposentados e Pensionistas	424.651,50	
		Rendas Diversas	727.188,10	
		Mensalidade Aposentados	237.825,90	
		Alaiação de Despesa	22.794,20	1.682.886,50
		Renda Extraordinária:		
		Outras Receitas		20.145,30
		Total da Receita		54.145.621,00

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponibilidades:			Exigibilidades:		
Banco do Brasil					
C/prazo fixo	5.478.112,50		Riscos a pagar	119.191,10	
C/movimento	2.832.725,40	8.310.837,90	Contas a pagar	561.983,60	
Outros bancos		21.842,60	Credores diversos	405,80	
Representações nos Estados		81.160,90	Empregadores e/prêmios	278.078,80	959.659,30
Inversões:			Contas de regularização:		
Material permanente		82.392,50			
Moveis e utensílios:					
Existentes em 1941	97.344,50		Fundo de amortização	6.286,20	
Adquiridos em 1942	55.037,30	152.381,80	Ordens de pagamento	30.000,00	
		234.774,30	Despesa autorizada	81.174,40	117.460,60
Créditos diversos:			Reservas constituídas:		
Diversos responsáveis	810.915,40		Reservas constituídas até 1941 ...	5.003.685,00	
Devedores diversos	3.131,70		Reservas constituídas em 1942 ...	6.133.146,70	11.136.831,70
Efeitos a receber	317,40		Valor po passivo		12.213.951,60
Juros a receber	166.797,10		Contas de compensação:		
Sec. de Serv. Marítimos e Terrestres	151.644,60				
Dívida ativa	2.402.529,70	3.535.335,90	Depósitos e cauções	200,00	200,00
Contas de regularização:					
Movimento de fundos		30.000,00			
Valor do ativo		12.213.951,60			
Contas de compensação:					
Depósitos e cauções		200,00			

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Joaquim Pereira Ribeiro Vidal*, diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho. — *Benjamin de Abreu Godinho*, chefe da Contabilidade do D.A.T. — *Didimo S. de Mello*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Benefícios regulamentares:		Prêmios de seguro:	
Riscos de acidentes			
Assistência Médica e Hospitalar	459.820,20	Prêmios da classe 1 %	7.690,60
Ind. Inc. total temporária	982.057,50	Prêmios da classe 2 %	90.472,40
Ind. Inc. parcial permanente ...	167.494,40	Prêmios da classe 2 1/2 %	35.402,40
Ind. por morte	133.274,00	Prêmios de diversas tarifas	8.552.519,10
Desp. judiciais e eventuais de liquidação	24.350,20		8.686.084,50
Serviços médicos:		Rendas patrimoniais:	
Pessoal fixo	81.620,00		
Pessoal variável	59.401,30	Juros bancários	258.868,40
Despesas diversas	121.747,80	Juros de mora	73.967,10
Outras despesas	20.374,70		332.835,50
Despesas administrativas:		Diversas rendas:	
Pessoal fixo	294.319,50		
Pessoal variável	389.328,90	Rendas diversas	2.610,40
Despesas gerais	138.474,70	Outras receitas	261,10
Outras despesas	1.937,20		2.871,50
Despesas extraordinárias:		Soma	
Anulações e regularizações			9.021.791,50
Total das despesas	2.888.611,80		
Reservas constituídas:			
Resultado do exercício	6.133.146,70		
Soma	9.021.791,50		

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Joaquim Pereira Ribeiro Vidal*, diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho. — *Benjamin de Abreu Godinho*, chefe da Contabilidade do D.A.T. — *Didimo S. de Mello*, contador.

CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Fundo autorizado . 11.076.700,00			Débitos diversos:		
Disponível:			Sec. Serv. Marít. e Terrestres .. 1.656.003,40		
Caixa	922,50		Consignações em suspenso	141,30	
Banco do Brasil	1.434.425,90		Consignações em cobrança	1.089.652,20	
Outros bancos	184.341,70		Juros correntes	1.555.650,30	
Representações nos Estados	191,20	1.619.851,30	Credores diversos	557.794,70	
Aplicado:			Efeitos a pagar	1.967,60	4.861.209,50
Empréstimos a prazo	11.574.030,80		Fundos e reservas:		
Moveis e utensílios	40.896,50	11.614.927,30	Fundo aplicado	9.812.347,20	
Créditos diversos:			Fundo de reserva	1.499.666,40	11.312.013,60
Empresas e cobrança	1.053.048,90		Contas de regularização:		
Juros a receber	1.555.650,30		Fundo de amortização		15.418,10
Mutuários em mora	83.472,10		Total do passivo		16.188.641,20
Devedores diversos	260.064,60				
Efeitos a receber	1.626,70	2.953.862,60			
Total do ativo		16.188.641,20			

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Amarcio Palmeiro*, diretor da Secção Inversão de Fundos. — *Didimo S. de Mello*, contador.

RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942

Débito		Crédito	
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Despesas administrativas:		Renda de aplicação:	
Pessoal fixo	71.000,00	Juros de empréstimos a prazo	1.238.592,70
Pessoal variável	10.000,00	Juros de mora	10.462,40
Despesas gerais	61.305,20	Juros bancários	27.320,30
Outras despesas	7.655,80		
Total das despesas administrativas	149.961,00	Diversas rendas:	
Juros do fundo aplicado	386.864,30	Rendas eventuais	393,00
Lucros e perdas	139.885,00	Soma	1.276.768,40
Total	976.710,30		
Fundo de reserva apurado neste exercício	300.058,10		
Soma	1.276.768,40		

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Amarcio Palmeiro*, diretor da Secção Inversão de Fundos. — *Didimo S. de Mello*, contador.

CARTEIRA PREDIAL
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
	Cr\$		Cr\$
<i>Disponível</i>		<i>Exigível</i>	
Banco do Brasil C/ Predial	303.908,40	Efeitos a pagar	1.205,90
Representações nos Estados	97,80	Sec. Serv. Marit. e Terrestres ..	1.221.746,90
		Credores diversos	415.129,20
<i>Aplicado</i>			1.638.082,00
Terrenos e construções	7.035.140,00	<i>Fundos e reservas</i>	
Imoveis sob promessa	15.089,00	Fundo realizado	10.070.016,00
Empréstimos hipotecários	3.564.891,70		
Móveis e utensílios	12.010,90	<i>Contas de regularização</i>	
	10.627.132,50	Prestações contratuais	169.728,50
<i>Créditos diversos</i>		Impostos a regularizar	77.482,60
Empresas C/cobrança	173.283,20	Fundo de amortização	2.584,90
Adiantamentos diversos	3.250,00		249.796,00
Adiantamento para impostos e se- guros	144.707,00	Total do passivo	11.957.894,00
Devedores diversos	110.366,00		
Diversos responsáveis	4.327,80	<i>Contas de compensação</i>	
Deficit	593.824,30	Construtores conta caução	274.672,90
	1.026.755,30		
Total do ativo	11.957.894,00		
<i>Contas de compensação</i>			
Caução de construtores	274.672,90		

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Homero Mesquita, presidente. — Amancio Palmeiro, diretor da Secção de Inversão de Fundos.
— Didimo S. de Mello, contador.

RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942

<i>Débito</i>		<i>Crédito</i>	
	Cr\$		Cr\$
<i>Despesas administrativas</i>		<i>Renda de aplicação</i>	
Pessoal fixo	55.700,00	Juros de empréstimos	752.538,10
Pessoal variável	28.025,40	Juros bancários	5.289,00
Despesas gerais	41.214,70	Juros de mora	2.563,40
Outras despesas	2.512,60		760.390,50
	127.482,40		
Total das despesas administrativas	127.482,40	<i>Receitas diversas</i>	
<i>Serviços técnicos</i>		Quota de administração	11.742,50
Pessoal fixo	91.800,00	Taxa de avaliação	1.210,00
Pessoal variável	4.000,00	Taxa de habilitação	400,00
Juros do fundo aplicado	470.306,10	Rendas eventuais	1.050,00
	603.588,80	Rendas de aluguéis	13.598,50
Lucros anurados neste exercício	94.802,70		28.001,00
	788.391,50	Soma	788.391,50
Soma	788.391,50		

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Homero Mesquita, presidente. — Amancio Palmeiro, diretor da Secção de Inversão de Fundos.
— Didimo S. de Mello, contador.

CARTEIRA DE FIANÇA
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
	Cr\$		Cr\$
<i>Disponível</i>		<i>Débitos diversos</i>	
Banco do Brasil	54.791,00	Locações em cobrança	170.922,70
<i>Créditos diversos</i>		Credores diversos	131,30
Efeitos a receber	10,00	Sec. Serv. Marit. e Terrestres ..	219.828,70
Devedores diversos	138.898,00	Locações a pagar	6.720,50
Dívida ativa	1.842,00	Efeitos a pagar	412,40
Empresas C/fianças	170.922,70		
Deficit	31.551,60		
	343.224,30		398.015,30
Total do ativo	398.015,30		398.015,30
<i>Contas de compensação</i>		<i>Contas de compensação</i>	
Locações afiançadas	27.267,00	Fianças em vigor	27.267,00
Afiançados em mora	2.994,40	Fianças em suspenso	2.994,40
	30.261,40		30.261,40

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Amancio Palmeiro*, diretor da Secção de Inversão de Fundos.
— *Didimo S. de Mello*, contador.

RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1942

<i>Débito</i>		<i>Crédito</i>	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	560,00	Taxa de habilitação	450,00
		Taxa de expediente	2.424,20
		Juros bancários	837,80
Lucro apurado neste exercício	4.536,20	Juros de mora	1.216,70
		Diversas rendas	167,50
Soma	5.096,20	Soma	5.096,20

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Amancio Palmeiro*, diretor da Secção de Inversão de Fundos.
— *Didimo S. de Mello*, contador.

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) = Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Termo de revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na praia do Flamengo n. 224, freguezia da Glória, Distrito Federal, que outorga a União ao espólio de D. Maria Luiza Mora Neves, conforme o processo n. 26.386, de 1943. — Livro 5-R.A.D. — fls. 6 a 10.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, como outorgado e foreiro em comisso, o espólio de D. Maria Luiza Mora Neves, brasileira, representada neste ato por seu inventariante o Dr. Pedro Ferreira Neves, brasileiro, casado, advogado e residente na praia do Flamengo n. 194 (cento e noventa e quatro) quarto andar, conforme certidão do Segundo (2.º) Offício da Quarta (4.ª) Vara de Orfãos e Sucessores, da Capital Federal, expedida em três de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois (3-1-1942) presentes, também as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — que o Sr. Pedro Ferreira Neves, inventariante do espólio de D. Maria Luiza Mora Neves requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrerá, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos a revigoração do aforamento do terreno de marinha, situado na praia do Flamengo, número duzentos e vinte e quatro (224), freguezia da Glória, Distrito Federal, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: Área — quatrocentos e quarenta e sete metros e quatrocentos e sessenta e quatro centímetros quadrados (447,464m²); mede pela frente, dezoito metros e sessenta e oito centímetros (18,68m), no rumo verdadeiro de três graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (3º45'S.W.); pelo lado direito, mede vinte e cinco metros (25m), no rumo de oitenta e sete graus e trinta e sete minutos sudoeste (87º37'S.W.); pelos fundos, mede dezesseis metros e sessenta e oito centímetros (16,68m); no rumo de um grau e quinze minutos nordeste (1º15'N.E.); pelo lado esquerdo, mede vinte e seis metros (26m), no rumo de oitenta e três graus e vinte e dois minutos nordeste (83º22'N.E.); Confrontações — pela frente, confronta com a praia do Flamengo; lado direito, confronta com o imóvel número dois (2) da rua Barão do Flamengo, na posse da Cia. Imobiliária Guanabara; pelos fundos, confronta com o terreno do outorgado; lado esquerdo, confronta com o imóvel número quinze (15) da rua Almirante Tamandaré, na posse de Herbert Mosses.

Segundo — que o pedido foi deferido por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, em treze de abril de mil novecentos e quarenta e três (13-4-1943), exarado na folha número trinta e quatro (34) do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número vinte e seis mil trezentos oitenta e seis, de mil novecentos e quarenta e três (26.386-1943), e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente.

Terceiro — que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) — pagar o foro anual da quantia de sete mil quinhentos e sessenta

cruzeiros (Cr\$ 7.560,00) pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) — pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) — não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) — pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado;

Quarto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

Quinto — que o terreno de que se trata, situado em zona tipicamente residencial, já se acha beneficiado com um edifício de apartamentos, que tem o número duzentos e vinte e quatro (224) da Praia do Flamengo, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120) de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942);

Sexto — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo representante da outorgada foreira em comisso foi, então dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita em virtude da sentença de partilha de bens, deixados com o falecimento de seu marido Antonio Ferreira Neves, prolatada a dezenove de novembro de mil novecentos e quatorze (19-11-1914), no Juízo de Direito da Primeira (1.ª) Vara de Orfãos e Ausentes, da Capital Federal, consoante carta de sentença de formal de partilha, extraída dos autos do respectivo inventário em trinta de novembro de mil novecentos e quatorze (30-11-1914), constante de folhas trinta e cinco e sessenta e quatro (35 a 64) do processo antes mencionado, título esse devidamente registado em treze de março de mil novecentos e vinte (13-3-1920), sob o número de ordem nove mil seiscentos e cinquenta e cinco (9.655), a folha número cento e um (101), do livro número dois (2) N da Inscrição especial, do Registro Geral das Hipotecas do Segundo (2.º) Distrito, da Capital Federal. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e o representante da outorgada, juntamente com as testemunhas os Srs. Francisco Camargo Junior, brasileiro, desquitado, funcionário público aposentado e residente na Avenida Atlântica número quatrocentos e quarenta e quatro (444), apartamento número

vinte e dois (22) e Luiz Felipe de Souza Leão Filho, brasileiro, solteiro, advogado e residente na rua da Quitanda número quarenta e sete (47), presentes a todo o ato, depois de ser lido e achado em tudo conforme o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes n. trinta e seis (36) combinado com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei n. quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (4.655-3-9-1942), na quantia de sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 64,00), paga também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos — (Cr\$ 0,20). E eu, Denise Carneiro, escrivão interino classe E, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 17 de maio de 1943. Ressalvo à página 8v., na 17.ª linha, a entrelinha que diz: "então". Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 17 de maio de 1943. (a) Agripino Gomes Veado; assinatura e data por extenso e abreviada sobre seis estampilhas federais, no valor total de sessenta e quatro cruzeiros e um selo de Educação e Saúde de vinte centavos. — Assinaturas de Pedro Ferreira Neves — Francisco Camargo Jr. — e Luiz Felipe de Souza Leão Filho.

Confere com o original. — Arnaldo Fé Pinto, esc. clas. 26 — Q. S.

Visto: Diretoria do Domínio da União. — Serviço Regional no Distrito Federal. — Secção de Cadastro e Registro. — Em 18 de maio de 1943. — Felipe Nery Lins, chefe.

(N. 7.197 — 18-5-43 — Cr\$ 234,60).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e o engenheiro civil Chedid Malouf:

1. Representante do Governo no ato — Coronel Oscar Lisboa de Souza, chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

2. Contratado — Chemid Malouf, brasileiro.

3. Função e verba — O contratado desempenhará as funções de engenheiro especializado na Sub-Secção de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia, com o salário mensal de dois mil cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Zero quatro — Contratados — Subconsignação Dezessete — Diretoria de Intendência — Quatorze — Diretoria de Engenharia — Anexo quinze, do orçamento geral da União para mil novecentos e quarenta e três e, no exercício vindouro, pelo crédito que for destinado a esse fim.

4. Data e duração — O contrato foi firmado e três, começando a vigorar de primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro de janeiro do mesmo ano, por se tratar de renovação e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Quarta Divisão, em 12 de maio de 1943. — Oscar Lisboa de Souza, coronel, chefe da D/4.

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e o engenheiro civil Alberico Dias.

1. Representante do Governo no ato — Coronel Oscar Lisboa de Souza, chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

2. Contratado — Alberico Dias, brasileiro.

3. Função e verba — O contratado desempenhará as funções de engenheiro especializado na Sub-Secção de Cálculo e Arquitetura

ra da Diretoria de Engenharia, com o salário mensal de mil e oitocentos cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Zero quatro — Contratados — Subconsignação Dezesete — Diretoria de Intendência — Quatorze — Diretoria de Engenharia — Anexo quinze, do orçamento geral da União para mil novecentos e quarenta e três e, no exercício vindouro, pelo crédito que for destinado a esse fim.

4. Data e duração — O contrato foi firmado em doze de maio de mil novecentos e quarenta e três, começando a vigorar de primeiro de janeiro do mesmo ano, por se tratar de renovação e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Quarta Divisão, em 12 de maio de 1943. — *Oscar Lisboa de Souza*, coronel, chefe da D/4.

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e o engenheiro civil Marcus Antônio da Mota Lima:

1. Representante do Governo no ato — Coronel Oscar Lisboa de Souza, chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

2. Contratado — Marcus Antonio Mota de Lima, brasileiro.

3. Função e verba — O contratado desempenhará as funções de engenheiro especializado na Sub-Secção de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia, com o salário mensal de dois mil cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Zero quatro — Contratados — Subconsignação Dezesete — Diretoria de Intendência — Quatorze — Diretoria de Engenharia — Anexo quinze, do orçamento geral da União para mil novecentos e quarenta e três e, no exercício vindouro, pelo crédito que for destinado a esse fim.

4. Data e duração — O contrato foi firmado em doze de maio de mil novecentos e quarenta e três, começando a vigorar de primeiro de janeiro do mesmo ano, por se tratar de renovação e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Quarta Divisão, em 12 de maio de 1943. — *Oscar Lisboa de Souza*, coronel, chefe da D/4.

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e o engenheiro civil Lucas Mayehoffer:

1. Representante do Governo no ato — Coronel Oscar Lisboa de Souza, chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

2. Contratado — Lucas Mayehoffer, brasileiro.

3. Função e verba — O contratado desempenhará as funções de engenheiro especializado na Sub-Secção de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia, com o salário mensal de mil e oitocentos cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Zero quatro — Contratados — Subconsignação Dezesete — Diretoria de Intendência — Quatorze — Diretoria de Engenharia — Anexo quinze, do orçamento geral da União para mil novecentos e quarenta e três e, no exercício vindouro, pelo crédito que for destinado a esse fim.

4. Data e duração — O contrato foi firmado em doze de maio de mil novecentos e quarenta e três, começando a vigorar de primeiro de janeiro do mesmo ano, por se tratar de renovação e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Quarta Divisão, em 12 de maio de 1943. — *Oscar Lisboa de Souza*, coronel, chefe da D/4.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SECCAO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 16 de maio de 1943.....	36.762.824,00
Em 17 de maio de 1943.....	1.914.875,90
Total.....	38.677.709,90
Em igual período de 1942.....	28.818.706,20
Diferença para mais neste ano....	9.859.003,70

De 2 de janeiro a 17 de maio de 1943	330.925.799,90
Em igual período de 1942.....	285.347.886,50
Diferença para mais neste ano....	45.577.913,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 16 de maio de 1943:	
----------------------------	--

	Cr\$	Cr\$
Diversos	299.270,20	
Ob. de guerra ..	2.889.626,70	3.188.966,90

Em 17 de maio de		
1943:		
Diversos	16.551,10	
Ob. de guerra . .	163.206,60	179.757,70

Total.....	3.368.724,60
Em igual período de 1942.....	4.239.329,60

Diferença para menos neste ano..	70.605,00
----------------------------------	-----------

De 2 de janeiro a 17 de maio de 1943	35.667.175,90
Em igual período de 1942.....	21.889.404,50

Diferença para mais neste ano....	13.777.771,40
-----------------------------------	---------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 14 de maio de 1943.....	1.006.681,90
Em 14 de maio de 1942.....	235.462,10

Receita mensal:	
De 1 a 14 de maio de 1943.....	9.056.210,90
De 1 a 14 de maio de 1942.....	9.146.125,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	89.914,30
---	-----------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1943	102.397.618,60
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1942	206.827.162,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	104.439.543,90
---	----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 17 de maio de 1943.....	702.715,50
Em 17 de maio de 1942.....	—

Receita mensal:	
De 1 a 17 de maio de 1943.....	11.629.265,50
De 1 a 16 de maio de 1942.....	15.904.736,10

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	4.275.470,60
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de maio de 1943	120.636.860,60
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1942	193.697.900,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	73.061.040,10
---	---------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1943	5.952.413,90	5.069.793,10
Em 11 de maio de 1943	31.319,40	14.354,70
Total	5.983.732,70	5.084.151,80

De 3 a 11 de maio de 1943	410.673,30	277.419,90
---------------------------------	------------	------------

De 2 de janeiro a 11 de maio de 1943	5.983.732,20	5.084.151,80
Em 12 de maio de 1943	60.467,60	55.385,40
Total	6.044.199,90	5.139.537,20

De 3 a 12 de maio de 1943	471.140,90	332.804,40
---------------------------------	------------	------------

De 2 de janeiro a 12 de maio de 1943	6.044.199,60	5.139.537,20
Em 13 de maio de 1943	380.469,10	358.896,40
Total	6.424.668,70	5.498.433,60

De 3 a 13 de maio de 1943	851.610,50	691.700,80
---------------------------------	------------	------------

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1943

Bacia Amazônica (Dia 11)

Em ascensão em S. Gabriel, Manaus, Itacotiara e Parentins; estacionário em Porto Velho.

Bacia Paraná Parangauí (Dia 11)

Em ascensão em Corumbá e Porto Murtinho; em declínio em Jupia, Tomazina, Rio Negro, Cáceres e Cuiabá; estacionário em Tibaji, Jataí, S. Matheus e Porto União.

Bacia do S. Francisco (Dia 12)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru Bafa (Dia 11)

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 12)

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 12)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 12)

Continuará mais ou menos estacionário.

Bacia Guaíba (Dia 12)

Em ascensão em Mussum e Lageado; em declínio em Tacoari, S. Geronimo, Passo Monte Negro, Campo Bom e Porto Alegre; estacionário em Cachoeira, Rio Pardo e Encantado.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943.

Bacia Amazônica (Dia 12)

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus e Pedro Afonso; estacionário em Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 12)

Em ascensão em Corumbá; em declínio em Jupia, Guaira, Porto Mendes Gonçalves, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cáceres e Cuiabá; estacionário em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Matheus e Porto Murtinho.

Bacia do S. Francisco (Dia 13)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 12)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 13)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 13)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai Assú (Dia 13)**Bacia Guaíba (Dia 13)**

Em ascensão em Tacoari e Passo Monte Negro; em declínio em Cachoeira, Lageado, S. Geronimo e Porto Alegre; estacionário em Dona Francisca, Rio Pardo, Mussum e Encantado.

Rio de Janeiro 14 de Maio de 1943

Bacia Amazônica (Dia 13)

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus e Pedro Afonso; estacionário em Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 13)

Em ascensão em Corumbá; em declínio em Jupia, Guaira, Porto Mendes, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cáceres, Cuiabá, estacionário em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Matheus e Porto Murtinho.

Bacia do S. Francisco (Dia 14)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 13)

Ficaram mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 14)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 14)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai Assú (Dia 14)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (Dia 13)

Em declínio em Encantado, Tacoari, S. Geronimo, Passo Monte Negro e Porto Alegre; estacionário em D. Francisca, Cachoeira, Rio Pardo e Mussum.

Dia 15

Bacia Amazônica (Dia 14)

Em ascensão em São Gabriel, Manaus, e Parintins; em declínio em Porto Velho.

Bacia do Paraná-Paraguai (Dia 14)

Em ascensão em Rio Negro e Corumbá; em declínio em Jupia, S. Matheus, Cáceres, e Cuiabá; estacionário em Tomazina, Tibagi, Jataí, Porto União e Porto Murtinho.

Bacia do S. Francisco (Dia 15)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 14)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 15)

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 15)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai Assú (Dia 15)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (Dia 15)

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943.

Bacia Amazônica (dia 16):

Em ascensão em São Gabriel e Manaus; em declínio em Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 16):

Em ascensão em Tomazina e Porto Murtinho; em declínio em Jupia, São Mateus e Porto União; estacionário em Tibagi, Jataí, Rio Negro e Cuiabá.

Bacia do São Francisco (dia 17):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (dia 16):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 17):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 17):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 17):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guiana (dia 17):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Secção de Pluviometria e Inundações da P. I.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.

Bacia Amazônica (dia 17):

Em ascensão em Manaus, e Vila-Murtinho; em declínio em Guajará-Mirim, presidente Marques e Porto Velho; estacionário em Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 17):

Em ascensão em Jataí, Rio Negro, Corumbá e Porto Murtinho; em declínio em Jupia; estacionário em Tomazina, Tibagi, São Mateus, Porto União e Cuiabá.

Bacia do São Francisco (dia 18):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (dia 17):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guiba (dia 18):

Em ascensão em Rio Pardo, Taquarí, Passo Monte Negro e Porto Alegre; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Mussum e São Jerônimo; estacionário em Encantado e Lageado.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 15 DE MAIO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Libre	Libre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/16	0,89 11/16
Nova York	16,58	19,63	20,50
Argentina	—	—	5,18

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 17 DE MAIO DE 1943

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miudas		700,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %		905,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..		895,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.		905,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		914,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas ..		900,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..		938,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)		1.070,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) ..		210,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.		240,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.		540,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.		1.030,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série		207,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série		209,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série		214,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletificação) ..		1.096,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..		664,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador		1.105,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.		239,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.		1.197,00

Ações de Bancos

Comércio, nom.	500,00
---------------------	--------

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	155,00
Ferro Brasileiro	750,00
Força e Luz de Minas Gerais	365,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	725,00
Siderúrgica Nacional, c/80 %	325,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	229,00
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205,00

Vendas Judiciais

1 Apólice Uniformizada de Cr\$ 1.000,00, 5 %	895,00
1 Apólice Uniformizada de Cr\$ 200,00, 5 %	140,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 17 DE MAIO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
41	Uniformizadas	905,00
15	Obras do Porto	895,00
13	Diversas Emissões, nom.	905,00
28	Idem, port.	915,00
5	Idem	908,00
1	Idem, com defeito	850,00
4	Idem de 1917, port.	887,00
120	Idem, port., cautelas	900,00
601	Reajustamento	938,00
Obrigações :		
140	Tesouro de 1921	1.070,00
Municipais do Distrito Federal :		
90	Decreto n. 3.264	210,00
8	Empréstimo de 1931	210,00
Estaduais :		
15	Espírito Santo, 8 %, port.	540,00
11	Minas, 7 %, port.	1.030,00
215	Idem de 1934, 1.ª série	207,00

Estaduais :

40	Idem, 2.ª série	208,50
295	Idem	209,00
234	Idem	209,50
421	Idem, 3.ª série	214,00
205	Idem	214,50
5	Rio de Janeiro (Eletificação)	1.096,00
40	Rodoviárias do Estado do Rio	664,00
5	Idem do Rio Grande do Sul	1.105,00
120	São Paulo	239,50
55	Idem	239,00
60	Idem	240,00
114	Idem Uniformizadas	1.197,00

Ações de Bancos :

100	Comércio, nom.	500,00
-----	---------------------	--------

Ações de Companhias :

250	Butiá	155,00
50	Ferro Brasileiro	750,00
200	Força e Luz de Minas Gerais	365,00
460	Belgo-Mineira, port.	725,00
20	Idem	726,00
520	Siderúrgica Nacional, c/80 %	325,00

Debêntures :

100	Banco "Lar Brasileiro"	229,00
52	Companhia Mercado Municipal	205,00

Alvarás :

1	Apólice Uniformizada	895,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	140,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1.º, do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, e atendendo à comunicação da Companhia Bancária Áurea Brasileira, torna público, e a quem interessar possa, que esta tornou caducos os seguintes contratos:

Referências

SP 495.109 — MA 19.395, 21.508 — MB 1.822.988 — MG 2.835.241 — A 322.882, 382.577 — B 95.580, 95.581, 95.582, 95.583, 95.586, 208.919, 327.823, 381.734, 428.118, 437.118, 446.212, 446.213, 460.181, 490.780, 503.732, 511.758, 513.082, 516.767, 552.632, 558.455, 568.300, 576.822, 686.008, 696.218, 713.861, 713.868, 729.591, — ABC 76.195, 76.211 — MN 40.129, 43.583, 159.310, 200.775, 240.597, 277.615, 279.253, 285.618, 287.854, 287.855, 287.869, 287.870, 287.872, 287.873, 287.874, 287.875, 379.710, 382.110, 416.021, 653.114, 658.552, 701.515, 771.334, 771.337, 771.402, 784.936, 784.938, 947.101, 947.102, 947.108, 975.039 — UT 19.075, 31.119, 48.841, 48.922, 96.105, 145.663, 145.664, 145.691, 151.618, 159.412, 160.411, 160.412, 174.860, 174.865, 174.868, 252.431, 267.118, 271.186, 305.593, 322.463, 327.818, 373.248, 430.743, 450.086, 459.785, 489.274, 489.275, 553.788, 567.454, 577.772, 614.450, 663.653, 685.719, 699.385, 713.843, 713.847, 822.511, 841.411, 891.481, 894.163, 980.316, 985.753, 998.869 — LD 47.237, 48.941, 62.542, 105.271, 105.667, 153.760, 157.643, 159.398, 160.425, 160.462, 160.465, 165.977, 165.997, 195.541, 218.159, 230.532, 232.389, 232.393, 248.946, 255.242, 273.419, 282.308, 337.901, 339.502, 365.502, 375.686, 384.927, 427.748, 430.855, 464.512, 491.483, 491.498, 497.604, 505.110, 553.347, 553.576, 575.246, 586.816, 599.880, 670.320, 680.374, 687.857, 697.382, 728.686, 728.740, 742.441, 745.954, 757.459, 757.864, 762.230, 764.560, 812.344, 813.051, 853.619, 881.741, 960.024 — IDL 6.800, 6.805, 6.811, 54.890, 54.893, 54.922, 56.217, 95.546, 144.782, 145.632, 145.640, 145.652, 145.659, 145.662, 159.345, 159.350, 159.353, 159.355, 162.023, 164.433, 164.434, 170.430, 174.746, 174.749, 174.762, 174.805, 174.812, 178.984, 178.986, 181.883, 214.727, 254.755, 260.115, 271.578, 273.947, 285.396, 316.537, 331.856, 331.971, 347.461, 365.155, 365.158, 365.319, 365.535, 383.538, 397.801, 397.802, 422.403, 434.309, 437.143, 459.733, 530.754, 530.755, 577.796, 581.571, 582.200, 583.474, 584.918, 607.110, 614.435, 614.505, 614.523, 614.525, 614.664, 619.550, 619.552, 621.314, 626.426, 638.484, 638.525, 638.531, 639.011, 639.295, 640.775, 640.776, 640.777, 640.779, 640.786, 658.187, 670.908, 678.524, 681.002, 685.620, 706.279, 706.339, 707.760, 725.533, 725.534, 725.535, 725.536, 743.194, 755.235, 756.069, 758.303, 762.157, 770.021, 797.914, 797.961, 797.963, 798.505, 798.826, 798.920, 802.524, 806.791, 806.792, 806.798, 836.094, 874.525, 874.531, 875.864, 887.012, 891.480, 943.715, 943.737, 943.748, 943.752, 943.753, 943.755, 943.757, 943.760, 943.761, 943.765, 943.766, 943.767, 943.769, 943.770, 943.773, 943.774, 943.779, 943.780, 943.781, 943.782, 943.783, 943.784, 943.785, 944.037, 944.039, 944.040, 944.041, 971.539, 971.916, 985.566, 985.567 — RL 91.466, 218.167, 255.102, 255.700, 315.032, 315.208, 329.080, 380.106, 380.111, 381.702, 382.545, 428.286, 503.758, 580.900, 598.013, 610.324, 641.014, 691.633, 747.115.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 7.156 — 18-5-43 — Cr\$ 229,50.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista (Cadeira de Patologia Geral).

P. H. — 247

Faço público, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado da Parte única da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição	Nome	Nota
3.	Milton Burlamaqui	85
8.	Marcílio de Menezes	65

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista (Cadeira de Patologia Geral).

P. H. — 247

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição	Nome	Nota
3.	Milton Burlamaqui	85
8.	Marcílio de Menezes	65

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX (Cadeira de Histologia e Embriologia Geral).

P. H. — 248

Faço público, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado da Parte única da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição	Nome	Nota
1.	Helio Magarinos Torres	60
3.	Alexandre Iglesias Filho	47
4.	Marcílio de Menezes	60
5.	Walter Ferrari	95
6.	Oswaldo Muniz Nevares	85
10.	Julio Studart de Moraes	90

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX (Cadeira de Histologia e Embriologia Geral).

P. H. — 248

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição	Nome	Nota final
5.	Walter Ferrari	95
10.	Julio Studart de Moraes	90

6.	Oswaldo Muniz Nevares	85
4.	Marcílio de Menezes	60
1.	Helio Magarinos Torres	60

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização e Coordenação, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. O. — 251

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte III da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição	Nome	Nota
1.	Fábio de Carvalho Alves	50
3.	Carlos Dodsworth Machado	84
5.	Othon Sérvulo de Vasconcellos	81
8.	Dulcy Melgaço Filgueiras	80
31.	Pacífico do Espírito Santo Mesquita	55
35.	Joaquim Caetano Gentil Netto	88
57.	Mario Rodrigues de Andrade	35
58.	Nelson Beaumont de Abreu Mattos	60
59.	Pedro Maia Filho	60
66.	Daisy Florie Guimarães Passarinho	88
69.	Francisco Paulo Marques dos Santos	78

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rendas Internas (Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas) Inspetor XIII.

P. H. — 255

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
3.	Sylvio Ribeiro de Souza	72.0
5.	Joaquim Alfredo Mamede Cysne	67.0
9.	José Joaquim de Souza Vasconcellos	63.5
13.	Enio Póvoas	59.0
15.	Joaquim Corrêa	66.0
16.	Adyr Gomes Leite	69.5
36.	Alonysio Domingues Furtado	68.5
42.	Wilson Augusto da Costa Schiefler	52.0
48.	Levi Pereira Martins	70.0
52.	Manoel Bertolazzi	73.0
54.	Ruy Pessoa Morbeck	54.0
56.	Jayme Augusto de Oliveira Vasconcellos	64.0
65.	Wilson de Souza	63.0
66.	Jechonios de Oliveira Chagas	81.0
71.	Darcy Cespe Barbosa	70.0
76.	Enoch dos Santos	71.0
79.	Joel da Costa Marques	72.0
80.	Jair Vieira de Resende	57.0
98.	Alvaro Braga	87.0
99.	José Tavares de Camargo	59.0
106.	Artagan da Costa Guedes	80.0
107.	Ary José Martins	57.0
110.	Antonio Isidio de Oliveira	57.0
115.	João Rodrigues de Mattos	53.0

2. Só constam da relação acima os candidatos, que obtiveram os mínimos exigidos em Português e Aritmética.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 257

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Nota
5.	Nilsa Portela	21
7.	Maria José Vieira	20
18.	Yedda da Veiga Martins	22
26.	Catiléa Vianna Rocha	23
27.	Marília da Silva Moreira Barbosa	16
28.	Artagan da Costa Guedes	33
30.	Lourdes Campos Vieira	8
35.	Alexandre Saltamini	25
43.	Gerson de Oliveira Campos	29
47.	Edith Mirabeau da Fonseca	24
49.	Helia d'Araujo Costa	19
50.	Adalberto Barreto dos Santos	18
56.	Petronio de Castro Souza	14
59.	Nadir Alfradique Guimarães	31
73.	Solony Maldonado de Carvalho	24
79.	Fabio Marafelli	18
91.	Nancy Vivian	22
94.	Arlette de Castro	25
95.	Lina Hartt Pereira	31
99.	Pedrina Corrêa Lopes	17
105.	Maria Helena Torres Motta	30
108.	Anna Rosa Manzo de Souza	21
114.	Ondina Daval de Carvalho	24
116.	Carlito Almeida	34
124.	Maria de Lourdes Grande Netto	22
126.	Odette Ferreira de Mattos	10
135.	Diva Maria de Souza	6
141.	Yolanda Passos Guieiro	20
149.	Hortência Passos Telles	21
150.	Helio F. Borges Ribeiro	23
151.	Joselina Mendes	32
152.	Beatriz de Moura Monteiro Lopes	33
155.	Luisa de Lauro	23
160.	Edwiges Sarro	20
170.	Stella Xavier de Brito	28
177.	Zalmir Nogueira	3
183.	Gerson Baptista Telles	18
191.	Aura Pontes de Senna	10
192.	Lazy Vilhena	24
193.	Armandina Castañon	19
200.	Lourival Gomes Avelino	10
205.	Galiléa dos Santos	17
206.	Geralda Rodrigues	15
223.	Jair Borges Delgado	32
224.	Benedicto Antonio José	17
234.	Celso Rosaes	22
235.	Zimar da Silveira Costa	25
236.	Geralda Monteiro de Carvalho	20
260.	Conceição Mello de Azevedo	19
261.	Glaucy Barroso	19
264.	Irene Blois Lucci	24
269.	Clélia Neves da Silveira	8
287.	Nicolau Scultori da Silva	24
302.	Odette Gonçalves Stávale	26
303.	Conira Carvalho da Cunha	5
322.	Julia do Patrocínio	9
323.	Neusa Torreão da Cunha	28
336.	Marilena Andrade dos Santos	22
340.	Laumar Victorino de Mello	23
341.	Neusa Martins	21
343.	Luiza da Cunha	20
350.	João Schettini	23
355.	Victoria De Angelis	18
357.	Eulalia Vieira de Ornellas	39
364.	Hugo da Silva Ramalho	28
385.	Lucia Maria Azevedo do Amaral	21
414.	Iracema Maciel Soares	25
417.	Eleonor Teixeira de Carvalho	21
419.	Isolette da Costa dos Santos	17
420.	Antonio José Alves Pamplona	23
426.	Graciana Moreira Alves	21
428.	Maria Litvak	19
432.	Simeão Arruda da Silva	17
434.	Carlos Garcia da Rocha	23
436.	Jacyra Vaz Furtado	12
441.	Maria Francisca Capanema Garcia	31
447.	Nair Freire de Almeida Monteiro	22
449.	Yara dos Santos Barbosa	22

Núm. de inscr.	Nome	Nota
464.	Léa Moçeira de Aguiar	11
469.	Iracema Ferreira Campos	27
473.	Manoel José da Silva	24
474.	Walcyr Dordron	21
480.	Abigail Ruiz	13
481.	Maria Yvonne Freire Cintra	26
483.	Lucy Melgaço Filgueiras	27
484.	Neuza de Cerqueira	22
486.	Maria Cléa Coutinho Cid	33
487.	Leticia Silva Jácomo	16
493.	Maria do Carmo Prado de Souza	7
497.	Alvaro Ferreira de Deus	28
498.	Danilo Esteves	19
505.	Carmen de Mendonça Teixeira	30
527.	Rosa Amelia da Cruz	34
528.	Cremilda Sabaek Cohin	22
532.	Maria Helena Gomes da Silva	20
540.	Cora Bastos Freitas	33
552.	Waldo de Abreu Webler	29
556.	Nilza de Oliveira	11
558.	Gilda Nice Leitão	16
560.	Diogo Wilson Pereira d'Almeida	23
565.	Clemente Pauperio de Faria	25
569.	José Amino Figueira de Ornellas	24
571.	Marcos Valentim Lugão	23
573.	Maria Nair da Nóbrega Dantas	23
574.	Ruth Velasco de Athayde	12
584.	Iraci Rodrigues	32
585.	Dario Almeida	11
590.	Valda Nunes da Silva	22
592.	Emile Wadih Rizkalla	11
601.	Ormezinha Garcia	16
602.	Ena Maria Lins de Barros	31
610.	Eunice de Brito Lopes	22
612.	Maria de Lourdes Ribeiro	23
617.	Orchidéa Rosa de Andrade	21
619.	Maria Hermelinda Rodrigues Pa- cheio	30
639.	Licio Miranda	17
640.	Inacio Costa Valente	13
641.	Nilda Maria Moreira da Silva	22
644.	Lourdes Branco	31
656.	Ana Hortensia Rangel Posada	9
665.	America de Souza Borba	12
669.	Francisco de Assis Vieira	21
685.	Beatriz Ferro Vale	31
692.	Alayde Ramos Lucena	22
720.	Maria José de Carvalho	18
724.	Alberto Veiga	18
746.	Wilson Julio de Miranda	17
747.	José Mendes Vidal	17
756.	Nassiro Soares Santos	18
758.	Carlos Baptista da Silva	20
760.	Aglae Elidia Piovesan	28
783.	Maria Margarida da Silva	14
792.	Amalyeia Siqueira	23
803.	Jacinto Thales Guimarães da Veiga	34
809.	Accendino de Almeida e Silva	15
811.	Aldenor Pereira de Melo	35
831.	Iracema Caramuni	22
936.	Judicael Soares Ferreira	17
846.	Annette Moraes Gomes	20
847.	Yone de Paula e Silva	25
858.	Nancy de Castro	28
865.	Cícero Araújo Sousa	26
866.	Francisco Soares Leite	25
884.	Olavo de Resende e Silva	33
890.	Nadyr Nogueira Pinto	31
891.	Gybele Uchôa	19
901.	Geraldo José Campos	27
914.	Maria Ami Tournillon	8
921.	Alvaro Braga	33
927.	Lia Augusta Nobre	25
933.	Alzira Silva de Oliveira Dias	22
938.	José Ribamar Perez	28
940.	Alice Carneiro	33
942.	Nilton Pinto Ayres	33
944.	Neuza Leite de Assis	12
947.	Nila Pires	18
956.	Tharcisio Gomes do Rego	22
957.	Odetta Pereira	23
958.	Mario de Mendonça	29
968.	José de Castro	26
978.	Thais Maria do Prado Pacca	27
980.	Ialda Corrêa de Souza	22
982.	Anita de Lima Teixeira	29
994.	Lécia Carneiro	29
998.	Eduardo de Lima Galvão	25

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista, da Diretoria de Material do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Es-
critório.

P.H. — 263

Faço público, para conhecimento dos inter-
ressados, que é o seguinte o resultado da
Parte II da prova de habilitação acima refe-
rida.

Número de inscrição — Nome — Nota

18.	Francisco de Assis Vieira	Zero
21.	Osman Lopes da Silva	Zero
26.	Marcos Valentim Lugão	10
28.	Daniel Boechat	25
35.	Hugo da Silva Ramalho	Zero

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extra-
numerário mensalista da Faculdade Nacio-
nal de Medicina do Ministério da Educação
e Saude — Fotógrafo-auxiliar.

P.H. — 283

Faço público, para conhecimento dos inter-
ressados, que a Parte I (escrita) da prova
acima referida será realizada no dia 21 do
corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção
(praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P.H. — 290

Faço público, para conhecimento dos inter-
ressados, que aprovei, nesta data, as inscrições
numerário mensalista do Laboratório da Pro-
ferentes à prova de habilitação para extra-
dução Mineral do Ministério da Agricultura
— Laboratorista IX —, dos seguintes candi-
datos:

Número de inscrição — Nome

1.	Salomão Tabak.
2.	Zilda Pedrosa Teixeira Basto.
3.	Djeth Francisca Ribeiro.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção
de Inscrições.

P.H. — 291

Faço público, para conhecimento dos inter-
ressados, que aprovei, nesta data, as inscrições
referentes à prova de habilitação para extra-
numerário mensalista do Serviço de Fazenda
da Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica
— Operador especializado XIII —, dos seguin-
tes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1.	Helion da Silveira Vargas.
2.	Nelson Clemente.
3.	Rubens Patrony.
4.	Mario Kismet.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção
de Inscrições.

P. H. — 292

Faço público, para conhecimento dos inter-
ressados, que aprovei, nesta data, as inscrições
referentes à prova de habilitação para extra-
numerário mensalista dos Cursos de Aperfei-
çoamento e Especialização do Ministério da

Agricultura — Auxiliar de curso IX —, dos
seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1.	Luiz Henrique Bronco.
2.	Angelo Dionisio dos Santos.
3.	Moacyr Gonçalves Moreira.
4.	Nicéia Gonçalves.
5.	Altair Santos.
6.	Silas de Almeida Montenegro.
7.	Manoel Rodrigues Fernandes Filho.
8.	Atílio Eugenio Monteiro de Barros.
9.	Maria Carímen Roney.
10.	Lygia Tilscher.
11.	Heber Alves da Costa.
12.	Zilda Cândida Teixeira.
13.	Vera Maria de Lima Costa.
14.	Celso Amorim Salazar Pessoa
15.	Paulo de Leão.
16.	Leonel Glycerio Cesar.
17.	Tacito Barreiros Martins.
18.	Romulo Cosenza.
19.	Cecilia Amaral.
20.	Hernani Reni Pesci Arcaugeletti.
21.	Helena Grangier.
22.	Waldyr Joaquim Camara.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção
de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extra-
numerário mensalista do Conselho Peniten-
ciário do Distrito Federal, do Ministério da
Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de
Escritório VII.

P.H. — 298

Faço público, para conhecimento dos inter-
ressados, que a prova acima referida será rea-
lizada no dia 23 do corrente, de acordo com a
seguinte escala:

Parte I (Português e Aritmética) — As 7,30
horas, no Externato do Colégio Pedro II (ave-
nida Marechal Floriano n. 80);

Parte II (Datilografia) — As 11,30 horas,
na Escola Remington (rua 7 de Setembro
n. 59), ou na Casa Edison (rua 7 de Setembro
n. 90), conforme a preferência do candidato.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 303

Faço público a abertura, pela Divisão de Se-
leção do Departamento Administrativo do Ser-
viço Público, da inscrição à prova de habilitação
para extranumerário-mensalista da Diretoria
do Armamento da Marinha do Ministério da
Marinha: Projetador-Auxiliar XIV (Cr\$
800,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela porta-
ria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modifi-
cada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de
1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 15 dias,
a partir de 20 do corrente e se encerrará às 18
horas do dia 3 de junho próximo.

4. Poderão inscrever-se candidatos do sexo
masculino, maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser
imediatamente comunicada à Divisão de Seleção
e à Divisão de Orientação e Fiscalização de
Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o
estipulado no anexo e constará, também, de exa-
me de sanidade e capacidade física. Não havi-
rá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos
da prova deverá ser apresentada ao diretor da
Divisão de Seleção no prazo improrrogável de
três dias, a contar da data da publicação dos
resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e
admitidos será regulada pela legislação relati-
va ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Matemática (escrita), constante de questões objetivas sobre a matéria do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medidas (decreto n. 4.257, de 16 de julho de 1939). Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa.

3. Operações com complexos.

4. Divisão proporcional. Regra de três.

5. Conhecimentos gerais sobre ângulos e triângulos.

6. Área das figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, retângulo, quadrado, losango e círculo).

Esta parte valerá até cem pontos. Só será considerado habilitado nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Desenho, constante de um trabalho prático sobre um dos pontos abaixo:

1. Desenho a mão livre com lapis, sobre papel canção, de uma peça simples de máquina, de modo a tornar possível a um técnico, em presença do desenho, identificá-la.

2. Execução do desenho de construção de uma peça simples, a vista de um croquis cotado, com os demais elementos necessários.

Esta parte valerá até cem pontos. Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas partes I e II, obedecendo os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, grau igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P.H. — 304

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Fotografia auxiliar XI (Cr\$ 600,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 20 do corrente e se encerrará às 18 horas do dia 3 de junho próximo.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidos.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova compreenderá:

Parte I — (Escrita), constante de resolução de questões, objetivas, pelas quais o candidato demonstre possuir conhecimentos práticos, a respeito do seguinte:

Escolha de objetivas — Aparelhos fotográficos — Iluminação — Exposição — Escolha do diafragma — Focalização — Filtros — Chapas e filmes — Dessensibilizadores — Reveladores — Banhos interruptores — Fixação — Endurecimento — Redução — Papéis fotográficos — Aparelhos e material usados em laboratório de fotografia — Reprodução de fotografias e documentos.

Esta parte valerá até cem pontos. Mínimo de habilitação: quarenta (40).

Parte II — (Prático-pral), constante de:

a) execução de uma fotografia, com emprego de chapa panorâmica, incluindo revelação e feitura de positivo por contato ou ampliação;

b) resposta a perguntas formuladas pelo examinador, a respeito do trabalho executado.

Esta parte valerá até cem pontos, os quais serão assim distribuídos:

Fotografia, até	30
Revelação, até	25
Feitura de positivo, até	25
Resposta a perguntas, até	20

Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos diversos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Mínimo de habilitação: sessenta (60) pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P. H. 305

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Assistência a Menores do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista VII e IX (Cr\$ 400,00 e Cr\$ 500,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 21 de maio corrente e se encerrará às 18 horas do dia 31 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Forte*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Deslitação de água — Centrifugação.
- 2) Esterilização — Calor seco (Forno Pasteur) calor úmido (autoclave) com vapor d'água sobre pressão e com vapor fluente.
- 3) Descrição de método de pesquisa para: albumina, glicose, cetona, urobilina, pigmentos e ácidos biliares.
- 4) Descrição de método de homogenização para escarro e de concentração para fezes.
- 5) Fundamento das técnicas de Ziehl-Neelsen e Gram — Termômetros e densímetros usados no laboratório.
- 6) Recursos adotados para obtenção de sangue total, soro e plasma.
- 7) Causas de erro na determinação da velocidade de sedimentação dos eritrócitos.
- 8) Balança de Roberval — Balança de precisão Método de pesada.

Esta parte valerá até 100 (cem) pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante da execução de trabalhos práticos, seguidos de arguição, sobre assuntos do seguinte programa:

1) Reconhecimento dos aparelhos e utensílios usados no laboratório.

Cuidados especiais para conservação dos mesmos.

2) Colheita de sangue por punção venosa. Demonstrar o funcionamento do autoclave para esterilizar com vapor d'água sobre pressão.

3) Colheita de sangue por picada digital. Diluições para contagem de glóbulos. Determinar tempo de coagulação e sangramento.

4) Pesquisar albumina, glicose, cetona, urobilina, pigmentos e ácidos biliares.

5) Execução dos métodos de coloração de Ziehl-Neelsen e Gram, funcionamento do autoclave com vapor fluente.

6) Extensão de sangue para microscopia. Coloração pelo método de Pappenheim.

7) Preparo de lâminas para exame de secreções e pesquisa nas fezes.

8) Preparo da vidraria para esterilização. Funcionamento do Forno Pasteur.

9) Dosagem de acidez e alcalinidade.

Funcionamento do destilador de água.

10) Dosagem de uréia, glicose ou cloretos. Esta parte valerá até 100 (cem) pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

NOTA FINAL — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º, do art. 5.º, do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conheci-

mento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metódico estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do município de Congonhas de Campos, Estado de Minas Gerais, as águas do curso d'água denominado "Lagarto", "Santo Antônio" e "Santo Antônio", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado, e no inciso III, do art. 29, do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1) O curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2) Nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, as reclamações que julgarem dever fazer. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal, organizado em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, pág. 6.800, para obras a serem executadas na Escola Técnica de Recife (Ex-Liceu Industrial de Pernambuco).

Onde selê:

10 — O pagamento etc.

Leia-se:

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — III — 10 — 01 — 04 — D.A. — 04 — D.Ob. do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

— A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

Divisão de Obras, 17 de maio de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, às págs. 6.799-800, para obras a serem executadas nas clarabóias e impermeabilização dos terraços do Museu Nacional de Belas Artes.

Divisão de Obras, 17 de maio de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. professor diretor, que, na forma do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24 462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta, nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 5 de julho de 1943, a inscrição para o concurso de professor catedrático das cadeiras de Anatomia e Técnica Operatória e Cirurgia Experimental da primeira e quarta série, respectivamente.

O candidato à inscrição deverá:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quito com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º, § 1.º do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19 851, de 11 de abril de 1931 e às da lei n. 411, de 1 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 5 de janeiro de 1943. — O secretário, *Adolton Gomes Dias*, oficial administrativo, classe I.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA, Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
Abilio F. Magalhães & Comp.	122.035	2.547	17-1-43	27-5-43
Fab. Artefatos Couro Ipiranga Ltda.	202.290	4.508	7-5-43	27-5-43
Luik & Kleiner Ltda.	272.001	2.848	15-1-43	27-5-43
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	109.054	4.101	5-5-43	27-5-43
Soc. Editora "Observador" Ltda.	105.017	3.474	22-4-43	27-5-43
G. Gusmão & Comp. Ltda.	109.033	3.130	8-5-43	27-5-43
Cardinale & Comp.	109.033	3.131	8-5-43	27-5-43
Martins Gomes & Comp.	109.033	3.132	8-5-43	27-5-43
Instrum. Ótico Ltda.	109.035	3.074	5-5-43	27-5-43
Magalhães Cunha	109.019	3.886	2-5-43	27-5-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	801.012-R	2.642	7-4-43	5-6-43
Idem	801.074 A	3.118	5-5-43	5-6-43
Empresa Progresso Ltda.	624.174	1.855	20-5-43	5-6-43
Idem	109.010	1.171	20-5-43	5-6-43
Idem	107.028	1.793	4-5-43	5-6-43
Idem	107.030	1.156	30-4-43	5-6-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido	Providências a tomar
J. C. Mendonça	122.004	2.159	27-5-43	Substituir o material referente ao item 3, por estar em desacordo com a especificação.
Empresa Progresso Ltda.	133.011	3.755	27-5-43	Recusado o material em questão por não estar de acordo com a especificação.
Luik & Kleiner Ltda.	202.382	6.035	27-5-43	Substituir o material constante do item 18.
Albino Castro & Comp.	202.111	3.788	27-5-43	Recusado o material referente ao item 4, pelo memorando 85, de 12-5-43, da D.T.
Santos & Ventura Ltda.	202.339	4.028	27-5-43	Substituir o material em questão.
L. J. Costa & Comp.	112.027	1.885	27-5-43	Substituir o material a que se refere o item 1, recusado pela análise 11.569.
P. Kastrup & Comp.	801.321	20.278	27-5-43	Recusado o material referente ao item 6, pela perícia 72, de 12-5-43.
Martins Junior & Comp.	212.001	23.511	27-5-43	Recusado o material referente ao item 1, pela perícia 61, de 8-5-43.
Sociedade Técnica Inst. M. Const. Ltda.	238.151	27.173	27-5-43	Recusado pela perícia 63, de 8-5-43, o material referente ao item 8.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, pelo presente, fica o Sr. Autenor Costa convidado a comparecer neste Serviço, (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 624), dentro do prazo de oito (8) dias, afim de saldar o seu débito referente a aluguel de terreno situado no sítio de Cordovil, sob pena de cobrança executiva. Processo n. 110.451-1942.

Serviço Regional, em 15 de maio de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, esc. XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, pelo presente, fica o Sr. Joaquim Silva Santos convidado a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso número 81, 6.º andar, sala 624), dentro do prazo de oito (8) dias, afim de saldar o seu débito referente a aluguel de terreno situado no sítio de Cordovil, sob pena de cobrança executiva. Processo n. 110.451-1942.

Serviço Regional, em 15 de maio de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, esc. XII.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. engenheiro chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, faço público, para conhecimento e providências dos interessados, que deverão ser retirados até o dia 31 do corrente mês, improrrogavelmente, dos campos de pastagens São Luiz e São José, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, todos os animais ali internados, ficando sob responsabilidade dos Srs. internadores quaisquer prejuízos que possam advir, resultantes da desocupação dos aludidos campos fora do prazo citado.

D.D.U. — S.R.D.F.

Santa Cruz, 17 de maio de 1943. — *José Romifacio de Andrade*, engenheiro-chefe.

Diretoria do Tesouro**Alfândega do Rio de Janeiro****EDITAL DE PRAÇA N. 74**

De ordem do Sr. inspetor, faz-se público que, no dia 21, às 13 horas, no arquivo da Alfândega, serão vendidos em hasta pública, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a quem mais vantagem oferecer:

Dezessete mil e duzentos quilos de papéis julgados imprestáveis, referente à representação n. 12.062, deste ano, mandado vender de acordo com a ordem n. 33, de 17-1-42, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, referente ao processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 87.352-44, e protocolada nesta Repartição sob n. 2.601-42.

Aviso:

Na véspera e no dia do leilão a mercadoria está à disposição dos Srs. pretendentes que a queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao Sr. Mario Sá, no Arquivo da Alfândega. O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Entregue ao arrematante o despacho, entrará ele, no prazo de 48 horas, com o preço da arrematação para o cofre da Alfândega, sob pena de, se não o fizer, incorrer na multa de 20 % do preço da arrematação, perdendo o sinal, que será recolhido em pagamento da

multa, sendo a mercadoria posta em nova praça.

O arrematante será obrigado a retirar a mercadoria dentro do prazo de oito dias, a contar da data do pagamento do despacho.

De acordo com o decreto n. 643, de 12-2-38, art. 4.º, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 2 % para os comerciantes, na forma do regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15-1-36.

Mesa de leilões, 18 de maio de 1943. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.737**

AUTO N. 319, DE 1938

Pelo presente, fica intimado Oscar Henrique Ro. estabelecido ou residente na rua Cunha número 59, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste alargar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 62, a e c, da tabela A do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 1 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.738

AUTO N. 244, DE 1939

Pelo presente edital, ficam intimados Rachid Heder, José Heder, Ernesto Ferreira e Irmãos Heder, estabelecidos ou residentes na rua Copacabana n. 1.368, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.879,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.739

AUTO N. 475, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado José Pinto, estabelecido ou residente na rua Valentim Fonseca n. 31, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.740

AUTO N. 4.099, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimada a Companhia Brasileira de Comércio Textil, estabelecida na avenida Rio Branco ns. 69 a 77, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.741

AUTO N. 4.450, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado David Horari & Filho, estabelecidos ou residentes na rua Barata Ribeiro n. 522, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 140,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.742

AUTO N. 5.099 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Alberto Rodrigues de Almeida, estabelecido ou residente na rua Barão de São Felix n. 8 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, pelo chefe, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.743

AUTO N. 5.283 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a Sylvia Sampaio de Souza Bandeira, estabelecido ou residente na Praça Floriano (2.º andar) números 31-39 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 97,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, pelo chefe, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.744

AUTO N. 5.435 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Mario Andrade Braga, estabelecido ou residente à rua Corrêa Vasques n. 60-A desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, pelo chefe, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.745

AUTO N. 5.711 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Robert Stuber estabelecido ou residente à rua Barata Ribeiro n. 275 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 322,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, pelo chefe, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.746

AUTO N. 1.702 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Manoela Flichteutray, estabelecido ou residente à rua General Pedra n. 147 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, pelo chefe, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.747

AUTO N. 1.711, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Josek Mandel, estabelecido à rua Euclides da Cunha n. 20, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cruzeiros 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.748

AUTO N. 2.147, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Isac Salomão Leny, estabelecido à rua Buenos Aires n. 278, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cruzeiros 20,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.749

PROCESSO N. 38.626, DE 1938

Pelo presente edital fica intimado Januario Augusto Duarte, estabelecido à rua Costa Bastos n. 2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.750

PROCESSO N. 29.248, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado João Maltera, estabelecido à rua dos Coqueiros n. 90, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.751

PROCESSO N. 29.257, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado A. S. Pereira de Araujo, estabelecido à rua Frei Caneca n. 142, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.752

PROCESSO N. 29.261, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado S. J. Cortez, residente à rua Frei Caneca n. 260, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.753

PROCESSO N. 36.120, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Manoel Gaspar, estabelecido à rua Marechal Bilen-court n. 9, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.754

PROCESSO N. 36.511, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado doutor Reginaldo B. de Almeida, residente à rua da Carioca n. 6, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.755

PROCESSO N. 40.361 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Hugo Kamnseter, residente à rua Mariz e Barros n. 663, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.756

PROCESSO N. 40.383, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado doutor Milton Castro Menezes, residente à rua Haddock Lobo n. 1, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.757

PROCESSO N. 42.010, DE 1939

Pelo presente ficam intimados Abrantes & Godinho, estabelecidos à rua Sampaio Viana, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 30,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.758

PROCESSO N. 40.396, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada Madame Campos, residente à rua Aristides Frobo n. 39, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.759

PROCESSO N. 41.836, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado J. Nascente Coelho, estabelecido à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 10.º and. (sala 1.026), desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.760

PROCESSO N. 42.615, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Americo Santos, estabelecido à rua Matoso n. 86, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de Escritório. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.761

PROCESSO N. 46.929, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Luiz Colin, residente à rua Senador Furtado n. 22, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.762

AUTO N. 2.100, DE 1940

Pelo presente edital, fica intimada Olivetti do Brasil S. A., estabelecida à rua Buenos Aires n. 17, 2.º andar, sala 21, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 325,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.763

PROCESSO N. 12.737, DE 1940

Pelo presente edital, fica intimado I. Caldas, estabelecido ou residente na rua Sete de Setembro n. 235, 1.º andar, salas 3 e 4, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.764

PROCESSO N. 61.278, DE 1940

Pelo presente edital, fica intimado José de Albuquerque, estabelecido ou residente na estrada Rio São Paulo n. 5.011, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.765

PROCESSO N. 69.963, DE 1940

Pelo presente edital, ficam intimados Achilles Santoro e outros, estabelecidos ou residentes na praça 15 de Novembro, esquina da rua D. Manoel, sem número, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, asse-

gurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.766

PROCESSO N. 856, DE 1941

Pelo presente edital, ficam intimados Carneiro Pomar & Cia., estabelecidos ou residentes na rua Antunes Maciel n. 70, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 12 de maio de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.767

AUTO N. 3.449, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Artefatos de Cimento "Abend" Limitada, estabelecida à rua Miguel Couto n. 27-A, 3.º andar, sala 302, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 27,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.768

PROCESSO N. 7.144, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Benjamin Fonseca Diniz, estabelecido à rua Rodrigo Silva n. 40, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.769

PROCESSO N. 13.959, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma E. R. & Comp., estabelecida à rua São Frederico n. 37, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.770

PROCESSO N. 19.899, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado M. V. Nascimento, estabelecido à rua da Quitanda n. 184, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.771

PROCESSO N. 35.617, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado João de Souza Ferreira, estabelecido à rua Magalhães Couto n. 111-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.772

PROCESSO N. 50.956, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Gonçalves, estabelecido ou residente na rua Regente Feijó n. 143, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 43,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.773

PROCESSO N. 59.622, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ben Abromof, estabelecido ou residente na rua Uranos n. 1.357, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.774

PROCESSO N. 62.551, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Domingos Alves, estabelecido ou residente em local ignorado, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.775

PROCESSO N. 79.802, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Gonçalves, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 111 (4.º andar), desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.776

PROCESSO N. 78.803, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Fabricio de Faro, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 111, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.777

PROCESSO N. 81.441-41

Pelo presente edital fica intimado Margarit Zürcher, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n. 111, 6.º andar, s. 601 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.778

PROCESSO N. 80.445-41

Pelo presente edital fica intimado Antonio da Silva Veloso, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n. 91, 5.º andar, s. 2 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.779

PROCESSO N. 80.451-41

Pelo presente edital fica intimado Otto Figueiredo Barbosa, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n. 91 (7.º andar, s. 14 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.780

PROCESSO N. 80.454-41

Pelo presente edital fica intimado Paulo Amaral Lébre, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n. 91, 9.º andar, s. 4 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.781

PROCESSO N. 81.459-41

Pelo presente edital fica intimado José Bianchi, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n. 109 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.782

PROCESSO N. 80.474-41

Pelo presente edital, fica intimado Juan Antonio Alvarez Rodrigues, estabelecido ou residente na praia de Botafogo n. 122, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.783

PROCESSO N. 81.461-41

Pelo presente edital, fica intimado Adelino P. R. Santiago, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n. 109, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.784

PROCESSO N. 81.463-41

Pelo presente edital, fica intimado José Antonelli, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n. 117, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.785

PROCESSO N. 81.467-41

Pelo presente edital, fica intimada Moagem de Minérios Vilópolis Ltda., estabelecida na Avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, sala 216, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.786

PROCESSO N. 81.474-41

Pelo presente edital, fica intimado Urbanismo e Viação, estabelecido na Avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, sala 320, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.787

PROCESSO N. 19.393 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Antonio Custodio, estabelecido ou residente na rua São Pedro n. 250, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.788

PROCESSO N. 21.583 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Henrique Borges, estabelecido ou residente na rua Senador Pompeu n. 20-A desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.789

PROCESSO N. 22.861 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Calçados Dea Limitada, estabelecido ou residente na rua Carlos Sampaio n. 45, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, mais 30% sobre os emolumentos de registro de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.790

PROCESSO N. 42.502 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Rosalia de Aquino, estabelecida ou residente na rua Ouvidor n. 162 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.791

PROCESSO N. 92.876 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Romy, estabelecido ou residente na rua Barão de Ubá n. 551, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

Gezilda Linhares Costa, auxiliar de escritório.
S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.792

PROCESSO N. 95.733 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Ih. Radin, estabelecido ou residente em local ignorado desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório. Ref. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.793

PROCESSO N. 96.099 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Rocha Fernandes, estabelecido ou residente na rua Haddock Lobo n. 94, 1.ª loja, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 80,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório. Ref. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.794

PROCESSO N. 3.680 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ernesto Saboia de Albuquerque, estabelecido ou residente na avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório. Ref. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.795

PROCESSO N. 1.058 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado René Meyer, estabelecido ou residente na rua do Castelo n. 336, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório. Ref. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.796

PROCESSO N. 6.974 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Luduwig Otto Henrick Michels, estabelecido ou residente na rua Belfort Roxo n. 197, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório. Ref. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.797

PROC. N. 8.351 DE 1943

Pelo presente edital fica o intimado Pedro de Freitas estabelecido ou residente na Estrada Monsenhor Felix n. 589-A desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.798

PROC. N. 8.400 DE 1943

Pelo presente edital fica o intimado Luiz Xavier de Souza, estabelecido ou residente na Av. Rio Branco n. 151-2.º s. 45 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.799

PROC. N. 9.268 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Solano Carneiro da Cunha, estabelecido ou residente na Av. Graça Aranha n. 326 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.800

PROC. 9.800 DE 1943

Pelo presente edital fica o intimado J. Cunha Campos, estabelecido ou residente na Av. Rio Branco n. 137, 10.º and. sala 1.006, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.801

PROC. N. 10.293 DE 1943

Pelo presente edital fica o intimado Daniel Ferreira Pêstana estabelecido ou residente na Av. Rio Branco n. 117-2.º s. 213 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*, pelo chefe.

AUTO DE INTIMAÇÃO
N. 1.802

PROCESSO N. 10.457, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimada Margarete Karpfer, estabelecida ou residente à Avenida Rio Branco, n. 9, 3.º andar, sala 337, desta cidade, mas aí não encontrada a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*.

AUTO DE INTIMAÇÃO
N. 1.803

PROCESSO N. 14.122 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Gomes, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 41, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório. Ref. 7.

AUTO DE INTIMAÇÃO
N. 1.804

PROCESSO N. 15.195, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado Francisco Siqueira, estabelecido ou residente à rua Visconde da Gávea n. 126, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório. Ref. 7.

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 1.805

PROCESSO N. 19.566, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Domingos José d'Assunção, estabelecido ou residente na rua Cardoso Marinho n. 46, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência 7.

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 1.806

PROCESSO N. 20.032, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado Adolfo Luiz Percico, estabelecido ou residente à avenida Henrique Valadares n. 154, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.807

PROCESSO N. 20.192, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Corrêa, estabelecido nos limites do Distrito Federal, s/n., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.808

PROCESSO N. 22.001, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Adalberto Alves, estabelecido à rua Pereira Franco n. 69, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cruzzeiros 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.809

PROCESSO N. 20.282, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alcebíades Frazão, estabelecido à rua Machado de Assis, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entre-

tanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.810

PROCESSO N. 22.439, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Herbert da Rocha Vaz estabelecido à rua Correia Dutra n. 57, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.811

PROCESSO N. 29.243, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Eloy Ferreira da Cunha, estabelecido à rua Estácio de Sá n. 142, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 12 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Edital de concorrência para venda de um transformador de 500 K. V. A.

I — De ordem do Sr. coronel diretor deste Arsenal e de acordo com as disposições regulamentares, faço público que se acham abertas durante quatro dias, a partir da publicação do presente edital, as inscrições de concorrência e aceitação de propostas para venda de um Transformador de 500 K. V. A. em mau estado.

II — Os interessados, além da declaração de completa submissão às condições do presente edital, deverão anexar ao requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) certificado de reservista.

III — As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados com as inscrições do nome do proponente, até às 15 horas do dia 22 de maio ao tenente coronel chefe do Departamento Administrativo. A abertura das mesmas será feita em presença dos interessados.

IV — O preço básico para a venda do transformador será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) não se levando em consideração propostas em preços inferiores a este.

V — Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados aos interessados, das 14 às 16 horas, no Serviço de Contadoria, do Arsenal. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Oscar Garnier da Silva*, cap. I. E. chefe do S. Contadoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.062

Lars Janer, estabelecido à rua Beneditinos n. 17 na cidade do Rio de Janeiro tendo infringido as disposições do art. 17.º do decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do cartão comercial, junto ao processo, no qual se declara "Engenheiro", sem se achar devidamente habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, infringindo assim as citadas disposições do artigo 17.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933

fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, legalizar-se em face do que dispõe o decreto n. 23.569, já mencionado, sob pena de reincidência, e bem assim a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia

bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537 à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros...), de conformidade com o art. 38.º letra b... do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o componente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha, *Evander Piffer*. 2.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.063

Acacio Fernandes Martins Corrêa Junior, estabelecido à rua do Carmo número 60 — 4.º andar sala 2, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade da construção de um prédio residencial à rua Pontes Corrêa n. 199, para o Sr. Virgílio Travassos Mota executar, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe foi aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da suspensão do exercício da profissão, tudo de conformidade com o artigo 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os artigos 1.º e 5.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado a revelia e promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim, ficais cientificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região,

funciona à Avenida Aparício Borges, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha, *Evander Piffer*. 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE MULTA N. 283

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, estabelecida à avenida Marechal Floriano n. 168, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º combinado com o artigo 38.º letra b, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 1.006, de 6 de janeiro de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra a referida Companhia a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenha sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41.º § 1.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

GABINETE DO DIRETOR

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 849 — Miguel Rey Lopes.
- N. 850 — Malta Irmão & Comp.
- N. 869 — Empresa Viação Vitória.
- N. 938 — João Afonso de Carvalho.
- N. 958 — Abraham Tugendhaft.
- N. 960 — Madame Georges Tabanon.
- N. 994 — Fábrica de Bolsas Atlântica Limitada.
- N. 995 — Mauricio & Cordeiro.
- N. 1.012 — Lucena & Irmão.
- N. 1.015 — José Patoilo & Irmão.
- N. 1.016 — Manoel Alves da Silva
- N. 1.017 — Rocha & Irmão.
- N. 1.031 — Nicola & Guimarães
- N. 1.032 — Nicola & Guimarães.
- N. 1.051 — Irmãos Nobre.
- N. 1.018 — Panificadora Nacional Ltda
- N. 1.019 — J. Fernandez Iglesias.
- N. 1.020 — Isaac Fridman.

Termos:

- N. 717 — Inds. Reunidas de Aço Laminado.
 - N. 959 — Abraham Tugendhaft.
 - N. 1.011 — Lojas Brasileiras de Preços Ltda. S. A.
 - N. 1.013 — Lucena & Irmão.
 - N. 1.014 — B. Tavares da Silva.
- Visto. — Em 17 de maio de 1943. — Dr. *Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Daniel Alvarez Simon, Cleber Bonecker; Julio de Carvalho Barata, Arcy Tenorio de Albuquerque, Manoel Flaviano dos Santos, Wanda Furquim Samkay, Delina Ceres Borges, Mocma Ceres Borges, Alvaro Monteiro Ribeiro da Silva, Amarilio Gurgel de Alencar, Milad Alcina da Silva Scabra, Virgilio Miranda, Arthur Monteiro Rodrigues, Manoel Ingber, Mario de Souza Barcellos, João Cedro de Oliveira, Maria Helena Pinheiro Guimarães, Cesar da Camara Lima Santos, Antonio Keller Heizer, Henrique Ferreira Gomes, David Soares, Gerimano Fortuna, Luiz de França Costa e Ester Goulart Machado, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à Secção de Cadastro e Registro Profissional do SIP, à Av. Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cunprirem as exigências constantes dos processos de seus pedidos de registro de professor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 27-43

Decisão da presidência, em 6-5-43 — Autuado, Stefano Manzoni, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do regulamento do I. A. P. I.

Acórdão 46.493, em 6-5-43 — Autuado, Ernesto Morrone, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 422,30, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.473, em 6-5-43 — Autuado, Alfons Schmölz, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 183,60 — Débito, Cr\$ 902,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.345, em 28-4-43 — Autuado, Domingos Patti, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 289,90 — Débito, Cr\$ 1.810,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 4-5-43 — Autuado, Eduardo de Toledo Piza, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.498, em 6-5-43 — Autuado, Duilio Pompeo, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 508,90 — Débito, Cr\$ 2.752,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 46.497, em 6-5-43 — Autuado, Albino de Souza Pinheiro & Filhos, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 1.784,00 — Débito, Cr\$ 7.742,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 46.483, em 6-5-43 — Autuado, José das Neves Bôdas, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 379,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.464, em 6-5-43 — Autuado, Brinquedos Cinderela Ltda., do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 610,10, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.324, em 28-4-43 — Autuado, Osman Marinho, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 102,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 5-5-43 — Autuado, Carlos Gomes, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178, do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 5-5-43 — Autuado, João M. Caldas & Comp., do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso III, do art. 172, do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 30-4-43 — Autuado, Raul Santos, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178, do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.310, em 28-4-43 — Autuado, Cyro Sodré, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 463,00 — Débito, Cr\$ 2.105,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 7-5-43 — Autuado, Jonas Petruskas, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178, do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 7-5-43 — Autuado, Antonio Rocha de Oliveira, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c, do artigo 178, do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 7-5-43 — Autuado, Benjamin de Souza, inventariante do espólio de Francisco José de Souza, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.268, em 26-4-43 — Autuada, Oficina Mecânica Vaz Saleiro Ltda., do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 1.192,00 — Débito, Cr\$ 5.289,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.342, em 28-4-43 — Autuado, Basílio Xavier, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 28,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.367, em 28-4-43 — Autuado, Cruz Figueiredo & Comp. Ltda., do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 2.287,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.376, em 28-4-43 — Autuado, Haroldo Meira & Comp. Ltda., do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 1.939,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.350, em 28-4-43 — Autuado, Libardo Vilarino Cid, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 150,00 — Débito, Cr\$ 521,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.326, em 28-4-43 — Autuado, José Raimundo da Silva, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 150,00 — Débito, Cr\$ 14,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.349, em 28-4-43 — Autuado, Antonio Moreira, do Distrito Federal — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 291,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 4-5-43 — Autuado, Lucio Matheus, de São Borja, Rio Grande do Sul — Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172, do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 4-5-43 — Autuado, Amaro Fernino Liscano, de São Borja, Rio Grande do Sul — Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172, do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 3-5-43 — Autuado, Hoff & Geschini Ltda., de São Borja, Rio Grande do Sul — Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172, do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.500, em 6-5-43 — Autuado, Wadih Elias Harris, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 361,40 — Débito, Cr\$ 1.720,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.269, em 26-4-43 — Autuado, Romeu Leone, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 277,90 — Débito, Cr\$ 1.357,69, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.323, em 28-4-43 — Autuado, Nacim Scaff, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 703,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.496, em 6-5-43 — Autuado, Elio Bernicchi, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 340,10 — Débito, Cr\$ 1.486,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.352, em 28-4-43 — Autuado, J. Cruz Navega, de São Paulo, São Paulo — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 249,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.322, em 28-4-43 — Autuado, Sebastião Gomes, de Mogi-Mirim, São Paulo — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 120,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.478, em 6-5-43 — Autuado, José Cristiano, de Taquaritinga, São Paulo — Multa, Cr\$ 100,00 — Débito, Cr\$ 216,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.353, em 28-4-43 — Autuado, Esteve Molnar, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00 — Débito: Cr\$ 396,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.348, em 28-4-43 — Autuado, Mihran Tchirichian, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00 — Débito: Cr\$ 375,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.480, em 6-5-43 — Autuado, Azevedo, Colagrande & Comp., de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 803,80 — Débito: Cr\$ 3.778,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.320, em 28-4-43 — Autuado, Benjamin Alves Torres, de Conchas, São Paulo — Multa: Cr\$ 127,90 — Débito: Cr\$ 511,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.368, em 28-4-43 — Autuado: Francisco Athanasio, de Conchas, São Paulo. Multa: Cr\$ 107,90. Débito: Cr\$ 522,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.372, em 28-4-43 — Autuado: Renato Giorgi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 183,80. Débito: Cr\$ 915,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.501, em 6-5-43 — Autuado: Manoel Ferreira, de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 85,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.479, em 6-5-43 — Autuado: Olga Tobias, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.540,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-5-43 — Autuado: Faustino Foina, de São Caetano, Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea a do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 46.362, em 28-4-43 — Autuado: E. T. Ragot, de São Caetano, Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 249,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.319, em 28-4-43 — Autuado: João Daniel, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 48,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.477, em 6-5-43 — Autuado: Francisco Nunes, de São Bernardo, Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 180,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.530, em 7-5-43 — Autuado: N. Marangoni, de Franco, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 200,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-4-43. — Autuado: Vivaldo Gonçalves Cortes, de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 46.448, em 6-5-43 — Autuado: Lourenço Martins Rios, de Queluz, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento dos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de março de 1941 e janeiro de 1942.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado: Orlando Taurisano, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 46.456, em 6-5-43 — Autuado: Harry Hartbrecht, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 27,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.570, em 28-4-43 — Autuado: Muggiati & Cia., de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 352,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.325, em 28-4-43 — Autuado: Filinto Gonçalves Junior, de Morretes, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 63,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.528, em 7-5-43 — Autuado: José Irineu do Nascimento, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 4-5-43 — Autuado: Herculanio Gehrboeltz, de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00,

grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 46.472, em 6-5-43 — Autuado: Arletatos de Madeira Brasil Ltda., de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 442,50. Débito: Cr\$ 2.017,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.360, em 28-4-43 — Autuado: Antonio Ferreira de Oliveira Filho, de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 367,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 46.311, em 28-4-43 — Autuado: Sebastião Maximiano Alves, de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da importância relativa aos juros de mora das contribuições de outubro de 1941 a setembro de 1942, recolhidas em atraso.

Acordão n. 46.533, em 7-5-43 — Autuado, Joaquim Inojosa de Andrade, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 1.546,20. Débito: Cr\$ 9.128,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 29-4-43 — Autuado, Moisés Bregman, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 6-5-43 — Autuado, Vieira Souto & Cia. Ltda., do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 46.534, em 7-5-43 — Autuado, José M. Guimarães, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 297,80. Débito: Cr\$ 2.394,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.481, em 6-5-43 — Autuado, Fernandes de Souza, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 223,10. Débito: Cr\$ 1.820,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

S. Cabral, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 2.180,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-4-43. — Autuado, Brasilio Rinaldi, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, Stefano Szabo, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 30-4-43 — Autuado, João D'Arezzo, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 30-4-43 — Autuado, João Uibo, de Barueri, S. Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I, do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 6-5-43 — Autuado, Heladio Cintra Machado, de Viradouro, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, Emilio Magliari, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, Eichara & Pereira, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 46.339, em 28-4-43. — Autuado, Jorge de Andrade Carvalho, de S. Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 897,00. Débito: Cr\$ 6.077,20 acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, Manoel Coelho, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, Espílio de Edmundo Blümer, de Canaan, Tupan, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Reg. do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, João da Silva Souza, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, João Benedito de Oliveira, de Aracatuba, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 6-5-43 — Autuado, Vicenzo Cangiano, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, João da Silva Souza, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência em 5-5-43. — Autuado P. Materna, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II, do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 46.359, em 28-4-43 — Autuado, F. Manfrim, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 193,10. Débito: Cr\$ 920,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência em 5-5-43 — Autuado, João Benedito de Oliveira, de Aracatuba, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 6-5-43 — Autuado, Vicenzo Cangiano, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, Lino Seno, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-5-43 — Autuado, Irmãos Monte, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II, do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 46.232, em 22-4-43 — Autuado, Antonio Diego, de Lambari, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 57,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.254, em 26-4-43 — Autuado, Victor Marzullo, de Itajubá, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 112,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.233 em 22-4-43 — Autuado, Empresa Comercial Imobiliária Ltda., do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 10.044,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.222, em 22-4-43 — Autuado, Pereira Sampaio & Irmão, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 1.707,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.198, em 22-4-43 — Autuado, Italo dos Santos Bizzotto, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 101,80. Débito: Cr\$ 463,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.275, em 26-4-43 — Autuado, Plínio de Almeida Aguiar, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 40,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.091, em 19-4-43 — Autuado, Francisco Mendes de Freitas, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 571,40. Débito: Cr\$ 1.348,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.492, em 6-5-43 — Autuado, Guilherme Siriganni, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 100,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.258, em 26-4-43 — Autuado, Afonso Vuolo & Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 426,20. Débito: Cr\$ 2.121,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.238, em 22-4-43. — Autuado, Gilberto Ribeiro de Faria, de Terezópolis, Estado do Rio de Janeiro. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 20,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.282, em 26-4-43 — Autuado, Flavio Vellozo Miranda, de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.450,10, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas, deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 18 de maio de 1943. — *Aida B. Coelho*, S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 7.189 — 18-5-43 — Cr\$ 581,40)

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 15 DE MAIO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos Redescontados.....	417.809.712,50	
Banco do Brasil S. A. — C/Corrente.....	5.292.817,70	
Despesas Gerais.....	213.636,10	
	423.317.166,30	
Ativo		Cr\$
Fundo Nacional.....	375.000.000,00	
Fundo de Reserva.....	41.810.255,00	
Redescontos.....	6.476.914,30	
	423.317.166,30	

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Carteira de Crédito Real

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo		Cr\$
Depósito em conta corrente.....	1.759.216,50	
Despesas gerais.....	4.260,80	
Juros de letras hipotecárias.....	63.888,80	
Liquidações judiciais a regularizar.....	21.151,70	
Matriz — c/ especial.....	147.726,70	
Propaganda.....	250,80	
Quota de fiscalização.....	5.000,00	
	242.278,80	
Letras hipotecárias emitidas.....	932.900,00	
	2.934.425,30	
Passivo		Cr\$
Credores por letras hipotecárias.....	412.500,00	
Imposto s/ juros de letras hipotecárias.....	248,50	
Letras premiadas.....	14.000,00	
	456.748,50	
Capital.....	1.500.000,00	
Coupons a pagar.....	44.776,80	
Letras bonificadas em sorteio.....	1.300,00	
Letras sorteadas ao Par.....	442.500,00	
Letras resgatadas.....	489.100,00	
	932.900,00	
	2.934.425,30	

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943. — Os diretores: *Antonio de Almeida Braga* — *Themistocles Marcondes Pereira*. — O contador: *Benjamin Nascimento*, registrado no D. N. I. C. sob n. 32.577.

(N. 7.164 — 18-5-43 — Cr\$ 102,00)

BANCO NACIONAL DO COMERCIO E PRODUÇÃO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco Nacional do Comércio e Produção, S. A., em 5 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.076, a folha do *Diário Oficial* de 10 de abril de 1943, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria de Rendas Internas, relativa à aprovação dos atos constitutivos da sociedade, em 7 de abril de 1943. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. escr. IX.Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.160 — 18-5-43 — Cr\$ 44,90).

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo		Cr\$
Móveis e utensílios.....	30.294,20	
Organização e instalação.....	35.753,20	
Títulos e valores.....	53.908,40	
Imoveis.....	11.349,00	
Empréstimos em contas correntes.....	729.880,80	
Títulos descontados.....	772.004,40	
Títulos em cobrança.....	411.464,30	
Devedores por títulos em cobrança.....	17.293,40	
Valores em custódia.....	1.900,00	
Caixa: Em dinheiro e bancos.....	152.631,10	
Diversas contas.....	349.865,70	
	2.566.344,50	
Passivo		Cr\$
Capital.....	500.000,00	
Reserva especial.....	102.195,30	
Depósitos em contas correntes.....	521.105,90	
Depósitos a prazo fixo.....	341.233,20	
Credores por títulos em cobrança.....	428.757,70	
Depositantes de valores.....	1.900,00	
Diversas contas.....	671.152,40	
	2.566.344,50	

Lage & Cia. Ltda. — *Renaud Lage*. — *B. Barreto Filho*. — *José da Fonseca Rangel Junior*, contador. Reg. n. 32.423.

(N. 7.162 — 18-5-43 — Cr\$ 91,80)

ESTABELECIMENTOS CHIMICOS SINTECOR S. A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às 14 horas, na sede social à Av. Graça Aranha n. 206-10.º andar, em virtude de convocação feita no *Diário Oficial* nos dias 5, 6 e 8, e no "O Jornal" nos dias 5, 6, e 7, reuniram-se os abaixo assinados representando a totalidade do capital social, conforme verificado no Livro de Presença. Abrindo a sessão o diretor presidente pediu aos senhores acionistas que indicassem um presidente para dirigir os trabalhos, sendo aclamado para esse fim o próprio diretor presidente, coronel Viriato Dornelles Vargas que convidou para secretário o Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente declarou, então, que tendo a assembleia por fim tomar conhecimento do balanço, contas e relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1942, ia mandar proceder à leitura desses documentos, o que foi dispensado, por proposta do acionista José Martins Leal, unanimemente aprovada, em vista dos mesmos terem sido devidamente publicados na forma da lei e serem assim do conhecimento dos senhores acionistas. Postos a seguir tais documentos em votação são aprovados por unanimidade, não tomando parte na votação os impedidos por lei. A seguir determina o senhor presidente que se proceda a distribuição de cédulas para eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com mandato por um ano, a expirar, portanto, na assembleia geral ordinária de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro). Recolhidas as cédulas, apurou-se o seguinte resultado: para diretor presidente: Viriato Dornelles Vargas, brasileiro, residente à rua Julio de Castilhos n. 89; para diretor-vice-presidente: Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca, brasileiro, residente à rua Almirante Gomes Pereira n. 104; para diretor-superintendente: Georges Grélu, francês, residente à rua Ronald de Carvalho n. 5, apartamento 112, e para diretor-gerente: Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, brasileiro, residente à rua Candido Mendes n. 289; para membros do Conselho Fiscal: Raul Amaral Peixoto, Raul d'Eseragnolle Taunay e Luiz Annibal Falcão. Para suplentes: Otavio Simonsen, Paulo Buarque de Macedo e Carlos Belmiro Rodrigues, todos domiciliados nesta capital. Estando presentes todos os eleitos declaram aceitar os encargos. A seguir, a assembleia fixou os honorários de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais para os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembleia para lavratura da ata, a qual lida em sessão reaberta foi unanimemente aprovada. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*, secretário. — *Viriato Dornelles Vargas*, presidente. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*. — *Georges Grélu*. — *Viriato Dornelles Vargas*. — *Eduardo Klingelhofer da Fonseca*. — *José Martins Leal*. — *Renée de Azevedo Socio*. — *Francois Tallian*. — *Carlos Gilberto Rocha Faria*. — *Carlos Augusto Monteiro de Castro*. — *Leon Ducho*. — *Euclides Nascimento Rocha*.

(N. 7.169 — 18-5-43 — Cr\$ 118,30).

BANCO ECONOMICO NACIONAL S. A.

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1943

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios.....	24.800,00	Capital	550.000,00
Gastos de instalação.....	9.687,60	Depósitos em contas correntes.....	57.967,70
Imoveis	58.000,00	Depósitos a prazo fixo.....	49.532,60
Títulos descontados	414.722,60	Credores por títulos em cobrança.....	88.351,60
Títulos em caução	20.000,00	Garantias hipotecárias.....	9.000,00
Títulos em cobrança	88.351,60	Diversas contas.....	153.338,50
Hipotecas	9.000,00		
Ações caucionadas	20.000,00		
Caixa:			
Em dinheiro e Bancos.....	21.258,71		
Diversas contas.....	242.369,89		
	908.190,40		908.190,40

Diretores: *Renaud Lage*, diretor-gerente. — *Cruz Rios*, diretor-secretário. — Contador: *José da Fonseca Rangel Junior*, registro número 32.423. (N. 7.161 — 18-5-43 — Cr\$ 91,80)

COMPANHIA DE LACTICINIOS RIO PRETO
Secção Bancária

Rio Preto, Estado de Minas Gerais. — Carta patente n. 759, de 16 de abril de 1929

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1943

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	762.442,60	Capital	300.000,00
Caixa: em moeda corrente.....	59.383,10	Fundo de reserva	3.155,80
Depositado em Bancos	121.694,30	Fundo de depreciação.....	2.785,80
Secção Industrial	68.436,00	Fundo de previdência.....	1.114,70
Móveis e utensílios	1.295,80	Depósitos: C/C com juros.....	584.880,00
Diversas contas	10.160,70	Depósitos: C/C sem juros.....	1.338,60
Ordens de pagamento	6.300,00	Depósitos: C/Prazo fixo.....	136.401,60
	1.029.712,50	Diversas contas	39,00
			1.029.712,50

Rio Preto, 13 de maio de 1943. — *Lindolfo Martins Ferreira*, diretor-técnico. — *Humberto de Araujo Silva Guimarães*, chefe da Contabilidade, registrado no D.N.I.C., sob n. 36.441. (N. 7.159 — 18-5-43 — Cr\$ 96,90)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS METÁLICOS S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS METÁLICOS S. A."

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às 16 horas, na sede social da "Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A.", à rua Debret 79 — 4.º and., sala 407, nesta capital, reuniram-se acionistas representando a totalidade das ações como consta do Livro de Presença. Aberta a sessão pelo Sr. Michel C. Schamasch, diretor, esse pediu aos Srs. acionistas que escolhessem quem deveria presidir os trabalhos, sendo indicado por aclamação o Sr. Dr. Antonio Galloti que convidou para secretário o Sr. Jorge Gonçalves de Souza. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos e pediu ao secretário que procedesse a leitura do aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 17, 22 e 24 do corrente e *O Jornal* de 17, 21 e 23 do corrente, do teor seguinte: — "A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua Debret, 79 — 4.º and., afim de deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal, e proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Silvio G. Flores*. — *Michel C. Schamasch*, diretores". Em seguida o Sr. presidente disse que ia mandar proceder à leitura do Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos publicados de acordo com a lei no *Diário Oficial* de 24 e *O Jornal* de 23 do corrente. Finda a leitura o Sr. presidente submeteu os documentos à aprovação da As-

sembléia, sendo, sem discussão, aprovados, por unanimidade, abstenendo-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Passando-se à outra parte da ordem do dia, o Sr. presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos os Srs.: *Arthur Ribeiro de Castro*, brasileiro, solteiro, contador, residente à rua Visconde de Ouro Preto, 63; *Euclides Ribeiro de Castro*, brasileiro, solteiro, bancário, residente à rua Paulino Fernandes, 10; *Jorge Gonçalves de Souza*, português, casado, contador residente a rua dos Araújos, 17. E para suplentes do Conselho Fiscal os Srs.: *Dr. João Condé Filho*, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Av. Copacabana, 847; *Dr. Manoel L. F. Guimarães*, brasileiro, solteiro, médico, residente à Av. Copacabana, 853; *Paul Beaujean*, belga, casado, contador, residente à rua Alberto de Campos, 85. A seguir, o Dr. José Pereira Lyra, propôs que a remuneração do Conselho Fiscal fosse fixada em Cr\$ 250,00 para cada membro. Posto a votos foi essa proposta aprovada por unanimidade. Esgotada a ordem do dia, e ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, pedindo aos Srs. acionistas que se conservassem no recinto até a terminação da lavratura desta ata, o que foi feito por mim *Jorge Gonçalves de Souza*, secretário, sendo em seguida lida, aprovada sem restrições e por todos assinada. — *Jorge Gonçalves de Souza*. — *Michel C. Schamasch*. — *Silvio G. Flores*. — *Marguerite Fraiken Block*. — *Dr. Antonio Galloti*. — *Dr. José Pereira Lyra*. — *Arthur Ribeiro de Castro*. — *Euclides Ribeiro de Castro*. — *Joaquim de Souza Lopes*. — *Paul Beaujean*. Confero com a ata original. — *Michel C. Schamasch*, diretor.

(N. 7.170 — 18-5-43 — Cr\$ 112,20).

COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL S. A.

ATA DA VIGÉSIMA (20.^a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NA SEDE SOCIAL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos vinte nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se na sede social à rua 1.^o de Março n. 82, 1.^o andar, acionistas em número legal, como se verifica do livro de presença e pelas ações depositadas na forma da lei e dos Estatutos, assumindo a presidência da Assembléia o diretor presidente em exercício Sr. Robert Edward Mac Gregor, que convidou para servirem como primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. John George Cross e Dr. José Gomes de Mattos. Constituída assim a mesa o presidente solicitou do 1.^o secretário que procedesse a leitura da ata da última Assembléia Geral Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano passado. Pediu a palavra o acionista Sr. John George Cross e requereu fosse dispensada a leitura da referida ata, de vez que, estava ela por todos os acionistas presentes assinada e por já ter sido lida, o que foi unanimemente aprovado. Pôs o Sr. presidente a ata em discussão e, como nenhum acionista quisesse usar da palavra, foi ela por todos aprovada. Em seguida, o Sr. presidente pede ao 1.^o secretário que proceda a leitura dos anúncios de convocação da Assembléia, publicados no *Diário Oficial*, e no "Diário de Notícias", dos dias, vinte e sete de março último, dez e vinte e sete do corrente mês, bem como, do Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no *Diário Oficial* e no "Diário Carioca", aquele no dia vinte e seis e este no dia vinte e cinco do mês andante, e que se encontram sobre a mesa. Pede a palavra o acionista Dr. Justo Mendes de Moraes para dizer que os documentos publicados são de absoluto conhecimento dos Srs. acionistas, de sorte que, requeria a dispensa da leitura com o que concordaram todos os acionistas presentes. Em seguida, pede a palavra a acionista Sra. Mary Jane Mac Gregor, que formulou pedido de esclarecimento sobre o balanço e contas, esclarecimentos estes que de imediato foram prestados pela Diretoria e que satisfizeram plenamente a referida acionista. Nenhum outro acionista querendo fazer uso da palavra, submeteu a votos, o Sr. presidente, o Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos unanimemente aprovados pelos Srs. acionistas abstenendo-se de votar à Diretoria e membros do Conselho Fiscal. A seguir esclareceu o Sr. presidente que, no relatório apresentado pela Diretoria, não propusera esta, distribuição de dividendos, de sorte que, à Diretoria presente, propunha fossem distribuídos dividendos, de seis por cento, a serem pagos em julho do corrente ano, e em janeiro do ano vindouro. Ouvidos sobre a proposta os Srs. membros do Conselho Fiscal presentes à assembléia, opinaram favoravelmente, tendo o Sr. presidente posto a proposta em discussão e, não havendo qualquer acionista pedido a palavra, foi a mesma posta em votação e, unanimemente aprovada. Pede a palavra o acionista Dr. Justo Mendes de Moraes, para propor que seja abonada a cada um dos Diretores em exercício efetivo, a gratificação de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), e que seja fixado para os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos, os honorários de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mensais. Postas as propostas em discussão e nenhum acionista querendo usar da palavra, foram ambas aprovadas unanimemente, abstenendo-se de votar à Diretoria. A seguir diz o Sr. presidente que esgotada como está, a primeira parte da ordem do dia, vá passar a segundo, que consta da eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, pedindo o Sr. presidente aos Srs. acionistas que façam entrega das suas cédulas à mesa. Apuradas estas, foram proclamados eleitos, para constituir o Conselho Fiscal como membros efetivos os Srs. Dr. Roberto de Souza Coelho, Armando Paranhos e o Dr. Cicero da Silva Araújo e para suplentes os Srs. Dr. Renato Fioravanti Bittencourt, Noé de Oliveira e Francisco Barros do Amaral, tendo sido empossados desde logo os membros efetivos do Conselho Fiscal. Agradece o Sr. presidente o comparecimento dos Srs. acionistas, e encerra a sessão, designando para lavrar a presente ata, no livro próprio, o acionista Dr. Cicero da Silva Araújo, e eu John George Cross, 1.^o secretário, subscrevo, assinando com os demais acionistas. — Roberto E. Mac Gregor. — José Gomes de Mattos. — John George Cross. — Cicero da Silva Araújo. — Renato Fioravanti Bittencourt. — Sylvio Gomes de Mattos, assistindo a m/ filho supra. — José Gomes de Mattos. — Roberto de Souza Coelho. — Armando Paranhos. — Justo de Moraes. Certifico que esta é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, devidamente autenticada por mim 1.^o secretário. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943. — John George Cross. — Roberto Edward Mac Gregor.

(N. 7.155 — 18-5-43 — Cr\$ 173,40)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES
UNIÃO FLUMINENSE

PÚBLICA FORMA

"Hugo Ramos. — (Armas da República dos Estados Unidos do Brasil). Tabelião do Décimo Quinto Ofício de Notas. — Av. Graça Aranha, trezentos e cinquenta e um, Tels. quarenta e dois, cinco mil seiscientos e oitenta e seis — quarenta e dois, mil duzentos e trinta e cinco. — Rio de Janeiro. — Pública forma como abaixo se declara. Trabalho — (As Armas da República dos Estados Unidos do Brasil). Estados Unidos do Brasil. — O Presidente da República. — Faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense, autorizada a funcionar pelo decreto número dez mil cento e sessenta

e sete, de nove de abril de mil novecentos e treze, resolveu, pelo decreto número dez mil quatrocentos e quarenta e nove, desta data, aprovar os novos estatutos adotados pela assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e um, inclusive transformação das ações preferenciais em ordinárias, deliberada pela assembléia especial dos possuidores dessas ações, realizada na mesma data, bem como o aumento do capital deliberado pela assembléia geral extraordinária dos acionistas, para réis 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), realizada a três de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, e a transferência da sede social para esta cidade do Rio de Janeiro, mediante as condições abaixo: I — Os estatutos são aprovados com as seguintes alterações: — Primeira) — ao art. treze, diga-se — maioria, digo diga-se — maioria absoluta de votos — em vez de maioria de votos. — Segunda) — redija-se o art. dezenove: — "Verificando-se vaga na diretoria ou impedimento de qualquer diretor, o suplente deverá assumir imediatamente as respectivas funções, até a realização da assembléia geral ordinária. "Parágrafo primeiro — No caso de outra vaga ou impedimento, estando em exercício o suplente, os diretores restantes nomearão um substituto, que servirá até o desimpedimento do suplente ou até a assembléia geral ordinária. Parágrafo segundo — Os substitutos terão as mesmas vantagens pecuniárias que caberiam aos substituídos". Terceira) — ao art. vinte e seis, acrescente-se — residentes no país. — Quarta) — ao art. trinta, acrescente-se a alínea: "b) — o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões" passando as alíneas restantes a ter a designação da respectiva ordem. Quinta) — redija-se a última alínea do art. trinta: "q) — do saldo, se houver, metade será levada ao Fundo de Bonificações, destinado à distribuição de bonificações aos acionistas, por deliberação da assembléia geral, e outra metade será levada à Reserva Eventual, destinada a atender à qualquer deficiência que porventura se verifique no ativo da sociedade". Sexta) — suprima-se o parágrafo — segundo do artigo trinta e cinco, passando o parágrafo primeiro a ser parágrafo único. Sétima) — suprima-se o art. trinta e seis. II — As alterações consignadas na cláusula precedente deverão ser aprovadas em assembléia geral extraordinária dos acionistas dentro do prazo de sessenta (sessenta) dias, contados da data da publicação do decreto antes citado. Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o mencionado decreto. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais. Rio de Janeiro, quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, cento e vinte e um da independência e cinquenta e quatro da República. — GETÚLIO VARGAS. — Alexandre Marcondes Filho. — Referência. Processo n. MTIC. vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove-quarenta e dois. PDAC. Reconheço as firmas GETÚLIO VARGAS e Alexandre Marcondes Filho. Rio de Janeiro, dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). No impedimento ocasional do Tabelião do substituto. — O escrevente, Sebastião Tobias de Moraes. — Via-se um carimbo do Décimo quinto Ofício de Notas, desta Capital. — Viam-se duas estampilhas federais e, digo, viam-se três estampilhas federais e um selo de Educação e Saúde no valor total de três cruzeiros e vinte centavos, devidamente inutilizadas com quatro carimbos do Tabelião Hugo Ramos. — Via-se no verso o seguinte: Registrada às fls. três a quatro verso do Livro II de "Registro de Cartas Declaratórias". — (Proc. DNSPCI 237-42). — Secretaria Geral, vinte e oito de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — Dahlil Correia (Dahlil Correia). Oficial administrativo J. — Visto. Em vinte e oito de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — A. Leimgruber (A. Leimgruber), secretário geral. — E nada mais se continha ou declarado se achava em o documento a que me reporto e dou fé e que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e autêntica e de onde fiz extrair a presente pública forma, que depois de conferida e concertada por Tabelião companheiro, que subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e três. E eu, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do Tabelião e do substituto, que subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado. — (A referida pública forma foi extraída em papel selado no total de dois cruzeiros, duas folhas, de um cruzeiro cada uma). — (Inutilizada por carimbo do referido Tabelião uma taxa de Educação e Saúde de duzentos réis). — (Carimbo do Décimo quinto Ofício de Notas desta Capital. — (Custas no total de vinte e três cruzeiros e quarenta centavos). — (Ao alto: conf. Tabelião: José de Oliveira Pinto. — (Carimbo do Tabelião Carlos Pessoa). — (Inutilizada por carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, estampilha federal de vinte cruzeiros). — Número quarenta e dois mil e quarenta e seis. Fica arquivado e registrado no livro competente sob o número acima, um exemplar de igual teor, por despacho desta data, do senhor diretor. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, (Primeira Secção). Em três de março de mil novecentos e quarenta e três. — Eugênio Alves da Silva. — Visto — (rubrica ilegível). — Fotocópia da carta declaratória da Companhia União Fluminense de Seguros Marítimos e Terrestres, arquivada nesta Repartição em três (três) de março de mil novecentos e quarenta e três, sob o número quarenta e dois mil e setenta e seis. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção, — Rio de Janeiro, doze de maio de mil novecentos e quarenta e três. — Luiz M. (o último sobrenome ilegível). E.F. — (Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas num total de vinte cruzeiros e vinte centavos): Visto — Tancredo Vasconcelos, pelo diretor da Secção. — (Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — (A referida cópia fotostática está tirada

em quatro folhas, contendo no verso de todas elas o carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio). — Nada mais se continha nem declarava em a fotocópia que me foi apresentada em cartório, da qual bem e fielmente a pedido da parte interessada mandei extrair a presente pública forma, que sendo conferida e achada conforme ao original em poder da parte apresentante, vai por mim subscrita e assinada, em público e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e três. Eu, Alvaro Nascimento, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Raul Borges, secretário, subscreevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul Borges*.

(N. 7.157 — 18-5-43 — Cr\$ 246,80.)

COMPANHIA AGA DO BRASIL DE GÁS ACUMULADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado, em 7 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.095, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX.

Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Visto. — *Tancredo Nascimento*, pelo diretor da Secção.

(N. 7.171 — 18-5-43 — Cr\$ 52,00.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KURBS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1943

Aos 15 de maio de 1943, às 5 horas da tarde, na sede social à praia do Flamengo 172 (11.º andar), realizou-se a assembléia geral extraordinária da Companhia Imobiliária Kurbs, tendo assinado o livro de presença acionistas que representam a totalidade do capital, menos três ações de três acionistas que deixaram de comparecer.

A assembléia foi presidida pelo presidente da Companhia, Dr. Claudio de Souza, que convidou o Sr. Brenno de Souza Leite e D. Maria Leite Seabra para 1.º e 2.º secretários, respectivamente.

O 1.º secretário leu a convocação da assembléia, publicada três vezes, de acordo com a lei, no *Diário Oficial* de 6, 7 e 8 de maio e no *Jornal do Comércio* de 6, 7 e 8 do mesmo mês corrente.

O Sr. presidente declarou que o fim da assembléia era tomar conhecimento de uma proposta escrita do Dr. Pedro Ferreira do Serrado, de compra do prédio da rua Uruguaiana 77-79, de propriedade da Companhia, pelo preço de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros). Pôs essa proposta em discussão, declarando que ficariam a cargo da Companhia as despesas de laudêmio, comissões e outras, como certidões negativas e documentos exigíveis. Ninguém pedindo a palavra foi a proposta levada a votação, tendo sido unanimemente aprovada, ficando o presidente autorizado, de acordo com os estatutos, a efetuar a venda nas condições acima exaradas. Foi em seguida encerrada a sessão, lavrando-se esta ata, que foi lida e achada exata em todos os seus termos, e recebeu, depois de aprovada, a assinatura de todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — Dr. Claudio de Souza, presidente. — Brenno de Souza Leite. — Maria Leite Seabra. — Luiza Leite de Souza. — Dr. Helio Leite.

(N. 7.172 — 18-5-43 — Cr\$ 65,30.)

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1943

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo livro de presença a existência de quorum legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Eugenio Gudin, e para servir de secretário, o acionista Sr. Antonio Benjamin Taques Horta. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1943, e bem assim deliberar sobre a aplicação das disposições estatutárias relativas à remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1942, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, acompanhado da demonstração

da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943. Feita a chamada pelo livro de presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o senhor Thomas George Mackenzie (que também se assina T. G. Mackenzie), súdito britânico (canadense), residente à rua Prudente de Moraes número 586; para diretores vice-presidentes, os Srs. William Frazier Routh (que também se assina W. F. Routh), norte-americano, residente à avenida Atlântica n. 790, apt. 904; Carl Jaudon Snyder (que também se assina C. J. Snyder), norte-americano, residente à avenida Vieira Souto n. 466, e Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretor tesoureiro, o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário, o Sr. Pedro Americo Werneck (que também se assina P. A. Werneck), brasileiro, residente à rua Paissandú n. 48, apartamento 53; para diretor procurador, o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à avenida Rui Barbosa n. 422, apt. 72; para diretor comercial, o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 34, casa 1; para diretores técnicos, os Srs. Isaac Veda LeBow (que também se assina I. V. LeBow), norte americano, residente à avenida Delfim Moreira n. 316; David Warner Smyser (que também se assina D. W. Smyser), norte-americano, residente à avenida N. S. de Copacabana n. 300, apartamento 1.102, e Léo Amaral Penna, brasileiro, residente à rua São Clemente n. 107, apt. 5-II; sendo as residências de todos estes diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Srs. T. G. Mackenzie, W. F. Routh, C. J. Snyder, Jeffrey Gruber, I. V. LeBow e D. W. Smyser, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir, que devendo a Assembléia determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidente que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. U. G. Keener pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. W. F. Routh para substituir, em primeiro lugar, o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar, ao Sr. C. J. Snyder, e em terceiro lugar, ao Sr. Sizinio Rodrigues. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta, que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a Assembléia deliberar sobre a aplicação das disposições estatutárias relativas à remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar. O acionista Sr. J. M. Fernandes propôs que fosse reduzida de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 15 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Antonio Benjamin Taques Horta, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Eugenio Gudin*. — *Ant. B. Taques Horta*. — *P. p. Ebsto Services Incorporated*. — *Ant. B. Taques Horta*. — *U. G. Keener*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *Mario Gama*. — *W. F. Routh*. — *José Manoel Fernandes*.

(N. 7.180 — 18-5-43 — Cr\$ 183,60)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE BROTAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ DE BROTAS REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de quorum legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista Sr. L. F. Ivanhoe, e para servir de secretário, o acionista Sr. F. C. Eastin. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva

demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1942, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente o Sr. Eugenio Gudín, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n. 241, 9.º andar; para diretores vice-presidentes os senhores David Warner Smyser (que também se assina D. W. Smyser), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida N. S. Copacabana n. 300, apt. 1.102; e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Antonio Benjamin Taques Horta (que também se assina Ant. B. Taques Horta), brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 349; para diretor comercial o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 149, apt. 5; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores D. W. Smyser, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo n. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléa determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Raul Chaves pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. D. W. Smyser para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléa deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. F. C. Eastin propôs que fosse acrescida de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembléa geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Raul Chaves propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *L. F. Ivanhoé*. — *F. C. Eastin*. — *Raul Chaves*, pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Raul Chaves.

(N. 7.183 — 18-5-43 — Cr\$ 204,00)

EMPRESA ELÉTRICA DE BEBEDOURO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA ELÉTRICA DE BEBEDOURO, S. A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às treze horas e trinta minutos, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de quorum legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista Sr. Antonio Benjamin Taques Horta, e para servir de secretário, o acionista Sr. L. F. Ivanhoé. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a

assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1942, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente o senhor Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os senhores David Warner Smyser (que também se assina D. W. Smyser), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro à Avenida N. S. Copacabana n. 300, apart. 1.102; e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31 casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro (que também se assina M. M. Ribeiro), brasileiro, residente à rua Fonte da Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores D. W. Smyser, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1936; para membros do Conselho Fiscal, os senhores Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléa determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor José Carlos Coelho da Rocha pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. D. W. Smyser para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléa deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que fosse acrescida de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembléa geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. L. F. Ivanhoé propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim L. F. Ivanhoé, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Ant. B. Taques Horta*. — *L. F. Ivanhoé*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *Raul Chaves*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — P.p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, José Carlos Coelho da Rocha.

(N. 7.184 — 18-5-43 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA S. A., REALIZADA A 21 DE ABRIL DE 1943

As quinze horas do dia vinte e um de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Companhia Imobiliária Astória S. A., à avenida Presidente Wilson n. 164, nesta capital, presentes acionistas representando 15.000 (quinze mil) ações, ou seja a totalidade do capital social, conforme se constata do respectivo livro de presenças, o seu presidente Sr. Victor Fernandes Alonso declarou abertos os trabalhos e pediu aos presentes que indicassem quem deveria presidir-lo.

Por indicação da acionista D. Clotilde Tinoco Fernandes, foi aclamado o Sr. Dr. Floriano de Mattos Fernandes, que agradeceu, aceitou e convidou para 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Roberto Estrella e Sr. João Paulo de Magalhães Castro, respectivamente.

Constituída assim a mesa da assembléa, o Sr. presidente disse que a presente reunião, de conformidade com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias 6, 7 e 8 deste mês, destinava-se a tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demais contas referentes ao exercício de 1942, e eleição dos membros do Conselho Fiscal para servirem no exercício de 1943. Acrescentou também que, sendo esses documentos do conhecimento de todos os presentes por já terem sido publicados no *Diário Oficial* e no "*Jornal do Comércio*" no dia 17 de abril corrente, depois de terem sido postos à disposição dos senhores acionistas, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e no "*Jornal do Comércio*" dos dias 28, 29 e 30 de janeiro do corrente ano, deixava de mandar proceder à sua leitura, e ia submetê-los à discussão, motivo por que concedia a palavra a quem, sobre os mesmos, se quisesse manifestar.

Como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, o Sr. presidente declarou, então, que os ia pôr em votação, tendo sido aprovados por unanimidade, verificadas, nas votações, as abstenções legais.

Declarou, a seguir, o Sr. presidente que, de conformidade com a ordem do dia, ia passar à eleição dos Srs. membros do Conselho Fiscal para servirem no exercício de 1943, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas.

Reaberta a sessão e procedida a votação, constatou-se terem sido reeleitos como membros do Conselho Fiscal, para servirem no decurso do exercício de 1943, os seguintes senhores: Efetivos: Arthur de Castro, Adhemar Leite Ribeiro e Antonio Rodrigues Lage, e como suplentes: José Antonio de Castro, Juvenal de Barros e Dr. Antonio Olegario da Costa.

Em consequência do resultado da votação apurado, o Sr. presidente declarou, então, eleitos e empossados os senhores membros do Conselho Fiscal, para servirem no exercício de 1943, na ordem atrás indicados, acrescentando que, de conformidade com a lei e os estatutos sociais, restava fixar-lhes os respectivos vencimentos, e que concedia a palavra a quem, sobre o assunto se desejasse manifestar.

Com a palavra a acionista D. Clotilde Fernandes Tinoco, alvi-trou esta senhora que os honorários fossem fixados em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião para cada membro efetivo, e sem nenhuma remuneração para os suplentes.

Posta em discussão a proposta da acionista D. Clotilde Fernandes Tinoco, foi a mesma aprovada por unanimidade, verificada a abstenção da proponente.

Declarou a seguir o Sr. presidente que a Diretoria encontrava-se autorizada, em virtude do resultado da votação, a remunerar os serviços dos membros efetivos do Conselho Fiscal, à razão de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião.

Informou em seguida o Sr. presidente que continuava a conceder a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém mais se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a sessão, e procedida a leitura da presente ata, foi a mesma achada conforme, e vai por todos assinada, não só a do livro próprio como em três vias datilografadas para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1943. — *Floriano de Mattos Fernandes*, presidente. — *Roberto Estrella*, 1.º secretário. — *João Paulo de Magalhães Castro*, 2.º secretário. — *Victor Fernandes Alonso*. — *Ermelindo Tinoco Fernandes*. — *Mathilde Fernandes Estrella*. — *Clotilde Tinoco Fernandes*. — *Consuelo Fernandes de Magalhães Castro*. — *Noêmia de Mattos Fernandes*.

(N. 7.313 — 18-5-43 — Cr\$ 153,00)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Secção Bancária

(Carta Patente n. 1.970, de 24 de abril de 1939)

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo

Tesouro Brasileiro com dep. de Apólices	106.183,00	
Devedores diversos	1.108.003,18	
Títulos depositados	123.780,00	
Mobiliário e utensílios	21.731,80	
Caixa:		
Em moeda corrente	47.939,90	
Em outras espécies	354.994,88	
No Banco do Brasil	3.414.800,00	
Noutros Bancos	481.164,20	4.307.898,98
Diversas contas		571.718,90
		<u>6.236.345,86</u>

Passivo

Capital	500.000,00
Governo Português	4.297.683,15
Credores diversos	464.917,80
Credores por Títulos Depositados	123.780,00
Diversas contas	849.965,51
	<u>6.236.345,86</u>

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — O diretor, *José B. Costa*
— O contador, *A. S. Moreira*. (Registro n. 32.016).

(N. 7.307 — 18-5-43 — Cr\$ 68,80).

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às doze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, à rua General Câmara, número sessenta e dois, quarto andar, em virtude da convocação da diretoria devidamente publicada no *Diário Oficial* de 9, 10 e 12, e no "*Jornal de Notícias*" de 9, 10 e 11 do corrente mês, ambos desta Capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando cento e noventa e oito ações e votos, conforme consta do livro de presença. O Sr. Argemiro de Hungria da Silva Machado, presidente desta Companhia, verificando haver número legal, abriu a sessão e convidou os senhores acionistas presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido o acionista, Sr. José Lima de Sá Camello Lampreia, aclamado por unanimidade. Assumindo, então, a presidência, o Sr. José Lima de Sá Camello Lampreia, convidou o acionista Sr. Oswaldo Benjamim de Azevedo para secretário da assembléa. Em seguida procedeu-se à leitura do relatório, do balanço geral, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, relativo ao ano de mil novecentos e quarenta e dois. Aberta a discussão sobre esses documentos e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma encerrada e submetida à votação os referidos documentos. Feita a apuração foram os mesmos aprovados unanimemente, e sem reservas, deixando de tomar parte na votação, os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição do conselho fiscal e de seus suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e três. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos para o conselho fiscal os senhores John George Cross, José Lima de Sá Camello Lampreia e João Oliveira de Sá Camello Lampreia, e para suplentes os Srs. Dr. José Pires de Albuquerque, Henrique José Cardoso e Luiz Rabello Machado, tendo sido logo empossados por estarem presentes os eleitos. Concedida a palavra ao acionista Sr. Ernesto Machado da Silva, propôs que, em vista do pequeno resultado obtido no exercício findo, sejam suspensos os vencimentos da diretoria para o presente exercício e que para o conselho fiscal os honorários fossem fixados em Cr\$ 600,00, ou Cr\$ 200,00, para cada membro. Posta pelo Sr. presidente em votação a referida proposta, foi a mesma por unanimidade aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a assembléa com a presença de todos os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida à discussão e aprovada por unanimidade a presente ata. Declara, então, o Sr. presidente encerrada a assembléa e vai assinada pelo Sr. presidente, e por mim secretário, e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943. — *José Lima de Sá Camello Lampreia*, presidente. — *Oswaldo Benjamim de Azevedo*, secretário. — Companhia Nacional de Comércio de Café, *Charles Robert Murray*, diretor presidente. — *Oswaldo Cochran*. — *Ernesto Machado da Silva*.

Declaro que a presente ata, é cópia fiel da ata, lavrada no Livro de atas da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943. — *Oswaldo Benjamim de Azevedo*, secretário da assembléa.

(N. 7.317 — 18-5-43 — Cr\$ 163,20)

ASSOCIAÇÃO PRO-ASILO DE CANCEROSOS

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada nesta cidade, sua sede e foro, tem por fim promover a construção de um asilo para hospitalização e tratamento de cancerosos pobres e necessitados, acorde com dispositivo de seu estatuto, que é reformável mediante resolução de assembléa geral. É composta de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. Será administrada por uma Diretoria, composta de diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-secretário e chefe de propaganda, competindo ao diretor-presidente representá-la em Juízo fora dele. De duração por tempo indeterminado e o patrimônio social a se constituir, em caso de dissolução, resolvido por assembléa geral, o remanescente de seu patrimônio será doado a uma sociedade similar no Distrito Federal. Os nomes dos sócios fundadores e os dos componentes da atual Diretoria constam do Estatuto. — *Marie Louise Pollack*, diretor-presidente.

(N. 7.315 — 19-5-43 — Cr\$ 40,80).

CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DA PRAÇA DO CARMO**EXTRATO DE ESTATUTO**

Fundado a 25 de dezembro de 1942, nesta cidade, sua sede e foro, compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destina-se à prática da caridade e do espiritismo, consoante dispositivo estatutário, que é reformável somente por deliberação de assembleia extraordinária, especialmente convocada para esse fim e respeitada sempre a redação dos arts. 2.º e 27 do Estatuto. É administrado por uma Diretoria, composta de presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro-procurador e bibliotecário-zelador, competindo ao presidente representá-lo em Juízo e fora dele. Em caso de dissolução, por motivo de dificuldade insuperável na realização de seu programa, resolvido em assembleia extraordinária e que reuna a maioria dos sócios quites, o remanescente de seu patrimônio será doado a um Centro co-irmão ou sociedade de caridade. As atas das assembleias de fundação, aprovação do estatuto e aclamação da Junta Governativa para o primeiro biênio, realizadas em 25 de dezembro de 1942 e 8 de abril de 1943, estão registradas no 1.º Ofício de Registro de Títulos, sob n. 7.065 e 7.066 do livro J 15. Os nomes dos sócios fundadores e dos componentes da Junta Governativa, eleita para o biênio 1943-44, constam do estatuto. — *Orlando Cardoso Bessa*, presidente.

(N. 7.314 — 18-5-43 — Cr\$ 49,00).

"COFERMAT" COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "COFERMAT" COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A., REALIZADA EM DEZ DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três às quatorze horas, nesta cidade, na sede da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., à rua Buenos Aires n. 154, reunidos em assembleia geral ordinária, sendo verificado pelo livro de presença que os acionistas participantes da reunião representavam número legal para que a assembleia pudesse validamente deliberar, foi indicado por aclamação o Sr. José Marcello Moreira para assumir a presidência da mesa que ia dirigir os trabalhos. O Sr. José Marcello Moreira aceitou, agradecendo, e convidou para secretário o Sr. José Nunes Leite. Constituída a mesa o Sr. presidente expôs os motivos da assembleia constantes dos anúncios de segunda convocação publicados no *Diário Oficial* de 4, 5 e 6 de maio de 1943 e "Jornal do Comércio" de 1, 4 e 5 de maio de 1943, com a antecedência determinada nos estatutos, uma vez que não houve número legal na assembleia precedentemente convocada para o dia 30 de abril pp. e solicitou ao Sr. secretário que fizesse a leitura do aviso de convocação. Pede a palavra o acionista Sr. Romeu Alves Ferreira para solicitar dispensa da leitura do aviso de convocação, do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, por isso que tais documentos são do conhecimento dos senhores acionistas pela publicação feita no *Diário Oficial*, "Diário de Notícias" e "Jornal do Comércio". Submetida a proposta à discussão e votação foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. presidente submeteu à discussão e votação o relatório, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e bem assim as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, em anexo ao dito relatório, sendo os mesmos aprovados pelos senhores acionistas presentes abstendo-se de votar os declarados impedidos por lei. O Sr. presidente declarando que ia passar à segunda parte do convite de convocação, solicitou aos senhores acionistas procedessem a eleição para os cargos de diretores e membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1943-1944. Realizada a mesma foi verificado o seguinte resultado: Para diretores: Sr. Pierre Jean Faure, francês, casado e residente no Hotel Esplanada — São Paulo, Sr. Henry Albau, francês, casado e residente à avenida João Dias n. 1.608 — Santo Amaro — São Paulo e José Nunes Leite, brasileiro, casado e residente à rua Alzira Brandão n. 131, nesta capital e para membros efetivos do Conselho Fiscal: Srs. Leopoldo Thion, Mauricio Francfort e Renato Cunha e para suplentes José Marcello Moreira, Rodolpho de Barros e Alfredo Domeux (releitos). Em seguida pede a palavra o acionista Romeu Alves Ferreira e propõe que os honorários dos diretores e a retribuição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício fiquem estipulados nas mesmas importâncias do exercício anterior, proposta esta que submetida à discussão e votação foi unanimemente aprovada. Pedindo a palavra o mesmo acionista Sr. Romeu Alves Ferreira propõe que a participação da Diretoria seja fixada em Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros). Sendo submetida a dita proposta à discussão e votação foi a mesma aprovada unanimemente, com as abstenções legais. O Sr. presidente solicita a seguir ao Sr. secretário a leitura da seguinte proposta da Diretoria, o que é feito em seguida: "Proposta da Diretoria a ser apresentada na Assembleia Geral Ordinária de 10 de maio de 1943 da "Cofermat" Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. — Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores acionistas a seguinte proposta para destino do saldo verificado no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942: — 1.º Destinar ao fundo de reserva legal a importância de Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros). 2.º Destinar a quantia de Cr\$ 2.717.400,00 (dois milhões setecentos e dezessete mil e quatrocentos cruzeiros) para dividendos. 3.º Deixar a aplicação do saldo restante à deliberação da próxima Assembleia Geral Extraordinária. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943. a) José Nunes Leite, diretor e Henry Albau, diretor". Submetida à discussão

e votação a proposta que acabava de ser lida foi a mesma aprovada abstendo-se de votar o diretor presente. O acionista Sr. José Somaglinho pede a palavra que lhe foi concedida pelo Sr. presidente e fazendo diversas considerações sobre a pessoa do diretor Sr. Pierre Jean Faure, declara sentir a ausência nesta assembleia daquele diretor, estando certo de que os demais acionistas presentes lamentam igualmente a ausência a que se referiu. O Sr. presidente declarou que mandaria constar da ata a referência feita pelo acionista Sr. José Somaglinho, acrescentando que era também sentida a ausência do diretor Sr. Henry Albau. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara que ia suspender a sessão por alguns minutos afim de ser lavrada no livro próprio a presente ata, a qual depois de lida foi aprovada e assinada pelo Sr. presidente, secretário e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943. Eu, José Nunes Leite, secretário, subscreevo a presente ata que mandei lavar. — *José Nunes Leite*, secretário. — *José Marcello Moreira*, presidente. — *Pp. de Henry Albau, José Somaglinho. — José Somaglinho. — Romeu Alves Ferreira.*

(N. 7.188 — 18-5-43 — Cr\$ 193,80)

COMPANHIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Materiais de Construção, em 26 de abril de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.655, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal, bem como deliberou sobre os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.179 — 18-5-43 — Cr\$ 52,00).

BOMBAS E EQUIPAMENTOS BENNETT LIMITED

(Incorporada segundo as leis do Estado de Delaware)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		US\$
<i>Disponível:</i>		
Em caixa e em bancos		734.34
Contas a receber		11.281.01
Mercadorias (Inventário ao custo)		22.319.16
<i>Imobilizado:</i>		
Moveis e utensílios ao custo ...	1.045.83	
Menos: Reserva pa. depreciação .	105.20	940.63
<i>Realizável:</i>		
Diversas contas		96.19
		US\$ 35,371.33
Passivo		US\$
<i>Exigível:</i>		
Contas a pagar e outros débitos		8.069.33
Reserva para Imposto de Renda		850.00
<i>Débito em Clas. Ligadas:</i>		
John Wood Manufacturing Co. Inc.		16,307.58
<i>Capital:</i>		
Autorizado: 200 ações US\$ 100 }	10.000.00	
Realizado: 100 ações US\$ 100 }		
<i>Lucro suspenso:</i>		
Saldo desta conta	144.39	10,144.39
		US\$ 35,371.33

Nota: O Ativo e Passivo da sucursal no Brasil foram convertidos a Cr\$ 21,00 por US\$ 1.00.

RELATÓRIO DOS REVISORES AOS AÇIONISTAS

Fizemos o exame do Balanço acima de Bombas e Equipamentos Bennett Ltd. encerrado em 31 de dezembro de 1942 e das demonstrações das contas "Lucros e Perdas" e "Lucro Suspenso", no ano findo naquela data, não tendo, porém, feito um exame detalhado das transações.

Informamos que, em nossa opinião e de acordo com o nosso exame, o Balanço acima, bem como a demonstração das contas de "Lucros e Perdas" e "Lucro Suspenso" representam a verdadeira situação financeira da Companhia em 31 de dezembro de 1942 e os resultados dessas operações no exercício.

Afirmamos isso de boa fé, de acordo com as informações recebidas e o exame dos respectivos livros.

Toronto, Canadá, 6 de abril de 1943. (a.) *Clarkson, Gordon. — Dilworth & Nash*, peritos contadores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	US\$	
Líquido das vendas no Brasil	27,207.22	
Juros e descontos	24.49	
Deduz-se	27,231.71	
Custo de vendas	17,446.33	
Lucro bruto	US\$ 9,785.38	
Deduções:		
Despesas relacionadas com as vendas:		
Ordenados	882.86	
Comissões	1,984.59	
Despesas gerais	2,381.21	
Telegramas	88.70	
Impostos	200.33	
Selos	220.09	
Assistência Mecânica	121.90	
Depreciação moveis e utensílios ..	81.68	5,961.36
Departamento Assistência Mecânica		
Custo de vendas:		
Salários	476.19	
Ferramentas e despesas	101.91	
Depreciação	22.83	
	600.93	
Menos: Rendas	487.91	
Prejuízo no Departamento As. Mecânica	113.02	113.02
		6,074.38
Despesas administrativas.		
Despesas c/peritos contadores do exercício passado e corrente ..	450.00	
Despesas de representação	50.00	
Diferença de câmbio	313.94	
Remuneração do agente	476.19	1,290.13
		US\$ 7,364.51
Lucro líquido antes da dedução do imposto sobre renda	US\$ 2,420.87	
Reserva para o imposto sobre a renda	850.00	
Lucro líquido transferido para a conta de "Lucro Suspenso"	US\$ 1,570.87	
Demonstração da conta "Lucro Suspenso"		
Prejuízo em 31 de dezembro de 1941	US\$ 1,426.48	
Deduz-se do lucro líquido deste ano	1,570.87	
Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1942	US\$ 144.39	

P. p. Bombas e Equipamentos Bennett, Ltda., Emil Stamb. — Mario Lemos, contador, reg. n. 31.946.

(Firmas reconhecidas no Tabelião do 11.º Ofício de Notas).

(N. 7.186 — 18-5-43 — Cr\$ 285,60).

BAIRRO DE FÁTIMA S. A.

(Em liquidação)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Bairro de Fátima S. A., (Em liquidação) em 6 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.114, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 5 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas de exercício de 1942, elegeu a diretoria e o conselho fiscal bem como fixou os seus honorários; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de fevereiro de 1943, que deliberou sobre a dissolução da sociedade, e elegeu os liquidantes. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 120,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc.

IX. — Visto. Tancredo de Vasconcelos, pelo diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 5,20.

(N. 7.198 — 18-5-43 — Cr\$ 71,40)

COMPANHIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

PROTOCOLO L.º 2 — N. DE ORDEM GERAL 10.365 — N. DE ORDEM POR ESPECIE 2.865

CERTIDÃO — L.º 1.053, FLS. 13-VERSO

Alvaro Fonseca da Cunha, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, tabelião vitalício do 2.º Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo em meu cartório o livro de Notas sob número um mil e cinquenta e três, nele, à folhas treze verso, consta o me foi pedido que extraísse por certidão, a escritura cujo teor é o seguinte:

Escritura de constituição da "Companhia Central de Administração e Participações", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1943, aos quatorze dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua do Rosário número cento e trinta e oito e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião do segundo ofício de Notas, compareceram: Jan Jules Bernhard Verelst — que, abreviadamente se assina Jules Verelst, belga, desquitado, industrial, domiciliado nesta cidade, onde reside à avenida Visconde de Albuquerque número cento e noventa e dois; Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside à avenida Epitácio Pessoa número dois mil seiscentos e quarenta e quatro; Luiz Galloti, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Visconde de Cabo Frio número vinte e um; Edmundo da Luz Pinto, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Ribeiro de Almeida número trinta e seis; Walfrido Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Cosme Velho número cento e sessenta e um; Fernando Bastos de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Miguel Lemos número trinta e um; Pedro Galloti, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Visconde de Cabo Frio número vinte e um e Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Paulo Barreto número trinta e quatro; pessoas todas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que em tempo útil será enviada a nota desta ao distribuidor competente. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: 1.º — que entre si acordaram a constituição da "Companhia Central de Administração e Participações", com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) e sede nesta cidade, a qual se regerá pelos seguintes estatutos: "Companhia Central de Administração e Participações" — Estatutos — Capítulo I — Denominação, objeto, sede, duração — Art. 1.º A "Companhia Central de Administração e Participações" reger-se-á por estes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis — Art. 2.º A Companhia tem por objeto a administração de bens ou valores, moveis ou imóveis e a inversão de capitais em empresas ou operações, excetuadas as que, para a sua realização, a Companhia depender de prévia autorização do Governo Federal para funcionar — Art. 3.º A sede social é na cidade do Rio de Janeiro — Art. 4.º A sociedade durará por tempo indeterminado — Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), todo ele realizado em dinheiro no ato da subscrição e dividido em quatro mil ações ordinárias do valor nominal de quinhentos cruzeiros, cada uma — Art. 6.º As ações serão nominativas ou ao portador à vontade do acionista, que as poderá sempre converter de uma forma em outra — Art. 7.º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de dez ações até o máximo de duzentas ações por título — Art. 8.º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral — Capítulo III — Administração — Art. 9.º A Companhia será administrada por um diretor, com o título de presidente, residente no país, eleito pela assembleia geral pelo prazo de três anos, podendo ser reeleito — Parágrafo 1.º A assembleia geral elegerá, ao mesmo tempo, o diretor vice-presidente para substituir o diretor-presidente nos casos de impedimento temporário ou de vaga — Parágrafo 2.º Tanto o presidente como o vice-presidente prestarão a caução de cinquenta ações da Companhia para a garantia de sua gestão e assinarão no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" termo de investidura no cargo — Art. 10. O diretor-presidente tem as atribuições e os poderes que a lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da Companhia. Compete-lhe a representação ativa e passiva da Companhia, podendo constituir mandatários ou procuradores para a prática de atos ou operações especificados no respectivo instrumento — Parágrafo único. Ao diretor-presidente são conferidos poderes especiais para alienar ou gravar os bens sociais — Art. 11. A remuneração do diretor-presidente será estabelecida pela assembleia geral em cada exercício, podendo consistir em parte fixa e parte variável com os lucros líquidos, observado o disposto no artigo cento e trinta e quatro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 12. O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. — Art. 13. O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela assembleia geral que o eleger. — Capítulo V — Assembleia geral — Art. 14. A assembleia geral reunir-se-á, ordi-

nariamente, até o mês de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa, e, extraordinariamente, com observância das prescrições legais, sempre que for necessário. — Art. 15. A assembleia geral será presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido, o qual convidará outro acionista para servir de secretário. — Capítulo VI — Exercício social — Art. 16. O exercício social termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortizações, o lucro líquido apurado terá a seguinte aplicação: a) cinco por cento para o fundo de reserva legal até alcançar vinte por cento do capital social; b) cinco por cento para a constituição de um fundo de reserva especial que terá o destino que a assembleia geral resolver; c) a importância necessária para a distribuição do dividendo que por proposta do diretor-presidente e ouvido o conselho fiscal, a assembleia geral determinar. O saldo, se houver, terá a aplicação que resolver a assembleia geral. — Capítulo VII — Liquidação — Art. 17. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo a assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação. — 2.º, que no Banco Boavista, desta cidade, tinham feito o depósito da décima parte do capital social, documento que me foi exibido, e é do seguinte teor: "Papel timbrado do Banco Boavista — Rio de Janeiro — Cr\$ 200.000,00 — Recebemos do Sr. Jules Verelst, incorporador da Companhia Central de Administração e Participações, a importância supra de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com que se constitui a referida companhia. Para clareza, firmamos o presente recibo em duplicata, para um só efeito. Rio de Janeiro, treze de abril de mil novecentos e quarenta e três. Banco Boavista S.A. — F. Portella. Colados e inutilizados com a data e assinatura supra uma estampilha federal de vinte cruzeiros e um selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saúde — Selado com Cr\$ 20,00 fed., Cr\$ 0,20, Ed. e Saúde. — Reconheço a firma F. Portella. Rio de Janeiro, quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e três. — Em testemunho (sinal público) da verdade — Antonio Ascensão — Carimbo deste cartório — selado o reconhecimento com duas estampilhas federais no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos e um selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saúde — 3.º, que a relação das ações tomadas pelos subscritores, todas integralizadas, conforme o seu valor nominal de quinhentos cruzeiros, cada uma, é a seguinte: Jan Jules Bernhard Verelst, três mil e duzentas ações — um milhão e seiscentos mil cruzeiros; — Trajano de Miranda Valverde, duzentas ações, cem mil cruzeiros — Luiz Galloti, duzentas ações, cem mil cruzeiros; Edmundo da Luz Pinto, duzentas ações, cem mil cruzeiros; Walfrido Bastos de Oliveira Filho, cinquenta ações, vinte e cinco mil cruzeiros; Fernando Bastos de Oliveira, cinquenta ações, vinte e cinco mil cruzeiros; Pedro Galloti, cinquenta ações, vinte e cinco mil cruzeiros; e Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, cinquenta ações, vinte e cinco mil cruzeiros. — 4.º, que, tendo, assim, sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam constituída a "Companhia Central de Administração e Participações" e nomeiam: diretor-presidente, Jan Jules Bernhard Verelst e diretor vice-presidente, Trajano de Miranda Valverde, tendo o diretor presidente a remuneração fixa mensal de mil cruzeiros; para o conselho fiscal, efetivos: Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, Luiz Galloti e Frederico de Morgan Snell, este também brasileiro, advogado, casado, todos residentes nesta capital, sendo que o último à rua Conde de Baependi número vinte e três, e suplentes: Pedro Galloti, Mario Tarquinio de Souza e Victor Crespo de Castro, estes também brasileiros, advogados, casados, todos residentes nesta cidade, sendo que os dois últimos, respectivamente, à rua Jardim Botânico número quinhentos e setenta e nove e à rua Santos Titara número cento e sessenta e sete, e fixam em mil e duzentos cruzeiros a remuneração anual para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antonio Ascensão, meu ajudante juramentado, sendo-me entregue o talão de pagamento do selo por verba, pago em virtude do guia expedida por este cartório e em cuja primeira via foi colado e inutilizado o respectivo selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saúde, sendo o dito talão do teor seguinte: "1.ª via — Armas da República — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal, N. 3.269 — Série B. Via-se uma rubrica ilegível. — Selo por verba — Exercício de 1943 — Cr\$ 8.000,00 — No livro de Receita a — folha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de oito mil cruzeiros recebida do Sr. Jules Verelst proveniente declaração capital conforme verba n. 70-B. — Recebedoria do D. Federal, em quatorze de quatro de mil novecentos e quarenta e três. — O oficial (assinatura ilegível) — Servindo na T.V. da S.P.A. — O ajudante de tesoureiro — Leitão — Carimbo desse ajudante" — outorgaram, aceitaram e depois de lhes ser lido e as testemunhas Boaventura Cunha Junior e Sebastião Mathias Barbosa, assinam com as mesmas testemunhas, perante mim. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, susbrevo. — (a.a.) Jules Verelst — Trajano de Miranda Valverde — Luiz Galloti — Edmundo da Luz Pinto — Walfrido Bastos de Oliveira Filho — Fernando Bastos de Oliveira — Pedro Galloti — Plínio de Castro Pinheiro Guimarães — Boaventura Cunha Junior — Sebastião Mathias Barbosa. Nada mais continha a escritura aqui bem e fielmente transcrita, da qual fiz extrair a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos 20 de abril de 1943. — Eu, J. Araujo, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Alvaro Fonseca da Cunha, susbrevo. — Alvaro Fonseca da Cunha.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Central de Administração e Participações, em 10 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.127, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 2.º Ofício, desta capital, em 14 de abril de 1943, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Carmen Cruz, aux. escr. IX.

Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção. — Selada com cruzeiros 4,20.

(N. 7.312 — 18-5-43 — Cr\$ 510,00).

CARLO PARETO & CIA.

Banqueiros

Capital e reservas Cr\$ 5.000.000,00

Rua 1.º de Março n. 31

BALANÇOTE DO MÊS DE ABRIL DE 1943

Ativo		
Letras Descontadas	5.666.880,90	
Empréstimos em Contas Correntes	8.866.252,90	
Correspondentes do Exterior	86.914,70	
Títulos e fundos pertencentes à firma	2.031.234,50	
Títulos em Cobrança:		
Da Praça e Interior	13.169.383,70	
Do Exterior	139.005,70	13.308.389,40
Valores Cauçionados	135.000,00	
Hipotecas		
Imovel	505.313,60	
Reconstrução do Imovel	239.799,90	
Instalação no Imovel	84.612,20	
Moveis e Utensílios	227.637,00	
Seção Comercial	2.111.023,80	
Caixa:		
Em moeda corrente na firma	1.306.614,70	
Em moedas estrangeiras	—	
No Banco do Brasil	2.962.172,50	
Em outros bancos	1.814.850,10	6.083.637,30
Diversas Contas	520.620,10	
		39.867.313,30
Passivo		
Capital:		
Bancário	400.000,00	
Comercial	2.600.000,00	3.000.000,00
Fundo de Reserva		2.000.000,00
Depósitos:		
Em C/Correntes c/juros	8.342.795,60	
Em C/Correntes s/juros	2.341.951,20	
Em C/Correntes Limitadas	3.162.963,60	
A prazo fixo	4.351.733,10	18.199.443,50
Credores por Títulos em Cobrança:		
Da Praça e Interior	13.169.383,70	
Do Exterior	139.005,70	13.308.389,40
Correspondentes do Exterior		1.771,60
Valores Hipotecários		135.000,00
Títulos em Caução		3.294,10
Lucros e Perdas (Saldo 1942)		239.799,90
Fundo de Amortização e Reconstrução do Imovel		292.198,70
Amortizações c/Instalações e Moveis e Utensílios		2.258.846,90
Seção Comercial		428.569,20
Diversas contas		39.867.313,30

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador, registrado sob n. 39.346 G., livro 1.º T. 33, em 19-5-30.

(N. 7.199 — 18-5-43 — Cr\$ 178,50)

COMPANHIA CONSTRUTORA CAPUA & CAPUA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CONSTRUTORA CAPUA & CAPUA S. A.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Assembléia n. 104, sétimo pavimento, sede da Companhia Construtora Capua & Capua S. A., reuniram-se, pelas quatorze horas, os acionistas Drs. Julio Capua, Americo Capua, José Perroni Junior, João Diciatto e Virgílio Bacellar Caneca e senhores Onofrio Mario Pettinati e Fortunato Henrique Caruggi, representando mil ações ou a totalidade do capital social, com os seus nomes assinados no livro de Presença e provada a sua qualidade de acionistas, conforme as prescrições legais. Assumindo, por aclamação, a presidência, o acionista Dr. Julio Capua convidou para secretário o acionista Dr. Virgílio Bacellar Caneca, e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que, segundo os termos do edital de sua primeira convocação, publicada no *Diário Oficial* de 24 abril último, tinha por objetivos, o aumento do capital social, algumas modificações estatutárias e outros assuntos de interesse social. Disse o senhor presidente que os dois primeiros objetivos se achavam consubstanciados nas duas propostas apresentadas e aceitas em sessão da diretoria de 15 de abril findo; que para melhor compreensão e clareza ia fazer proceder à leitura, não só da ata respectiva como do parecer emitido sobre o aumento, pelo Conselho Fiscal, *ex-ri* do art. 108, parágrafo único, do decreto n. 2.627, de 1940. Em seguida, feita a leitura da ata e do parecer, pelo acionista, servindo de secretário, foram as duas propostas aprovadas sem debate, por unanimidade de votos, ficando assinado o aumento do capital social para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em mil (1.000) ações de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) cada uma, distribuídas por incorporação, segundo o estatuído no art. 113, do citado decreto n. 2.627. (objeto da primeira proposta) feitas as modificações de alguns artigos dos estatutos, objeto da segunda. Usando da palavra, o acionista Dr. Virgílio B. Caneca, salienta a necessidade de ser conhecida na íntegra a reforma procedida, para efeito de arquivamento na Repartição competente e assim, lembra a transcrição na ata da presente Assembléia, das duas propostas, bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre uma delas. Consultada a casa é aceito sem debate o alvitre do acionista Dr. Caneca. O senhor presidente concede, depois, a palavra a qualquer acionista, para tratar de assunto de interesse social. O acionista Dr. José Perroni Junior, indica que os atuais acionistas deverão apresentar as suas ações para a modificação dos seus valores, de acordo com a resolução da Assembléia, assim como para que, nas mesmas, se faça constar as modificações estatutárias havidas, em conformidade das Leis em vigor. Ainda sem debate é a indicação aprovada por todos os votos presentes. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente por finda a reunião, agradecendo aos senhores acionistas, o seu comparecimento. São do teor seguinte, as duas propostas e o parecer do Conselho Fiscal: Primeira proposta: A diretoria da Companhia Construtora Capua & Capua S. A., atendendo às reservas acumuladas e fundos disponíveis sem pronta aplicação, na soma de Cr\$ 1.935.021,70, propõe à Assembléia Geral Extraordinária, nos precisos termos dos arts. 7, § 1.º, dos estatutos e 108, parágrafo único, do decreto n. 2.627, de 1940, o aumento do capital social para Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 1.000 ações de Cr\$ 2.000,00 cada uma, é que esse aumento de capital seja processado pela incorporação das reservas existentes, distribuídas as ações novas correspondentes ao aumento, entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem, tudo na conformidade do art. 113, do citado decreto. — Segunda proposta: A diretoria propõe, ainda, as seguintes modificações estatutárias: Art. 7.º — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 1.000 ações de Cr\$ 2.000,00 cada uma. §§ 1.º, 2.º e 3.º — Sejam mantidos integralmente. Art. 8.º — As ações serão ao portador e poderão ser representadas por títulos múltiplos, definitivos, ou cautelares, assinados por dois diretores, sendo um deles o superintendente e transmissíveis pelos meios permitidos pela legislação em vigor. Art. 10, parágrafo único. A diretoria elegerá entre os seus membros, o superintendente, o diretor-técnico e o diretor-tesoureiro, os quais exercerão esses cargos até a terminação do mandato respectivo. Art. 12, § 4.º — Todos os contratos por escritura pública ou particular, aceites de títulos, movimentação de contas em Bancos, correspondência de qualquer natureza, cheques, recibos e quaisquer documentos de quitação ou que envolva a responsabilidade da Companhia, deverão ser firmados por dois diretores pelo menos, devendo um deles ser o diretor-superintendente ou o diretor-técnico, e poderão outorgar procuração a terceiro ou terceiros, para esse fim. Art. 12, § 5.º — Seja supresso. Art. 11 — Ao Superintendente incumba especialmente: a) representar a Companhia em suas relações com terceiros, respeitado o disposto no artigo anterior. b) Superintender todos os serviços internos e externos que estejam sob a responsabilidade da Companhia e os demais negócios em geral; c) Nomear, demitir, licenciar, conceder férias, propor aumento de vencimentos e concessão de gratificações aos funcionários, submetendo as resoluções ao conhecimento da diretoria; d) Assinar conjuntamente com o outro diretor, os documentos referidos nos arts. 2.º e 12.º. 4.º. Ao diretor-técnico compete: a) substituir o superintendente em seus impedimentos; b) Elaborar projetos, especificações e orçamentos; c) Dirigir a Seção de Serviços Técnicos; d) Assinar conjuntamente com o superintendente ou outro diretor, os documentos no art. 12.º. 4.º. Ao diretor-tesoureiro compete: a) Assinar conjuntamente com o diretor-superintendente ou o diretor-técnico os cheques, recibos e os demais documentos de quitação; b) Dirigir os serviços de Caixa, apresentando ao superintendente, quinzenalmente, depois de conferir e as-

sinar o Balancete do movimento de valores, formulado pelo encarregado do serviço de Caixa; c) Ter sob sua guarda os valores pertencentes à Companhia. Art. 15 — A substituição dos diretores técnico e tesoureiro, será feita por outro diretor, por designação da diretoria. Art. 17 — Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 23 — A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á até 30 de abril de cada ano e as extraordinárias, sempre que for julgado conveniente. A Assembléia Geral em primeira convocação, será constituída pelos acionistas possuidores de qualquer número de ações, representando no mínimo um quarto (1/4) do capital e as suas deliberações tomadas de acordo com o disposto nestes estatutos, são obrigatórias. Art. 24 — Seja assim redigido o último tópico: "A transferência de ações será suspensa por cinco dias antes daquele que for designado para Assembléia Geral Ordinária. Art. 24, § 1.º — A Assembléia Geral Ordinária, deliberará sobre as contas de administração, parecer do Conselho Fiscal eleição dos diretores e seus suplentes, sem honorários, eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, sua remuneração mensal e da distribuição dos lucros. Art. 27 — Seja reduzido para quatro dias, o prazo de dez (10) dias de que cogitava esse artigo. E finalmente, que seja supresso o título "Disposições Transitórias", que não tem mais razão de existir. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Construtora Capua & Capua S. A., no desempenho de suas funções e nos termos do art. 108 parágrafo único, do decreto n. 2.627 de 1940, apreciando com a devida atenção as razões com que a diretoria justificou a sua proposta de aumento do capital social para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) divididos em mil (1.000) ações de dois mil cruzeiros (2.000,00) cada uma, opinam pela integral aprovação da referida proposta, processando-se o aumento pela forma de incorporação cogitada pelo citado decreto n. 2.627, em seu art. 113. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943. — Antonio Franklin de Araujo e Silva. — Augusto Pedalini. — Antonio Gomes Filho. Eu, Virgílio Bacellar Caneca, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. — Julio Capua. — Americo Capua. — José Perroni Junior. — João Diciatto. — Virgílio Bacellar Caneca. — Onofrio Mario Pettinati. — Fortunato Henrique Caruggi. Está conforme ao respectivo original no livro de atas donde foi fielmente copiada.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Virgílio B. Caneca

(N. 7.309 — 18-5-43 — Cr\$ 306,00)

COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Florestal e Madeiras Brasileiras, em 7 de maio de 1943, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.107, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria com mandato até 31 de março de 1944, e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, bem como deliberou sobre os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, possuí a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc. IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.306 — 18-5-43 — Cr\$ 30,60)

COMPANHIA CONSTRUTORA CAPUA & CAPUA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Construtora Capua & Capua S. A., em 5 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 19.079, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de maio de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de se adaptar à legislação vigente; b) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 1943, que aprovou alterações estatutárias; c) — Estatutos sociais. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc. IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção. — Selada com Cr\$ 4,20.

Reconheço a firma de Pires Ferreira.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — João d'Avila Almeida, escrevente autorizado.

(N. 7.305 — 18-5-43 — Cr\$ 32,60)

LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS "ESPASIL" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1943

Aos 29 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os acionistas dos Laboratórios Farmacêuticos "Espasil" S. A., na sede da Sociedade, à rua do Rezende n. 104, nesta cidade do Rio de Janeiro. O Sr. Francis Willy Benque, diretor-secretário, abrindo a sessão, declarou que, a-hando-se presentes acionistas representando número legal, indicava o Dr. Vicente de Paulo Galliez para presidir os trabalhos. Tendo sido unanimemente aceita a indicação, assumiu a presidência o Dr. Vicente de Paulo Galliez, o qual convidou para secretário o Sr. Francis Willy Benque. O senhor presidente fez, a seguir, leitura do edital de convocação da assembleia, nos seguintes termos: "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A. Os senhores acionistas são convidados para a assembleia geral ordinária que se realizará no dia 29 de abril, às 14 horas, na sede desta empresa, à rua do Rezende n. 104, nesta cidade. Nessa assembleia será apresentado o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas referentes ao exercício de 1942. Essa deverá proceder também à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1943. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta empresa, à rua do Rezende n. 104, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Pela diretoria: Fernando Machado Soares, diretor-gerente. — Francisco Willy Benque, diretor-secretário." Disse o senhor presidente que, na forma do edital de convocação que acabava de ser lido, o Sr. secretário iria proceder à leitura do relatório da diretoria, balanços e contas, bem como parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, documentos que foram devidamente publicados na forma da lei. Terminada a leitura, o senhor presidente declarou aberta a discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu à votação, tendo sido unanimemente aprovados, o relatório da diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. O senhor presidente convidou os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas, afim de ser realizada, em escrutínio secreto, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1943. Realizada a eleição, verificou-se terem sido unanimemente eleitos, para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Jean Jacques Frederic Duvernoy, Dr. Vicente de Paulo Galliez e Adriano Pinto e, para suplentes, os Srs. Fernando De Lamare, Luciano Marino Crespi e André Raul Lage. O senhor Francis Willy Benque propôs que fossem fixados em Cr\$ 300,00 por ano os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o que foi unanimemente aprovado. O Sr. presidente declarou que, por motivo de convocação para o serviço militar, havia sido forçado a se afastar do cargo de diretor-gerente o acionista Fernando Machado Soares. A diretoria da sociedade, em reunião realizada em 7 de abril de 1943, na forma do parágrafo único do artigo 11 dos estatutos, convidou para substituir o senhor Fernando Machado Soares o acionista Luiz R. de Souza Dantas, o qual prestou a caução legal e entrou imediatamente no exercício do cargo de diretor-gerente. Propôs o senhor presidente que esse ato da diretoria, tomado, aliás, de acordo com as disposições estatutárias, fosse aprovada pela assembleia. A proposta do senhor presidente mereceu apoio unânime, tendo sido, assim, a resolução da diretoria integralmente ratificada pela assembleia geral. Ninguém mais solicitando a palavra, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que é assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *L. de Souza Dantas*. — *Fernando Machado Soares*. — *Dondor Godoy Tavares*. — *J. Duvernoy*. — *Dario C. da Cunha*. — *Adriano Pinto*. — *Luciano Marino Crespi*. — *Francis Willy Benque*.

(N. 7.303—18-5-43—Cr\$ 146,90.)

COMPANHIA CENTRAL ELÉTRICA DE ICEM

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CENTRAL ELÉTRICA DE ICEM, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de quorum legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz, e para servir de secretário, o acionista Sr. L. F. Ivanhoe. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Dire-

toria referentes ao exercício de 1942, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que prepassassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente o senhor Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os senhores David Warner Smyser (que também se assina D. W. Smyser), norte americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro à avenida N. S. de Copacabana n. 300, apto. 1.102; e Roberto Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte americano, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcelos n. 26; para diretor Comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro (que também se assina M. M. Ribeiro), brasileiro, residente à rua Fonte de Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores D. W. Smyser, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo n. 139 do decreto n. 3.040, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembleia determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor Ant. B. Taques Horta pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. D. W. Smyser para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembleia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista senhor Carlos José Carlos Coelho da Rocha propôs que fosse reduzida de Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. L. F. Ivanhoe propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o senhor presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, supedia a sessão por algum tempo afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim L. F. Ivanhoe, secretário, que a fiz lavar sob meu dilaço, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *L. F. Ivanhoe*. — *Ant. B. Taques Horta*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — pp. Companhia Força e Luz de Jaboatão. — Pp. Companhia Eletricidade Taquaritinga. — Por procuração, Empresa de Eletricidade de Rio Preto, S. A. — Pp. empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A. — *Ant. B. Taques Horta*. (Firma reconhecida no Cartório do Décimo nono Ofício).

(N. 7.182 — 18-5-43 — Cr\$ 204,00)

LOJAS AMERICANAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Secção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Lojas Americanas S. A., em 6 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada, nesta repartição sob o n. 19.113, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de março de 1943, que aprovou alterações estatutárias. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.310 — 18-5-43 — Cr\$ 50,00)

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE ARARAQUARA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE ELETRICIDADE DE ARARAQUARA, S. A. REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas e trinta minutos, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista senhor Maximo Coimbra da Luz, e para servir de secretário o acionista Sr. L. F. Ivanhoe. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento de relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1943, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1942, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os senhores David Warner Smyser (que também se assina D. W. Smyser), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro à avenida N. S. Copacabana n. 300, apartamento 1.102; e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcelos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro (que também se assina M. M. Ribeiro), brasileiro, residente à rua Fonte da Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores D. W. Smyser, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139, do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Ant. B. Taques Horta pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. D. W. Smyser para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores, e verificando nada haver a discutir, deu o assunto por encerrado, declarando ficar mantida, em consequência, a mesma verba global e mensal já fixada para esse fim na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, consultando entretanto a assembléia se a Diretoria teria a faculdade de redistribuir essa verba pelos diretores na forma dos estatutos, ao que esta assentiu unanimemente. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Raul Chaves propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim L. F. Ivanhoe, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz*, — *L. F. Ivanhoe*, — *Raul Chaves*, — *Ant. B. Taques Horta*, pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — *Ant. B. Taques Horta*.

(N. 7.131 — 18-5-43 — Cr\$ 183,60).

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade, e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista Sr. Mario Gama, e para servir de secretário, o acionista Sr. L. F. Ivanhoe. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 29 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1942, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente o Sr. Eugenio Gudim, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica n. 244, 9.º andar; para diretor vice-presidente os Srs. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 161, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Europa n. 641; para diretor-tesoureiro o Sr. William Frazier Routh (que também se assina W. F. Routh), norte-americano, residente à avenida Atlântica n. 790, apartamento 901; para diretor-secretário o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à avenida Rui Barbosa n. 422, apartamento 72; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcelos n. 26; para diretor comercial o Sr. Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente à rua Gomes Carneiro n. 161, apartamento 501; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Srs. R. A. Wrench, W. F. Routh e U. G. Keener, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. L. F. Ivanhoe pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. Sizinio Rodrigues para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 29 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Antonio Benjamim Taques Horta propôs que fosse acrescida de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma dos honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Raul Chaves propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o Sr. presidente, que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria relativa à aplicação do art. 29 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir, o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente, a referida proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta — Senhores acionistas: os abaixo assinados, diretores da Companhia Paulista de Força e Luz,

tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Companhia apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1942 monta a Cr\$ 8.378.776,80 (oito milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) vem propor, nos termos dos art. 131 do decreto-lei n. 2.027, de 26 de setembro de 1940, e art. 29 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) entre os Srs. acionistas, a título de dividendo. Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — W. F. Routh, diretor-presidente. — *Eugenio Gudín*, diretor-vice-presidente. — *Sizínio Rodrigues*, diretor-vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor-tesoureiro. — *C. J. Snyder*, diretor secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico. — *J. M. Fernandes*, diretor comercial." "Parecer — O Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Força e Luz, tomando conhecimento de uma proposta da Diretoria no sentido de ser distribuída entre os Srs. acionistas a título de dividendos, a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), quantia que representa uma parte do saldo de Cr\$ 8.378.776,80 (oito milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) correspondente aos lucros líquidos apurados

no balanço realizado em 31 de dezembro de 1942 e de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta os interesses da Companhia, pelo que a recomenda à aprovação dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Arthur Cygil Cicci*. — *Afonso Cardoso Gaspar*. — *Carlos de Ipanema Moreira*." O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim L. F. Ivanhoe, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — *Mário Gama*. — *L. F. Ivanhoe*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — P.p. Companhia Brasileira de Força Elétrica: *José Carlos Coelho da Rocha*. — *Ant. B. Taqueres Horta*. — *Raul Chaves*.

(N. 7.185 — 18-5-43 — Cr\$ 234,00)

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 40,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Inter-Americana de Publicidade, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 do maio de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Uruguaniana n. 118, 9.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento da renúncia de um diretor-secretário e procederem à eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943.
— **Armando d'Almeida**, presidente.

(N. 7.173 — 18-5-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n. 115.926 (cento e quinze mil novecentos e vinte e seis).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.

— **Antonio Marques**.
(Firma reconhecida no Cartório de Ofício de Notas de Cascadura).

(N. 7.175 — 18-5-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Banco Industrial Brasileiro S. A.**Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 4 de junho próximo, às 16 horas, na sede social à rua General Câmara n. 71, nesta Capital, afim de conhecerem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa a:

a) aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), ou seja, de mais Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias ou comuns e Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em ações preferenciais, que gozarão da garantia de um dividendo mínimo de 8 %; e outras vantagens que a Assembleia lhes conferir.

b) criação de mais um cargo de diretor;
c) reforma geral dos Estatutos, e
d) eleição do Diretor para o novo cargo criado.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— **Argemiro de Hungria Machado**, presidente. — **Silvestre Cealla**, diretor-gerente. — **José Campos da Oliveira**, diretor-secretário. — **Humberto Galliano Melo Nobrega**, diretor-tesoureiro.

(N. 7.177 — 18-5-43 — Cr\$ 113,20 — 3 vezes).

Editora "O Construtor" Sociedade Anônima

São convidados os Srs. acionistas da Editora "O Construtor" Sociedade Anônima, para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 28 de maio, às 11 horas da manhã, na sede da sociedade à avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 217, nesta Capital afim de ser discutida e aprovada a seguinte ordem do dia:

a) eleição de nova diretoria;
b) modificação dos estatutos;
c) assuntos de interesse geral da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— "Editora O Construtor S. A." — **Manoel Couto Duarte**, diretor-presidente.

(N. 7.311 — 18-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Casa Bancária Ipanema S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Ipanema S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 7 de junho do corrente ano, às 13 horas, em sua sede social à rua da Quitanda n. 157, loja, afim de deliberarem sobre a aprovação do aumento de capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de novembro de 1941; mudança de denominação para Banco Ipanema S. A. e reforma dos estatutos e ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 4 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— **Casa Bancária Ipanema S. A.** — **O. Moreira**, diretor-presidente. — **M. Lobo Junior**, diretor-tesoureiro.

(N. 7.316 — 18-5-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade (modelo 19) n. 185.178.
Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— **Virginia Florentina Pera Felício**.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.200 — 18-5-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de maio corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Alcindo Guanabara ns. 17 a 21, 6.º andar, sala 609, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta apresentada pela Diretoria demonstrando a necessidade do aumento do capital social e da reforma dos estatutos, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— **José Benedito Martins Guimarães**, diretor. — **Francisco José Teixeira Leite**, diretor.

(N. 7.308 — 18-5-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Laboratórios Werneck S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Montecorvo Filho n. 50, no próximo dia 1 de junho, às 15 horas, para deliberar sobre a aquisição e hipoteca de terreno e prédio para sede da sociedade, bem como venda de maquinismos e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— **Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho**, diretor-presidente. — **Eurico Libanio Villela**, diretor-comercial.

(N. 7.304 — 18-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série se encontra no Colégio Andress. Capital Federal, 18 de maio de 1943.
— **Eugenio Moniz Freire**.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 7.165 — 18-5-43 — Cr\$ 39,60 — 3 vezes).

Companhia Territorial Jardins Gávea**Décima Quarta****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de junho de 1943, às 14 horas, na Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar, sala 108 (Edifício Odeon), afim de tomarem conhecimento do balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de março de 1943, bem como egerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— **V. R. Kershner**. — **Dr. Augusto de Freitas Pereira**, diretores.

(N. 7.166 — 18-5-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Territorial Jardins Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 9 de junho de 1943 às 15 horas, na Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar, sala 108 (Edifício Odeon), afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria já aprovada pelo Conselho Fiscal, para redução do Capital Social.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— **V. R. Kershner**. — **Dr. Augusto de Freitas Pereira**, diretores.

(N. 7.167 — 18-5-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma A. Alves da Cunha estabelecida nesta praça à rua 1.º de Março número 8, 1.º andar, alega terem-se extraviado os conhecimentos originais ns. 8, 9, 10, 11 e 12, concernentes a 1.004 sacos com arroz marcas K, I, J, L, M, G e H, embarcados em Pelotas para este porto e os de ns. 2, 3, 4 e 5, concernentes a 1.000 sacos com arroz marcas D, C, A, B, E e F, também embarcados em Pelotas, porém para Niterói, pela firma Joaquim Oliveira & Companhia, consignados a ordem, no vapor "Itaquatiá" vgm 198 sul, recebendo-se na sede desta Organização qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos, que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — **Cícero Nobre Machado**, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 7.191 — 18-5-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta Companhia à Praia do Flamengo n. 400, apart. 201, nesta Capital, no dia 29 de maio corrente, às 15 horas, afim de ser procedida a eleição para o preenchimento do cargo de gerente, conforme deliberação da Assembleia de 30 de abril p. passado.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A. — **Antenor Ferreira Marques**, gerente.

(N. 7.193 — 18-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

"Schering" Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas da "Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A." para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à rua Moraes e Silva n. 43, no dia 25 do corrente, às 10 horas, afim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao ano de 1942, procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1943 e tratarem dos assuntos conexos com o objeto da mesma assembleia.

Tratando-se de 2.ª convocação, a assembleia instalar-se-á com qualquer número, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— Pela diretoria: **Dr. Mauricio Telcholz**, diretor-médico. — **Cap. Farm. Eurico Brandão Gomes**, diretor-técnico.

Visto: Maj. **João Corrêa dos Santos**, administrador. — Decreto de 2-2-1943.

(N. 7.195 — 18-5-43 — Cr\$ 63,20 — 2 vezes).

Companhia Química "Merck" Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de maio corrente, às 10 horas da manhã, na sede social, à avenida Nilo Pecanha n. 155, 5.º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais e assuntos conexos e consequentes à aprovação da mesma.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— Companhia Química "Merck" Brasil S. A. — A diretoria: **Helio de Sousa Luz**, diretor-gerente.

(N. 7.196 — 18-5-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A Praça

A Papelaria Moderna Ltda., que adquiriu a firma José M. M. Guimarães a Papelaria Moderna com sede à rua Buenos Aires n. 169, livre e desembaraçada, tendo pago a todos os credores da referida firma relacionados na escritura da compra, lavrada em notas do tabelião Luiz Cavalcanti Filho, pede a quem se julgar credor apresentar o seu crédito no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— **Papelaria Moderna Ltda.** — **Paulo Alves de Faria**.

Confirmo a declaração supra: **José M. Guimarães**.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 6.905 — 15-5-43 — Cr\$ 351,90 — 15 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos novos Diretores. Ficarão suspensas as transferências de ações nos cinco dias anteriores ao da reunião da Assembleia. Os titulares das ações ao portador deverão depositá-las na sede social ou em estabelecimento bancário, três dias antes da data da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
— **Manoel Lopes Fortuna Junior**, diretor. — **Carlos Antonio de Souza**, diretor.

(N. 7.114 — 14-5-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Casa Bancária Comercial do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial do Brasil S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua do Rosário n. 67, 1.º andar, no dia 27 do corrente mês às 15,30 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta do diretor-presidente da Sociedade, que já recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal acerca do aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, reforma dos estatutos e consequente mudança do nome para Banco Comercial do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943.
— **Paulo Olympio Bello**, diretor-presidente.

(N. 7.045 — 17-5-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Textil Othon Bezerra de Mello**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Textil Othon Bezerra de Mello a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 111-A, 3.º andar, às dezessete horas do dia 22 de maio corrente, para deliberar sobre uma exposição apresentada pela Diretoria demonstrando a necessidade do aumento do capital social e da reforma dos Estatutos e acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— Pela diretoria: **Arthur Brito Bezerra de Mello**, diretor.

(N. 7.014 — 17-5-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido o recibo da contribuição de guerra, de n. 227.255 pago em 1 de fevereiro deste ano, e foi pago na Delegacia Regional do Imposto de Renda.

Rio, 18 de maio de 1943. — *Luciano Lauria*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 7.187 — 18-5-43 — Cr\$ 15,30)

Usina São José, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de maio corrente, às 15 horas na sede social à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

De acordo com os estatutos deverão depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

— *Guilherme Guinle*, presidente.

(N. 6.889 — 15-5-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Usina Santa Cruz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de maio corrente, às 17 horas, na sede social à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros da Diretoria, o superintendente comercial e os componentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na escritório da Sociedade, com três dias de antecedência, pelo menos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

— Pela diretoria: *Cesar Proença*, presidente.

(N. 6.890 — 15-5-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecelagem**Bezerra de Mello****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello a reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 111-A, 2.º andar, às quatorze horas do dia 22 de maio corrente, para deliberar sobre uma exposição apresentada pela Diretoria demonstrando a necessidade do aumento do capital social e da reforma dos Estatutos e acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.

— Pela diretoria: *Arthur Brito Bezerra de Mello*, diretor.

(N. 7.015 — 17-5-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia Inhauma de Papéis, Papéis e Artefatos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 26 de maio de 1943, em sua sede à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, salas 609 e 610, "Edifício da Bolsa", nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e atenderem a exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

— *Cylio Gama Cruz*, diretor-presidente.

(N. 7.043 — 17-5-43 — Cr\$ 34,70 — 3 vezes).

Clube de São Cristovão**REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 46 dos Estatutos em vigor, convido os senhores Conselheiros a comparecerem a Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 19 do corrente, às 21 horas na sede social, em 2.ª convocação.

Assunto: Eleição da comissão para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.

— *Serafim Ferreira da Silva*, secretário.

(N. 7.149 — 14-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Edifício Imperial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 13 horas, do dia 24 de maio corrente, em sua sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

— *Cesar Proença*, presidente.

(N. 6.891 — 15-5-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Soc. Coop. de Resp. Ltda. Banco de Crédito Suburbano Em liquidação

São convidados os associados desta Sociedade e subscritores de ações do Banco de Crédito Suburbano, S. A.; em organização, a se reunirem em Assembléia Geral no dia 7 de junho p. f., às 16 horas, na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, afim de elegerem os liquidados que devem proceder à avaliação do acervo da liquidanda a ser incorporado à sociedade em organização.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943.

— *Francisco Antonio Pinto*, liquidante.

— *D. A. de Oliveira Magalhães*, liquidante.

(N. 7.027 — 17-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

A Praça

Eloy Duarte & Cia., estabelecidos à rua Buenos Aires n. 128, loja, comunicam à Praça e a quem mais possa interessar que, de acordo com a alteração do seu contrato social, de 15 de fevereiro de 1943, arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 157.587, em 10 de maio de 1943, aumentaram o seu Capital para um milhão de cruzéis (Cr\$ 1.000.000,00), inteiramente realizado, e admitiram como sócios solidários os seus auxiliares e amigos Srs. Carlos Alberto da Silva Lemos, José Eugênio Ribeiro Guerra e Egberto d'Aguilar.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.

— *Eloy Duarte & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.168 — 18-5-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Indústria e Viação de Pirapora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Cia. Indústria e Viação de Pirapora para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de maio do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, oitavo andar, afim de deliberarem sobre o laudo dos peritos nomeados para a avaliação do patrimônio líquido da Cia. de Navegação do São Francisco e resolverem sobre a sua incorporação a esta empresa, bem como para tomarem conhecimento dos atos complementares do aumento de capital deliberado na Assembléia Geral de 15 de maio corrente, elegerem dois diretores e fixarem-lhes os honorários.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943.

— *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente.

(N. 7.049 — 17-5-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Declaração

Cernigoi & Cia. Ltda., comunicam à praça e aos seus Amigos e clientes, que não mais faz parte da firma o Sr. Hugo Perdigão Miguel.

Fazendo a presente comunicação, esperamos continuar a merecer a preferência e consideração com que tem sido honrados e distinguidos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

— *Cernigoi & Cia. Ltda.*

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N. 6.900 — 15-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

"Sul América"**Companhia Nacional de Seguros de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de junho próximo futuro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 86, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos legais, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

— *J. Picanço da Costa*, — *José Espertação de Carvalho*, diretores.

(N. 6.888 — 15-5-43 — Cr\$ 79,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Laboratório Sian S. A.**AVISO**

Estão à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua de S. Carlos n. 27, nesta cidade, a partir desta data, os documentos de que trata o art. 99, letras a, b e c do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

— *Manoel Alves Martins*, diretor-presidente.

(N. 7.046 — 17-5-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Financiadora Comercial S. A. (Banco)

Ficam convidados os Srs. acionistas da Financiadora Comercial S. A. (Banco) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na Sociedade à avenida Almirante Barroso n. 81, sala 1.121, nesta Capital, no dia 27 de maio corrente às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, atendendo ao que foi estipulado pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional conforme publicação constante do *Diário Oficial* de 2 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.

— Pela diretoria: *Aristeu Borges de Aguiar*, diretor-presidente.

(N. 7.126 — 14-5-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Estradas e Edificações**Aviso de convocação**

Ficam os Srs. acionistas convidados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 às 14 horas na sede desta Companhia à rua México n. 164, 4.º andar, afim de deliberar sobre a renúncia do diretor-comercial, eleição de novo Diretor e sobre um projeto de reforma do Capítulo 3.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943.

— Companhia Brasileira de Estradas e Edificações — *João Augusto da Fonseca e Silva*, diretor-presidente.

(N. 7.042 — 17-5-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Laboratório Sian S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem às 15 horas do dia 30 do corrente mês na sede social à rua de S. Carlos n. 27, afim de deliberarem sobre a anulação das deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária do dia 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943.

— *Manoel Alves Martins*, diretor-presidente.

(N. 7.047 — 17-5-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40